



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 13.974

183 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESTAQUE

TUDO PRONTO!



Foto: Diego Gurgel/Secom

Com Carnaval unificado na passarela do samba, governo, prefeitura e Acisa apostam em movimentação econômica e geração de empregos

RECURSO TEMÁTICO



Foto: Neto Lucena/Secom

Vice-governadora Mailza se reúne com equipe de governo para fortalecer orçamentos de gênero e de combate ao feminicídio

AValiação DA DIDÁTICA



Foto: Mardilson Gomes/SEE

Governo do Acre e banca organizadora asseguram suporte para gravação de videoaulas para concurso da Educação

COM APOIO DA FEM



Foto: Marcus Ramon Aquino

Curta-metragem produzido com apoio do governo retrata imaginário cultural amazônico e será reproduzido nas escolas

Seplan inicia oficina de manuseio do novo sistema de monitoramento do Plano Plurianual

Por Aldeir Oliveira

A Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan) deu mais um passo importante na modernização da gestão pública ao iniciar, nesta quinta-feira, 27, a oficina de manuseio do novo sistema de monitoramento do Plano Plurianual (PPA). A capacitação tem como objetivo preparar os servidores responsáveis pelo planejamento estratégico e governança pública para operar a plataforma que acompanhará a execução das metas e programas do PPA 2024-2027.



A oficina foi realizada no Departamento de Capacitação do Servidor localizado no bairro Aviário, em Rio Branco. Foto: Ascom/Seplan

A atividade foi conduzida pelo técnico Jorge André Aquino, supervisor do desenvolvimento da página de monitoramento, e ocorreu na sala de informática do Departamento de Capacitação do Servidor da Secretaria de Estado de Administração (Decap/Sead), em Rio Branco. Durante o treinamento, os servidores tiveram a oportunidade de explorar as funcionalidades do sistema, entender sua estrutura e testar suas ferramentas antes do lançamento oficial, previsto para o segundo semestre de 2025.



O técnico da Seplan Jorge André Aquino demonstrou as funcionalidades e ferramentas que estarão à disposição dos técnicos para monitoramento da execução do PPA vigente. Foto: Ascom/Seplan

De acordo com a chefe do Departamento de Planejamento Governamental, Regiani Oliveira, a capacitação

representa não apenas um momento de aprendizado, mas também a fase final de testes antes da implementação definitiva da plataforma. “Estamos sendo capacitados para depois levar essa capacitação às setoriais e iniciar o processo de monitoramento via sistema”, explicou.



A chefe do departamento de Planejamento Governamental, Regiani Oliveira, espera que o sistema seja lançado oficialmente no segundo semestre de 2025. Foto: Ascom/Seplan

O Sistema de Monitoramento do PPA é mais uma ferramenta de gestão e transparência desenvolvida pelo Governo do Acre, por meio da Seplan, com o objetivo de aprimorar o acompanhamento da execução dos programas governamentais. A nova plataforma permitirá que gestores e técnicos tenham acesso rápido e detalhado às informações sobre os programas vigentes do PPA, identificando quais setoriais são responsáveis por sua execução, a porcentagem já realizada e os principais indicadores.



O PPA 2024-2027 foi construído de maneira participativa coletando sugestões de todas as esferas da sociedade por meio de plenárias municipais e formulário online. Imagem: Ascom/Seplan

Com essa iniciativa, a Seplan reforça seu compromisso com a transparência e a eficiência da gestão pública, garantindo que os objetivos estratégicos do Governo do Acre sejam monitorados de forma sistemática, assegurando a entrega de políticas públicas alinhadas às necessidades da população.



CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2025.02.28 05:35:49 -05'00'

ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 13.974

183 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
ÓRGÃOS MILITARES	13
SECRETARIAS DE ESTADO	14
AUTARQUIAS	40
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	64
EMPRESAS PÚBLICAS	84
MUNICIPALIDADE	85
DIVERSOS	178

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.522, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei nº 3.673, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o parcelamento incentivado de débitos fiscais relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para tratar das condições e dos percentuais de multas e juros para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal 2021 - REFIS 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.673, de 31 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

III - ...

...

d) em até trinta e seis parcelas mensais e sucessivas, com redução de sessenta e cinco por cento das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;

e) em até quarenta e oito parcelas mensais e sucessivas, com redução de sessenta por cento das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora.

...

§ 2º Na hipótese de opção pelo pagamento do débito na forma das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do inciso III do caput, a primeira parcela será de, no mínimo, dez por cento do saldo consolidado com o desconto correspondente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 26 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf

Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 15/2025

Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.523, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o subsídio do governador e da vice-governadora do Estado para o exercício de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do governador para o exercício de 2025, corresponderá a cem por cento do subsídio mensal do desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC.

Art. 2º O subsídio mensal da vice-governadora para o exercício de 2025, corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal do governador do Estado.

Art. 3º Além do subsídio mensal, aplicam-se ao governador e à vice-governadora do Estado, o disposto nos arts. 68 a 71 e 100, 101 e 104 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf

Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 316/2024

Autoria: Mesa Diretora

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.524, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão excepcional de bônus de produtividade aos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Assembleia Legislativa do Estado do Acre concederá, excepcionalmente, bônus pecuniário de produtividade referente ao exercício de 2024, aos servidores efetivos do Poder Legislativo estadual.

Art. 2º O bônus pecuniário de produtividade será pago em parcela única, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a todos os servidores em exercício no mês de dezembro de 2024.

§ 1º O bônus pecuniário de produtividade, de natureza remuneratória, não será incorporado aos vencimentos ou computado para concessão de qualquer outra vantagem, gratificação ou adicional, nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal.

§ 2º O bônus pecuniário de produtividade previsto nesta lei não se aplica aos servidores que ocupem exclusivamente cargos comissionados, inativos ou cedidos.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira da

Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 318/2024
Autoria: Mesa Diretora

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.646, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora do Plano Estadual de Educação do Acre - PEE/AC 2026-2035.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Estadual de Educação do Acre - PEE/AC 2026-2035.

Art. 2º A Comissão Gestora do Plano Estadual de Educação do Acre - PEE/AC será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo e da sociedade civil:

I - Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE;

II - Conselho Estadual de Educação - CEE;

III - Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC;

IV - Conselho Municipal de Educação de Rio Branco - CME/RB;

V - Fórum Estadual de Educação do Acre FEE/AC;

VI - Fórum Municipal de Educação de Rio Branco - FME/RB;

VII - Ministério Público do Estado do Acre - MPAC;

VIII - Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC;

IX - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC;

X - Universidade Federal do Acre (UFAC);

XI - União dos Dirigentes Municipais de Educação, Seccional Acre - UNDIME/AC;

XII - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Seccional Acre - UNCME/AC;

XIII - Sindicato das Escolas Particulares do Acre - SINEPE/AC.

§ 1º Cada órgão ou entidade indicará, mediante expediente do respectivo dirigente, um membro titular e um suplente, no que couber, com exceção da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, que indicará dois membros titulares e dois suplentes.

§ 2º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º A Coordenação da Comissão será realizada pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, que orientará suas atividades.

§ 4º O mandato dos membros da Comissão Gestora do Plano Estadual de Educação do Acre - PEE/AC 2026-2035 é de um ano.

Art. 3º À Comissão Gestora do Plano Estadual de Educação do Acre - PEE/AC compete:

I - planejar, coordenar e liderar o processo de elaboração do novo Plano Estadual de Educação;

II - elaborar um plano de trabalho detalhado, com definição clara de atividades, prazos e responsáveis;

III - promover a socialização do trabalho da Comissão Gestora junto às respectivas instituições representativas, assegurando a ampla divulgação e participação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.765-P, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 6.298-P, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.816-P, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Decreto nº 6.369, de 13 de julho de 2020, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0050.006118.00001/2025-11, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, os membros titulares e suplentes no Conselho Estadual de Cultura do Acre - ConCultura, para a composição do pleno, para o quadriênio 2025 – 2028, conforme abaixo discriminado:

I - Presidência da Fundação Elias Mansour - FEM:

a) Camila Moraes Cavalcante Ribeiro (suplente);

II - Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural da FEM:

a) Lucilene Neri Lima Kesterke (suplente);

III - Divisão de Livro e Leitura da FEM:

a) Anderson de Aguiar Mariano (titular);

b) Aluizio Alencar de Oliveira (suplente);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.830-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM LUCAS NOLASCO DIAS, RG nº 120904178-8, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Acre, e colocá-lo a disposição do Estado de Roraima, pelo período de 12 (doze) meses, com onus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.831-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, § 1º, inciso I e § 2º, 83, caput, 84, parágrafo único e 85, todos da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 4002.008447.00158/2025-86, RESOLVE:

Art. 1º Reverter o 3º SGT BM LEANDRO PARENTE OLIVEIRA, matrícula nº 9377840-1, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, por haver cessado os motivos de sua agregação ao Ministério Público do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.832-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CAIO ROBERTO ARAÚJO SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 8.022-P, de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.833-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ CAIO SALGUEIRO XAVIER para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.834-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOEL GURGEL DA CUNHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.835-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RITA MARIA SILVA DOS SANTOS do cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-2, nomeada através do Decreto nº 7.186-P, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.836-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RITA MARIA SILVA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.837-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JONISCLEY JUKOVISKY SOARES BESSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.838-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL NASCIMENTO DA CRUZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.839-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretora de Políticas para Mulheres, LAURA CRISTINA LOPES DE SOUZA, para responder pela Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, durante o período de 8 a 16 de março de 2025, em razão da ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.840-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH para o Gabinete da Vice-Governadora - GABVICE.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida

pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.841-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre e tendo em vista a Lei nº 3.745, de 28 de junho de 2021,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.009162.00029/2024-76,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes da Comissão Gestora do Plano Estadual de Educação do Acre – PEE/AC, conforme abaixo discriminados:

I - Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE:

a) Maria Eliana Lima Rodrigues (titular);

b) Fabiany Soares Mamed (titular)

c) Marina Abreu de Almeida Fernandes (suplente);

d) Clícia Maria Araújo da Silva (suplente);

II - Conselho Estadual de Educação - CEE:

a) Elisete Silva Machado (titular);

b) Márcia da Costa Oliveira (suplente);

III - Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC:

a) Gilberto Lira de Almeida (titular);

b) Emerson Oliveira Jarude Thomaz (suplente);

IV - Conselho Municipal de Educação de Rio Branco - CME - RB:

a) Marta Gomes Braga Garcia Prata (titular);

b) Francelina Martins Farias (suplente);

V - Fórum Estadual de Educação do Acre - FEE - AC:

a) Mário Roberto Machado Torres (titular);

b) Goreth da Silva Pinto (suplente);

VI - Fórum Municipal de Educação de Rio Branco - FME - RB:

a) Maria Zélia da Silva Mendonça (titular);

b) Adineth Casseb Braga Souza (suplente);

VII - Ministério Público do Estado do Acre – MPAC:

a) Abelardo Townws de Castro Junior (titular);

b) Iverson Rodrigo Monteiro Cerqueira Bueno (suplente);

VIII - Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE - AC:

a) Valdeci Ricardo Duarte (titular);

b) Gerson da Silva Januário (suplente);

IX - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC:

a) Carmem Paola Torres Alvarez (titular);

b) Ana Cláudia de Souza Garcia (suplente);

X - Universidade Federal do Acre - UFAC:

a) Lúcia de Fátima Melo (titular);

b) Ednaceli Abreu Damasceno (suplente);

XI - União dos Dirigentes Municipais de Educação, Seccional Acre - UNDIME - AC:

a) Ana Luce Galvão Moreira da Cruz (titular);

b) José Claudionor Gomes Cordeiro (suplente);

XII - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional Acre - UNCME - AC:

a) Vómea Maria de Araújo (titular);

b) Jairo Antonio Marques Nogueira (suplente);

XII - Sindicato das Escolas Particulares do Acre - SINEPE - AC:

a) Elandia Rodrigues Dantas (titular);

b) Elizabeth Cristina Silva da Costa (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.843-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCELO MATOS GONÇALVES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 815-P, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.844-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCAS LUIS CORDEIRO DE ALBUQUERQUE do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 1.511-P, de 2 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.845-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCAS LUIS CORDEIRO DE ALBUQUERQUE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.846-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELOMAR CHAVES DA CRUZ do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeado através do Decreto nº 126-P, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.847-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELOMAR CHAVES DA CRUZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.844-P, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00474/2024-73,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora RINAIDA COSTA MOURA, matrícula nº 9521720-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 26 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.159-P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui os processos SEI Nº 0030.006543.00065/2024-50,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor ANTÔNIO EUZÉBIO PINHEIRO, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Processamento de Dados do Acre - ACREDATA, para prestar serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 21 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre9159

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.803-P, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ DANIEL SOUZA INÁCIO do cargo de Gerente de Assistência à Saúde da Unidade Mista de Saúde de Marechal Thaumaturgo, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 6.030-P, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar de 4 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 25 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.811-P, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FRANCIELY GOMES GONÇALVES, matrícula nº 319139-2, do cargo de Professor P2, 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, por posse em outro cargo incompatível.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 26 de fevereiro de 2025, 136º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar re-presentante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar;

Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam indicados os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores - titular e substituto e fiscais - titular e substituto, representante da Controladoria-Geral do Estado do Acre, do CONTRATO Nº 004/2025 - SEI nº 0014495461, tem por objeto o fornecimento de alimentação pronta, tipo lanches, visando atender às necessidades da CONTRATANTE, que será prestado nas condições estabelecidas no contrato supramencionado.

I – Gestor Titular: Taiane da Silva Moura Padilha – Matrícula: 9372199-4

II – Gestor Substituto: Kássia de Nascimento Araújo - Matrícula nº 9115650-4

III – Fiscal: Edilene Maria Souza Pinheiro - Matrícula nº 9648860-1

IV – Fiscal Substituto: Raryka Souza Lima - Matrícula nº 9662367-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato nº 04/2025/CGE, fiscalizá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025

EXTRATTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO Nº: 4004.017436.00009/2025-16

OBJETO: REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, CONTRATO CGE Nº 007/2023, POR MAIS 12 MESES.

DAS PARTES: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE - CNPJ Nº 09.054.549/0001-33 E A EMPRESA MGU ELEVADORES LTDA - 22.391.531/0001-95.

DA VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2025 E ENCERRANDO EM 24 DE MARÇO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

ASSINAM: MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE E GEOVANI ALVES MAIA PELA MGU ELEVADORES LTDA.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria PGE Nº 142, DE 21 DE fevereiro DE 2025

O Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 05/2025, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 2/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - COMPRAS-GOV Nº 90023/2024, gerenciada pela SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE, celebrado entre o ESTADO DO

ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/AC e empresa O PAÇO RESTAURANTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.858.435/0001-60, cujo objeto consiste na "Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento, sob demanda, de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex", visando atender as demandas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC", no âmbito do processo SEI nº 0056.001009.00059/2024-10.

I - Gestor Titular: Lucas de Araújo Magalhães, matrícula 9626034;

II - 1º Gestor Substituto: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula 9625860;

III - 2º Gestor Substituto: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481;

IV- Fiscal Titular: Jithana Correia Saraiva, matrícula 9623124;

V- Fiscal Substituto: Michael Gustavo Marques Pinto, matrícula 9271309.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 05/2025, de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor do Contrato nº 05/2025, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do Contrato nº 05/2025, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do Contrato nº 05/2025, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 25/02/2025

LEONARDO SILVA CESÁRIO ROSA

Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício

EDITAL CONJUNTO PGE/CEJUR Nº 006/2025

O Procurador-Geral do Estado, em exercício, e o Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, estabelecem o presente Edital para reabertura de prazo para preenchimento de bolsas de ajuda financeira aos Procuradores do Estado do Acre para participarem do VI Encontro Nacional das Procuradorias de Saúde – ENPS 2025, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE).

CONSIDERANDO o salutar programa continuado de atualização, aperfeiçoamento e capacitação profissional do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado face à crescente complexidade das atividades de representação judicial e consultoria jurídica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de propiciar a participação de um maior número de Procuradores de Estado em um evento referente à atuação do Poder Público na área da saúde, resguardando os princípios da universalidade, da isonomia, da modicidade dos gastos públicos, da proporcionalidade e da razoabilidade, dentre outros previstos no artigo 2º, da RESOLUÇÃO PRES/CPGE/Nº 10/2010;

Considerando que ainda há bolsas de ajuda financeira disponíveis para o VI Encontro Nacional das Procuradorias de Saúde – ENPS 2025;

FAZEM SABER:

Art. 1º Fica autorizada a reabertura de prazo para concessão de bolsas de ajuda financeira, a fim de custear eventual despesa realizada por Procurador do Estado pela participação no VI Encontro Nacional das Procuradorias de Saúde – ENPS 2025, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal- ANAPE, no período de 31 de março a 2 de abril, em Porto Alegre/RS.

Parágrafo único. O concurso reger-se-á pelas normas expressas neste Edital, em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994 e com a RESOLUÇÃO PRES/CPGE Nº 10/2010.

Art. 2º Serão disponibilizadas duas bolsas de ajuda financeira, no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o art. 31 da RESOLUÇÃO PRES/CPGE Nº 10/2010, distribuídas da seguinte forma:

I - Uma bolsa destinada aos Procuradores do Estado do Acre lotados na Procuradoria Judicial que atuem diretamente em processos judiciais envolvendo a atuação do Poder Público na área da saúde;

II - Uma bolsa destinada aos Procuradores do Estado do Acre lotados na Procuradoria Judicial que submeterão trabalhos (papers) a serem publicados nos anais do evento e na revista exclusiva.

Parágrafo único. Caso o número de requerimentos supere o limite estabelecido no artigo anterior, aplicar-se-ão as regras estabelecidas no art. 14 da RESOLUÇÃO PRES/CPGE Nº 10/2010.

Art. 3º Os Procuradores do Estado contemplados com a bolsa de ajuda financeira se comprometerão a repassar os conhecimentos adquiridos, ou apresentar relatório circunstanciado com descrição dos temas abordados no Encontro e sua aplicabilidade na atividade funcional.

Art. 4º Os Procuradores interessados devem encaminhar requerimento à Chefia do CEJUR, via SEI, até o dia 07 de março de 2025, que, após manifestação conclusiva do CEJUR, integrará o processo que será submetido para decisão

da Procuradora-Geral do Estado.

Art. 5º A seleção no concurso não assegura direito ao recebimento do valor da bolsa, mas tão somente expectativa do direito, cuja concretização ficará sujeita à deliberação da Procuradora-Geral do Estado, observada a efetiva realização do evento e o cumprimento das normas pertinentes ao pagamento da bolsa.

Art. 6º Aplicam-se a este concurso todas as disposições constantes na RESOLUÇÃO PRES/CPGE Nº 10/2010, em especial os princípios da universalidade, contributividade, eficiência e economicidade, bem como o que diz respeito às atividades de controle de que trata seu art. 9º.

Art. 7º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Leonardo Silva Cesário Rosa

Procurador do Estado do Acre

Procurador-Geral do Estado, em exercício

Paulo Jorge Santos

Procurador do Estado do Acre

Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO SEI: 0056.001012.00035/2023-68.

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.088.258/0001-42 e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de fevereiro de 2025 e reajuste do valor inicial atualizado.

DO REAJUSTE: O valor do Contrato nº 01/2024 fica reajustado conforme previsto na Apólice de seguro nº 2143000186331 (0013860525), com referência nos índices registrados pelo IPCA/IBGE nos 12 (doze) meses após a data da proposta apresentada na licitação, no percentual de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento) sobre o valor original, equivalendo ao aumento de R\$ 194,48 (cento e noventa e quatro reais e quarenta oito centavos), passando, assim, o valor global e atualizado do Contrato para R\$ 4.594,48 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), para remuneração da contratada pelos serviços a serem prestados no período ora prorrogado.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 01/2024, a contar de 20/02/2025.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo Aditivo é firmado com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 01/2024 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

REPRESENTANTES: Leonardo Silva Cesário Rosa, Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício CONTRATANTE, e Danielli Diniz Sposito representante legal da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CONTRATADA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

PROCESSO SEI: 0056.007883.00050/2022-52 e 0056.007883.00006/2024-12.

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.088.258/0001-42 e a Empresa ATTUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.108.681/0001-31.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das seguintes cláusulas do Contrato nº 18/2023, firmado entre as partes em 29/03/2023: CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO; CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 18/2023, a contar de 29/03/2025 a 29/03/2026.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Termo Aditivo da presente contratação é de R\$ 2.348.078,85 (dois milhões trezentos e quarenta e oito mil setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Fica resguardada a análise quanto ao pedido de reajuste pleiteado através da Carta Comunicação CC.2024.0323 relativo ao ano 2024/2025, o qual será consignado por meio de apostilamento/termo aditivo, em conformidade com o índice IPEA, considerando a previsão constante na cláusula décima do contrato nº 18/2023.

DA DESPESA: A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá à Conta do Programa de Trabalho nº 43350000; Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00; Fonte de Recursos: 15000100; Órgão/Unidade 510/001.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O Aditamento firmado é por ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Nona do Contrato nº 18/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições esta-

belecidas no Contrato nº 001/2023 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

REPRESENTANTES: Leonardo Silva Cesário Rosa, Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício CONTRATANTE, Ésio Mendes de Souza da Cunha, representante legal da empresa Attus Procuradoria Digital LTDA, CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

Pelo presente, fica RETIFICADO o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE - PGE/AC (04.088.258/0001-42) e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (CNPJ nº 61.074.175/0001-38).

Onde se lê:

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.852, Bairro do Bosque, neste ato representado por seu Procurador-Geral, em exercício, o Sr. LEONARDO SILVA CESÁRIO ROSA, brasileiro e inscrito no CPF nº 874.593.451-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Senhor DANIELLI DINIZ SPOSITO brasileira e inscrita no CPF nº 431.015.888-98, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, com sujeição às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições seguintes:

(...)

DANIELLI DINIZ SPOSITO

Representante legal

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CONTRATADA

Leia-se:

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.852, Bairro do Bosque, neste ato representado por seu Procurador-Geral, em exercício, o Sr. LEONARDO SILVA CESÁRIO ROSA, brasileiro e inscrito no CPF nº 874.593.451-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, São Paulo/SP, neste ato representado pelos Senhores ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 219.802.708-99 e THALES EDUARDO LEMOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 365.916.668-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, com sujeição às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições seguintes:

(...)

ALEXANDRE PONCIANO SERRA

Representante legal

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CONTRATADA

THALES EDUARDO LEMOS

Representante legal

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CONTRATADA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 161, DE 27 DE fevereiro DE 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal,

material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a PORTARIA PCAC Nº 296, DE 20 DE MARÇO DE 2024 que lotou a Agente de Polícia Civil Verena Martins Pereira na Delegacia de Polícia da 3ª Regional;

II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

Polícia Civil

GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 162, DE 27 DE fevereiro DE 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria PCAC Nº 142, DE 24 DE fevereiro DE 2025 que lotou a Escrivã de Polícia Civil Priscila Ricarte Mota na Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER.

II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções na Delegacia de Polícia da 3ª Regional.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 163, DE 27 DE fevereiro DE 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 358, de 12 maio de 2022 que lotou o EPC Daniel Carneiro Gomes para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER

II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções no Núcleo Especializado de Capturas da Polícia Civil - NECAPC

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 164, DE 27 DE fevereiro DE 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 344, de 11 de maio de 2022 que lotou APC Davi Marcos Pinheiro Moreira para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER;

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Departamento de Polícia da Capital e Interior- DPCI
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 165, DE 27 DE fevereiro DE 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade-de;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 1003, de 10 de novembro de 2022 que lotou a APC Ana Amélia Tavares de Melo para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Interestadual- POLINTER;

II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções no Departamento de Polícia da Capital e Interior- DPCI

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 166, DE 27 DE fevereiro DE 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade-de;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 66, de 14 de abril de 2021, que lotou APC Nádyá Cristina Moreira para exercer suas funções na Delegacia Especializada em Flagrantes- DEFLA;

II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções no Departamento de Polícia da Capital e Interior- DPCI

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 167, DE 27 DE fevereiro DE 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade-de;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 534, de 30 de setembro de 2021, que lotou o APC Eliseu Lima Mendes para exercer suas funções na Guarda Predial da Direção Geral da Polícia Civil;

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Departamento de Polícia da Capital e Interior- DPCI

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 168, DE 27 DE fevereiro DE 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com

critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 280, de 25 de dezembro de 2007 que lotou a Agente de Polícia Civil Eliezer Galvão de Lima Filho na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher- DEAM

II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na Delegacia de Polícia da 2ª Regional.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

Polícia Civil

GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 169, DE 27 DE fevereiro DE 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 697, de 17 de Julho de 2024 que lotou a Agente de Polícia Civil Viviane Pereira Lahud Barbary na Delegacia de Polícia da 3ª Regional.

II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 170, DE 18 de janeiro de 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 52, de 18 de janeiro que lotou a Agente de Polícia Civil Eliton Cristiano Sales Leite na Delegacia de Polícia da 2ª Regional.

II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher- DEAM.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

Polícia Civil

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA REGULAMENTAR Nº 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, órgão do Poder Executivo estadual, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvada a competência da União e da justiça militar, a função de apuração de infrações penais em todo o território do estado do Acre, conforme os artigos 144, § 4º, da Constituição Federal e 133 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que são atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil, dentre outras: a) dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; b) gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo; c) expedir instruções normativas de caráter administrativo e policial, nos termos do art. 8º, inc. I, IV e VI, da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.959, de 30 de dezembro de 2010, que “Institui as Unidades da Polícia Civil do Estado do Acre”, alterado pelo Decreto nº 11.303, de 08 de agosto de 2023, que definiu a nova composição da Divisão Estadual de Investigações Criminais – DEIC, a qual passou a ser integrada pela Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE e pela Coordenadoria de Investigações Criminais – CIC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da DEIC, bem como das unidades que a integram;

CONSIDERANDO o art. 5º do referido Decreto define que “As atribuições, a composição, o território de atuação, o funcionamento, o horário de expediente, as relações de subordinação e/ou vinculação entre as unidades policiais e entre estas e os órgãos da Direção Geral da Polícia Civil, e os demais processos de caráter administrativo ou operacional serão definidos por ato do Delegado Geral”;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios norteadores da Administração Pública contidos no art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas,

RESOLVE:

REGULAMENTAR as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento Divisão Estadual de Investigações Criminais – DEIC e das unidades que a compõem.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. A Divisão Especializada de Investigações Criminais (DEIC) é órgão

da Polícia Civil do Estado do Acre que tem por objetivo promover repressão qualificada às infrações penais de maior gravidade, por meio da coordenação, organização e otimização do fluxo de informações e ações entre as unidades que a integram.

Art. 2º. A DEIC será coordenada por um Delegado de Polícia, denominado “Delegado-Coordenador”, ao qual caberá:

I-exercer a coordenação administrativa e técnico-operacional da divisão, bem como das unidades que a integram, respeita-das as atribuições legais de cada uma delas, bem como a independência de seus Delegados Titulares na condução das respectivas investigações, nos termos da Lei nº 12.830/2013;

II-coordenar, organizar e otimizar o fluxo de informações e ações entre as unidades que integram a DEIC;

III-viabilizar as demandas administrativas e operacionais das unidades que integram a DEIC, perante a Direção-Geral e seus órgãos;

IV- promover reuniões periódicas de nivelamento de informações e ações no interesse do trabalho investigativo e operacio-nal da unidade;

V-cooperar com os Delegados Titulares das unidades da DEIC no que for necessário para a execução de suas atividades;

VI-fomentar a integração entre as delegacias que compõem a DEIC;

VII-coordenar a elaboração dos dados de estatística policial-criminal, para remessa à unidade competente;

VIII-orientar os policiais civis atuantes na DEIC acerca de:

a)boas práticas;

b)posturas de prevenção à prática de infrações penais ou administrativas;

c)normativas expedidas pela instituição;

IX-propor à Acadepol ou órgão congênere capacitações em áreas de aperfeiçoamento do serviço policial, em especial no aprimoramento de técnicas de investigação criminal;

X-participar da elaboração de projetos de interesse da DEIC, bem como acompanhar a respectiva execução; e

XI-propor ao Delegado-Geral da Polícia Civil:

a)medidas que visem à melhoria da estrutura, das condições de funcionamen-to e dos serviços da DEIC e das unidades que a integram;

b)a adesão, à DEIC, de outras unidades policiais especializadas;

c)a criação de núcleos da DEIC em unidades policiais do interior do Estado;

d)medidas para a melhoria dos serviços afetos à DEIC.

e)outras funções correlatas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A DEIC será composta pelas seguintes unidades operacionais:

I-Coordenadoria de Investigações Criminais – CIC; e

II-Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE.

Seção I

Da Coordenadoria de Investigações Criminais - CIC

Art. 4º A CIC tem por objetivo a coordenação e articulação das ações operacionais das seguintes unidades que a integram, sendo as seguintes:

I-Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP;

II-Delegacia de Repressão ao Narcotráfico – DENARC;

III-Delegacia de Combate a Roubos e Extorsões – DCORE;

IV-Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas – DRACO;

V-Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos – DRCC;

VI-Delegacia de Combate a Crimes Ambientais – DECAMB;

VII-Núcleo de Capturas da Polícia Civil – NECAPC; e

VIII-Núcleos Especializados de Investigações Criminais – NEICs.

Seção II

Da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE

Art. 5º A Coordenadoria de Recursos Especiais – CORE, tem por objetivo apoiar as ações e operações que envolvam técni-cas e recursos especiais não utilizados pelas Delegacias de Polícia e órgãos especializados da Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 6º Compete à Coordenadoria de Recursos Especiais – CORE:

I – dirigir, coordenar e supervisionar as ações e operações dos órgãos integrantes de sua estrutura organizativa e operaci-onal, isoladas ou conjuntas com outros órgãos da Polícia Civil do Estado do Acre e outras instituições públicas, além daque-las que, por sua natureza, não possam ser realizadas pelas delegacias com atribuições gerais ou especializadas;

II – manter intercâmbio de informações e operações com os órgãos de segurança da União, Estados e Municípios brasilei-ros, bem como de outros países;

III – executar atividades de apoio policial em locais de risco, bem como de antitomotim às Delegacias Gerais, Regionais e Especializadas.

IV- empreender ações táticas de intervenção, nos casos de sequestro em que o cativo estiver situado em local desco-nhecido, nos termos do art. 13, inciso I, do Decreto nº 2.287, de 20 de abril de 2015.

Parágrafo único. O Delegado de Polícia Civil de unidade policial que necessitar de apoio da CORE deverá solicitar ao Dele-gado-Geral ou, na impossibili-dade deste, ao seu substituto legal.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O horário de funcionamento da DEIC e das unidades da CIC seguirão as regras atinentes à jornada definida pela instituição.

§ 1º. O horário da CORE será definido em ato conjunto do Departamento de

Polícia da Capital e do Interior e do Coordena-dor da DEIC, observando-se a natureza e as peculiaridades afetas à respectiva demanda.

§ 2º. Os demais detalhes acerca da forma de atuação e interação operacional entre as unidades da DEIC serão definidos em ato normativo deste.

CAPÍTULO IV

DAS RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO

Art. 8º A DEIC será subordinada, diretamente, ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, e terá a estrutura organizaci-onal definida na forma do anexo desta portaria.

Parágrafo único. A CIC e a CORE serão dirigidas pelo Delegado Coordenador da DEIC, podendo, a critério do Delegado-Geral da Polícia Civil e havendo disponibilidade, haver designação de delegados de polícia para a coordenação dessas unidades, em apoio ao Coordenador da DEIC.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Delegado Geral da Polícia Civil.

Art. 10º Fica revogada a Portaria Regulamentar nº 10, de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado 12.861, de 18/08/2020.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

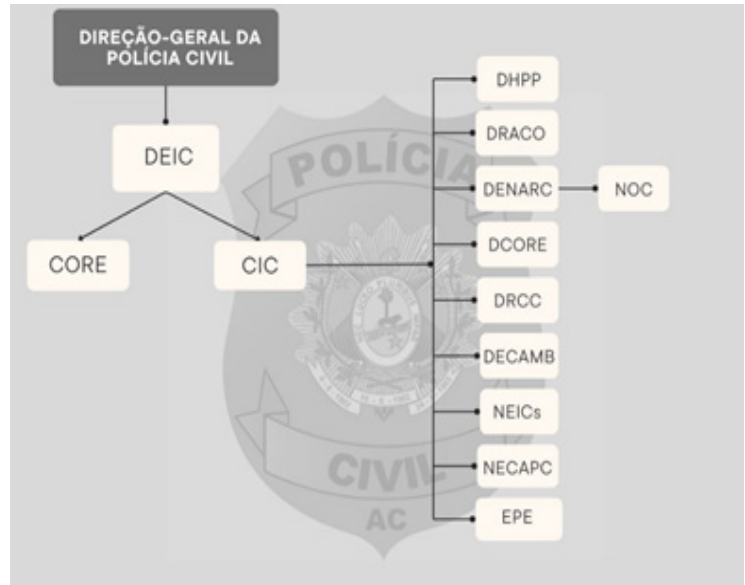
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Presidente do Tribunal de Justiça; ao Procurador Geral de Justiça; à Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial; ao órgão encarregado de atualização da estrutura organiza-cional da Polícia Civil, inclusive no sistema SEI; ao Cor-regedor-Geral da Polícia Civil; aos Diretores dos Departamentos da Direção Geral da Polícia Civil; e a todas as unidades administrativas e operacionais da Polícia Civil.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

ANEXO

ORGANOGRAMA DA DIVISÃO ESPECIALIZADA DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 290, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“L. T. I. P - Interrupção”

A Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 8.647-P, de 11de dezembro de 2024, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.

Considerando o que prescreve o Art. 73 da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre).

Considerando o Processo Sei nº 0044.015662.00004/2025-40,

Considerando que o requerente foi inspecionado e considerado apto para exercer as atividades fins e meios de policial militar, conforme o Laudo de Inspeção de Saúde nº 074/2025, datada de 19 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a contar de 24 de fevereiro de 2025, a Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, do 2º SGT PM RG 3921 Rogério de Lima Barbosa, concedida através da Portaria PMAC nº 857/2024, publicada

no Boletim Geral nº 125 datado de 08 de julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Luciano Dias Fonseca – CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 2.847-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 291, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
“Licenciamento a Pedido de Praça PM”

A Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, c/c com o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o Artigo 115, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde, conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com laudo de Inspeção de Saúde nº 074/2025, datada de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o Processo SEI nº 0044.015662.00004/2025-40,
R E S O L V E:

Art. 1º - Licenciar das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, a contar de 24 de fevereiro de 2025, o 2º SGT PM RG 3921 Rogério de Lima Barbosa, pertencente a Divisão de Recursos Humanos Militar - DRHM/PMAC.
Art. 2º - Determinar a Chefe da DRHM/PMAC, que tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido militar, remetendo o primeiro para o Almoxarifado, os demais para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se; e Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Marta Renata da Silva Freitas Alves – CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 8.647-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 333, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
“Licenciamento a Pedido de Praça PM”

A Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, c/c com o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o Artigo 115, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde, conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com o LAUDO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 81/2025/PMAC, datado de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando o Processo SEI nº 0044.009596.00203/2025-78,
R E S O L V E:

Art. 1º - Licenciar das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a SD PM RG 5017 Ádrya Lohana da Silva Rodrigues, pertencente ao efetivo do 1º BPM.

Art. 2º - Determinar ao Comandante do 1º BPM que tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido militar, remetendo o primeiro para o Almoxarifado, os demais para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se; e Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Marta Renata da Silva Freitas Alves – CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 8.647-P

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASA CIVIL Nº 49, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
AUTORIZAÇÃO Nº 2/2025/CASACIVIL – SAJCC
PROCESSO Nº: 4002.008933.00009/2025-35

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º. Prorrogar por mais (15) quinze dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, instruída pela Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial, nº 13.949, de 23 de janeiro de 2025, com fins de apuração dos procedimentos de reconhecimento de dívida de que tratam os autos SEI nº 4002.008447.00656/2024-48.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/02/2025.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

JONATHAN XAVIER DONADONI

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 195, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário de Estado de Administração – SEAD, PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, no uso da competência prevista no art. 86 da Constituição do Estado do Acre, legitimado pelo Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.363/23, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo do Estado do Acre a Lei nº 14.133/21, bem como nos termos de declarações de ciência contido nos autos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para o Processo Administrativo nº 0006.016609.00096/2024-50, que tem por objeto a contratação dos serviços de Limpeza e Conservação sob o regime de dedicação exclusiva ou eventual de mão de obra, para atendimento das necessidades dos órgãos internos desta SEAD.

I – Railton Geber da Rocha – mat. 9061231;

II – Fabio Silva de Lima – mat. 9339574;

III – Charles Roney Barbosa de Oliveira – mat. 9218025-2;

IV – Anderson Aurélio de Souza Cogo – mat. 92415741;

V – Laura Elisa Pontes Soares – mat. 9416927-1;

VI – Eliane Moreira de Lima – mat. 9218092-4;

VII – Pedro Bernardo Oliveira Junior – mat. 9218165-2.

§ 1º Na consecução de suas atividades a Equipe de Planejamento da Contratação deve seguir rigorosamente as diretrizes indicadas pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto nº 11.363/23.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação: realizar o Estudo Técnico Preliminar, o gerenciamento e a confecção do mapa de riscos de todas as fases do procedimento da contratação e elaborar o Termo de Referência.

Parágrafo único. Compete à área requisitante a elaboração do documento de formalização da demanda e do Termo de Referência ou Projeto Básico da contratação.

Art. 3º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados, nos termos do §2º do art. 72 do Decreto nº 11.363/23.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da realização do certame.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração – SEAD

Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 198, DE 26 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0752.018022.00001/2025-15.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ROSILENE GOMES SABOIA, matrícula nº. 9344535-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC, para a

Classe Especial Referência 1, com efeitos a contar de 14/01/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 208, DE 27 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 0007.013269.00021/2025-03, OFÍCIO Nº 149/2025/SECOM, de 14 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir, a contar de 18 de fevereiro de 2025, o servidor, da Portaria nº163/2019/SGA/GABIN de 25 de fevereiro de 2019, que o lotou na Secretaria de Estado Comunicação.

Art. 2º – Lotar, a contar de 18 de fevereiro de 2025, o servidor Erisnei Mesquita da Costa, Técnico em Gestão Pública, matrícula 9220127-2, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º – É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

(assinado eletronicamente)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – ADJUDICAR, os lotes: 01, 38, 100, 106, 111 e 112 para a Empresa CONSERVE COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI – ME, lote 91 para a empresa ELOI MOTOPEÇAS LTDA, referente ao Leilão Eletrônico nº 07/2024, que teve sua Sessão de abertura no dia 13 de dezembro de 2024 (SEI 0013650761), tendo como objeto a venda de 19 (dezenove) lotes sob a condição de RECUPERÁVEIS E SUCATAS compostos por itens diversos (veículos e maquinários). De acordo com o processo (SEI nº 0006.016660.00124/2024-87) os lotes: 01, 38, 91, 100, 106, 111 e 112 foram arrematados e pagos, com valor total de R\$ 98.637,00 (Noventa e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais) (SEI 0013681127).

Paulo Roberto Correia

Secretário de Estado de Administração

Decreto Estadual nº 08-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 187, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 353/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004711.00255/2025-38

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, pelo período de 02 (dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei 2.976/2015, alterada pela Lei nº 4.079, de 04 de janeiro de 2023, c/c com o disposto na Lei nº 3.351/2017 e na Lei nº 3.406/2018, para a servidora TÂMARA DE SOUZA SAMPALHO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para 20 (vinte) horas semanais, relativo a matrícula nº 9426957-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 04.03.2025 a 04.03.2027.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 190, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário

Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 366/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEAD/DEJUR, proferido no PROCESSO SEI N. 0019.004711.00041/2025-61

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retorno às Atividades a servidora pública estadual NEIVA APARECIDA BADOTTI, matrícula n. 9215190-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com efeitos a contar de 07.01.2025.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 200, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 373/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004711.00334/2025-49,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Retorno às Atividades à servidora pública estadual ADRIANA DE OLIVEIRA MARINHO, matrícula n. 9274723-3, ocupante do cargo de Médico Reumatologista, junto ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com efeitos a contar de 11.02.2025

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 203, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 378/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004711.00053/2025-96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual 2.976/2015 c/c a Lei Estadual nº 3.351/2017 e Lei Estadual nº 3.406/2018, para a servidora YARA COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para 20 (vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº. 9504907-5, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 05.03.2025 a 05.03.2027.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 199, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 374/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004711.00186/2025-62,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, pelo período de 02 (dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei 2.976/2015, alterada pela Lei nº 4.079, de 04 de janeiro de 2023, c/c com o disposto na Lei nº 3.351/2017 e na Lei nº 3.406/2018, para a servidora SUZIANY DANTAS DA

SILVA EVANGELISTA DE LIMA, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para 20 (vinte) horas semanais, relativo a matrícula nº 9549684-3, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 05.03.2025 a 05.03.2027.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 205, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 379/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.014632.00018/2024-10, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual 2.976/2015 c/c a Lei Estadual nº 3.351/2017 e Lei Estadual nº 3.406/2018, para a servidora ARYANNE SOUSA DE OLIVEIRA LOPES, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, integrante do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, para 20 (vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº. 9592555-2, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 05.03.2025 a 05.03.2027.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 196, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o DESPACHO JURÍDICO DECISÓRIO N. 186/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI N. 0031.007011.00004/2024-26, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Atividade Política, com ônus, com fundamento na jurisprudência firmada à luz da Resolução nº 21.809 do Tribunal Superior Eleitoral, para o servidor JAIRO CASTRO DA PENHA, matrícula n. 37800-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do quadro de pessoal da Companhia de Habitação do Acre – COHAB, com efeitos a contar de 16.08.2024 a 21.10.2024.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 194, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 368/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0052.007857.00123/2024-16, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com

ônus, nos termos do art. 127 c/c art. 128, I, ambos da Lei Complementar nº. 39/93, para o servidor RAMON DA SILVA MEDEIROS, ocupante do cargo de Técnico em Defesa Agropecuária e Florestal, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF, relativo à matrícula n. 9583343-1, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a contar do dia 20.10.2024 ao dia 19.01.2025.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EDITAL Nº 075 SEAD/CBMAC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, no uso de suas atribuições, tornam pública a homologação das matrículas no Curso de Formação de Aluno Soldado no referido concurso público, conforme abaixo:

1 DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO

1.1 Homologação na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – FEMININO

80; 0401150-3; CAROLINE DA SILVA FERRON; 89,00.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – MASCULINO

234; 0409284-8; GUSTAVO MAIA DINIZ; 85,50.

1.2 A matrícula no curso de formação para o provimento de vagas do cargo de Aluno Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, fica devidamente homologada, a contar de 27 de fevereiro de 2025, pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes a este Concurso Público junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado, por meio do telefone (68)3227-1026 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Charles da Silva Santos

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – ADJUDICAR, os lotes: 121 e 131 para a Empresa CONSERVE COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI – ME, lotes 130, 135, 140, 141 e 146 para o Senhor Tsharles Pinheiro Fernandes Santos, lote 143 para o Senhor Valdeiz dos Anjos Vaz, referente ao Leilão Eletrônico nº 06/2024, que teve sua Sessão de abertura no dia 12 de dezembro de 2024 (SEI 0013640756), tendo como objeto a venda de 20 (vinte) lotes sob a condição de RECUPERÁVEIS E SUCATAS compostos por itens diversos (maquinários). De acordo com o processo (SEI nº 0006.016660.00135/2024-67) os lotes: 121, 130, 131, 135, 140, 141, 143 e 146 foram arrematados e pagos, com valor total de R\$ 18.236,90 (Dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos) (SEI 0013661813).

Paulo Roberto Correia

Secretário de Estado de Administração

Decreto Estadual nº 08-P/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – ADJUDICAR, os lotes: 160 e 161 para a empresa SUCATA CAJARANA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, lote 166 para o Senhor José Heliton Queiroz da Silva, lotes 167 e 169 para a empresa CONSERVE COMER-

CIAL DE VEÍCULOS EIRELI, lote 172 para o Senhor André Barbosa da Costa, referente ao Leilão Eletrônico nº 08/2024, que teve sua Sessão de abertura no dia 16 de dezembro de 2024 (SEI 0013688374), tendo como objeto a venda de 15 (quinze) lotes sob a condição de RECUPERÁVEIS E SUCATAS compostos por itens diversos (veículos e maquinários). De acordo com o processo (SEI nº 0006.016660.00139/2024-45) os lotes: 160, 161, 166, 167, 169, 172, foram arrematados e pagos, com valor total de R\$ 89.385,80 (Oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) (SEI 0013721947).

Paulo Roberto Correia
Secretário de Estado de Administração
Decreto Estadual nº 08-P/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º – ADJUDICAR, os lotes: 160 e 161 para a empresa SUCATA CAJARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, lote 166 para o Senhor José Heliton Queiroz da Silva, lotes 167 e 169 para a empresa CONSERVE COMERCIAL DE VEÍCULOS EIRELI, lote 172 para o Senhor André Barbosa da Costa, referente ao Leilão Eletrônico nº 08/2024, que teve sua Sessão de abertura no dia 16 de dezembro de 2024 (SEI 0013688374), tendo como objeto a venda de 15 (quinze) lotes sob a condição de RECUPERÁVEIS E SUCATAS compostos por itens diversos (veículos e maquinários). De acordo com o processo (SEI nº 0006.016660.00139/2024-45) os lotes: 160, 161, 166, 167, 169, 172, foram arrematados e pagos, com valor total de R\$ 89.385,80 (Oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) (SEI 0013721947).

Paulo Roberto Correia
Secretário de Estado de Administração
Decreto Estadual nº 08-P/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR, os lotes: 01, 38, 100, 106, 111 e 112 para a Empresa CONSERVE COMERCIAL DE VEÍCULOS EIRELI – ME, lote 91 para a empresa ELOI MOTOPEÇAS LTDA, referente ao Leilão Eletrônico nº 07/2024, que teve sua Sessão de abertura no dia 13 de dezembro de 2024 (SEI 0013650761), tendo como objeto a venda de 19 (dezenove) lotes sob a condição de RECUPERÁVEIS E SUCATAS compostos por itens diversos (veículos e maquinários). De acordo com o processo (SEI nº 0006.016660.00124/2024-87) os lotes: 01, 38, 91, 100, 106, 111 e 112 foram arrematados e pagos, com valor total de R\$ 98.637,00 (Noventa e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais) (SEI 0013650761 e 0013681127).

Paulo Roberto Correia
Secretário de Estado de Administração
Decreto Estadual nº 08-P/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR, os lotes: 121 e 131 para a Empresa CONSERVE COMERCIAL DE VEÍCULOS EIRELI – ME, lotes 130, 135, 140, 141 e 146 para o Senhor Tsharles Pinheiro Fernandes Santos, lote 143 para o Senhor Valdez dos Anjos Vaz, o Leilão Eletrônico nº 06/2024, que teve sua Sessão de abertura no dia 12 de dezembro de 2024 (SEI 0013640756), tendo como objeto a venda de 20 (vinte) lotes sob a condição de RECUPERÁVEIS E SUCATAS compostos por itens diversos (maquinários). De acordo com o processo (SEI nº 0006.016660.00135/2024-67) os lotes: 121, 130, 131, 135, 140, 141, 143 e 146 foram arrematados e pagos, com valor total de R\$ 18.236,90 (Dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos) (SEI 0013640756 e 0013661813).

Paulo Roberto Correia
Secretário de Estado de Administração
Decreto Estadual nº 08-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 – COMPRASGOV Nº 90074/2025 – SESACRE
SEI Nº 0019.004679.00135/2024-11

Objeto: Aquisição de Tecidos e Aviamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica adiada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 20/03/2025 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996. Rio Branco-AC, 27 de Fevereiro de 2025.

ASS Jose Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025 – DETRAN

A Comissão Permanente de Contratação – CPC, faz saber que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, referente a CONCORRÊNCIA PMT Nº. 013/2025, do tipo “Melhor Técnica”, para contratação de empresa especializada para prestação de “serviços de publicidade, compreendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externo e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com intuito do atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam disseminar iniciativas e políticas públicas voltadas as campanhas de Educação e Conscientização para o Trânsito”, a fim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/02/2025, através do site www.licitacao.ac.gov.br.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos, situada na Estrada do Aviário, nº 927 – Bairro Aviário – Rio Branco/Acre – CEP 69900-830, no horário de 7h às 14h, no período de 28/02/2025 à 25/03/2025, munidos dos documentos exigidos no presente Edital. Rio Branco-AC, 27 de Fevereiro de 2025.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PMT Nº 013/2025 – COMPRASGOV

Nº 90013/2025 – CPC – DETRAN

SEI Nº 0068.008264.00012/2024-91

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, a serem prestados através de empresa especializada para prestação de “serviços de publicidade, compreendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externo e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com intuito do atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam disseminar iniciativas e políticas públicas voltadas as campanhas de Educação e Conscientização para o Trânsito”, atendendo as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/02/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br. Data da Abertura: 28/04/2025 às 08hs (Horário Local). Rio Branco-AC, 27 de Fevereiro de 2025.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025 – COMPRASGOV Nº 90097/2025 – IDAF

SEI Nº 0052.007848.00026/2024-32

Objeto: Aquisição – Material de Limpeza e Higienização, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. para atender as necessidades deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do

dia 28/02/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 17/03/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 27 de Fevereiro de 2025.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – COMPRASGOV Nº.
90006/2025 – DERACRE

SEI Nº 0038.017289.00195/2024-13

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução do serviço de Implantação e Reconstrução de Pavimento com drenagem em Vias Urbanas no Município de Rio Branco/AC.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 27/03/2025 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão retificação do edital.

Rio Branco-AC, 27 de Fevereiro de 2025.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão Permanente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2025 – COMPRASGOV Nº 90028/2025 – SESACRE

SEI Nº 2817.013067.00265/2024-28

Objeto: Aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, para equipar a Nova maternidade Marieta Messias Cameli, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 20/03/2025 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996 em razão de Retificação.

Rio Branco-AC, 27 de Fevereiro de 2025.

ASS Janaina V. Cunha
CAR Pregoeira

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 50, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº. 0853.012629.00004/2025-70;

Considerando o Ofício 300/2025/SEAGRI (0014438350);

Considerando o Ofício 1047/2025/CASACIVIL (0014457863);

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, em caráter de substituição, ao servidor Wally Stanley Araujo de Oliveira, Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional n.º 9109595-4, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-10.

Art. 2º – REVOGAR a Portaria 106 (6156897), de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2025.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 47, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 011/2025/SEAGRI (0014412354), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e a Empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97.

Gestora Titular: Max da Silva Teodoro, matrícula funcional n. 9407456-5;

Gestor Substituto: Jorge Ney Pontes Araújo, matrícula funcional n. 9470700-3;

Fiscal Titular: Richarler Matos Aguiar, matrícula funcional n. 9610499-3; e

Fiscal Substituto: Nayane Cavalcante Lima, matrícula funcional n. 9508791-4.

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023 – DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 1/2025/SEAGRI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2024 – PMAC

PROCESSO Nº: 0853.012629.00278/2024-88

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para a frota, as máquinas e os equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.

Cód. Órgão / Unidade Executora: 753.001;

Programa de Trabalho: 20608144610790000;

Elemento de Despesa: 3 3 90 39 00 00;

Fonte de Recurso: 15000100;

Nota de Empenho: 7530010098/2025.

Valor: R\$ 4.091.644,86 (quatro milhões, noventa e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Local: Município de Rio Branco – Acre.

Vigência: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, 31/12/2025.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, FERNANDO TANNUS NARDUCHI (TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA).

SEASDH

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEASDH Nº 43, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Priscila Castro Vidal, matrícula nº 9307303-5, para exercer, de forma cumulativa, as funções de Chefe do Departamento de Compras e Gestão Contratual – DEPCGC e Chefe da Divisão de Compras – DIVCOMP desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, Fundação do Bem Estar Social do Acre – FUNBESA e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social – FADES.

Art. 2º Revogar a PORTARIA SEASDH Nº 316, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 e Revogar, em partes, a PORTARIA SEASDH Nº 323, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 488/2023
PROCESSO SEI 0860.016864.00001/2025-51
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e as empresas

A empresa POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 19.131.137/0001-03, com valor total de R\$ 595.307,52 (quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Tem como O objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Servente de Limpeza, estando incluso o fornecimento de materiais sanitizantes e equipamentos de proteção individual

DATA DA ASSINATURA: (27/02/2025).

ASSINAM: MAILZA ASSIS DA SILVA Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH EM EXERCÍCIO
POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI REPRESENTADA PELO SR, OSEIAS GOMES DA ROCHA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º 18/2025
PROCESSO SEI N.º. 0860.012961.00155/2024-59

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e a empresa GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA,

DO OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de uniformes funcionais em geral para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

VALOR: R\$ 22.293,40 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho 760/001 . 2251.0000 . 760/608. 1237.0000. 2251.0000. 1246.0000. 1247.0000 . 2250.0000. 1223.0000. 1224.0000. 1225.0000. 1226.0000. 1227.0000. 1228.0000

1229.0000. 1231.0000. 1235.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.660.0200. 1.500.0100

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Rio Branco-AC, 27 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Sra. MAILZA ASSIS DA SILVA pela parte contratante e o Sra. MARIA LUCELIA ALVES DE OLIVEIRA MODESTO, representante da empresa acima mencionada.

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO SECOM/Nº 006/2025
PROCESSO SEI Nº 0007.013281.00044/2024-14
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 113/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 – SEAd

PARTES: O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM – CONTRATANTE e a Empresa vison net Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, em 3.150 (três mil, cento e cinquenta) veículos.	Serviço	108	R\$ 33,90	R\$ 3.661,20
2	Instalação de módulos rastreadores em comodato.	Unid	9	R\$ 38,00	342,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.003,20

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO : R\$ 4.003,20 (quatro mil e três reais e vinte centavos) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 24122228621030000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte 15000100 – Recurso Próprio..

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contar de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: Os serviços tenham sido prestados regularmente. A Contratante mantenha interesse na realização do serviço. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante. A empresa contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA, pela CONTRATANTE e Maria Fiuza de Araújo, pela CONTRATADA.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Partes: Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e empresa VISION NET LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.	Serviço	108	R\$ 33,90	R\$ 3.661,20
2	Instalação de módulos rastreadores em comodato.	Serviço	9	R\$ 38,00	R\$ 342,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.003,20

Conforme quadro descritivo abaixo: Valor Total Estimado: R\$ 4.003,20 (quatro mil e três reais e vinte centavos).

Vigência da Ata: 26 de fevereiro de 2025.

Data da Adesão: 10 de fevereiro de 2025.

Da Dotação Orçamentária: Programas de Trabalhos: 24122228621030000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECOM; Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 15000100 – Recurso Próprio.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2025.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 593, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura – em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.966, de 18 de fevereiro de 2025, e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00639/2024-03 – Investigação Preliminar, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Laurineissom Costa da Silva, Professor P2, Maria de Jesus Christiane Machado de Souza, Professor P2 e Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de irregularidades em face do servidor M. S. C., Professor P2 30H, matrícula nº 144916-2, ante os fatos que motivaram o Processo de Investigação Preliminar SEI Nº 0014.005654.00639/2024-03.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura – em exercício
Decreto nº 9.648-P/2025

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 480, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CHARLES ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 9319255 – 1/2, para responder como Coordenador de Ensino da Escola Centro de Estudo de Línguas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto Nº 011-P/2023GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 604, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Em exercício, nomeado por meio do Decreto Nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 096/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA – EPP, que tem por objeto a aquisição de (CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG; (GÁS DE COZINHA), destinados a atender as unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos municípios do Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2024 – COMPRASGOV Nº 90088/2024 (SEI Nº 0014.013896.00321/2024-63), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II – Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 921088-1;

III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA SILVA – Matrícula: 9090959-11;

IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do

objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício
Decreto nº 9.648-P/2025GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA DR. JOÃO BATISTA AGUIAR

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUDENTES DO ENSINO MÉDIO – ANO LETIVO 2024.

Decreto de Criação nº 8.721 DE 1º de Outubro de 2003

Portaria de Funcionamento – SEE/AC Nº 0300/1996

RESOLUÇÃO DO CEE/AC Nº 195/2025

TURMA A 3ª SÉRIE 2024

01	Alife Belarmino fonteneles
02	Ana Clara da Silva Balbino
03	Déborah Yasmim dos Santos Freire
04	Erika Nonato de Albuquerque

05	Evilin Vitória Silva Souza
06	Isac Rocha Pinto
07	João Victor Oliveira dos Reis de Queiroz
08	Jocilyanne Bezerra das Chagas
09	Layssa Souza Silva
10	Letícia dos Reis Bezerra
11	Letícia Ferreira de Souza
12	Lucas da Silva Beppler
13	Mariana Mattia de Sousa
14	Nykolle Crystine Fernandes dos Santos
15	Paulo Henrique Cunha de Moraes
16	Paulo Victor da Silva Laurindo
17	Rodrigo Vieira da Silva
18	Saymon Paulino da Cruz
19	Sheila Pereira da Costa
20	Victor Hugo Costa Ruiz de Almada
21	Willywheidy Raul Ferreira Menezes
22	Letícia Costa dos Santos
TURMA B 3ª SÉRIE 2024	
01	Acássio Barbosa Costa
02	Adriano dos Santos Dias
03	Ana Clara de Sousa Porto
04	Ana Luiza Jucá Nascimento e Silva
05	Débora Gloria Santos da Silva
06	Douglas Luiz de Souza Freitas
07	Eduardo Nery Ribeiro
08	Estéfany Katriny da Silva Barbosa
09	Fabício da Silva Britto
10	Gabriel Martins da Silva de Oliveira
11	Giovanna Neri de Carvalho
12	Guilherme Souza Freitas
13	Hérick Ryan da Costa Rodrigues
14	Jamyle Pascoal da Silva
15	Kauan Martins Batista
16	Maria Eduarda Nunes Soares
17	Maria Luiza Teles Vasconcelos
18	Murilo Moura Verissimo Magalhães
19	Nathália Vitória Fontinele Bezerra
20	Nicolay Chaves do Vale
21	Pedro Victor da Silva
22	Romildo Rocha de Melo Neto
23	Sayane Kayrine Portela da Costa
24	Thewry Campos da Silva
25	Victor Hugo Uchôa Jucá
26	Wendel Gabriel Cunha Gomes
27	Yan Medeiros da Silva
TURMA C 3ª SÉRIE C	
01	Amanda Vitória Soares de Albuquerque
02	Anny Gabriela Moreira de Araújo
03	Fabício do Carmo dos Santos
04	Isla Cristhine de Jesus Araújo
05	Janderson Oliveira de Souza
06	Luiz Gustavo de Souza Derze
07	Matheus Batista Matos
08	Rakelly de Sousa Quadros
09	Raynara da Silva Batista
10	Saulo Correia de Oliveira
11	Vínicus Silva Costa
12	Vitor Silva Costa
13	Wylkaria Nogueira Ortega
14	Juliana da Silva Braga
15	Inácio Cunha de Albuquerque
TURMA D 3ª SÉRIE 2024	
01	Bruna Cavalcante da Conceição
02	Bruno Eduardo de Almeida Araújo
03	Davi Gadelha de Araújo
04	Dayane Nascimento Bardales Kaxinawá
05	Enrick Rezende de Jesus
06	Evelyn Yasmin Costa de Oliveira
07	Gabriel Farias Serafim
08	Guilherme Souza de Aquino
09	Hannah Sarah Sales dos Santos
10	Israel Pietro Albuquerque Prestes
11	Kauan Mendonça de Souza
12	Ketlen Karoline de Azevedo Figueiredo
13	Layla Vitória Figueiredo de Paula
14	Miriam Ketelyn Lima Souza
15	Ludmyla Soares Farias
16	Maria Fernanda Braga da Costa
17	Maycon Talyson Mota da Fonseca
18	Michele de Souza da Silva
19	Pedro Henrique Cunha da Silva
20	Pollyana Ferreira dos Santos

21	Sofia Cesar de Souza
22	Yasmin Oliveira da Silva
23	Rogério Juliano Paulino da Silva
24	Marcos Vinícius Lima de Paiva
25	Isaías de Souza

Rio BRANCO-Ac, 26 de fevereiro de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SEE – DICON

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, com base na Excepcionalidade legal prevista no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público, visando a formalização de parceria mediante Termo de Fomento a ser celebrado entre o Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE e o Comitê Executivo Raimundo Hermínio de Melo, cujo objeto é a implementação de um Projeto Piloto de alfabetização de crianças até o término do 2º ano do Ensino Fundamental na Escola de Ensino Fundamental Raimundo Hermínio de Melo. O projeto prevê o pagamento da equipe responsável pela execução do programa e a aquisição de materiais pedagógicos. Além disso, a aquisição de (Kits de multimídia) para todas as salas de aula como forma de incentivar a leitura e aprimorar conhecimentos, auxiliando no desenvolvimento intelectual dos alunos desde o 1º até o 9º ano do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 389.160,00 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta reais). Publicação em atendimento ao § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 562/2023
SEI Nº 0014.013896.00266/2024-10
ATA SRP Nº 72/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a troca de marca do Item 06 do CONTRATO/SEE Nº 014/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre, tudo em conformidade com o MEMORANDO Nº 97/2025/SEE – DEANE, PA-RECER Nº 1/2025/SEE – DINUTRI/SEE – DEANE/SEE – DAF E PARECER Nº 606/2022/SEE – DILIC/SEE – DEAJ (Parecer Referencial) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 27 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – em exercício – Pela Contratante
Tiago da Silva Cardoso – AFC Comércio e Indústria de Alimentos Ltda – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO SÃO CAMILO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola São Camilo através do Comitê Executivo São Camilo torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação Nº 01/2025, pelo regime e critério de menor preço por Item ou lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05 de 20 de abril de 2023 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo São Camilo.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (câmeras, mini rack parede, cabos e caixas de passagem) e itens de capital/permanente (kit gravador digital, nobreak e TV) e Contratação de serviços (instalação de câmeras) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola São Camilo, localizada à Rodovia BR 364 km 10, s/nº, Vila Albert Sampaio, CEP 69.908-230, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 15.160,94 (quinze mil cento e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas
------	--------------------------------------

Consumo			
01	Câmera bullet com alta resolução VHC 1120 B	Unidade	16
02	Mini rack parede padrão 195mm x 370mm preto rede LAN UTP+NF	Unidade	1
03	Cabo coaxial 4MM 2x26 AWG 90% malha caixa 100m	Unidade	12
04	Caixas passagem bullet/dome interno VBOX 1100 com buchas e parafusos	Unidade	16
Permanente			
01	Kit completo gravador digital de vídeo MHDX (DVDR) de 16 canais. Ref: 4580894 c/ disco rígido (HD) 1TB interno, conversor automático ac/dc 12,8 10A – EFM (fonte) REF/PN: 4820008	Unidade	1
02	Nobreak 4 tomadas 600VA 110V	Unidade	1
03	Monitor/TV 32p LED smart wifi HD 110V	Unidade	1
Serviço			
01	Serviço de instalação de câmeras nas salas de aula e nas áreas da escola, incluindo conectores BNC com mola e parafusos e os plugs P4, com material e mão de obra incluso.	Unidade	16

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até no dia da abertura.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola São Camilo, no dia: 07 de março de 2025 às 17h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 05/2023, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola São Camilo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Os serviços serão executados na parte física da Escola São Camilo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (salas de aula, pátio, refeitório, entrada e fundo da escola, corredores, além de outras salas) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;

Rio Branco/AC, 26 de fevereiro de 2025

Diego Saldanha Freitas
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00067/2024-61

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025 – COMPRASGOV Nº 90021/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lavagem e lubrificação nos veículos oficiais (Ônibus, Micro-Ônibus, Micro-Ônibus “Maruá”, Caminhão, Caminhão Frigorífico, Caminhonetes, Carro Passeio, Motocicletas e Quadriciclos) em todo o estado do Acre, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: LOPES SERVIÇO E COMERCIO LTDA – EPP / CNPJ: 19.813.738/0001-04 / Telefone: (68) 99260-6767 / E-mail: lopesservicolicita@gmail.com					
LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	SV	1.945	R\$ 109,00	R\$ 212.005,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO – ÔNIBUS C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	SV	1.630	R\$ 100,00	R\$ 163.000,00
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO – ÔNIBUS (MARRUÁ) C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	SV	1.125	R\$ 90,00	R\$ 101.250,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS TIPO CARRO DE PASSEIO C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	SV	160	R\$ 70,00	R\$ 11.200,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	SV	970	R\$ 65,00	R\$ 63.050,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	SV	72	R\$ 106,00	R\$ 7.632,00
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	SV	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

8	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO FRIGORÍFICO C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	SV	144	R\$ 120,00	R\$ 17.280,00
9	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	SV	910	R\$ 17,00	R\$ 15.470,00
10	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS TIPO VANS C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	SV	15	R\$ 121,00	R\$ 1.815,00
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	SV	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
12	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE QUADRICICLOS C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	SV	144	R\$ 76,00	R\$ 10.944,00
VALOR TOTAL					R\$ 609.706,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício – Pelo Órgão Gestor
Rondinele Barros de Lima – Lopes Serviço e Comércio Ltda – Epp – Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2023
SEI Nº 0014.013896.00410/2024-18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a troca de marca do Item 43 do CONTRATO/SEE Nº 020/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, tudo em conformidade com o MEMORANDO Nº 48/2025/SEE – DEANE E PARECER Nº 606/2022/SEE – DILIC/SEE – DEAJ (Parecer Referencial) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 27 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – em exercício – Pela Contratante
Francisco Paulino de Souza – Delybom Alimentos Ltda – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 088/2024 – COMPRASGOV Nº 90088/2024
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00321/2024-63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de (CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG; (GÁS DE COZINHA), destinados a atender as unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos municípios do Estado do Acre, destinada a atender as unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação e Cultura/SEE, nos municípios do Estado do Acre.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 227.321,35 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho Nº 71700011449/2025 E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.1001;
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente do contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de Fevereiro de 2025.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – em exercício – Pela Contratante
Augusto Souza de Araújo – Augusto S. de Araújo LTDA – EPP – Pela Contratada

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/SEE Nº 2/2023.
DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICIPIO DE PORTO ACRE
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de CONVÊNIO Nº 2/2023/SEE, pelo período de 04 de março de 2025 a 04 de dezembro de 2025, para execução do objeto do convênio.
DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA – Secretário de Estado de Educação e Cultura e MÁXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – Prefeito do Município de Porto Acre.

SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 111 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
Publica os Anexos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, referente ao exercício de 2024.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.059-P, DE 05 DE JUNHO DE 2023, publicado no Diário Oficial n.º 13.550 de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o Anexo 1 – Demonstrativo da despesa com Pessoal; Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar; e, Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, exigido pelo art. 56, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao exercício de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
	Janeiro de 2024	Fevereiro de 2024	Março de 2024	Abril de 2024	Maió de 2024	Junho de 2024	Julho de 2024	Agosto de 2024	Setembro de 2024	Outubro de 2024	Novembro de 2024	Dezembro de 2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	417.161.603,13	476.244.596,43	431.854.631,41	496.156.030,63	472.324.189,18	473.160.394,50	617.265.445,89	510.986.360,40	502.420.159,66	488.368.742,30	546.497.850,85	775.749.687,92	6.208.189.692,30	31.693.190,11	
Pessoal Ativo	316.647.808,25	323.862.820,42	335.974.715,61	331.497.537,56	338.034.791,41	357.196.610,69	445.340.125,35	353.469.727,00	359.164.634,99	356.364.260,51	393.647.045,71	567.812.094,68	4.479.012.172,18	25.803.190,11	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	292.764.157,06	295.983.402,86	295.791.080,24	296.404.436,67	301.196.359,48	319.635.404,07	410.032.981,99	310.662.228,07	323.363.022,31	317.842.718,40	352.333.918,48	486.781.711,87	4.002.791.421,50	25.463.190,11	
Obrigações Patronais	23.883.651,19	27.879.417,56	40.183.635,37	35.093.100,89	36.838.431,93	37.561.206,62	35.307.143,36	42.807.498,93	35.801.612,68	38.521.542,11	41.313.127,23	81.030.382,81	476.220.750,68	340.000,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	101.714.765,05	144.671.832,11	94.791.220,06	157.525.118,42	125.066.972,44	115.820.199,62	171.509.158,59	157.514.771,30	121.459.413,04	130.957.018,59	152.532.043,53	201.309.220,94	1.674.871.733,69	5.890.000,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	89.822.913,55	125.277.127,25	80.923.192,35	136.885.296,84	108.725.806,54	100.748.564,73	149.664.895,65	136.194.506,83	107.263.628,70	110.998.713,38	133.240.689,71	176.044.798,92	1.455.790.134,45	5.120.000,00	
Pensões	11.891.851,50	19.394.704,86	13.868.027,71	20.639.821,58	16.341.165,90	15.071.634,89	21.844.262,94	21.320.264,47	14.195.784,34	19.958.305,21	19.291.353,82	25.264.422,02	219.081.599,24	770.000,00	
Outras Despesas de Pessoal de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.224.452,01	5.217.580,16	344.012,19	5.116.182,26	8.984.480,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.886.706,81	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-6.425.422,18	2.492.363,74	744.683,55	2.017.192,39	237.945,14	143.584,19	416.161,95	1.862,10	21.796.111,63	1.047.463,20	318.761,61	6.628.372,30	29.419.079,62	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	40.250.110,36	79.889.449,49	33.681.985,87	76.277.007,32	50.992.507,10	46.440.969,42	56.690.481,49	67.107.790,44	42.454.766,37	67.588.131,04	54.171.586,47	199.208.829,23	814.753.614,60	8.884.395,72	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Desp. Const.	1.425.354,22	699.011,51	1.084.428,70	1.333.881,26	1.570.899,84	1.305.298,89	1.429.532,94	1.390.417,96	2.104.886,64	1.206.325,78	1.175.910,67	1.373.175,03	16.099.123,44	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	3.390.126,68	3.460.363,50	3.533.130,50	3.532.606,12	3.551.908,62	3.770.882,45	4.504.510,66	3.787.731,31	3.755.172,70	3.464.166,73	3.784.130,78	5.803.017,14	46.337.747,19	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	11.307.724,59	8.189.626,82	6.514.948,50	4.086.628,07	1.788.792,45	1.456.589,55	11.979.306,71	3.386.784,00	1.839.460,24	4.779.478,70	1.302.905,47	6.050.214,33	62.682.459,43	8.884.395,72	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.126.904,87	67.540.447,66	22.549.478,17	67.323.891,87	44.080.906,19	39.908.198,53	38.777.131,18	58.542.857,17	34.755.246,79	58.138.159,83	47.908.639,55	185.982.422,73	689.634.284,54	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	376.911.492,77	396.355.146,94	398.172.645,54	419.879.023,31	421.331.682,08	426.719.425,08	560.574.964,40	443.878.569,96	459.965.393,29	420.780.611,26	492.326.264,38	576.540.858,69	5.393.436.077,70	22.808.794,39	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.111.234.207,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	103.774.962,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	5.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	10.002.459.245,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.416.244.872,09	54,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.001.475.547,59	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.701.401.770,21	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.401.327.992,83	54,00

FONTE: Valores informados pelos Poderes e Órgãos no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, dados extraídos em 21/02/2024 - Data da emissão: 21/02/2024.

¹. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA: Compõem o presente Demonstrativo: o Poder Executivo (incluindo a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE), o Ministério Público do Estado do Acre - MPE, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, o Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC.

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P/2023 - CRC/AC 1706/O-5



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a)-(b+c+d+e)-f	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	512.448.009,56	41.574.698,12	177.126.438,08	179.938.003,01	38.201.364,58	180.255.844,43	-104.648.338,66	140.496.856,80	86.161.061,26	-245.145.195,46
Recursos Não Vinculados de Impostos	272.157.601,29	39.558.632,53	176.160.950,91	170.471.564,29	37.491.213,25	0,00	-151.524.759,69	134.675.753,28	0,00	-286.200.512,97
Outros Recursos não Vinculados	240.290.408,27	2.016.065,59	965.487,17	9.466.438,72	710.151,33	180.255.844,43	140.971.204,20	5.821.103,52	86.161.061,26	41.055.317,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.034.511.734,41	10.025.102,58	49.623.699,82	97.136.848,43	29.753.822,33	0,00	847.972.261,25	197.036.299,25	0,00	650.935.962,00
Recursos Vinculados à Educação	164.031.082,78	204.509,56	1.285.756,69	50.194.718,91	6.543.100,50	0,00	105.802.997,12	35.510.144,65	0,00	70.292.852,47
Transferências do FUNDEB	76.666.938,81	90.821,61	1.058.000,00	47.893.872,53	3.461.720,89	0,00	24.162.523,78	15.198.829,75	0,00	8.963.694,03
Outros Recursos Vinculados à Educação	87.364.143,97	113.687,95	227.756,69	2.300.846,38	3.081.379,61	0,00	81.640.473,34	20.311.314,90	0,00	61.329.158,44
Recursos Vinculados à Saúde	96.843.980,52	5.423.098,81	37.281.897,00	6.147.173,35	779.896,76	0,00	47.211.914,60	28.254.592,47	0,00	18.957.322,13
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	84.360.077,93	5.423.098,81	36.712.248,04	6.075.804,62	210.009,79	0,00	35.938.916,67	22.325.526,69	0,00	13.613.389,98
Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.483.902,59	0,00	569.648,96	71.368,73	569.886,97	0,00	11.272.997,93	5.929.065,78	0,00	5.343.932,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	16.837.699,72	0,00	0,04	83.732,69	1.609,73	0,00	16.752.357,26	98.353,05	0,00	16.654.004,21
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	561.457.715,13	4.136.559,70	9.138.263,40	37.265.738,70	1.917.963,77	0,00	508.999.189,56	78.155.202,82	0,00	430.843.986,74
Transf. de Conv. e Instrumentos Congêneres (exceto Educ. Saúde e Assistência)	293.639.758,96	3.784.126,14	7.300.004,39	36.202.970,66	1.908.086,77	0,00	244.444.571,00	41.773.619,68	0,00	202.670.951,32
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	267.817.956,17	352.433,56	1.838.259,01	1.062.768,04	9.877,00	0,00	264.554.618,56	36.381.583,14	0,00	228.173.035,42
Demais Vinculações Legais	66.534.863,82	260.934,51	1.795.292,42	3.305.319,60	184.668,46	0,00	60.988.648,83	42.473.603,14	0,00	18.515.045,69
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	39.855.777,90	260.934,51	1.461.390,47	3.045.075,16	124.814,78	0,00	34.963.562,98	32.085.960,69	0,00	2.877.602,29
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.929.529,74	0,00	333.690,00	0,00	0,00	0,00	5.595.839,74	0,00	0,00	5.595.839,74
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previd.)	6.329.342,30	0,00	0,00	5.843,18	1.661,00	0,00	6.321.838,12	979.983,81	0,00	5.341.854,31
Outras Vinculações Legais	14.420.213,88	0,00	211,95	254.401,26	58.192,68	0,00	14.107.407,99	9.407.658,64	0,00	4.699.749,35
Recursos Extraorçamentários	20.113.297,98	0,00	0,00	0,00	20.113.297,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	108.693.094,46	0,00	122.490,27	140.165,18	213.285,13	0,00	108.217.153,88	12.544.403,12	0,00	95.672.750,76
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	79.840.545,99	5.361,43	2.486,55	9.660.856,31	74.959,23	0,00	70.096.882,47	1.821.107,83	0,00	68.275.774,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd.)	29.615.437,81	1.850,45	2.486,55	0,00	32.664,71	0,00	29.578.436,10	0,00	0,00	29.578.436,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	50.225.108,18	3.510,98	0,00	9.660.856,31	42.294,52	0,00	40.518.446,37	1.821.107,83	0,00	38.697.338,54
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.626.800.289,96	51.605.162,13	226.752.624,45	286.735.707,75	68.030.146,14	180.255.844,43	813.420.805,06	339.354.263,88	86.161.061,26	474.066.541,18

FONTE: Valores informados pelos Poderes e Órgãos no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, dados extraídos em 21/02/2025 - Data da emissão: 21/02/2025.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Compõem o Demonstrativo: o Poder Executivo, a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, o Ministério Público do Estado do Acre - MPE, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, o Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ.

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P/2023 - CRC/AC 1706/O-5



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	10.111.234.207,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	10.007.459.245,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	10.002.459.245,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.473.004.229,71	54,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	6.001.475.547,60	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	5.701.401.770,21	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	5.401.327.992,84	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.978.574.844,30	19,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.014.918.491,98	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.201.641.034,12	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	9.497.875,44	0,09
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.601.193.479,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	700.522.147,22	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	433.449.047,05	560.227.602,44

FONTE: Valores informados pelos Poderes e Órgãos no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, dados extraídos em 21/02/2025- Data da emissão: 21/02/2025.
Nota: Compõem o Demonstrativo: o Poder Executivo, a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, o Ministério Público do Estado do Acre - MPE, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, o Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ.

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P/2023 - CRC/AC 1706/O-5

SEGOV

PORTARIA Nº 5, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, em exercício Sr. MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 9.781-P/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 004/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2023 SEAD, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa VISION NET LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via web, para gestão de frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, para atender as demandas do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Gabriel Gadelha Gomes – Matrícula/CPF: 9611770-1

Substituto:

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Isaque da Costa Pereira – Matrícula/CPF: 9595775-2

Substituto::

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal. §2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença

Art.4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cqe.ac.qov.-bricont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-qestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Estadual de Fomento e Colaboração, no uso de suas atribuições, resolve: CONVOCAR todos os membros do CONFOCO-AC para Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 11/03/2025, no horário de 15 horas às 17 horas, em formato híbrido, através do link videochamada: <https://meet.google.com/qgd-rwvs-zym> ou presencial na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Governo, da seguinte forma:

a) Em atenção ao Art. 23, inciso 5º, do Regimento Interno deste Conselho, o quórum exigido para realização das assembleias ordinárias e extraordinárias é de maioria absoluta de seus membros, incluindo a Presidência;

b) Em cumprimento ao Art. 23, inciso 6º, do Regimento Interno, não havendo quórum até a hora estabelecida para o início da sessão será lavrado termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferidos para a assembleia imediatamente posterior, podendo ser convocada nova assembleia extraordinária.

ORDEM DO DIA:

1. Plano de Ação do CONFOCO para 2025

2. Atualização do Decreto 11.238/2023

Rio Branco, 27 de fevereiro de 2025.

JESSÉ TAVARES LEITÃO
Presidente do CONFOCO-AC

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2023-SEAD

SEI Nº 0445.016938.00061/2024-47

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

CONTRATADA: VISION NET LTDA

CNPJ: 13.134.811/0001-27

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	MÉTRICA (C)	QTD ANUAL PARA REGISTRO (D)	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico,	SERVIÇO	01 (12 MESES)	R\$ 33,90	R\$ 406,80
2	Instalação de módulos rastreadores em comodato	UNID	01	R\$ 38,00	R\$ 38,00
VALOR TOTAL:					R\$ 444,80

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor estimado deste contrato é de R\$ 444,80 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 04.122.22862.152000.0.21520000: Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fontes de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA A vigência do contrato terá início com sua assinatura, do período de 26/02/2025 a 26/02/2026. Data da assinatura:26/02/2025 DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em

forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93. Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO E PELA CONTRATANTE E MARIA FIUZA DE ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

SEICT

RESULTADO DO CHAMAMENTO

A Secretaria de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, torna público o resultado da análise referente a documentação e proposta apresentadas em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para credenciamento e apresentação de proposta à Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, com vista a celebração de Termo de Colaboração em conformidade com a legislação pertinente.

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria SEICT nº 019/2025, realizou as análises referentes a documentação e proposta apresentadas, conforme previsto em edital de Chamamento Público nº 001/2025. Apenas uma entidade apresentou a documentação e proposta, dentro do prazo, envidando participar do referido Edital. Feitas as devidas análises e julgamentos da proposta, de forma individualizada, o resultado preliminar (com a pontuação média) consta no quadro abaixo e segue para publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

PROPONENTE	CREDENCIAMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CASA DA AMIZADE	HABILITADA	60	1º

Rio Branco Acre, 26 de fevereiro de 2025

MARCOS LUIZ PEREIRA DANTAS
PRESIDENTE
DAVID PEREIRA BRITO
MEMBRO
ANGELINA DE SIMONE CAMARGO GURGEL FERNANDES

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 91 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO O TEOR DO DESPACHO Nº 319/2024/PCAC – DPCI

RESOLVE:

Art. 1º — Revogar a Portaria nº 104 de 07 de outubro de 2014, que nomeou o servidor AURICÉLIO NOGUEIRA DA SILVA, para exercer suas funções no FUREROL, no município de Epitaciolândia – AC.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor com data retroativa a contar de 13 de novembro de 2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2025

Processo nº 0819.012817.00052/2024-86

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, resolve RECONHECER e RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação Eletrônica, tratado no Parecer PGE/PA nº 2024.02.114357, Processo SEI nº 0819.012817.00052/2024-86, autorizando a contratação da empresa MDC INDÚSTRIADE CONTÊINERES INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 15.089.359/0001-54, cujo objeto é aquisição material permanente (05 (cinco) Cofres Biométricos Monitorados Inteligentes e Módulo de Expansão), com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: O FRENTEAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – PNSPDS – ECV – 2020. AÇÃO 3, SUB AÇÃO C.

O valor total da contratação é de R\$ 492.500,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 71963706183228621800000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recursos: 17130700

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2025

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

TERMO DE ADESÃO Nº 2/2025/SEMA

TERMO DE ADESÃO 2 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024 – PMAC.

POR ESTE TERMO DE ADESÃO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85, COM SEDE NA RUA BENJAMIN CONSTANT, 856, CENTRO, RIO BRANCO/AC, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO, O SENHOR LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 512.605.222-53, NOMEADO POR MEIO DO DECRETO Nº 8.131-P DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 – DIÁRIO OFICIAL Nº13.883 – DOE EXTRA 13883-A, PÁG. 01, EM FACE DO RESULTADO OBTIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024, ORIUNDO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, DORAVANTE DENOMINADO PMAC, RESOLVE ADERIR AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, AOS ITENS 01, 02 E 03, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, COFFEE BREAK, MARMITEX, KIT LANCHE E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, FIRMADO COM A EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.489.291/0001-26, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 290.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

RIO BRANCO /AC, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
DECRETO Nº 8.131-P DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEMULHER Nº 55, DE 26 DE Fevereiro DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Arts 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar o Empenho n.º 7620010115/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00011/2025-78, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa GREEN DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, tendo como objeto a aquisição de balão inflável BLIMP EM PVC PNEUMÁTICO. O balão inflável blimp medindo 3m de diâmetro, na cor lilas, produzido em nylon emborrachado com impressão de duas logomarcas pelo processo digital com alto padrão de qualidade. com amarras para o suporte. O balão inflável blimp será inflado através de um ventilador de 12 volts, portanto o mesmo deve conter o bico adequado para o motor, conforme condições e exigências estabelecidas neste no Termo de Referência, sendo:

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula nº 9129839.

b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140.

II – Fiscal do Contrato:

a) Titular: Claudete Arruda da Silva, Matrícula nº 9616527-1.

b) Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 9617540-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competên-

cia do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER identificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escola-virtual.gov.br/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEMULHER Nº 57, DE 26 DE Fevereiro DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Arts. 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar os Empenhos n.º 7620010110/2025 e 7620010111/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017052.00012/2025-21, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa D. L. RAMOS – ME, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, abrangendo produtos de higiene, limpeza e material descartável, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, sendo:

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula nº 9639209-2.
- b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140.

II – Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360-1.
- b) Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 9617540-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do

objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER identificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escola-virtual.gov.br/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7620010110/2025

REQUISIÇÃO Nº 76/2025/SEMULHER

EMPRESA: D. L. RAMOS – ME

HISTÓRICO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, abrangendo produtos de higiene, limpeza e material descartável, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER. Processo SEI nº 0762.017052.00012/2025-21

VALOR: R\$ 518,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 762.001.14.122.2286.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEMULHER.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0000

FONTE DE RECURSO: 15000100

Data: 19/02/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7620010111/2025

REQUISIÇÃO Nº 76/2025/SEMULHER

EMPRESA: D. L. RAMOS – ME

HISTÓRICO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, abrangendo produtos de higiene, limpeza e material descartável, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER. Processo SEI nº 0762.017052.00012/2025-21

VALOR: R\$ 125,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 762.001.14.122.2286.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEMULHER.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0000
FONTE DE RECURSO: 15000100
Data: 19/02/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 7620010115/2025
REQUISIÇÃO Nº 78/2025/SEMULHER
EMPRESA: GREEN DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
HISTÓRICO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de balão inflável blimp em pvc pneumático. o balão inflável blimp medindo 3m de diâmetro, na cor lilás, produzido em nylon emborrachado com impressão de duas logomarcas pelo processo digital com alto padrão de qualidade. com amarras para o suporte. o balão inflável blimp será inflado através de um ventilador de 12 volts, portanto o mesmo deve conter o bico adequado para o motor.
Processo SEI nº 0762.017060.00011/2025-78
VALOR: R\$ 37.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 762.001. 14.422.1461.11470000 – Fortalecimento do Enfrentamento à Violência Contra Mulheres – SEMULHER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.0000
FONTE DE RECURSO: 15000100
Data: 20/02/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

AVISO Nº 8/2025/SEMULHER – DIVCOMP
AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 0762.017053.00041/2024-19.
PREÂMBULO
A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.869.110/0001-83, com sede na Rua João XXIII, nº 1.137, Bairro Village Waldemar Maciel, CEP 69.918-494, na cidade de Rio Branco – AC, torna público a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PRE-GÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Edital de Intenção de Registro de Preços – IRP, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo caminhonete, sem motorista, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher (SEMULHER) em conformidade com as exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	MÉTRICA	QTDE PARA REGISTRO
01	Serviço de Locação de CAMINHONETE SEM MOTORISTA À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO 24 HORAS POR DIA Especificações Mínimas: – Ano/modelo de fabricação a partir de 2024/2024. – Cabine dupla. – Capacidade de transporte para 05 pessoas. – Tração: 4x4. – Motor turbo diesel 2.0/130 cv. – 04 (quatro) cilindros. – Câmbio manual. – Cor branca. – Capacidade de carga 1.000kg. – ar condicionado. – Sistema de freios ABS. – Airbag. – Trio elétrico (vidro, trava e alarme). – Direção hidráulica. – Protetor de caçamba e estribos laterais. – ar condicionado. – Rastreador. – Seguro total (Todos os custos diretos e indiretos devem estar incluídos tais como: tributos, taxas, materiais, serviços, seguros e quaisquer outros decorrentes de obrigações contratuais e legais a qual esteja vinculada). OBSERVAÇÃO 1: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA SEMULHER. OBSERVAÇÃO 2: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA 24h POR DIA, DURANTE TODO O CONTRATO.	Unid.	6

Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 4 deste Edital por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador. DOS DOCUMENTOS – Os órgãos interessados em participar do Registro de Preço deverão enviar conforme o item 3 do presente Edital os seguintes documentos: Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de entrega dos veículos; Cronograma de contratação, quando couber. DISPOSIÇÕES GERAIS – Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.
Rio Branco – AC, 27 de fevereiro de 2025.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Matrícula Funcional n.º 9210938-1
Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023
Portaria SEMULHER Nº 46, DE 22 de maio de 2023.

SEOP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEOP Nº 21, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referente à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo; e CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11066 de 1º de junho de 2002, que regulamentou o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá outras providências, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores listados abaixo, para constituir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis que seguirão para leilão, no âmbito desta Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP;

I – Presidente: Samara Raquel Damásio Pereira – matrícula nº 9330798;
II – Membro: Maria Suely Rodrigues de Albuquerque – matrícula nº 83011;
III – Membro: Leonardo Frez Silva – matrícula nº 9630023-2;
IV – Suplente: Sheyla Rodrigues Leal – matrícula nº 96613441.
Art. 2º Revogar Portaria SEOP Nº 20, DE 16 DE janeiro DE 2024.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2/2025/SEOP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
REGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
Processo nº 4016.012234.00217/2024-21
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.123.324/0001-05, sediada na Via. Chico Mendes, 805 – Bairro Vila Dener, Rio Branco – AC, 69901-365, neste ato por seu Secretário de Estado de Obras Públicas, o Sr. ÍTALO ALMEIDA LOPES, Engenheiro Civil, Brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco-Acre, portador do RG nº 1040855-0 SSP/AC e o CPF nº 013.778.862-20, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto Nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023, pagina 15, no dia 30 de maio de 2023, denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE/ADERENTE, e do outro lado a empresa VISION NET LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.134.811/0001-27, estabelecida na Rua Senador José Henrique, nº 231, Emp. Charles Darwin, Telefone: (81) 99221-2262 / E-mail: licitacao@visionnet.srv.br, sala 1602, Recife – PE, neste ato representado pela Senhora MARIA FIUZA DE ARAÚJO, portador da cédula de identidade nº 7.751.576, inscrito no CPF/MF nº 091.828.914-94, domiciliado e residente cidade de Rua Artur Muniz, 147, Apto 501, Boa Viagem, Recife, PE, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA/FORNECEDORA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, decorrente do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços SRP nº 113/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, em 8 veículos.	Serviço	8	R\$ 33,90	R\$ 271,20	R\$ 3.254,40
2	Instalação de módulos rastreadores em comodato.	UNID.	8	R\$ 38,00	-	R\$ 304,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.558,40

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 1512222862 1410000 2141 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – SEOP; Elemento de Despesa: 33 90 14 00 00 ; Fonte de Recursos: 15000100. Rio Branco-Ac, 27 de fevereiro de 2025

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras de Públicas – SEOP (Contratante) e Maria Fiuza de Araújo, pela Vision Net Ltda (contratada).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 9.824-P, de 26 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.973, de 27 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o procedimento SEI Processo nº 0088.016705.00010/2025-37;
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de março do corrente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 0088.016699.00044/2024-86.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY CRISTINA LACERDA
Secretária de Estado de Planejamento, em exercício
Decreto nº 9.824-P, de 26 de Fevereiro de 2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 190/2024
Processo nº 0088.016748.00006/2024-55
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024 – COMPRASGOV Nº 90190/2024, cujo objeto é a contratação de empresa, mediante registro de preços, para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender necessidades desta Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, adjudicado em favor das empresas: DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP, CNPJ

21.793.208/0001-85, vencedora do certame para o item 2, com o valor total estimado para Registro de Preços de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 45.329.312/0001-81, vencedora do certame para o item 33, com o valor total estimado para Registro de Preços de R\$ 1.592,00 (um mil quinhentos e noventa e dois reais); EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA, CNPJ 48.924.825/0001-29, vencedora do certame para o item 4, 9, 14, 38 e 39, com o valor total estimado para Registro de Preços de R\$ 63.025,45 (sessenta e três mil vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos); ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ 05.854.663/0001-97, vencedora do certame para o item 17 com o valor total estimado para Registro de Preços de R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais); FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.261.686/0001-66, vencedora do certame para o item 6, com o valor total estimado para Registro de Preços de R\$ 18.122,00 (dezoito mil cento e vinte e dois reais); GWC INDUSTRIA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO, CNPJ 49.329.140/0001-05, vencedora do certame para o item 3, com o valor total estimado para Registro de Preços de R\$ 3.099,96 (três mil noventa e nove reais e noventa e seis centavos); INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 18.467.445/0001-41, vencedora do certame para o item 13, com o valor total estimado para Registro de Preços de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); K. K. D. BATISTA LTDA, CNPJ 44.816.310/0001-54, vencedora do certame para o item 36, com o valor total estimado para Registro de Preços de R\$ 700,00 (setecentos reais); M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58, vencedora do certame para o item 1, com o valor total estimado para Registro de Preços de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ 42.810.782/0001-74, vencedora do certame para o item 11, 12, 20, 21, 22, 30, 35, 37, com o valor total estimado para Registro de Preços de R\$ 3.037,56 (três mil trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

KELLY CRISTINA LACERDA

Secretaria de Estado de Planejamento, em exercício

Decreto n.º 9.824 – P de 26 de fevereiro de 2025

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 455, DE 13 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 239/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº211/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LAR CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para a Unidade Mista de Assis Brasil contemplados por Portarias/Emendas Parlamentares garantindo a eficiência e resolutividade na assistência ao usuário do SUS no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matrícula /CPF:966497

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo – Matrícula/CPF:9431845-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 270, DE 03 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº197/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº355/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, R. CORREIA DA SILVA LTDA., cujo objeto é a Aquisição de Refeição Preparada em embalagens tipo marmixem em EPS (isopor) com divisórias e/ou de alumínio, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Vale do Juruá.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matrícula /CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula /CPF:324015

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular(es) Gladson Naber Paiva de Melo – Matrícula/CPF 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ) Matheus de Castro Cameli – Matrícula/CPF: 020.822.162-09 (SAMU – DE C.DO SUL). Rodrigo Sá Melo – Matrícula/CPF:512.719.152-00 (HOSPITAL DERMATOLOGIA SANITARIA CRZ)

Macson de Almeida Rosas – Matrícula/CPF:9550976-1 (UPA 24 H DO VALE DO JURUÁ)

Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira – Matrícula/CPF: 9549307-1 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL).

b) Substituto: (s) Micael Jonatan de Lima Dias – Matrícula/CPF: 9677586 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ)

Luiz Augusto Brunetta de Albuquerque Lima Barreto – Matrícula-/CPF: 9548319-2 (SAMU – DE C.DO SUL).

Francisco Delvanio Oliveira da Silva – Matrícula/CPF:954867-0 (HOSPITAL DERMATOLOGICO DE CRZ)

Cleisson Luiz da Silva Costa – Matrícula/CPF:9550968-2 (UPA DE CRUZEIRO DO SUL)

Sâmea Thaumaturgo de Abreu – – Matrícula/CPF:9081313-2 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente

ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 239/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 211/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 485/2024
SEI Nº 0019.015125.00303/2023-61CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LAR CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para a Unidade Mista de Assis Brasil contemplados por Portarias/Emendas Parlamentares garantindo a eficiência e resolutividade na assistência ao usuário do SUS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais). A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LAR CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.109.637/0001-53, com sede na Travessa Testa de Ferro, nº 1783, Capixaba, Centro, CEP 69.931-000 Tel. (68)999990099 / e-mail: larempresa@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	100018782 – POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO E ACOMPANHANTE. POLTRONA HOSPITALAR CADEIRA INDIVIDUAL PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE, CLINICA E HOSPITAIS, COM ENCOSTO E BRAÇOS PARA APOIO, ASSENTO EM FORMATO ANATÔMICO – ERGONÔMICO, MOVIMENTO SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO E DESCANSO DOS PÉS COMANDADOS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL HIDRÁULICA, RECLINÁVEL APROXIMADAMENTE 4 POSIÇÕES. ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE PERNAS ESTOFADOS COM ESPUMA DE DENSIDADE 33 E REVESTIMENTO DA POLTRONA TOTALMENTE FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) ALTAMENTE RESISTENTE PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES APROXIMADA NA POSIÇÃO DEITADA: 1,65 X 0,75 X 0,55 (C x L x A); DIMENSÕES APROXIMADAS NA POSIÇÃO SENTADA: 1,03 X 0,77 X 1,25 (C x L x A). DEVE SER CONSTITUÍDA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE DIÂMETRO E ESPESSURA: 7/8 POLEGADAS X 1,2MM, TRAVESSAS HORIZONTAIS E OS PÉS COM SAPATAS PROTETORAS E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. AS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ ± 5 %, EXCETO QUANDO HOUVER MEDIDAS MÍNIMAS DETERMINADAS. CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA ATÉ 120 KG. A MONTAGEM DA CADEIRA É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. ACOMPANHA O PRODUTO: MANUAL DE FABRICAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE USO E MANUTENÇÃO DA CADEIRA; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO EMITIDO PELO INMETRO OU ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	UN	Standart Parceiro Saúde	20	R\$1.099,00	R\$21.980,00
VALOR TOTAL						R\$21.980,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 44.90.52, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE
E RAFAEL MACANEIRO DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00089/2023-81
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00089/2023-81 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023. EMPRESA FORNECEDORA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, nº 423, CEP: 69.900-830, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnorte.ac@labnortec.com;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 03.033.345/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	200002835 – CATETER; INTRAVENOSO 14 PARA ACESSO PERIFÉRICO ? COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BD	10.000	R\$3,23	R\$32.300,00
45	200003334 – CATETER; INTRAVENOSO 16 PARA ACESSO PERIFÉRICO ? COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BD	40.000	R\$2,46	R\$98.400,00
46	200000461 – CATETER; INTRAVENOSO 18 PARA ACESSO PERIFÉRICO ? COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BD	40.000	R\$2,45	R\$98.000,00
47	200000462 – CATETER; INTRAVENOSO 20 PARA ACESSO PERIFÉRICO ? COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BD	40.000	R\$2,40	R\$96.000,00
VALOR TOTAL						R\$324.700,00

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 638/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 – CPL 01

SEI Nº 0019.012675.00133/2021-01

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, erro técnico de elaboração.

RETIFICAR, a CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO no termo aditivo, nos seguintes termos:

LEIA – SE

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 6.853.175,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais).

INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.434.557/0001-05, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1663, Bairro: Nossa senhora das Graças, CEP: 76.804-140, Porto Velho/RO, Telefone: (69) 3229-8077, e-mail: inaoainao.pvh.br, institutoi-naoainao.pvh.br					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO					
01	300003088 – ASSISTENCIA EM CARATER DE URGENCIA E EMERGENCIA. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: COBERTURA ASSISTENCIAL PRESENCIAL, DE FORMA ININTERRUPTA, 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS DA SEMANA, 12 MESES AO ANO, A TODAS AS URGÊNCIAS CLÍNICAS EM NEUROLOGIA, NEUROCIRURGIAS, NEUROTRAUMAS, NEUROPEDIATRIA E OUTRAS DE RELAÇÃO COM A ESPECIALIDADE. (CUMPRE AOS PROFISSIONAIS ESCALADOS PARA O PLANTÃO, A REALIZAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E OU OUTROS REALIZADOS NO PLANTÃO, PELO VALOR PAGO PELO PLANTÃO PROPRIAMENTE DITO, NÃO CABENDO NENHUMA COBRANÇA ADICIONAL DE PROCEDIMENTOS NESSA UNIDADE. OS REGISTROS DESSES PROCEDIMENTOS NOS SISTEMAS OPERACIONAIS DO SUS, SERÃO PARA EFEITO DE FATURAMENTO E DADOS EPIDEMIOLÓGICOS DA UNIDADE) (HORAS PLANTÃO) HUERB	UN	8.760	R\$403,00	R\$ 3.530.280,00
02	300003089 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: PROCEDIMENTO DA TABELA SUS. 0301010072 – CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA (COMPATÍVEIS COM OS CBO’S DE MÉDICOS NEUROLOGISTAS, NEUROPEDIATRAS E NEUROCIRURGIÃO). (Nº DE CONSULTA) – FUNDHACRE.	UN	9.000	R\$ 65,00	R\$ 585.000,00
03	300003090 – ASSISTENCIA HOSPITALAR. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES; PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA TABELA SUS: 040301-TRAUMA E ANOMALIA DO DESENVOLVIMENTO 040302-COLUNA E NERVOS PERIFÉRICOS 040303 – TUMORES DO SISTEMA NERVOSO 040304-NEUROCIRURGIAS VASCULARES 040305 – TRATAMENTO CIRÚRGICO DA DOR FUNCIONAL 040306 – INVESTIGAÇÃO CIRURGIA DE EPILEPSIA 040307 – TRATAMENTO NEURI-ENDOVASCULAR 040308 – NEUROCIRURGIA FUNCIONAL ESTEREOTÁXICA 040803 – COLUNA VERTEBRAL E CAIXA TORÁCICA (Nº DE CIRURGIAS) – FUNDHACRE.	UN	188	R\$14.500,00	R\$ 2.726.000,00

04	300003091 – ASSISTENCIA HOSPITALAR POR CHAMADOS. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO/CONSULTA, EMISSÃO DE PARECER MÉDICO EM PACIENTE INTERNADO, INCLUINDO-SE AÍ AVALIAÇÃO EM PACIENTE EM LEITO DE UTI – (CÓDIGO DA TABELA SUS 03.01.01.017-02 – CONSULTA/AVALIAÇÃO EM PACIENTE INTERNADO) – SOBREAVISO 24 HORAS. (Nº DE CONSULTA/AVALIAÇÃO) – FUNDHACRE, MATERNIDADE BARBARA HELIODORA E HOSPITAL DA CRIANÇA.	UN	183	R\$ 65,00	R\$ 11.895,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.853.175,00

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2025

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 355/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 014/2025
SEI Nº 0019.004679.00162/2024-94CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: R. CORREIA DA SILVA LTDA
DO OBJETO Aquisição de Refeição Preparada em embalagens tipo marmitex em EPS (isopor) com divisórias e/ou de alumínio, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Vale do Juruá. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 84.307,50 (oitenta e quatro mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos). A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

R. CORREIA DA SILVA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.980.152/0001-07, com sede administrativa na Rua Alfredo Teles, nº 1.297, Centro, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC, telefone: (68) 99976-6295, e-mail: dalu.modas@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	200101847 – KIT LANCHE. SUCO DE FRUTAS ACONDICIONADA EM GARRAFA DESCARTÁVEL 200ML; 1 TIPO DE FRUTA SENDO 01 UND (BANANA; MACA OU LARANJA); OU 01 FATIA MÉDIA ; BOLO FATIA (MÍN 150G); SALGADO ASSADO NO FORNO UND (MÍN 150G) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA.	UN	PRÓPRIA	6.750	R\$ 12,49	R\$ 84.307,50
VALOR TOTAL						R\$ 84.307,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 44.90.52, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 31/01/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE
E RALEIGUE CORREIA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO DIRETORIA DE TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO
OBJETO: CREDENCIAMENTO de GUIAS DE TURISMO LOCAL, para eventual contratação, para participação em programas oficiais do estado, nas atividades, ações e projetos turísticos desenvolvidos ou apoiados pela SETE, com vistas a fomentar, fortalecer, promover e impulsionar o crescimento do turismo no estado do Acre.
ÍNDICE
DO OBJETO
DA PARTICIPAÇÃO
DA INSCRIÇÃO
DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO
DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)
DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
DA CONTRATAÇÃO
DO PREÇO
DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO
DAS SANÇÕES
DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
DOS ANEXOS
PREÂMBULO
Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.127.442/0001-45, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 470, Bairro Centro, Rio Branco – Acre, CEP 69.900-046, neste ato representada pelo Secretário de Estado MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, realizará procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO, de interessados em prestar serviços de GUIA DE TURISMO LOCAL, quando convocados, nos termos do artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, Parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
A análise da documentação dos interessados será realizada pela Diretoria de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, com avaliação em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento, se habilitado, será credenciado na SETE e estará apto a possível

contratação para executar o objeto contratado;

A contratação do credenciamento, quando ocorrer, será realizado através de contratação direta de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO de GUIAS DE TURISMO LOCAL, para eventual contratação, para participação em programas oficiais do estado, nas atividades, ações e projetos turísticos desenvolvidos ou apoiados pela SETE, com vistas a fomentar, fortalecer, promover e impulsionar o crescimento do turismo no estado do Acre, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

DA participação

Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital.

DA inscrição

A inscrição neste procedimento é gratuita e sua realização pressupõe plena concordância com os termos previstos neste Edital;

As inscrições estarão abertas permanentemente a partir da data de publicação deste edital, mediante inscrição online realizada por meio de formulário disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

(www.sete.ac.gov.br), acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5, deste Edital, até o dia 31 de dezembro de 2025;

Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no Edital forem apresentados na sua completude e regularidade;

A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

O interessado deverá entregar o Requerimento de Credenciamento (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou representante legal, com os documentos abaixo discriminados:

Termo de Credenciamento (Anexo III);

cópia de documento oficial de identificação válido em todo território nacional, a saber: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pela Polícia Militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho e previdência social – CTPS, carteira nacional de habilitação – CNH (somente o modelo novo, com fotos e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503/97);

cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

cópia do certificado/credencial de cadastro no CADASTUR, do Ministério do Turismo, válido por no mínimo 6 meses;

cópia da carteira de guia de turismo expedido pelo CADASTUR;

cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP); prova de regularidade relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas (DCNT) ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1/5/1943;

certidão negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do interessado e, ainda, da Polícia Federal, dentro do prazo de validade específico.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a equipe técnica da Diretoria de Turismo, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da inscrição;

Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em cópia devidamente autenticados por membro da equipe técnica da Diretoria de Turismo, mediante apresentação dos originais;

Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

Apresentar, quando convocado(a), o roteiro de guiamento, em tempo hábil para preparação da logística necessária;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços; O(A) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de

qualquer natureza;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;

Arcar com os custos de transporte pessoal e alimentação, bem como de todas as ferramentas e equipamentos necessários para o desenvolvimento do seu trabalho;

Atender plenamente o que está estabelecido no Termo de Referência, neste Edital e no contrato se houver.

DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

Na hipótese de contratação em que a SETE não pretenda a convocação ao mesmo tempo de todos os credenciados para a execução do serviço, o critério a ser observado para a distribuição da demanda será a convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

Após análise da validade da documentação, a Diretoria de Turismo emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo;

Das decisões da Diretoria de Turismo, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão;

Findo o prazo recursal, será emitido pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, o Certificado de Credenciamento em duas vias, uma ficará retida no processo de credenciamento e outra entregue ao Credenciado;

O(s) Credenciado(s) estará (rão) apto(s) a ser (em) contratado (s) pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE por meio de Inexigibilidade, cuja minuta de contrato segue anexo a este Edital, o Credenciamento não gera direito a contratação ao Credenciado ou obrigação de contratar por parte da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.

DA CONTRATAÇÃO

Os interessados que forem habilitados ao credenciamento poderão ser contratados por meio de instrumento contratual de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

O (A) Credenciado (a) contratado (a) é responsável pelos danos causados diretamente aos usuários ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

DO PREÇO

Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS, conforme termo de referência, anexo I deste. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE;

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias) a partir da data da prestação dos serviços, desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal em tempo hábil, para processamento do pagamento pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE; A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE procederá as devidas retenções quando dos valores referentes aos tributos, na forma da Lei.

DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará o (a) CONTRATADO (A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma prevista nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pelo (a) contratado (a) desde o início da vigência do contrato no caso do (a) contratado (a) dar causa à rescisão do mesmo;

Caso o (a) CONTRATADO (A) não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

Impedido (a) de contratar temporariamente com o Estado do Acre – Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declarado (a) inidôneo (a) para contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o (a) CONTRATADO (A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados sobre o valor da causa;

As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não extinguirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, ações cíveis e penais.

DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o CREDENCIADO, por desinteresse da administração no objeto, por razões devidamente fundamentadas; por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte do credenciado; pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado; pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade; por descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente, observado o contraditório e a ampla defesa, sem que

caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso;
Fica assegurado o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, antes da assinatura do contrato, e, se dando após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelo próprio instrumento contratual, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões e emitido decisão em 05 (cinco) dias úteis;
O profissional credenciado também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
O pedido de impugnação ou de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser realizados exclusivamente por e-mail e enviados para endereço eletrônico deturismo@gmail.com, no prazo de até 3 (três) dias úteis da sua publicação;

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre, diario.ac.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção desta;

O interessado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação e/ou descredenciamento do interessado que o tiver apresentado, no cancelamento do contrato, e neste último caso, a obrigação de devolver à SETE todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei;

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Termo de Credenciamento (Modelo);

Anexo IV – Requerimento de Credenciamento (Modelo).

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2025.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

ANEXO I

Minuta de Termo de Referência Nº 5/2025/SET

Processo nº 0859.017119.00026/2024-91

OBJETIVO

Abertura de processo para elaboração de Edital de CREDENCIAMENTO de GUIAS DE TURISMO LOCAL, para eventual contratação, para participação em programas oficiais do Estado, nas atividades, ações e projetos turísticos desenvolvidos ou apoiados pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, com vistas a fomentar, fortalecer, promover e impulsionar o crescimento do turismo no estado do Acre.

OBJETO

CREDENCIAMENTO de GUIAS DE TURISMO LOCAL, para eventual contratação, para participação em programas oficiais do estado, nas atividades, ações e projetos turísticos desenvolvidos ou apoiados pela SETE, com vistas a fomentar, fortalecer, promover e impulsionar o crescimento do turismo no estado do Acre.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE é o órgão responsável por definir e gerenciar as políticas de desenvolvimento turístico, promovendo, fomentando e impulsionando os negócios da atividade turística do estado, através de implementações de programas, ações e projetos com vistas a fortalecer a gestão estadual, a qualificação de mão de obra para o mercado do turismo, a estruturação e ampliação da cadeia produtiva do turismo. E, ainda, incentivar o interesse da comunidade como um todo, pela conservação do patrimônio histórico e pela valorização da cultura regional, criando uma consciência cidadã em prol do comprometimento e fortalecimento do turismo no estado do Acre, o que os tornam, meios facilitadores de inclusão social, cidadania e de impulsionamento da economia.

Para que os objetivos supramencionados sejam alcançados, faz-se necessário o credenciamento, para possibilitar eventual contratação pela administração pública de GUIA DE TURISMO para participar da execução das referidas atividades. O serviço do guia de turismo, sua atuação, é de suma importância, pois, trata-se do profissional habilitado, com a função de assessorar, orientar, informar e apresentar aos turistas, visitantes e demais usuários do serviço público, os locais e pontos turísticos durante as atividades desenvolvidas.

Dessa forma, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, a necessidade de proceder – se o cadastramento de interessado por meio de CREDENCIAMENTO, para quando convocado, celebrar contrato de prestação de serviços com a SETE/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

obrigações do(a) contratado(a)

Exigir-se-á exato cumprimento a todas determinações e condições previstas no Edital de Credenciamento e Termo de Referência;

Ter comprometimento e engajamento nas atividades, programas, ações e projetos turísticos realizados pela SETE e governo do estado;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a assinatura do presente ajuste, todas as qualificações e regularidades inicialmente demonstradas;

Manter vigente o cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR, durante toda a contratação;

Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Responsabilidade pela prestação dos serviços, com observância de todas as normas técnicas e normativas aplicáveis;

Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços;

Adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, ficando responsável o CONTRATADO por quaisquer consequências desses danos e acidentes decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

Exercer, a seu critério e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste termo;

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias) a partir da data de prestação dos serviços, desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal em tempo hábil, para processamento do pagamento pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.

DO VALOR

PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS		
ITEM	CAPACIDADE	VALOR
Diária de guiamento no município (city tour)	De 1 até 15 pessoas	R\$ 500,00
Diária de excursão intermunicipal	De 1 até 15 pessoas	R\$ 800,00
Diária de excursão nacional e internacional (América do Sul)	De 1 até 15 pessoas	R\$ 1.000,00

A partir de 16 pessoas, far-se-á necessário a contratação de mais um guia, com pagamento de diária.

O valor da contratação fixado tiveram como base informações do Sindicato dos Guias de Turismo do Estado do Acre – SINGTUR.

Jackson Viana de Paula dos Santos

Chefe do Departamento de Gestão do Turismo

Requisitante

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

Autoridade/Aprovação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO nº 4/2025/SET – DEGT

Unidade Gestora: SETE – DIRT

Contrato DE prestação de serviços de GUIA DE TURISMO LOCAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO E A pessoa física [nome do contratado].

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.127.442/0001-45, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 470, Bairro Centro, Rio Branco – Acre, CEP 69.900-046, neste ato, representada pelo Secretário de Estado, MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX – XX, doravante denominada simplesmente SETE; e o Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], neste ato denominado CONTRATADO, têm justos e convencionados o presente contrato, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de GUIA DE TURISMO LOCAL no estado do Acre, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

O (A) CONTRATADO (A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

As demandas (programas, atividades, ações e projetos) serão indicadas pela SETE, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades de participação efetivamente realizadas nas demandas pelo (a) CONTRATADO (A) de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.

Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irrevogáveis.

táveis durante a vigência do presente contrato.

O valor do contrato é de [indicar valor e modalidade de contratação];

As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

O (A) CONTRATADO (A) é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

São de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

O (A) CONTRATADO (A) é obrigado (aa) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.

A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos da Diretoria de Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de conformidade com o tempo/período de duração do programa, atividade, ação e/ou projeto a ser executado, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias subsequentes a data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal, pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.

A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, procederá as devidas retenções dos valores referentes aos tributos, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma prevista nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

Impedida de contratar temporariamente com a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios arbitrados sobre o valor da causa.

As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços;

O (A) CONTRATADO (A) será remunerado exclusivamente através dos va-

lores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

Para fins de convocação, considerar-se-á o município de início do deslocamento do grupo;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Apresentar, quando convocado(a), o roteiro de guiamento, em tempo hábil para preparação da logística necessária;

Executar atividades de guia(s) local(s) junto à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, nos locais, dias e horários determinados pela Diretoria de Turismo. Essa contratação servirá para atender as atividades de guiamento de turismo, bem como outras necessidades relacionadas a atividade de guia de turismo local da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE;

Todos os guias de turismo local deverão estar cadastrados no Ministério do Turismo – CADASTUR, como Guia de Turismo Local durante a vigência do Credenciamento e do Contrato se houver;

Comparecer na data, hora e local estabelecidos pela contratante para realização do guiamento com antecedência mínima de 30 minutos, sob pena de inexecução contratual e aplicações das penalidades estabelecidas no Edital de Credenciamento.

Em caso superveniente ou motivo de força maior em que não seja possível o comparecimento do contratado para cumprir o estabelecido no cronograma, este deverá informar com antecedência mínima de 48 horas a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.

Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais envolvidos nos eventos, utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua atividade, ajudando na preservação do patrimônio.

Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas pelo contratante.

Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.

Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando ofender, dilapidar ou conspirar contra os mesmos.

Atuar em todas as localidades dentro dos limites municipais para o qual foi contratado, obedecendo à escala/programação de atividade pré – determinada pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.

Aceitar plenamente e a qualquer tempo remanejamento de datas e locais de participação de atividades caso se apresente necessário, especialmente quanto das condições meteorológicas, da infraestrutura, de motivo força maior, ou ainda por motivo de interesse público que seja verificado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RIO BRANCO, EM XX DE XXXX DE 2025

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

DECRETO Nº 2.122-P DE 1º DE MARÇO DE 2023

PESSOA FÍSICA

CREDENCIADA(O)

ANEXO III

À

DIRETORIA DE TURISMO

Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Nome Completo do Guia:

Nº Carteira de Identidade: Nº CPF: Data de Nascimento:

Endereço completo com CEP:

Cidade:

E-mail:

Nº do Cadastro no Ministério do Turismo:

Data de validade do Cadastro no Ministério do Turismo:

Dados Bancários (conforme o Cadastro de Credor na SEFAZ/AC) Nº do Banco:

Nº da Agência: Nº da Conta:

ASSINATURA

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EU, nome do interessado, qualificação e endereço, requeiro credenciamento, de acordo com o descritivo do Anexo do Edital. Assumo desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, caso o credenciamento seja deferido.

Estou ciente que: este Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Credenciante e o interessado (Requerente); os valores referentes aos serviços serão pagos pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE; as partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no Parágrafo único, do artigo 393 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), enquanto tais motivos perdurarem; que após a assinatura por parte.

Rio Branco, XX de XXXX de 2024.

Assinatura do interessado (Requerente)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE

Termo de convênio nº. 01/2025

Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE e a Prefeitura Municipal de Feijó – AC

Objeto: Fomentar o turismo e o empreendedorismo local durante o Carnaval 2025, criando oportunidades para a valorização da cultura regional, a promoção de produtos típicos e o fortalecimento dos negócios locais, garantindo a geração de empregos temporários, estimulando a economia solidária, e promovendo o desenvolvimento sustentável da região, no município de Feijó – AC

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº 11.406, de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Estadual nº 11.444, de 20 de junho de 2024, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Justificativa: fortalecimento da cultura local por meio da realização de eventos que promovam a valorização da arte, da música e dos produtos regionais

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 30/03/2025.

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1133414621 150000011500000 – Promoção de Feiras e Eventos

CÓDIGO DE DESPESA: 33.40.41.00.00

FONTE: 100 – Recursos Próprios

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Feijó, representada pelo Prefeito Railson Ferreira da Silva

REPAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria REPAC Nº 21, DE 21 DE fevereiro DE 2025

O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022 e o Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.780, de 22 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marineide de Lima Soares, matrícula: 68160-2, para responder pelo Núcleo de Serviços Gerais – NUSG, desta Representação do Governo em Brasília – REPAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GONÇALVES DE RUEDA
Chefe da Representação
Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024

Portaria REPAC Nº 22, DE 25 DE fevereiro DE 2025

O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022 e o Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.780, de 22 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Lúcio Pereira Rocha, matrícula: 9596003-2, para responder pelo Núcleo de Transportes – NUTRANS, desta Representação do Governo em Brasília – REPAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GONÇALVES DE RUEDA
Chefe da Representação
Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 141, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00233/2025-11 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 118, de 18 de fevereiro de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada ESMERALDA IGNEZ BARBOSA DO Ó, matrícula nº 163708-1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de RAIMUNDO VIEIRA DO Ó, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 143, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.004770.04663/2025-87 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer nº 122, de 19 de fevereiro de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor ativo RAIMUNDO CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 36200-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor P2 30 horas – Classe II, Referência F;

CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de ARTHUR MAIA DO NASCIMEN-TO, na condição de filho menor de 21 anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se

der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 144, DE 26 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00116/2020-65, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0107) a BERENICE RUIZ DA SILVA, matrícula nº 2380218-1, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 146, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00098/2025-81, encontra-se regularmente instruído,

CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previden-ciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ELEONORA ASSUNÇÃO DE PAIVA, matrícula nº 301680-1, no cargo de Agente de Saúde Pública, Grupo II, Referência 4, do quadro de pessoal da Se-cretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 147, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0050.014061.00029/2025-34, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a AMINE CARVALHO MASTUB, matrícula nº 293482-1, no cargo de Especialista em Políticas Culturais, Classe I, Referência 3, do quadro de pessoal da Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Cultura e do

Desporto do Estado do Acre, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 148, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00022/2025-09, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0107) a RIVALDO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 2383101-1, no cargo de Professor P2, 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Se-cretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com pro-ventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 149, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00535/2024-21, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a contar de 20/02/2025, a YEDA ME-NEZES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 36374-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível II 30 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 150, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00875/2024-15, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial (0202) a ROBERTO COSTA DE SOUSA, matrícula nº 111198-1, no cargo de Médico Clínico Geral, Grupo VI, Referência 9, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos calcula-dos de acordo com o art. 25, todos da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 151, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00526/2024-30, encontra-se regularmente instruído,

CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0107) a MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA SOUSA, matrícula nº 210439-1, no cargo de Professor P2, 30 horas, Classe I, Referência C, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 152, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00831/2024-87, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a TEREZINHA MELO LIMA, matrícula nº 309087-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 153, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0715.004342.00127/2022-01, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ERIVAN ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 48968-3, no cargo de Auditor da Receita Estadual, Classe Especial, Referência 1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 154, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00202/2025-52, encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 141, de 24 de fevereiro de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do aposentado JOSÉ ANSELMO DA SILVA, matrícula nº 74691-1,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar provisoriamente IRACY DANTAS DE SOUZA ao benefício de pensão por morte, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário, nos termos do § 3º do artigo 71 da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/20234

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 155, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00093/2025-59, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a SEBASTIANA LÚCIO DA SILVA, matrícula nº 261491-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a realização de despesa pública cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Envio de Mensagens via SMS e Whatsapp, conforme especificações e condições constantes no Processo SEI nº 0066.005035.00001/2025-45;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que aduz a dispensa de licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada;

CONSIDERANDO, ainda, a proposta de preço (0014297885), a qualificação profissional, habilitação (0014380660, 0014442145), Atestado de capacidade Técnica (0014441315), justificativa de preços e razão da escolha do fornecedor (0014442196), o PARECER 142/2025/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO (0014444037) - favoráveis a este Processo, não sendo demonstrado nenhum óbice à continuidade do mesmo, além de todos os demais documentos constantes no referido processo;

HOMOLOGAR todos os atos praticados no PROCESSO SEI supracitado, até o presente momento, referente a mencionada DISPENSA DE LICITAÇÃO, AUTORIZAR e RATIFICAR a contratação da empresa: SMSMARKET SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica com CNPJ 14.948.864/0001-44, no valor total de R\$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais), detalhados na

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 8/2025/ACREPREVIDENCIA - DIVEFO (0014394538) e demais documentos acostados nos autos. Rio Branco - Acre, 25 de Fevereiro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a realização de despesa pública cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Forneimento de Envio de Mensagens via SMS e Whatsapp, conforme especificações e condições constantes no Processo SEI nº 0066.005035.00001/2025-45;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que aduz a dispensa de licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada;

CONSIDERANDO, ainda, a proposta de preço (0014297885), a qualificação profissional, habilitação (0014380660, 0014442145), Atestado de capacidade Técnica (0014441315), justificativa de preços e razão da escolha do fornecedor (0014442196), o PARECER 142/2025/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO (0014444037) - favoráveis a este Processo, não sendo demonstrado nenhum óbice à continuidade do mesmo, além de todos os demais documentos constantes no referido processo;

HOMOLOGAR todos os atos praticados no PROCESSO SEI supracitado, até o presente momento, referente a mencionada DISPENSA DE LICITAÇÃO, AUTORIZAR e RATIFICAR a contratação da empresa: SMSMARKET SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica com CNPJ 14.948.864/0001-44, no valor total de R\$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais), detalhados na DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 8/2025/ACREPREVIDENCIA - DIVEFO (0014394538) e demais documentos acostados nos autos. Rio Branco - Acre, 25 de Fevereiro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

Portaria DERACRE Nº 136, DE 27 DE fevereiro DE 2025.

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, sujeitando por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o Memorando 137 Indicação de Gestores e Fiscais Ata 03,04,05 (0014484547) o qual faz indicação dos servidores que atuarão como Gestor(es) e Fiscal(is) na ATA/DERACRE nº 003/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.017283.00363/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA/DERACRE nº 003/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa CBAA - ASFALTO LTDA, assinado no dia 12 de Fevereiro de 2025, cujo objeto da presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Aquisição de Insumos Asfálticos (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e Emulsão de Imprimação) e Óleo Combustível BPF com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, especificados no item 1.2 da Condições gerais da contratação do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

I - Gestor Titular: Luiz Cláudio Asfury Martins Campos – Matrícula: 9622225

II - Gestor Substituto: Eduardo Sian da Silva Jaccoud - Matrícula: 9678034

III - Fiscal Titular: Edilson Gomes Fonseca - Matrícula: 27707

IV - Fiscal Titular: Jose Mauri Da Silva Barboza – Matrícula: 9522794

V - Fiscal Titular: Jorge Luiz Silva e Silva – Matrícula: 9584803

VI - Fiscal Titular: Johnatan Lisboa Vieira - Matrícula: 9627375

VII - Fiscal Titular: Gregório Canizo da Silva - Matrícula: 9680322

VIII - Fiscal Titular: Camila Brito Cruz Braga - Matrícula: 9632050

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gestão por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de fevereiro de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

Portaria DERACRE Nº 137, DE 27 DE fevereiro DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, sujeitando por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o Memorando 137 Indicação de Gestores e Fiscais Ata 03,04,05 (0014484547) o qual faz indicação dos servidores que atuarão como Gestor(es) e Fiscal(is) na ATA/DERACRE nº 004/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.017283.00363/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA/DERACRE nº 004/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA, assinado no dia 12 de Fevereiro de 2025, cujo objeto da presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Aquisição de Insumos Asfálticos (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e Emulsão de Imprimação) e Óleo Combustível BPF com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, especificados no item 1.2 da Condições gerais da contratação do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

I - Gestor Titular: Luiz Cláudio Asfury Martins Campos – Matrícula: 9622225

II - Gestor Substituto: Adauto Nogueira de Paula Oliveira - Matrícula: 9306790

III - Fiscal Titular: Eduardo Sian da Silva Jaccoud - Matrícula: 9678034

IV - Fiscal Titular: Gregório Canizo da Silva - Matrícula: 9680322

V - Fiscal Titular: Camila Brito Cruz Braga - Matrícula: 9632050

VI - Fiscal Titular: Edilândia de Souza Almeida - Matrícula: 9507710

VII - Fiscal Titular: Jose Mauri Da Silva Barboza – Matrícula: 9522794

VIII - Fiscal Titular: Johnatan Lisboa Vieira - Matrícula: 9627375

IX - Fiscal Titular: Jorge Luiz Silva e Silva – Matrícula: 9584803

X - Fiscal Titular: Edilson Gomes Fonseca - Matrícula: 27707

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realiza-

ção de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de Fevereiro de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

Portaria DERACRE Nº 138, DE 27 DE fevereiro DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, sujeitando por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o Memorando 137 Indicação de Gestores e Fiscais Ata 03,04,05 (0014484547) o qual faz indicação dos servidores que atuarão como Gestor(es) e Fiscal(is) na ATA/DERACRE nº 005/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.017283.00363/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA/DERACRE nº 005/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, assinado no dia 12 de Fevereiro de 2025, cujo objeto da presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Aquisição de Insumos Asfálticos (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e Emulsão de Imprimação) e Óleo Combustível BPF com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, especificados no item 1.2 da Condições gerais da contratação do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

I - Gestor Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto - Matrícula: 9543570

II - Gestor Substituto: Luiz Cláudio Asfury Martins Campos - Matrícula: 9622225

III - Fiscal Titular: Gregório Canizo da Silva - Matrícula: 9680322

IV - Fiscal Titular: Eduardo Sian da Silva Jaccoud - Matrícula: 9678034

V - Fiscal Titular: Camila Brito Cruz Braga - Matrícula: 9632050

VI - Fiscal Titular: Edilândia de Souza Almeida - Matrícula: 9507710

VII - Fiscal Titular: Jose Mauri Da Silva Barboza - Matrícula: 9522794

VIII - Fiscal Titular: Johnatan Lisboa Vieira - Matrícula: 9627375

IX - Fiscal Titular: Jorge Luiz Silva e Silva - Matrícula: 9584803

X - Fiscal Titular: Edilson Gomes Fonseca - Matrícula: 27707

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáti-

cos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de fevereiro de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 139 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.639-P, de 6 de março de 2024, publicado no DOE nº 13.728 de 7 de março de 2024, bem como atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 11.363/23, assim como o MEMORANDO Nº 71/2025/DERACRE – NUCLIC SEI nº 0014506073 exarado no Processo nº 0038.006897.00003/2025-94.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gessé Abreu Moura, matrícula 9126546 para atuar como agente de contratação do processo em epígrafe.

Art. 2º O Agente de Contratação designado possui as seguintes atribuições, nos termos do art. 6º, inciso I e III e §§ 6º e 7º:

I – Zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II – Acompanhar a elaboração dos documentos técnicos necessários, bem como pesquisa de preço para correta realização da contratação;

III – Tomar decisões eventualmente necessárias e exercer quaisquer outras atividades para e exercer quaisquer outras atividades para o bom fluxo processual.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a contratação almejada no processo em epígrafe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Dec. 6.639-P

PORTARIA DERACRE Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 5/2025/DERACRE - NUCCOM o qual solicita a supressão de servidores que atuarão como Gestor(es) e Fiscal(is) no CONTRATO/DERACRE nº 094/2024, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.006889.00077/2024-58.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 094/2024, celebrado entre o DERACRE e a empresa C COM INFOR-MÁTICA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, assinado no dia 31 de outubro de 2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico e Mobiliário, para atender toda a estrutura do DERACRE.

I - Gestora Titular: Milena Cassiana da Silva - Matrícula: 9662758

II - Gestora Substituta: Andriel Luy Cabral Santos - Matrícula: 9573933

III - Fiscal Titular: Eder Rocha da Silva e Silva - Matrícula: 9117970

IV - Fiscal Substituto: Celso Nascimento de Souza - Matrícula: 9523049

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 515, de 14 de novembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 269, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

Considerando solicitação presente no Memorando nº 164/2025/DETRAN - DADM (0014497157),

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestoras do Contrato DETRAN Nº 007/2025, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DE-TRAN/AC e a empresa PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto do presente contrato consiste na eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de fardamento para Agentes e Examinadores de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC. A vigência do contrato terá vigência com início na data de assinatura (26/02/2025) e término no exercício financeiro.

I - Gestor Titular: Wanderson de Lima da Silva - Matrícula nº 9301283;

II - Gestor Suplente: Fábio Junior Gonsalves da Silva Jucá - Matrícula nº 9300708;

III - Fiscal Titular: Betânia Barroso Nunes - Matrícula nº 9209255;

IV - Fiscal Suplente: Edson Assis de Araújo - Matrícula nº 9282980.

Art. 2º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SEI Nº 0068.001054.00010/2025-19

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de fardamento para Agentes e Examinadores de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Ata de Registro Preço nº 104/2024

Parecer Jurídico Nº 232/2025/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES;

Nota de Empenho 7192040319/2025;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2024, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 104/2024, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O valor total do presente contrato é de R\$ 111.614,40 (cento e onze mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano.

O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 21.23.00.00 – Fiscalização de Trânsito;

Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 17520700 - Recursos Provenientes da arrecadação de multas de trânsito.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Geronimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e o Sr. Julio Cezar Teixeira Rabelo pela empresa PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Bota tática Bota tática, fabricada em couro bovino, com espessura mínima de 1,8mm, hidrofugado e pré-amaciado, na cor cáqui e poliamida 6.6, cordura 1000, dublado com manta não tecido em fibra sintética; Sistema de fechamento frontal por cadarço, através de 10 linhas de ilhoses de alumínio ou latão, na mesma cor do calçado, sendo o cadarço em fios de poliéster; Cabedal em couro bovino, com espessura de 1,8 a 2,0 mm, com acabamento tipo vaqueta, hidrofugada, sem a presença de cromo hexavalente e em tecido tipo cordura 1000, na cor cáqui, dublado com manta de não tecido respirável; Gáspea composta por peça única confeccionada em couro tipo vaqueta bovino, hidrofugado e pré-amaciado na cor cáqui espessura mínima de 1,8mm com resistência de passagem de água; Colarinho em napa couro vacuum, ou cordura, com espessura de 0,9mm a 1,1mm, com enchimento de espuma de poliuretano expandido D33; Forro impermeável e respirável, com tecido de construção hidrofílico para absorver e dispensar rapidamente o valor da umidade, tratado com produto de ação bactericida e fungicida, membrana hidrofílica; Lingueta em tecido respirável de poliéster, tipo fole, fechada até a altura de 12 cm. Palmilha de alto desempenho de poliuretano termo conformado de montagem strobel construída em manta têxtil antiperfuro, resistente à perfuração mínima de 1100 N e possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência e impactos e torções e não delaminar-se ou danificar-se com a umidade; Biqueira com reforço interno no bico em polímero termoplástico, anti-impacto com espessura de 1,8mm, fixado e moldado a quente no formato do calçado e sem apresentar ressalto interno. Proteção exterior anti-impacto fixado no bico da bota feita em couro; Solado bi-componente em borracha SBR e EVA termo-conformado de densidade 18ge/cm³ com dureza asker/m e colagem U.V. com desenho antiderrapante na mesma cor do calçado; A sola de borracha deve ser confeccionada em estireno-butadieno, reforçada com cargas minerais, vulcanizada com enxofre; Cano deve ser de aproximadamente 9 (nove) polegadas (altura média do cano da bota número 40) e deverá ser medida a partir do solo indo até o ponto mais alto do cano da bota, respeitando a proporção aos demais números. Com emblema emborrachado da Coordenadoria Integrada e Fiscalização de Trânsito – CIFTRAN, na parte externa direita da bota, medindo 4,5 X 3,68 cm. TAMANHOS: Do 34 ao 57 - Conforme Especificado no Caderno de Especificações (0010207961)	UND	120	R\$ 463,62	R\$ 55.634,40
27	Mochila tática cáqui Mochila Tática tem o tamanho de 50 x 30 x 30 cm e capacidade adequada de 45L, durável e à prova d'água, feita de material de poliéster 900D, reforçada e duplamente costurada em todos os pontos de tensão e prova de arranhões com emblema emborrachado do Detran medindo 17 x 7,8 cm e escudo da Coordenadoria Integrada e Fiscalização de Trânsito – CIFTRAN, também emborrachado medindo 9,8x12 cm colado em velcro no bolso externo. Projetado com 5 compartimentos para armazenamento: Dois bolsos frontais para artigos pequenos, dois compartimentos grandes com bolso com zíper embutido e bolso de malha para artigos grandes e importantes, compartimento dedicado para laptop/dispositivo (17"), um bolso traseiro escondido para artigos de uso frequente, abre até 180 graus para fácil empacotamento. Alças de ombro almofadadas e área de costas com malha de apoio para conforto, ventilação e força durante a viagem. Zíper bidirecional de alta qualidade, compartimentos com aberturas de duas vias para fácil acesso. Cintas de cintura facilmente ajustáveis para evitar que a cinta escorregue solta através das fivelas. logo DETRAN: emborrachado com velcro; escudo CIFTRAN: bordado;	UND	120	R\$ 364,50	R\$ 43.740,00
28	Bornal O bornal tático deverá possuir 3 compartimentos na parte interior, há ainda uma subdivisão. Em seu corpo deverá possuir um velcro para aplicação de patches e emborrachados, um grande compartimento central para a guarda de documentos e talões. Deve conter tirantes de elástico nas cintas das pernas. Confeccionado em nylon 600D, presilhas de poliacetal e cintas de regulagens em polipropileno. É ambidestro, possui zíper de carrinho duplo e oferece regulagem de largura e altura em relação ao cinto. Medidas: 30 cm de Altura 17cm de Largura Velcro 17x5cm Bordado	UND	120	R\$ 102,00	R\$ 12.240,00
Valor total da Contratação				R\$ 111.614,40	
Cento e onze mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos					

IAPEN

EXTRATO DO CONTRATO 17/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025 - IAPEN
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2025
PROCESSO Nº 4005.014141.00091/2024-61
PARTES: O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA inscrita no CNPJ nº. 52.359.927/0001-16, estabelecida na Rua Joana D'arc, nº 210, Qd.45, Lt.19, Sala 01, Setor Cristina, Trindade, Goiás, CEP: 75.383-663, telefone (62) 99299-2066, e-mail: romaconsultoria11@gmail.com, neste ato representada por MARTINHO ROSA NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pretendida contratação tem como fundamento legal a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n.º 11.363 de 1º de janeiro de 2023, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do termo de contrato será até o término do exercício financeiro do ano vigente, contado a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
DO VALOR CONTRATUTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).
DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Orçamento - Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2024/2027, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano., conforme quadro abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
719/209	06.183.1449.1089.0000	44 90 52 00	2.706.0201

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2025/IAPEN - DIOE (0014442672).
ENCARTE I – DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

EMPRESA: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA inscrita no CNPJ nº. 52.359.927/0001-16, estabelecida na Rua Joana D'arc, nº 210, Qd.45, Lt.19, Sala 01, Setor Cristina, Trindade, Goiás, CEP: 75.383-663, telefone (62) 99299-2066, e-mail: romaconsultoria11@gmail.com neste ato representada pela Sr. MARTINHO ROSA NOGUEIRA .					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo, tipo Van; carroceria fechada; Cor Branca; Número lugares: mínimo 17 lugares + motorista; Número porta: mínimo de 3 portas; Potência mínima: 140CV; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção elétrica e/ou hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; Combustível: diesel; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante; Ano/Modelo: Corrente/0 (Zero) km. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança de acordo com as normas vigentes de série e demais equipamentos de segurança conforme contran / denatran (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio, chave reserva.	UND	01	R\$ 343.000,00	R\$ 343.000,00
VALOR TOTAL: (trezentos e quarenta e três mil reais)					R\$ R\$ 343.000,00

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, na data da assinatura

ASSINAM: DPC Marcos Frank Costa e Silva, pela Contratante ao Sr. Martinho Rosa Nogueira, pelo Fornecedor ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA.
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo nº 4005.004187.00027/2024-81
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2024 - COMPRASGOV Nº 90040/2024 – CPC/IAPEN
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023 a Concorrência Eletrônica Nº. 040/2024 - COMPRASGOV 90040/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços remanescentes e complementares no estande de tiro, localizado na Estrada do Barro Vermelho, km 03, Distrito Industrial, Município de Rio Branco - Acre, em favor das empresa: ENTEC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.175.523/0001-83, no valor de R\$ 146.760,00 (cento e quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais).

DPC Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 4005.004187.00027/2024-81
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2024 - COMPRASGOV Nº 90040/2024 – CPC/IAPEN
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023 a Concorrência Eletrônica Nº. 040/2024 - COMPRASGOV 90040/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços remanescentes e complementares no estande de tiro, localizado na Estrada do Barro Vermelho, km 03, Distrito Industrial, Município de Rio Branco - Acre, em favor das empresa: ENTEC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.175.523/0001-83, no valor de R\$ 146.760,00 (cento e quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais).

DPC Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2024
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, nome-ado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empre-sa: GRUPO CRESCERE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.801.426/0001-85, estabelecida na Rua Mendes Sa, 637, sala 5, bairro Bahia Velha, Rio Branco - AC doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RENER SALLES DE SOUZA, brasileiro, empresário, sócio administrador, residente e domicilia-do em Rio Branco - AC, e em observân-cia às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto deste 2º (segundo) termo aditivo:
Incluir prazo de entrega do objeto, na Cláusula Quarta - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, no Contrato Original, contendo a seguinte redação:
PRAZO PARA ENTREGA:
60 (sessenta) dias a contar do término do 1º Termo Aditivo 0013716204.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 124, II, “b” da Lei n.º 14.133/2021;
CLÁUSULA TERCEIRA - da vigência:
Em razão da prorrogação do prazo de entrega descrito no Item 1.2 do presente instrumento, os pagamentos refe-rente ao Contrato Original serão realizados no exercício seguinte ao seu prazo de vigência, por meio de inscrição em Restos a Pagar.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 131/2024 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.
Rio Branco - AC, data da assinatura

ASSINAM: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e RENER SALLES DE SOUZA, pela Contratada

IDAF

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025/IDAF
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL / IDAF, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documen-tação carreada aos autos da INEXIGIBILIDADE, sob Pro-cesso – SEI nº 0052.013536.00001/2025-54. e PARECER Nº 70, datado em 26/02/2025, que tem previsão legal no inciso III, alínea “f” do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa ONIX CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CNPJ nº 12.314.418/0001-52, contratação de curso de capacitação, cujo objeto é a participação no EFD-REINF/E-SOCIAL X DCTFWEB X PER/DCOMP WEB DARF e GRFGTS- TEORIA E PRÁTICA NA AD-MINISTRAÇÃO PÚBLICA, visando a participação dos servidores do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF.
Resolve:
RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE, alvo do processo em epígrafe, no valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecen-tos e oitenta reais), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 1072 0000; Natureza da Despe-sa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 15010700 visando a contratação da empresa: ONIX CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.314.418/0001-52, estabelecida na ST SHC/Norte CL, Quadra 105 Bloco A, Sala 101, Asa Norte -Brasília - DF, Cep: 70.734.510.
Rio Branco - AC 27 de Fevereiro de 2025

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 35, DE 27 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFE-RE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLE-MENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 03/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa ISRAEL MULTISERVICE E COMERCIO LTDA que tem como objeto a Contra-tação de empresa para pres-tação de serviços de confecção de CERTIFICAÇÃO DIGITAL do tipo E-CNPJ A1 - do ICP-Brasil, para a instituição, com validade de 1 (um) ano, nos termos da legislação vigente, visando atender as necessidades do Instituto Esta-dual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC), conforme as condições, quantidades e exigências estabe-lecidas neste Contrato.
I - Gestor Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matrícula nº 9656162
II - Gestor Substituto: Vanessa de Araujo Bispo - Matrícula nº 9609440
III - Fiscal Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matrícula nº 9419314-4
IV - Fiscal Substituto: Charles Ferreira Pereira Junior - Matrícula nº 9612858-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido con-trato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confia-das.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Rio Branco, 27 de fevereiro de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ABERTURA – EDITAL Nº 01/2025

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente ,Alirio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA MODALIDADE DE BOLSISTAS DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC ARTICULADA COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -EJA, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de Dezembro de 2005, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar nº 428, de 16 de Fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.281 de 17 de Julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de Julho de 2023 e na Portaria nº 12 de 09 de fevereiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ID	INSCRIÇÃO	MUNICÍPIO	CURSO	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1601	4834	ACRELÂNDIA	001– ACR-CONT	ADILIA TAMAIA DOS SANTOS	DEFERIDO
1562	4794	ACRELÂNDIA	001– ACR-CONT	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1684	4855	ACRELÂNDIA	001– ACR-CONT	GESSILENE FERREIRA LUCIANO	DEFERIDO
2034	4781	ACRELÂNDIA	001– ACR-CONT	JOSE CLEDER SILVA DE NORONHA	DEFERIDO
2376	5289	ACRELÂNDIA	001– ACR-CONT	ALCIONE MATOS DE SOUZA	DEFERIDO
2520	5130	ACRELÂNDIA	001– ACR-CONT	ALCIONE MATOS DE SOUZA	DEFERIDO
2166	4695	ACRELÂNDIA	001– ACR-CONT	MILENA HILLARY CUNHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1758	4499	ACRELÂNDIA	001– ACR-CONT	SILMARA CARNEIRO COUTINHO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1627	4755	ACRELÂNDIA	001– ACR-CONT	KEILA SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2065	4919	ASSIS BRASIL	002–AB-OPCOMP	CHERLENE VIEIRA OLIVEIRA	DEFERIDO
2022	4991	ASSIS BRASIL	002–AB-OPCOMP	JOSIELLE AVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2489	5161	ASSIS BRASIL	002–AB-OPCOMP	NALMIR LEMOS BARBOSA	DEFERIDO
1729	4487	ASSIS BRASIL	002–AB-OPCOMP	ROSA MARIA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1902	4727	ASSIS BRASIL	002–AB-OPCOMP	MAISA SILVA FARIAS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1880	4468	ASSIS BRASIL	002–AB-OPCOMP	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR LUZ	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1531	4496	BRASILÉIA	003-BRAS- CONT	ALCIMAR TAVARES GOMES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2499	4880	BRASILÉIA	003-BRAS- CONT	DIEGO MOREIRA NASCIMENTO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1913	4962	BRASILÉIA	003-BRAS- CONT	MARCILENE FERNANDES DOS SANTOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1812	4995	BRASILÉIA	003-BRAS- CONT	NATANAEL OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1964	4831	BRASILÉIA	003-BRAS- CONT	WILLIAM AMARAL DOS SANTOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2432	5438	BUJARI	004–BUJ- CONF	APARECIDA MARTINS FERREIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2398	5284	BUJARI	004–BUJ- CONF	BRUNA CRISTINE DE LIMA SANTOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1630	4955	BUJARI	004–BUJ- CONF	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1937	4627	BUJARI	004–BUJ- CONF	MARIA DANIELE BEZERRA DAS CHAGAS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1541	4479	BUJARI	005–BUJ- SALG	ANA PAULA ROCHA	DEFERIDO
1566	4484	BUJARI	005–BUJ- SALG	GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2521	4476	BUJARI	005–BUJ- SALG	ANA PAULA MATOS ROCHA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2026	4635	BUJARI	005–BUJ- SALG	VILANI CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1757	5042	CAPIXABA	006–CAP-OPCOMP	ANTONIA DO NASCIMENTO BARBOSA	DEFERIDO
2511	4714	CAPIXABA	006–CAP-OPCOMP	DERENILDA DE ALBUQUERQUE SOUSA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2111	5043	CAPIXABA	006–CAP-OPCOMP	RAIMUNDO BARROSO DE SOUZA FILHO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2326	5156	CAPIXABA	006–CAP-OPCOMP	THALIA SILVA RIBEIRO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2323	5340	CAPIXABA	006–CAP-OPCOMP	TIAGO DA SILVA SILVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1997	5139	CAPIXABA	007–CAP-PDC	LUZIVÂNIA SILVA DE CARVALHO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1611	4854	CRUZEIRO DO SUL	008- CZS-ALS	KAMILLA PEREIRA DA SILVA LEMOS	DEFERIDO
1967	5084	CRUZEIRO DO SUL	008- CZS-ALS	KEMILLI DE LIMA SOUZA	DEFERIDO
1845	4878	CRUZEIRO DO SUL	008- CZS-ALS	JAMIULI LOPES DA SILVA	DEFERIDO
1666	4841	CRUZEIRO DO SUL	008- CZS-ALS	LUCAS DE LIMA BARROSO	DEFERIDO
2110	4570	CRUZEIRO DO SUL	008- CZS-ALS	RAFAELA FONSECA DA SILVA	DEFERIDO
2371	5189	CRUZEIRO DO SUL	008- CZS-ALS	ALAWANDA DA SILVA MIRANDA NAWA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1598	4543	CRUZEIRO DO SUL	008- CZS-ALS	CARLA OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2047	4666	CRUZEIRO DO SUL	008- CZS-ALS	JOAO LUCAS CORREA DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2280	5090	CRUZEIRO DO SUL	008- CZS-ALS	PATRÍCIA LANA DA HORA OLIVEIRA COELHO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2282	5445	CRUZEIRO DO SUL	008- CZS-ALS	PAULA ROBERTA COSTA PRAXEDES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1971	4576	CRUZEIRO DO SUL	009-CZS-BFAR	HORTÊNCIA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
1824	4864	CRUZEIRO DO SUL	009-CZS-BFAR	NAYARA COSTA DE SOUSA	DEFERIDO
1691	4775	CRUZEIRO DO SUL	010-CZS- CONF	ZAKEYLLYNY LIMA PEREIRA CÂNDIDO DA SILVA	DEFERIDO
1625	4932	CRUZEIRO DO SUL	010-CZS- CONF	KATLYN DIAS DE SOUZA ALMEIDA	DEFERIDO
2439	5428	CRUZEIRO DO SUL	010-CZS- CONF	CLICIANA SILVA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2138	4973	CRUZEIRO DO SUL	010-CZS- CONF	RENATASILVADEOLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1588	4662	CRUZEIRO DO SUL	010-CZS- CONF	ESTÉFANE FERREIRA SAMPAIO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1952	4609	CRUZEIRO DO SUL	010-CZS- CONF	MARIA GELIANE DA CONCEIÇÃO COSTA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2522	4972	CRUZEIRO DO SUL	010-CZS- CONF	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2391	5453	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	ALAN DARLEI BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
1556	4765	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	AMANDA CORDEIRO ALVES	DEFERIDO
1756	4935	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	ANTONIA CLEICIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2059	4926	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	CAROLINE MONTEIRO DA SILVA RUFINO	DEFERIDO
1584	4480	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	ELIANGELA DE ANDRADE DIAS	DEFERIDO
1682	4789	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	FRANCISCA GARDENE FREITAS DE ARAUJO	DEFERIDO

1887	4471	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	HORÁCIO FARIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
2177	4550	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	MATEUS DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
1606	4960	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	ANA CRISTINA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
1609	4797	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	ANA GLÁUCIA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
2453	5315	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	MARCELO DOS SANTOS DE ALMEIDA	DEFERIDO
2357	5395	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	MOHRANA SANTANA DA SILVA LACERDA	DEFERIDO
1796	5048	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	KETILA DA COSTA CASTRO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1732	4617	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	ANGELO MUNIZ DIAS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1769	4964	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	ANTÔNIA SILVA FERNANDES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1980	5148	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	SHEINE TAINNE ROCHA DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2468	5349	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	SUIANE MUNIZ VIEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2433	5041	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	CLEITON SILVA DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2517	5346	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	DENILSON DE MATOS COELHO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2515	4942	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	DHONATAN FEITOSA DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1669	4498	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	FERNANDA MARCIA ALMEIDA FERNANDES MAGELA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1818	4724	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	FRANCISCO ELVES ALVES DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2213	5372	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	FRANCISCO VANDERLEI CÂNDIDO DE BRITO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2239	5168	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	JANAINA LUCIA DE ANDRADE	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2266	5240	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	LUCAS SILVA DE ARAÚJO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2083	4652	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	MARIA LURDES VIANA CASTELLO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2335	5415	CRUZEIRO DO SUL	011- CZS -OPSM	WELLINGTON LUCAS CAMILO LACERDA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2097	5136	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	ANDERSON ARAUJO DE SOUZA	DEFERIDO
2049	4604	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	JOÃO CARLOS NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDO
2045	4690	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	JOCIMAR DE SA PITA	DEFERIDO
2043	4990	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	JOSE ANDRE DO NASCIMENTO ANDRADE	DEFERIDO
2020	4788	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	JOSUÉ BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
2465	5412	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	MARIA DA GLÓRIA CAVALCANTE SANTOS	DEFERIDO
2164	5134	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	MARIA SOUZA DA ROCHA	DEFERIDO
2490	5382	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	DANIELA DOS SANTOS SARAIVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1773	4872	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	ANTONIO DA CONCEIÇÃO AZEVEDO JUNIOR	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1725	4612	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	SANDRA BEZERRA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1730	4515	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	SANDRA OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1747	4683	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	SÁVIO REBOUÇAS DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1978	4911	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	CAIO VITOR DA ROCHA OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2345	5362	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	FRANCISCO JOHNS CORREA SOMBRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2360	5332	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	GABRIEL FELLIPE FLORENTINO DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2361	5217	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	GADSTONE NASCIMENTO LOURENÇO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2228	5179	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	JAEISSON NASCIMENTO DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2061	4761	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	MISAEEL MACHADO DE MENEZES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2277	5155	CRUZEIRO DO SUL	012- CZS -OPCOMP	PABLO ESLEI DA GAMA SANTANA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1604	4874	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	ANA ANGELA ALENCAR DA SILVA	DEFERIDO
1537	4517	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	ANA FABIA DA SILVA DUTRA	DEFERIDO
1740	4593	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	ANÍVIA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
1848	4625	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	BENIVALDO MARTINS FARIAS	DEFERIDO
2104	5150	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	BIANCA ROBERTA MOREIRA LESSA TRINDADE	DEFERIDO
2101	4806	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	BRUNA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
2010	5127	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	CAMILA DA COSTA ANDRADE	DEFERIDO
2015	4941	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA	DEFERIDO
2025	4787	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	CARLIENE DO NASCIMENTO ANDRADE	DEFERIDO
1591	4733	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	FABIANA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
2039	5034	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	JOSE BENEDITO MESQUITA DE SOUZA	DEFERIDO
1722	5033	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	LILIAN DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
2160	5009	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	MARIA ROZELI BRAGA DE SÁ	DEFERIDO
2471	5256	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	SORAIA FERNANDA OLIVEIRA CRUZ	DEFERIDO
2387	5400	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	ALCIR HERMES DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO
2428	5229	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	ANTÔNIA MARCENIRA AMORIM PINHEIRO	DEFERIDO
1763	4998	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	ANTONIA MARIA DIAS DA SILVA	DEFERIDO
2501	5465	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO	DEFERIDO
1842	4608	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	JAMILA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
2038	4678	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	JARBESSON WILLIAM VASCONCELOS FREITAS	DEFERIDO
2050	5026	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	JOANA ALVES DE FREITAS	DEFERIDO
1804	4948	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	JULIA LETICIA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
2448	5350	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	MARIA ALCINAIDE GALVÃO DE MATOS	DEFERIDO
2427	5279	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	CLAYANNE DÁVILA DO CARMO NASCIMENTO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2445	5215	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	CRISTINA DA SILVA CASTRO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2396	5390	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	ÁLIDA SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2364	5190	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	ALINNE LIMA CHAVES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2429	5300	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	ANTÔNIA VANESSA LIMA GUEDES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2085	5076	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	ELISSANDRA DE BRITO SANTOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1572	4689	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	GEISILA RAQUEL DE OLIVEIRA QUEIROZ	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2144	5124	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	RUTE MARIA MENEZES DA COSTA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1617	4918	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	EDILENE MACHADO BARBOSA SHANENAWA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2195	5292	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	ELIVANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2200	5253	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	FABRINE CHALUB DE ARAUJO MACIEL	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1677	4729	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	FRANCISCA EUNÁ MELLO DOS SANTOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2209	5261	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	FRANCISCA SILVA DE FREITAS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1867	4847	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	IVANETE UCHOA PEREIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2253	5212	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	JULIANA DA SILVA GOMES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2272	5440	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	KEILA OLIVEIRA DE ANDRADE	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2259	5233	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	LEONARDO LOPES MARCAL	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2261	5385	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	LEUDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1927	4632	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	MARIA CLICIANE DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B

1929	4745	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	MARIA DA GLÓRIA DA COSTA CIACCI	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1933	4594	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1939	4531	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	MARIA DARLI DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2129	5157	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	MARIA OSNETE BALBINO MACHADO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2370	5329	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	MARY LISANDRA FELIPE	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2037	4583	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	MONIQUE TARINI	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1885	4906	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	QUELVILA NAIRA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2325	5244	CRUZEIRO DO SUL	013- CZS-AP	TIAGO DA COSTA MELO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2088	4694	EPITACIOLÂNDIA	014-EPT-CONT	CLISLEN MOUREIRA DE CASTRO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2441	5369	EPITACIOLÂNDIA	014-EPT-CONT	CREUSA SOUSA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1587	4490	EPITACIOLÂNDIA	014-EPT-CONT	ELIZIANE DOS SANTOS LUBIANA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2258	5297	EPITACIOLÂNDIA	014-EPT-CONT	LARISSA SILVA DE MELO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2211	5391	EPITACIOLÂNDIA	014-EPT-CONT	FRANCISCO BENEDITO SILVA DE SOUSA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2245	5220	EPITACIOLÂNDIA	014-EPT-CONT	JESSICA SOARES MAGALHÃES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1534	4673	EPITACIOLÂNDIA	015-EPT-PDC	AMABYLE LARISSA MEDEIROS PINHEIRO	DEFERIDO
2159	4687	EPITACIOLÂNDIA	015-EPT-PDC	MIQUEIAS DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDO
1608	4679	EPITACIOLÂNDIA	015-EPT-PDC	KALINE COSTA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2019	4869	EPITACIOLÂNDIA	015-EPT-PDC	CARLA MARIA BRASILEIRA DO ACRE LOPES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2012	5096	EPITACIOLÂNDIA	015-EPT-PDC	NILCICLEIA SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2416	5338	EPITACIOLÂNDIA	015-EPT-PDC	ANDREA TOLENTINO DO ROSÁRIO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2403	5283	EPITACIOLÂNDIA	015-EPT-PDC	BÁRBARA KARINE MENEZES SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2197	5276	EPITACIOLÂNDIA	015-EPT-PDC	EMILIANA OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1661	4950	EPITACIOLÂNDIA	015-EPT-PDC	ÉVELLYN EUNICE AMORIM MOREIRA CARVALHO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1739	4495	EPITACIOLÂNDIA	015-EPT-PDC	LUIS CARLOS FONTINELE DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2281	5120	EPITACIOLÂNDIA	015-EPT-PDC	PATRICIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2358	5335	EPITACIOLÂNDIA	040-EPT-ALM	MEIRIANGELA DA ROCHA SILVA	DEFERIDO
2399	5249	EPITACIOLÂNDIA	040-EPT-ALM	BRUNO FRANCISCO MONTEIRO VERÇOSA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1551	4707	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	ADAS GOMES DE DEUS	DEFERIDO
1768	5053	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	ALAIM BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
1542	4493	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	ANDERSON DA COSTA PEREIRA MONTEFUSCO	DEFERIDO
1815	4928	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	FRANCISCO CLECIO MORAES DE SOUSA	DEFERIDO
1820	5065	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	FRANCISCO ETEVALDO DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
2163	4975	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	MAYCON BRAZ BARBOSA	DEFERIDO
2176	5013	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	MAYCON WILLIAN DA SILVA CARNEIRO	DEFERIDO
1827	4885	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	JAILSON DE LIMA GOMES	DEFERIDO
2114	4703	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	RAIMUNDO LIMA DE ARAÚJO	DEFERIDO
2462	5275	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	MARIA ERLANDIA SILVA DA COSTA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1881	5011	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	SUSANY PESSOA DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2254	5389	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	JULIANA LEMOS DA COSTA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2395	5336	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	BETÂNIA MÁRCIA SARAIVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2388	5306	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	CARLOS ANTONIO DA SILVA HOLANDA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2510	4706	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	DEMIEL MENDES LEITÃO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1935	4965	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	MARIA DA LIBERDADE DE DEUS PAIVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2078	5129	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	MARIA HELENA FERREIRA DA COSTA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2082	5142	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	MARIA LÚCIA DE MOURA LIMA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2069	4849	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	MOISÉS DO NASCIMENTO FLOR	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1949	5064	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	WELLYTON LEITAO DO NASCIMENTO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2336	5436	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	WEVILYN VIANA ARAÚJO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2480	5159	FEIJÓ	016-FEIJ-OPCOMP	SAMUEL DE MELO ARAÚJO	DEFERIDO
2369	5277	JORDÃO	017-JD-ADM	ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1760	4762	JORDÃO	017-JD-ADM	ANTONIA LORENA DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
2154	5228	JORDÃO	017-JD-ADM	MARIA RAQUEL DO NASCIMENTO ANDRADE	DEFERIDO
2508	5399	JORDÃO	017-JD-ADM	DÉBORA CRISTINA PERES DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2450	5363	JORDÃO	017-JD-ADM	MARIA SÔNIA SOUSA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2175	5123	JORDÃO	017-JD-ADM	MARIAGLEICINEIADONASCIMENTOPIMENTEL	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1889	4949	JORDÃO	017-JD-ADM	YAN DIAS DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2516	5286	JORDÃO	017-JD-ADM	DANIELLA PERES GALVÃO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1837	4994	JORDÃO	017-JD-ADM	EDILENE DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2271	5188	JORDÃO	017-JD-ADM	LUNNARA DAFANY ARAUJO DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1917	4893	JORDÃO	017-JD-ADM	MARENILDA FREITAS RODRIGUES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2077	5117	JORDÃO	017-JD-ADM	MARIA DE LIMA ROSA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2079	4516	JORDÃO	017-JD-ADM	MIRACÉLIA SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2054	4710	JORDÃO	017-JD-ADM	JEICE CRISTINA LIMA ROCHA	DEFERIDO
1776	4858	PLÁCIDO DE CASTRO	019-PL-CONT	NASILDA ANDRADE DE MELO SOUZA	DEFERIDO
2150	5172	PLÁCIDO DE CASTRO	019-PL-CONT	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
2406	5301	PLÁCIDO DE CASTRO	019-PL-CONT	ANA CLÉCIA NERY CAVALCANTE	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1774	4670	PLÁCIDO DE CASTRO	019-PL-CONT	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NOLASCO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1595	4742	PLÁCIDO DE CASTRO	019-PL-CONT	CALINE DE MATOS SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1660	4542	PLÁCIDO DE CASTRO	019-PL-CONT	LETÍCIA DA SILVA BISPO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2269	5393	PLÁCIDO DE CASTRO	019-PL-CONT	LUIZ FELIPE CUNHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2333	5373	PLÁCIDO DE CASTRO	019-PL-CONT	VANILZA COSTA DE MELO PINHEIRO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2060	4579	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	CAROLINE TEODORO GARCIA	DEFERIDO
2466	4600	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	DANIEL DE SOUZA DA ROCHA KOKAMA	DEFERIDO
2353	5376	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	MOZART FERREIRA DA SILVA NETO	DEFERIDO
1780	4547	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	JACKELINE SILVA DE ARAÚJO	DEFERIDO
1819	4548	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	JULIA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
2451	5456	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	MAICON DOUGLAS FEIJÓ BARROSO	DEFERIDO
2158	5170	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	MIREA DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
2421	5459	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	CELIOMAR GALVÃO FEIJÓ SALES GALVAO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2492	5047	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	DANIELLE GUIMARÃES MOURA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2494	4783	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	DANIELLI LIMA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2498	4721	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	DARCILENE DOS SANTOS GOMES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1977	5107	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	SÉRGIO SILVA DE BRITO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B

1884	4819	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	SUZANA LIMA DE CASTRO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1858	4716	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	VALÉRIA GABRIELE DE LIMA PENA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2093	4748	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	CRISTIANO LIMA DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2509	4639	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	DAVID DA SILVA SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1581	4601	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	ELCIMAR COSTA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1817	4730	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	FRANCISCO DE JESUS ALVES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2120	5105	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	GLEYCIANE BEZERRA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2218	5230	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	HELENA TEIXEIRA DA CUNHA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1764	4947	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	HELENA VIEIRA DE PINHO NETA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1946	4624	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA MORAES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2073	4954	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	MIRLA BEATRIZ DE ALMEIDA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2298	5265	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2309	5451	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	RUBERLONE VARGAS SALES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2322	5381	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	TINA TÂNIA NUNES BARBOSA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1966	4660	PLÁCIDO DE CASTRO	020-PL-OPCOMP	WILLIAM DA SILVA PINHEIRO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2426	5202	PORTO ACRE	018-PAC- AGRIC	CLEICIANE FREITAS DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2368	5334	PORTO ACRE	018-PAC- AGRIC	ADONIAS SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1533	4511	PORTO ACRE	018-PAC- AGRIC	ALINE PINTO DE BRITO DEOCLECIANO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2118	5099	PORTO ACRE	018-PAC- AGRIC	GLEISON RAFAEL QUEIROZ MENDONÇA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1838	4664	PORTO ACRE	018-PAC- AGRIC	BÁRBARA BARBOSA MOTA	DEFERIDO
2108	4562	PORTO ACRE	018-PAC- AGRIC	RAFAEL DA SILVA FIUZA	DEFERIDO
2014	5137	PORTO ACRE	018-PAC- AGRIC	VALÉRIA LOPES DA COSTA	DEFERIDO
2145	4842	PORTO WALTER	021- PW-AUXARQ	RONALDO DA CONCEIÇÃO BEZERRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1596	4671	PORTO WALTER	021- PW-AUXARQ	FRANCISCA ANACLÍCIA BATISTA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1831	4851	PORTO WALTER	021- PW-AUXARQ	FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1904	4738	PORTO WALTER	021- PW-AUXARQ	MANFREDO JOSÉ DIAS DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1938	4520	PORTO WALTER	021- PW-AUXARQ	UÍLA ADRIANA DOMINGOS DE LIMA SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2122	4737	PORTO WALTER	021- PW-AUXARQ	MARIA MARNÍZIA BEZERRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1771	4903	PORTO WALTER	022-PW-OPCX	ANTONIA TACIONE DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
1988	4953	PORTO WALTER	022-PW-OPCX	TATIANE ALMEIDA CAMELI	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1912	4833	PORTO WALTER	022-PW-OPCX	MARCIA EDUARDA PINHEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2135	4866	PORTO WALTER	022-PW-OPCX	MARIA RAIANA SILVA E SILVA	DEFERIDO
2304	5266	RIO BRANCO	023-RB-REFR	RICARDO NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
1715	4992	RIO BRANCO	023-RB-REFR	ALINE SALES DOS SANTOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1785	4509	RIO BRANCO	023-RB-REFR	ARLENE MARQUES DA LUZ	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1992	4894	RIO BRANCO	023-RB-REFR	TATIANE MAGALHÃES DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2087	4649	RIO BRANCO	023-RB-REFR	CLÍCIA DA SILVA LIMA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2362	5439	RIO BRANCO	023-RB-REFR	DAFINY LOHANY MIRANDA LEITE	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1589	4667	RIO BRANCO	023-RB-REFR	EVANIR VENANCIO DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2244	5282	RIO BRANCO	023-RB-REFR	JERUSA SOUZA DA COSTA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2460	5309	RIO BRANCO	023-RB-REFR	MARIA AUCELINA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1951	4481	RIO BRANCO	023-RB-REFR	WEMELLY LAUANDA MESQUITA ALBUQUERQUE	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2103	5152	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	ARITANA OLÍMPIA ALVES DURANS	DEFERIDO
2171	4800	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	MICHELE ROCHA MIRANDA	DEFERIDO
2068	5017	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	CLEANTO RODRIGUES BARBOSA	DEFERIDO
1841	4888	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	JUCIRLANE MONTEIRO CATAR	DEFERIDO
2080	5087	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	MARIA INÊS NUNES LOPES	DEFERIDO
1593	4606	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	CAIO ALMEIDA PINHEIRO	DEFERIDO
2423	5424	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	CLARICE RODRIGUES DA SILVA ANDRADE	DEFERIDO
1908	5062	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	MARCELO AUGUSTO PINHEIRO DE HOLANDA E SOUZA	DEFERIDO
1667	4969	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	FERNANDA DA COSTA CHAVES	DEFERIDO
1652	4807	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	ANA SARA COSTA DE SOUZA FAGUNDES	DEFERIDO
1970	5133	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	LARISSA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
2134	4642	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	MARIA OTÍLIA DUARTE DA SILVA	DEFERIDO
1554	4743	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	ALAN DA SILVA FREITAS RIBEIRO	DEFERIDO
1602	4870	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	ALDERIVAN GOMES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2031	4759	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	JOSÉ RICARDO PIRES	DEFERIDO
2032	4522	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	JOSE FRANCISCO SANTOS DA COSTA	DEFERIDO
2400	5206	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	ALINE PRICILA ABREU MOURA	DEFERIDO
2446	5454	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	CRISTINA PEREIRA PIRES DE CARVALHO ALBUQUERQUE	DEFERIDO
2048	4892	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	JOÃO FÉLIX DO NASCIMENTO NETO	DEFERIDO
1770	4749	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	JUSSARA LUSTOSA GAONA	DEFERIDO
1624	4534	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	KATIÚCIA CUNHA DOS SANTOS	DEFERIDO
2182	5114	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	MARRIZA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
2139	5082	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	RENATO OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDO
2143	4732	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	RODNEY MARCOS RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
2021	5094	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	VIVIANE ARAÚJO SOUSA	DEFERIDO
1623	4802	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	KATIANNE KATHLEEN DE SOUZA LIMA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2389	5423	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	CAROLAINÉ SILVA DE SOUSA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2067	4643	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	CHRISTOPHER GAEL ALVES VIANA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2443	5193	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	CRISTIANE AUGUSTA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2496	5333	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	DANNYELLE SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2503	4944	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	DEUZILENE QUEIROZ DE LIMA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2383	5318	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	DIANA SOUZA DA SILVA COSTA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1965	5092	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	KELLIANE GOMES DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2464	5460	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	MARIA DO CARMO PEREIRA SANTANA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1633	4845	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	ANA LUCIA LIMA CAETANO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1772	4934	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	ANTONIO CARLOS BONIFACIO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2099	5144	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	ARÃO DA CUNHA ELOY	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1791	4967	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	ARLISSON RPDRIGUES DE FRANÇA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1728	4786	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	SANDRA DA SILVA PINTO ROCHA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B

2477	5250	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	SARAH ARAÚJO DA SILVA SANTOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1976	5079	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	SERGIO LIMA DA COSTA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1748	4650	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	SEVERINO FELIPE SÁ DA COSTA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1981	5089	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	SILVIA LIMA DA COSTA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1879	5074	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	SIMONE LIMA DA COSTA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2470	5446	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	STEFANY BISMARCK ROCHA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1888	4822	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	SUZIANE SOARES DE ARAÚJO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1993	4719	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	TATIELI RENATA GENTILINI	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1994	4815	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	TAYLISSON MESQUITA RODRIGUES DE AN- DRADE	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2504	4672	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	DEJANIR JOSE DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2506	4939	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	DIEGO VIANA MELO LIMA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2518	5359	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	DION ALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2189	5303	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	EDINEIDE LACERDA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2191	5368	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	ELCIANE REIS DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2343	5433	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	ELIANE SOUZA SILVA LOPES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2194	5211	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	ELISSANDRA FONTENELE DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1651	4937	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	EMERSON LAFAIETTE DE SOUSA SANCHEZ	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1896	5073	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2201	5353	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	FELIPE CORREIA DE SÁ	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1685	4808	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	FRANCISCA HEVILA DE SOUZA ANDRADE PA- CHECO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1829	4873	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	FRANCISCO SIRLEI ARAUJO DE DEUS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1850	4554	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	INGLID DE ALMEIDA SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1862	4552	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	ISABELA SILVA ANDRADE	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1868	4921	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	IZABELLE DE ARAÚJO VILA NOVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2229	5177	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	JAERCIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2235	5310	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	JAMILENA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1648	4525	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	LÉIA LIMA RAMOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1743	5045	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	LILIANE MOURA FERNANDES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2071	5072	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	MIRLA DE SOUZA NEVES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1801	4840	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	NELSON RUBENS FREIRE DO VALE	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1870	4985	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	OLARD SOARES DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2284	5321	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	PLACIDA AMARAL MEIRELES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2301	5403	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	RAQUEL MORAIS DE AZEVEDO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2330	5429	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	VIVIANNE PEREIRA LAHUD BARBARY	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1953	4648	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	WEMERSON LUIZ SANTOS GOMES CAMPOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1961	4984	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	WENA VANESSA DIAS DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1945	4682	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	WILLIAM SOUZA AGUIAR	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2339	5214	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	YVANIA BARBOZA LIMA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2089	4705	RIO BRANCO	024- RB-OPCX	MIRACELIA MOURA PORTO NOGUEIRA	DEFERIDO
1786	4836	RIO BRANCO	025-RB-CONF	ARLISSON DE LIMA MOURA	DEFERIDO
2179	5145	RIO BRANCO	025-RB-CONF	MARIANA FELIX DE SOUZA	DEFERIDO
1989	5122	RIO BRANCO	025-RB-CONF	LAIANA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
2392	5462	RIO BRANCO	025-RB-CONF	CÁTIA FEITOZA DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1696	5002	RIO BRANCO	025-RB-CONF	ADRIELY ROCHA PEREIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2107	4668	RIO BRANCO	025-RB-CONF	RADIZ NUNES MONTEIRO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1590	4533	RIO BRANCO	025-RB-CONF	EVELY MARIA BARROS DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1673	4626	RIO BRANCO	025-RB-CONF	FRANCISCA DA SILVA XAVIER SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1665	4774	RIO BRANCO	025-RB-CONF	LETÍCIA SABRINA DA SILVA MORAES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2352	5426	RIO BRANCO	025-RB-CONF	MIRELA DE OLIVEIRA CARNEIRO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2307	5355	RIO BRANCO	025-RB-CONF	ROSELIR BEZERRA DA FROTA RODRIGUES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2006	5098	RIO BRANCO	025-RB-CONF	NATHYELLE NAWANE REBOUÇAS FRANÇA	DEFERIDO
2070	5115	RIO BRANCO	026-RB-PDC	EDUARDO VICTOR PAULINO LIMA	DEFERIDO
2484	5351	RIO BRANCO	026-RB-PDC	SÂMIA REIS DE LIMA MELO	DEFERIDO
2437	5455	RIO BRANCO	026-RB-PDC	CLEMILDA CAETANO DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1561	4747	RIO BRANCO	026-RB-PDC	ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1578	4756	RIO BRANCO	026-RB-PDC	HELEN KATRINY CUNHA LIRA OMAR	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2146	4586	RIO BRANCO	026-RB-PDC	ROSIELE DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2512	5421	RIO BRANCO	026-RB-PDC	DANIEL EDUARDO DE MELO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2495	5141	RIO BRANCO	026-RB-PDC	DANILO DOS SANTOS FREITAS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1644	4850	RIO BRANCO	026-RB-PDC	LAURA LAUANA CAVALCANTE ASSUNCAO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1897	4812	RIO BRANCO	026-RB-PDC	MAILSON FAGUNDES HERMÍNIO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1920	4519	RIO BRANCO	026-RB-PDC	MARIA ANITA FEITOSA DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1926	4537	RIO BRANCO	026-RB-PDC	MARIA BENEDITA DA SILVA MESQUITA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1962	5070	RIO BRANCO	027-RB-BFAR	JANAINA DA SILVA MUNIZ	DEFERIDO
2016	4646	RIO BRANCO	027-RB-BFAR	JOVINIANA ALVES DA FONSECA	DEFERIDO
2482	5443	RIO BRANCO	027-RB-BFAR	SABRINA EDUARDA ARAUJO MUNIZ	DEFERIDO
1942	5000	RIO BRANCO	027-RB-BFAR	WANDILA CAMPOS CATARINO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1641	4760	RIO BRANCO	027-RB-BFAR	LAODICEIA DA ROCHA SALES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1741	4726	RIO BRANCO	027-RB-BFAR	LURDIANNY SUSSUARANA DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2187	5397	RIO BRANCO	027-RB-BFAR	MAIKA PAULA FARIAS	DEFERIDO
1642	4813	RIO BRANCO	028-RB-FT	ANA ROBERTA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1655	4886	RIO BRANCO	028-RB-FT	LETICIA DA SILVA BEDELEGUE	DEFERIDO
2463	5307	RIO BRANCO	028-RB-FT	MARIA CELESTE DA COSTA DINIZ	DEFERIDO
1622	4602	RIO BRANCO	028-RB-FT	KARLA LORHANA DE LIMA BARROS	DEFERIDO
1629	4637	RIO BRANCO	028-RB-FT	KENNEDY SOUZA DA ROCHA	DEFERIDO
1723	5001	RIO BRANCO	028-RB-FT	LUCILA SANTANA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2018	4977	RIO BRANCO	028-RB-FT	VANESSA COSTA MAGALHÃES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1916	4560	RIO BRANCO	028-RB-FT	TALISSON DA SILVA MAIA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1583	4722	RIO BRANCO	028-RB-FT	ELIANE BEZERRA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1844	4473	RIO BRANCO	028-RB-FT	IBRAHIM JALUL FILHO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2260	5437	RIO BRANCO	028-RB-FT	LETÍCIA ARAÚJO DAMASCENO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B

1816	4629	RIO BRANCO	028-RB-FT	NATIELLE SILVA FERREIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1863	4619	RIO BRANCO	028-RB-FT	VALESKA DANIELA PERES DE LIMA	DEFERIDO
2112	4681	RIO BRANCO	029-RB-EPVG	RAIMUNDO DA SILVA GOMES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2279	5121	RIO BRANCO	029-RB-EPVG	PAMELA LUNAYRA VALDEZ CAETANO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1806	5056	RIO BRANCO	029-RB-EPVG	JOSENILRE COSTA CHAVES	DEFERIDO
1950	5063	RIO BRANCO	030-RB-CAB	MARIA ELISANDRA SANTANA DOS SANTOS	DEFERIDO
2172	5131	RIO BRANCO	030-RB-CAB	MICHELE BANDEIRA TELES FUJIWARA	DEFERIDO
1592	4757	RIO BRANCO	030-RB-CAB	FAGNER JORGE MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
2046	4669	RIO BRANCO	030-RB-CAB	JOÃO PAULO DA SILVA CARDOSO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1930	4621	RIO BRANCO	030-RB-CAB	MARIA DA GLORIA FIGUEIREDO MELO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1882	4605	RIO BRANCO	030-RB-CAB	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2005	4945	RIO BRANCO	030-RB-CAB	THASMARA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2094	5103	RIO BRANCO	031- RB-AP	AGDA MENDONÇA UCHOA	DEFERIDO
2096	5111	RIO BRANCO	031- RB-AP	ALINES DANIEL NASCIMENTO LOPES	DEFERIDO
1605	4898	RIO BRANCO	031- RB-AP	ANA CLAUDIA VIEIRA VANZINI	DEFERIDO
1720	4884	RIO BRANCO	031- RB-AP	ANDRIELLE BARBOSA DE LIMA	DEFERIDO
1798	4711	RIO BRANCO	031- RB-AP	AURILENE BARBOSA BATISTA LIMA	DEFERIDO
2374	5464	RIO BRANCO	031- RB-AP	DAMIÃO ANAILDO DE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
2514	5032	RIO BRANCO	031- RB-AP	DEYSLAN ASSIS SOUSA PEDROSA	DEFERIDO
1565	4661	RIO BRANCO	031- RB-AP	EDILAMAR DE OLIVEIRA REBOUÇAS	DEFERIDO
1579	4791	RIO BRANCO	031- RB-AP	ELANE MELO ELIAMEN	DEFERIDO
2193	5100	RIO BRANCO	031- RB-AP	ELISÂNGELA GUILHERME DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
1586	4818	RIO BRANCO	031- RB-AP	ELIZETE NASCIMENTO FONTINELE	DEFERIDO
1594	4718	RIO BRANCO	031- RB-AP	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
1735	4846	RIO BRANCO	031- RB-AP	GENIVAL DE PAULA BARBOSA	DEFERIDO
1963	4809	RIO BRANCO	031- RB-AP	JANAINA PUPIO GOMES RIBEIRO	DEFERIDO
1814	4863	RIO BRANCO	031- RB-AP	JOZILENE DA SILVA SOARES	DEFERIDO
1671	4861	RIO BRANCO	031- RB-AP	LUCIANA CANUTO SANTOS	DEFERIDO
1726	4674	RIO BRANCO	031- RB-AP	LUCILENE DA SILVA MENDES	DEFERIDO
2117	5091	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA AREAL	DEFERIDO
1928	4688	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA DA COSTA LOPES MOTA	DEFERIDO
1759	4827	RIO BRANCO	031- RB-AP	NAJLA DE ARAÚJO VIEIRA	DEFERIDO
1766	4582	RIO BRANCO	031- RB-AP	NARA KARINY DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2125	5125	RIO BRANCO	031- RB-AP	RAQUEL CASSEMIRO DE SOUZA	DEFERIDO
2136	5012	RIO BRANCO	031- RB-AP	RENILDES MARÇAL DA COSTA SILVA	DEFERIDO
1650	4976	RIO BRANCO	031- RB-AP	SAIRLON AGUIAR DA SILVA	DEFERIDO
1749	4607	RIO BRANCO	031- RB-AP	SHEYLA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
2321	5176	RIO BRANCO	031- RB-AP	TATIANA MENDES DE ASSIS	DEFERIDO
1846	4512	RIO BRANCO	031- RB-AP	VALCIRO COSTA DAMASCENO	DEFERIDO
2023	4897	RIO BRANCO	031- RB-AP	VANESSA TELES DE MELO	DEFERIDO
1532	4497	RIO BRANCO	031- RB-AP	ALCIONE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
2404	5458	RIO BRANCO	031- RB-AP	ANA BETE DA COSTA PAULINO	DEFERIDO
1721	4549	RIO BRANCO	031- RB-AP	ANDRIMARA SOUZA OCTAVIANO	DEFERIDO
2424	5213	RIO BRANCO	031- RB-AP	ANTONIA ALVES DE BARROS	DEFERIDO
2425	5466	RIO BRANCO	031- RB-AP	ANTONIA LUCIA DA SILVA SOUZA DAMASIO	DEFERIDO
2040	4553	RIO BRANCO	031- RB-AP	CARLOS VINICIO BRASIL MENDONÇA	DEFERIDO
2491	4896	RIO BRANCO	031- RB-AP	DANIELE BONFANTI	DEFERIDO
1568	4506	RIO BRANCO	031- RB-AP	EDILEIA CARVALHO SALES	DEFERIDO
1580	4572	RIO BRANCO	031- RB-AP	GETULIO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1990	4588	RIO BRANCO	031- RB-AP	JANIELLE COSTA DA SILVA	DEFERIDO
2053	4502	RIO BRANCO	031- RB-AP	JESSICA DA SILVA COSTA	DEFERIDO
2044	4912	RIO BRANCO	031- RB-AP	JOCINEIDE GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
1852	4628	RIO BRANCO	031- RB-AP	JUCIANE DA SILVA MELO	DEFERIDO
1803	4946	RIO BRANCO	031- RB-AP	JÚLIA LETICIA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
1681	4883	RIO BRANCO	031- RB-AP	LUCIANO VICTOR LIMA DE FREITAS	DEFERIDO
2459	5411	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA APARECIDA DE SOUZA VANGILER	DEFERIDO
2461	5314	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA CATIANE ALBANO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2161	5251	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA DE NAZARÉ SOUSA DA SILVA FREITAS	DEFERIDO
2153	5203	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA DO CARMO NASCIMENTO SARAIVA	DEFERIDO
2128	4825	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA OLEILDA DOS SANTOS GOMES	DEFERIDO
2155	4801	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA ROSÂNGELA CONCEIÇÃO SACRAMENTO	DEFERIDO
2162	4615	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA SIRLANDIA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
2447	5449	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA TAMIRES DA SILVA LIMA	DEFERIDO
2170	4482	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA VIRGÍNIA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
2181	5208	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARQUILENE RIBEIRO BARRETO	DEFERIDO
2488	5448	RIO BRANCO	031- RB-AP	NILZA PEREIRA SIQUEIRA	DEFERIDO
2126	5014	RIO BRANCO	031- RB-AP	RAQUEL GLEYCIANE SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
2467	5457	RIO BRANCO	031- RB-AP	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	DEFERIDO
2478	5387	RIO BRANCO	031- RB-AP	SANDERLY NASCIMENTO DE GÓES	DEFERIDO
1744	4770	RIO BRANCO	031- RB-AP	SARA FONSECA DA PRATA	DEFERIDO
2476	5272	RIO BRANCO	031- RB-AP	SEBASTIANA BENTO RODRIGUES	DEFERIDO
2475	5396	RIO BRANCO	031- RB-AP	SELMA LUNA DA SILVA LAMEIRA PIRES LUNA	DEFERIDO
2472	5402	RIO BRANCO	031- RB-AP	SOLANGE FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2487	5461	RIO BRANCO	031- RB-AP	TATIANA ALVES CARBONE	DEFERIDO
2116	5158	RIO BRANCO	031- RB-AP	SASHA MARIA SILVA SOUSA	ELIMINADA - ITEM 5.12
2063	4699	RIO BRANCO	031- RB-AP	CHEILA MARIA DA SILVA CRUZ ARAUJO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2444	5262	RIO BRANCO	031- RB-AP	CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2092	5016	RIO BRANCO	031- RB-AP	CRISTIANE PAULA DE ARAUJO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2493	5239	RIO BRANCO	031- RB-AP	DANIELLE LIMA DE ARAÚJO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2507	4691	RIO BRANCO	031- RB-AP	DÉBORA ARAÚJO LUSTOSA DE MELO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1755	4951	RIO BRANCO	031- RB-AP	GIULIA RODRIGUES DE FREITAS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2457	5352	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA LIBERDADE DA SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B

2394	5463	RIO BRANCO	031- RB-AP	ALGLEÍSIA VELOSO DE LIMA OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2422	5316	RIO BRANCO	031- RB-AP	ANNA PAULA DA SILVA CARDOSO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1795	4676	RIO BRANCO	031- RB-AP	AURICELIA PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1567	4536	RIO BRANCO	031- RB-AP	GABRIELE BEZERRA SAMPAIO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2174	5175	RIO BRANCO	031- RB-AP	MELINA QUEIROZ DE AGUIAR	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2148	4558	RIO BRANCO	031- RB-AP	ROSA MARIA DE LIMA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2479	5198	RIO BRANCO	031- RB-AP	SABRINA BEZERRA DE SOUZA CALACINA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2483	5404	RIO BRANCO	031- RB-AP	SABRINE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1672	4503	RIO BRANCO	031- RB-AP	SANDRA ALENCAR DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1972	5154	RIO BRANCO	031- RB-AP	SANDRA ALVES BARBOSA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1738	4523	RIO BRANCO	031- RB-AP	SARA DE ALMEIDA CORREIA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1761	4526	RIO BRANCO	031- RB-AP	SILMARA VELOSO ORTEGA CACAU	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2474	5182	RIO BRANCO	031- RB-AP	SILMARQUES SERAFIM DIAS DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1762	5030	RIO BRANCO	031- RB-AP	SILVIA VELOSO ORTEGA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1765	4557	RIO BRANCO	031- RB-AP	SILVIA VIRGINIA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2469	5169	RIO BRANCO	031- RB-AP	SUELI DA SILVA MIRANDA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1851	4696	RIO BRANCO	031- RB-AP	SUELI DA SILVA MONTEIRO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1869	4752	RIO BRANCO	031- RB-AP	SUZANA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1886	4908	RIO BRANCO	031- RB-AP	SUZANA NUNES FERRAZ	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1982	5069	RIO BRANCO	031- RB-AP	TANIA GLEICE FERREIRA MELO FERNANDES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1996	4938	RIO BRANCO	031- RB-AP	THAILA BENTO DE LIMA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1998	4528	RIO BRANCO	031- RB-AP	THAINA SOUZA DA SILVA FRANKLIN	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1944	4524	RIO BRANCO	031- RB-AP	THAYANE BARBOSA ROCHA BORGES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1940	4902	RIO BRANCO	031- RB-AP	THIAGO MARQUES PINHEIRO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1600	4959	RIO BRANCO	031- RB-AP	ADELADIA DA SILVA CHAVES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2438	5364	RIO BRANCO	031- RB-AP	CLEOMAR NOGUEIRA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2442	5358	RIO BRANCO	031- RB-AP	CRISTIAN LUCIO ALBUQUERQUE QUINTELA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1618	4839	RIO BRANCO	031- RB-AP	EDINEUZA CARNEIRO DE MELO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2190	5406	RIO BRANCO	031- RB-AP	ÉDNA SALAZAR DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2192	5293	RIO BRANCO	031- RB-AP	ELIANE DA SILVA SILVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1631	4958	RIO BRANCO	031- RB-AP	ELIZENIR DO NASCIMENTO ALENCAR	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2196	5367	RIO BRANCO	031- RB-AP	EMANUELLA MARIANO MAIA RABELLO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1658	4987	RIO BRANCO	031- RB-AP	ESTER HANAN FARIAS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2202	5344	RIO BRANCO	031- RB-AP	FRANCISCA ALDA FERREIRA MAGALHÃES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2204	5242	RIO BRANCO	031- RB-AP	FRANCISCA GLORIA CAVALCANTE BARBOSA MOURÃO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2206	5347	RIO BRANCO	031- RB-AP	FRANCISCA JANAINA SILVA DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1687	4529	RIO BRANCO	031- RB-AP	FRANCISCA MESQUITA RODRIGUES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2207	5195	RIO BRANCO	031- RB-AP	FRANCISCA SANDRA RODRIGUES DA SILVA CONCEIÇÃO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2210	5143	RIO BRANCO	031- RB-AP	FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1835	4877	RIO BRANCO	031- RB-AP	FRANCISCO WANGLESON ALBUQUERQUE DA COSTA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2377	5235	RIO BRANCO	031- RB-AP	GENILDE DO NASCIMENTO ALVES MONTEIRO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2372	5183	RIO BRANCO	031- RB-AP	GEORGETE MOURA DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2386	5365	RIO BRANCO	031- RB-AP	GESSICA SAMPAIO PEREIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1736	4943	RIO BRANCO	031- RB-AP	GILSON DOS SANTOS AMOEDO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1857	4571	RIO BRANCO	031- RB-AP	IOLANDA DE LIMA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1859	4708	RIO BRANCO	031- RB-AP	IOLETE FIGUEIREDO DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1861	4820	RIO BRANCO	031- RB-AP	IONE MARIA DA SILVA NOGUEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1865	4508	RIO BRANCO	031- RB-AP	ÍTALO ANDRÉ SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2233	5419	RIO BRANCO	031- RB-AP	JAMILE MARIA ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2234	5194	RIO BRANCO	031- RB-AP	JAMILE SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2237	5408	RIO BRANCO	031- RB-AP	JANAINA DA SILVA NASCIMENTO PINTO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2240	5191	RIO BRANCO	031- RB-AP	JARDILENE DANIEL DE SOUSA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2243	5165	RIO BRANCO	031- RB-AP	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2248	5247	RIO BRANCO	031- RB-AP	JOSICLÉIA ARAÚJO RIBEIRO DE CASTRO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2250	5290	RIO BRANCO	031- RB-AP	JULIA DE SOUZA REZENDE	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1649	4927	RIO BRANCO	031- RB-AP	LEILA MARIA COSTA LIMA MARCONDES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1645	4739	RIO BRANCO	031- RB-AP	LEILIANE DE FREITAS FERREIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2263	5209	RIO BRANCO	031- RB-AP	LIDIANE SILVA LOPES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2264	5324	RIO BRANCO	031- RB-AP	LUANA MARIA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2265	5360	RIO BRANCO	031- RB-AP	LUCAS MATHEUS CHALUB DO NASCIMENTO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1905	4539	RIO BRANCO	031- RB-AP	MANOEL DE LIMA E LIMA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2455	5422	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARCIVÂNIA TIM DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2458	5417	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA ALSENILDA CORRÊA DA ROCHA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1922	5006	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA ANTONIA DOS ANJOS DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1924	4824	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA ANTONIA FEITOZA DE ARAUJO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1932	4970	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA DA GLORIA MOURA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2076	5118	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE BRITO RESENDE	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1941	4769	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA DE JESUS ALVES DE MACEDO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1956	4736	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2081	4677	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA LIBERDADE LIMA BEZERRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1960	4889	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA MARCLICE COSTA CAMELI	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1959	4887	RIO BRANCO	031- RB-AP	MARIA SOLIDADE VIANA MACEDO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2273	5413	RIO BRANCO	031- RB-AP	OLISNETE BATISTA DE FREITAS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2278	5370	RIO BRANCO	031- RB-AP	PAMELA DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1874	4968	RIO BRANCO	031- RB-AP	PATRICIA BATISTA RUFO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1875	4899	RIO BRANCO	031- RB-AP	PATRICIA JOSEFA SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2283	5237	RIO BRANCO	031- RB-AP	PAULO HUMBERTO DOS SANTOS PRADO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2296	5409	RIO BRANCO	031- RB-AP	RAIMUNDA FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2300	5173	RIO BRANCO	031- RB-AP	RAKELY RODRIGUES SABÓIA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B

2303	5322	RIO BRANCO	031- RB-AP	REGIANE FARIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2306	5386	RIO BRANCO	031- RB-AP	ROCICLEI LIMA ARAUJO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2310	5291	RIO BRANCO	031- RB-AP	RUTH DA SILVA MOREIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2319	5287	RIO BRANCO	031- RB-AP	TAINA WILIANY SILVA DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2320	5379	RIO BRANCO	031- RB-AP	TARRANNI MIRBIA DA SILVA VIEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2328	5394	RIO BRANCO	031- RB-AP	THAIS CAROLINA BEZERRA MONTEIRO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2327	5164	RIO BRANCO	031- RB-AP	THAIS MARA DA SILVA ARAUJO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2324	5219	RIO BRANCO	031- RB-AP	THWBYAS ACACIO DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2332	5167	RIO BRANCO	031- RB-AP	VITÓRIA SILVA MESQUITA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2342	5361	RIO BRANCO	031- RB-AP	ZEINA DE SOUZA FERRARI ELOY	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2341	5269	RIO BRANCO	031- RB-AP	ZILENE DA ROCHA FONTES FREITAS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2029	5106	RIO BRANCO	031- RB-AP	VERÔNICA GEANE PAIXÃO BOTELHO	DEFERIDO
2366	5420	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ADERLANDIO BARRETO DA SILVA	DEFERIDO
1555	4709	RIO BRANCO	032-RB-ADM	AMANDA ARAUJO SOARES DA SILVA	DEFERIDO
1659	4832	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ANDREIA DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO
2415	5374	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ANDRÉIA SILVA DE FARIAS	DEFERIDO
1544	4574	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ANDRIELLE FREIRE DE FRANÇA	DEFERIDO
1794	4665	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ARTHUR DA SILVA LIMA	DEFERIDO
2401	5337	RIO BRANCO	032-RB-ADM	CLARA REGINA DUTRA DA SILVA	DEFERIDO
2090	4920	RIO BRANCO	032-RB-ADM	CRISNÁRIA LEITE DA SILVA	DEFERIDO
2497	4651	RIO BRANCO	032-RB-ADM	DANTE EMIL QUISPE UGALDE	DEFERIDO
2502	5112	RIO BRANCO	032-RB-ADM	DÉBORA CRISTINA MENDES DA SILVA	DEFERIDO
2505	4599	RIO BRANCO	032-RB-ADM	DENILSO FÉLIX PEREIRA	DEFERIDO
2519	4835	RIO BRANCO	032-RB-ADM	DIRCEU HANAN FARIAS	DEFERIDO
1958	5083	RIO BRANCO	032-RB-ADM	DYENNE KÉSSIA LOPES SOUSA	DEFERIDO
1574	4796	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ELANE COSTA DE ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO
1585	4731	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ELISÂNGELA DA SILVA MAIA	DEFERIDO
1840	5038	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ERICK GUSTAVO SANTOS DO CARMO	DEFERIDO
1805	5055	RIO BRANCO	032-RB-ADM	FABRÍCIO SOUZA FELISBERTO	DEFERIDO
1620	4979	RIO BRANCO	032-RB-ADM	GELCIMAR ARAÚJO DA SILVA RUIZ DE ALMADA	DEFERIDO
2052	4792	RIO BRANCO	032-RB-ADM	JESSICA MAYARA PAVLACH MUNIZ	DEFERIDO
2246	5171	RIO BRANCO	032-RB-ADM	JOÃO PAULO DE CASTRO BRAGA	DEFERIDO
2042	4860	RIO BRANCO	032-RB-ADM	JOSÉ AUCILEIDE DE LIMA CAVALCANTE	DEFERIDO
2028	4489	RIO BRANCO	032-RB-ADM	JOSIEL JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
1639	4704	RIO BRANCO	032-RB-ADM	KEYLA ROBERTA DE FREITAS ARAÚJO	DEFERIDO
1799	5052	RIO BRANCO	032-RB-ADM	LEONARDO DE SOUZA IDARGO	DEFERIDO
2062	5104	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MARCYLANE DOS ANJOS MAIA	DEFERIDO
1947	4746	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MARIA DO SOCORRO GABRIEL LIMA VERDE	DEFERIDO
1948	4777	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
1957	4923	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MARIA JOZELANDIA DOS SANTOS BEZERRA	DEFERIDO
2454	5430	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MARIA LUIZ DE OLIVEIRA ROCHA	DEFERIDO
2452	5323	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MARIA LUZINETE DA SILVA	DEFERIDO
2124	4740	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MARIA NIZETE SANTOS DO NASCIMENTO ARAÚJO	DEFERIDO
2180	4591	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MARISA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2165	5035	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MILTON MENEZES JUNIOR	DEFERIDO
2074	4910	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1783	4567	RIO BRANCO	032-RB-ADM	NILL WEVERTON MAGALHÃES DA SILVA	DEFERIDO
2141	4986	RIO BRANCO	032-RB-ADM	RITA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1737	4853	RIO BRANCO	032-RB-ADM	SANDRINY LESSA RIBEIRO	DEFERIDO
1746	4758	RIO BRANCO	032-RB-ADM	SARA REGINA COSTA DE QUEIROZ	DEFERIDO
1692	4997	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ADRIELE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
2390	5252	RIO BRANCO	032-RB-ADM	CAROLINA DE MORAIS LIMA	DEFERIDO
2091	4620	RIO BRANCO	032-RB-ADM	CRISTIANE ARAUJO CARDOSO	DEFERIDO
1683	4838	RIO BRANCO	032-RB-ADM	FRANCISCA HELENA DA SILVA COUTINHO	DEFERIDO
1833	4698	RIO BRANCO	032-RB-ADM	HELENARDSON VASCONCELOS DA CUNHA	DEFERIDO
2249	5232	RIO BRANCO	032-RB-ADM	JUCILENE DA COSTA MARTINS	DEFERIDO
2011	5113	RIO BRANCO	032-RB-ADM	JULIANA SOMBRA AGUIAR	DEFERIDO
1613	4900	RIO BRANCO	032-RB-ADM	KARIANE DE BRITO DINIZ LIRA	DEFERIDO
2268	5331	RIO BRANCO	032-RB-ADM	LUCIA SILVA DE ARRUDA ELIAS	DEFERIDO
1894	4657	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MAELE VIEIRA DE MATOS LIMA	DEFERIDO
1909	5024	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MARCELO MATOS DA SILVA	DEFERIDO
2184	4715	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MARYNA NARELLY DA SILVA NASSERALA QUEIROZ	DEFERIDO
1877	5018	RIO BRANCO	032-RB-ADM	PAULA BRAZ FONSECA	DEFERIDO
2123	4795	RIO BRANCO	032-RB-ADM	RAMON SOUZA FARIAS	DEFERIDO
1830	4556	RIO BRANCO	032-RB-ADM	STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1878	4500	RIO BRANCO	032-RB-ADM	SUZYANE LIMA DA SILVA	DEFERIDO
1911	5075	RIO BRANCO	032-RB-ADM	TÁCILA FERNANDA OLIVEIRA MOURA	DEFERIDO
2003	4641	RIO BRANCO	032-RB-ADM	THAIS SILVA FREITAS PEREIRA	DEFERIDO
2024	4771	RIO BRANCO	032-RB-ADM	VANIELE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1612	4577	RIO BRANCO	032-RB-ADM	KAREN CHRISTINA LIMA DANTAS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2393	5259	RIO BRANCO	032-RB-ADM	CELIANE FERNANDES BRITO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1530	4630	RIO BRANCO	032-RB-ADM	AÉLIA DA SILVA PESSOA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1706	5040	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ALDENICE BRAGA DOS SANTOS GARCIA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1543	4701	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ALEXANDRA FERREIRA BEZERRA PAIVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2409	5178	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ANDREIA DE ALMEIDA ARAGÃO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1731	4634	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ANGELA MARIA MOREIRA DE	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2420	5162	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ANNA CLARA DA SILVA NEGREIROS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1855	5004	RIO BRANCO	032-RB-ADM	BRUNA FARIAS DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2169	4603	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MARIA VALQUILENE DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2132	4483	RIO BRANCO	032-RB-ADM	REBECA MARGARIDA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2075	5147	RIO BRANCO	032-RB-ADM	CLEBSON DE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B

1809	5025	RIO BRANCO	032-RB-ADM	FRANCISCA FERREIRA DE LIMA PINHEIRO MARQUES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2215	5234	RIO BRANCO	032-RB-ADM	IDALZIRA NUNES DOS SANTOS NETA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2216	5248	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ISABEL ALVES DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1866	4776	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ITALO DIEGO BRANCO DA COSTA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1936	4914	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MARIA DA ROCHA SEVERO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1955	4913	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MARIA IRISMEIRE OLIVEIRA DA PAZ	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2064	4828	RIO BRANCO	032-RB-ADM	MÔNICA CRISTINA OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1871	5060	RIO BRANCO	032-RB-ADM	PÂMELA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2302	5434	RIO BRANCO	032-RB-ADM	RAYNAN ALMEIDA DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2334	5450	RIO BRANCO	032-RB-ADM	VALDENIR CARDOSO GOMES DE MELO JUNIOR	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2337	5392	RIO BRANCO	032-RB-ADM	WITALO BARBOSA DE SOUZA ART	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2340	5185	RIO BRANCO	032-RB-ADM	ZORAIDE MARTINS FERREIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2338	5192	RIO BRANCO	032-RB-ADM	WILLIANE DO NASCIMENTO FERREIRA GONÇALVES	DEFERIDO
2434	5221	RIO BRANCO	041-SEND-REFR	ARISSON COSTA OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1573	4494	RODRIGUES ALVES	033-RA-OPCOMP	GEOSAFÁ DA SILVA MAGALHÃES	DEFERIDO
1969	4857	RODRIGUES ALVES	033-RA-OPCOMP	JANDERSON MACIEL ABDORAL	DEFERIDO
2456	5414	RODRIGUES ALVES	033-RA-OPCOMP	MARCOS DE FREITAS DA SILVA	DEFERIDO
2147	4988	RODRIGUES ALVES	033-RA-OPCOMP	ROSÁLIA BRAGA DOS SANTOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1718	5036	RODRIGUES ALVES	033-RA-OPCOMP	SAIRO JORDDI TEIXEIRA LIMA VERDE	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2242	5317	RODRIGUES ALVES	033-RA-OPCOMP	JEFERSON DE SOUZA DUTRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2308	5227	RODRIGUES ALVES	033-RA-OPCOMP	ROSILENE DA ROCHA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2481	5295	RODRIGUES ALVES	033-RA-OPCOMP	SAMIRES SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
1553	4734	RODRIGUES ALVES	034-RA- AGRIC	ADRIANA DE FRANÇA LOPES	DEFERIDO
1557	4720	RODRIGUES ALVES	034-RA- AGRIC	ANA CAROLINE DE ABREU REBOUÇAS	DEFERIDO
1640	4909	RODRIGUES ALVES	034-RA- AGRIC	ANA PAULA ASSIS DE LIMA	DEFERIDO
1843	4631	RODRIGUES ALVES	034-RA- AGRIC	BARBARA MARIA RAMOS DE LIMA	DEFERIDO
2105	5135	RODRIGUES ALVES	034-RA- AGRIC	BRUNO PEREIRA GARCIA	DEFERIDO
2449	4905	RODRIGUES ALVES	034-RA- AGRIC	CRISTOVÃO DA COSTA FEITOZA	DEFERIDO
1828	4610	RODRIGUES ALVES	034-RA- AGRIC	FRANCISCO MAURO DA COSTA ALENCAR	DEFERIDO
2149	4470	RODRIGUES ALVES	034-RA- AGRIC	ROSÂNGELA SILVA DE LIMA	DEFERIDO
1647	4805	RODRIGUES ALVES	034-RA- AGRIC	ANA SAMILE SOUZA REBOUÇAS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1914	4640	RODRIGUES ALVES	034-RA- AGRIC	MARCUS DE MIRANDA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1925	4656	RODRIGUES ALVES	034-RA- AGRIC	MARIA ANUSCA DA COSTA MELO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1854	4559	RODRIGUES ALVES	034-RA- AGRIC	VALDIR JUNIOR LIMA DE MATOS	DEFERIDO
2121	4993	RODRIGUES ALVES	035-RA-OPCX	RAÍSSA CORRÊA DA SILVA GUEDES	DEFERIDO
1754	5046	RODRIGUES ALVES	035-RA-OPCX	ALINE CRISTINA DA SILVA GUEDES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1619	4856	RODRIGUES ALVES	035-RA-OPCX	GABRIELA FREIRE ABDORAL	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1597	4478	RODRIGUES ALVES	035-RA-OPCX	CAMILA SARAIVA DE MELO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2257	5375	RODRIGUES ALVES	035-RA-OPCX	LAIANE SANTOS DO NASCIMENTO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2297	5258	RODRIGUES ALVES	035-RA-OPCX	RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1825	5071	RODRIGUES ALVES	035-RA-OPCX	ANTONIA ADRIANGELA DA CUNHA OLIVEIRA	DEFERIDO
1784	4922	SENA MADUREIRA	036-SM-OPCOMP	ABIAS DIAS DE ARAUJO	DEFERIDO
2086	4882	SENA MADUREIRA	036-SM-OPCOMP	CLEUDO ARAUJO FARIAS	DEFERIDO
2008	4535	SENA MADUREIRA	036-SM-OPCOMP	JAQUELINE LIMA CHAVES	DEFERIDO
2041	4623	SENA MADUREIRA	036-SM-OPCOMP	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1733	5003	SENA MADUREIRA	036-SM-OPCOMP	KELIANY SOUZA DE LIMA	DEFERIDO
2137	4881	SENA MADUREIRA	036-SM-OPCOMP	MARIA RAIMUNDA VIEIRA FRANCO	DEFERIDO
1529	4589	SENA MADUREIRA	036-SM-OPCOMP	ADRIANA CAVALCANTE FROTA	DEFERIDO
2440	5268	SENA MADUREIRA	036-SM-OPCOMP	MARIZETE SILVA DE PAIVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1821	4655	SENA MADUREIRA	036-SM-OPCOMP	FRANCISCO MARTINS GOMES NETO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2231	5407	SENA MADUREIRA	036-SM-OPCOMP	JAIR ALVES SOBRINHO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1826	4486	SENA MADUREIRA	036-SM-OPCOMP	NEILTON BRITO DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2305	5273	SENA MADUREIRA	036-SM-OPCOMP	RIKELMY DE PAIVA RAMOS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2109	4867	SENA MADUREIRA	036-SM-OPCOMP	RAFAEL DE SOUSA BATISTA	DEFERIDO
2417	5223	SENA MADUREIRA	037-SM-PIZ	ANDRESA SOUZA AVILA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2299	5313	SENA MADUREIRA	037-SM-PIZ	RAIMUNDO NONATO SOUZA DE QUEIROZ	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2036	5153	SENA MADUREIRA	038-SM-SALG	JARLANDE FERREIRA NUNES	DEFERIDO
1576	4751	SENA MADUREIRA	038-SM-SALG	GIRLLIENA BARROS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2142	4871	SENA MADUREIRA	038-SM-SALG	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1653	4980	SENADOR GUIOMARD	042-SEND-CONT	EMILTON PEREIRA LIMA	DEFERIDO
1719	4996	SENADOR GUIOMARD	042-SEND-CONT	LIDIA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2232	5180	SENADOR GUIOMARD	042-SEND-CONT	JAMILA DE ALMEIDA FONSECA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2295	5312	SENADOR GUIOMARD	042-SEND-CONT	RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2098	5140	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	ANTONIO REGINALDO SOUSA E SOUSA	DEFERIDO
1734	4915	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	GILBERTO AIRES FURTADO	DEFERIDO
2051	5051	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	JIRLEIDE RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDO
2035	4907	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	DEFERIDO
2033	5019	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	JOSÉ ESTEVAM DA SILVA E SILVA	DEFERIDO
2183	5224	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	MARTÓRELIA BANDEIRA DA CRZ	DEFERIDO
1973	5039	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	JAQUELINE DE MATOS SILVA	DEFERIDO
2157	4929	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	MARIA ROSANILDA DE NAZARÉ GALVÃO	DEFERIDO
2367	5343	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	MASANIAS DE ALMEIDA FARIAS JUNIOR	DEFERIDO
2119	4917	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	RAIMUNDO NONATO SANTOS DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO
2486	5216	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	SALVIO DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO
1860	5057	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	SUELY FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1995	5080	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	LUCILÉIA CORDEIRO DE SOUZA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2402	5304	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	ALINE SOUZA DE AGUIAR	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2430	5222	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	ANTONIO EDINALDO DE SOUSA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2431	5226	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	ANTONIO FRANCISCO GOMES DE BRITO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B

2084	5132	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	ERLÂNDIA DA SILVA ALVES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1918	4974	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	TAMARA ALVES FERREIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2397	5207	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	BIANCA PINHEIRO DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1983	5086	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	CAIRO DE MESQUITA OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2344	5427	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	EMÍLIO JOSÉ GREGÓRIO DO AMARAL	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2198	5257	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	ERICA PERPETUA LIMA DE SOUSA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2199	5196	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	ERISSON ALVES OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2247	5296	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	JOÃO VICTOR SILVA LIMA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1991	5109	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	LÁZARO PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2270	5270	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	LUIZA NASCIMENTO RODRIGUES	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2066	5110	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1954	5005	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	MARIA GERLIANE DA SILVA LIMA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2318	5210	TARAUACÁ	043-TAR-OPCOMP	TOMAS DO NASCIMENTO TEIXEIRA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2473	5378	XAPURI	039-XAP-OPCOMP	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA VENÂNCIO	DEFERIDO
1849	4779	XAPURI	039-XAP-OPCOMP	SUELENE RODRIGUES PEREIRA	DEFERIDO
1638	4971	XAPURI	039-XAP-OPCOMP	ANA MARIA DA SILVA E SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1856	4957	XAPURI	039-XAP-OPCOMP	BRUNA QUINVILE MARCELINO DE MOURA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2168	4799	XAPURI	039-XAP-OPCOMP	MARIA VALDELINA ALVES DE LIMA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2127	4826	XAPURI	039-XAP-OPCOMP	RAQUEL GUSMAO SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2485	5384	XAPURI	039-XAP-OPCOMP	SÁDILA VERÇOSA DE LIMA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2513	5442	XAPURI	039-XAP-OPCOMP	DOUGLAS ARAÚJO DA SILVA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1688	4584	XAPURI	039-XAP-OPCOMP	FRANCISCA ROSIANE ARAÚJO VELOSO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1847	4538	XAPURI	039-XAP-OPCOMP	ILMA JOVINO FIGUEIREDO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
1864	4814	XAPURI	039-XAP-OPCOMP	ISIS SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2230	5285	XAPURI	039-XAP-OPCOMP	JAILSON DE SOUZA BRAGA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2251	5280	XAPURI	039-XAP-OPCOMP	JULIANA BRILHANTE MARTINS	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B
2262	5325	XAPURI	039-XAP-OPCOMP	LÍDIA KELLY DE ARAÚJO VERÇOSA	INDEFERIDA ITEM 8.1.1 B

Rio Branco, 27 de fevereiro de 2025.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 2817.013028.00002/2025-39
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de CERTIFICAÇÃO DIGITAL do tipo E-CNPJ A1 - do ICP-Brasil, para a instituição, com validade de 1 (um) ano, nos termos da legislação vigente, visando atender as necessidades do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALIDADE DA ASSINATURA	VALOR (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de CERTIFICAÇÃO DIGITAL do tipo E-CNPJ A1 - do ICP-Brasil, para a instituição, com validade de 1 (um) ano, nos termos da legislação vigente, visando atender as necessidades do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.	Unidade	1	12 MESES	200,00
VALOR TOTAL (R\$)				200,00	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – PREÇO
O valor total do presente contrato é de R\$ 200,00 (duzentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho:2082.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.309.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.0100;
Nota de Empenho: 7172121063/2025, datada do dia 25 de fevereiro de 2025.
Rio Branco, Acre, 27 de fevereiro de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Guilherme de Oliveira Israel, pela empresa ISRAEL MULTISERVICE E COMERCIO LTDA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Processo nº 2817.013067.00096/2024-26
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, o presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, resolve ADJU-

DICAR, e HOMOLOGAR com base no Art.71, inciso IV da Lei 14.133/2021, c/c Art. 246, inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, o Pregão Eletrônico SRP nº 383/2024 - Comprasgov nº 90383/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças nas máquinas de costuras, com vistas ao funcionamento dos equipamentos, eficiência e segurança para a realização dos cursos de educação profissional e tecnológica em atendimento aos termos de parcerias com instituições governamentais.

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
LEONARDO R. S. SILVA	03.308.627/0001-00	LOTE 1 (Itens 1 e 2); LOTE 2 (Itens 3 e 4); LOTE 3 (Itens 5 e 6).	59.976,00
VALOR TOTAL (R\$):			59.976,00

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2025.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em exercício
Decreto nº 9.604-P/2025

IMAC

Portaria IMAC Nº 39, DE 27 DE fevereiro DE 2025

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9274-P de 02 de fevereiro de 2023. CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 851, DE 23 DE OUTUBRO DE 1986, que cria no âmbito da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado do Acre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e dá outras providências; CONSIDERANDO a LEI Nº 1.117, DE 26 DE JANEIRO DE 1994, que dispõe sobre a política ambiental do Estado do Acre e dá outras providências. CONSIDERANDO a estrutura administrativa do IMAC e a necessidade de desconcentrar atividades técnicas e administrativas para os Núcleos de representação do IMAC.

R E S O L V E:

Art. 1º Desconcentrar para o Núcleo de Representação do Juruá a competência para licenciar, monitorar, fiscalizar, bem como ainda as emissões de certidões e declarações ambientais vinculadas a Diretoria de Infraestrutura, Indústria e Serviços – DIIS, Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais, Florestais e Fauna – DLAARFF e a Diretoria de Recursos Hídricos – DRH, abrangendo as seguintes atividades:

1 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, INDUSTRIA E SERVIÇOS – DIIS

a) Divisão de Indústria, Serviços e Resíduos (DISRE):

1. Dispensa de Licenciamento, vinculada a Portaria IMAC Nº 14, de 23 de janeiro de 2024;
2. Poluição Sonora;
3. Indústria Cerâmica;
4. Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas;
5. Posto de Abastecimento de Combustíveis – PA;
6. Posto Revenda de Combustíveis – PR;
7. Dedetizadora;
8. Argamassa;
9. Armazenamento e Transporte de Óleo Vegetal;
10. Artefatos de Concreto;
11. Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada;
12. Indústria de Beneficiamento de Castanha;
13. Fabricação e Recondicionamento de Pneumáticos;
14. Fabricação de Vidros;
15. Funerária;
16. Indústria de alimentos e bebidas (Aguardente e cervejaria; Casa de Farinha; Charqueados; Despoldadora de frutas; Doces; Palmitos; Ração; Refrigerantes; Sorvetes e Gelados; Xaropes e Gelados);
17. Fabricação de Artefatos de Material Plástico e Acessórios;
18. Indústria de Fumo;
19. Indústria de transformação química vinculada a fabricação de sabão, fabricação de detergentes, fabricação de desinfetantes e outros produtos de limpeza;
20. Indústria metalúrgica vinculada a fabricação de barcos de alumínio, serralheria, fabricação de tanques, fabricação de caldeiras, fabricação de reservatórios metálicos;
21. Indústria textil vinculada a vestuários e calçados, Malharia e Setor Gráfico;
22. Marmoraria.

b) Divisão de Infraestrutura (DINFRA)

1. Dispensa de Licenciamento, vinculada a Portaria IMAC Nº 14, de 23 de janeiro de 2024;
2. Enquadramento;
3. Aeroportos e Aeródromos;
4. Edificações;
5. Estabilização de Encostas;
6. Extração Mineral Simplificada;
7. Habitação de Interesse Social;
8. Pavimentação de Ramais;
9. Polo Logístico;
- 10.Portos Fluviais;
- 11.Rampas de Acesso a Rios Navegáveis;
- 12.Urbanização de Avenidas;
- 13.Urbanização de Bairros e Demais Áreas;
- 14.Usina de asfalto Provisórias.

2 – DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES RURAIS, FLORESTAIS E FAUNA - DLAARFF

a) Divisão Florestal (DFLOR)

1. Licenciamento de Marcenaria;
2. Licenciamento de Deposito;
3. Licenciamento de Fornos para produção de carvão;
4. Licenciamento de Pátio Externo;
5. Licenciamento Daime;
6. Licenciamento de não madeireiros;

b) Divisão de Uso do Solo (DUS)

1. Licenciamento de criação de pequenos animais;

2. Licenciamento de plantios agrícolas e criação de bovinos e bubalinos e demais procedimentos e atividades previstas na Resolução CEMAF nº 02 de 18/08/2023. Declaração de uso de madeira na propriedade sem fins comerciais, conforme a Resolução Conjunta CEMACT/CFE nº 003, de 11 de maio de 2010;

4. Vistorias de Monitoramento das atividades licenciadas;

c) Divisão de Fauna (DFAU)

1. Gestão da atividade de criação amadorista de passeriformes – SISPASS;

3 – DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – DRH

a) Divisão de Outorga (DOUT)

1. Dispensa de Outorga.

b) Divisão de Licenciamento e Barragens (DLB)

1. Captação de Água Subterrânea através de poço tubulares rasos e profundos, para fins comerciais e industriais: comercialização em Carros Pipa, fabricação de gelo, engarrafamento (água mineral), indústria e serviços em geral;

2. Captação de Água Subterrânea através de poço tubulares rasos/profundos para atividade temporária;

3. Extração Mineral em leito do rio – Draga;

4. Licenciamento de atividade de Aquicultura.

5. Piscicultura: acima de 5,0 hectares, dispensas, tanques – redes – gaiola;

6. Produção de Alevinos em laboratório;

7. Licença de limpeza e desobstrução de cursos d'água.

4 - DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL - DCOAM

1. Fiscalização de infrações ambientais com orientação da Direção;

2. Recebimento de Denúncias;

3. Abertura de processos de infrações administrativas ambientais;

4. Recebimento de recursos administrativos e juntada aos respectivos processos.

Art. 2º Havendo decisão judicial para ser cumprida nos municípios de abrangência das representações, deverá ser atendida pela representação correspondente ao município que consta na decisão judicial.

Art. 3º A Diretoria de Infraestrutura, Indústria e Serviços – DIIS, Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais, Florestais e Fauna – DLAARFF, Diretoria de Recursos Hídricos – DRH, os Departamentos e Divisões vinculadas às respectivas diretorias, juntamente com o Departamento de Representações Regionais – DEPREG, ficam responsáveis pelos treinamentos, repasse de informações e demais atividades necessárias para a consolidação da desconcentração das atividades para o Núcleo de Representação Juruá.

Art. 4º A Chefia do Núcleo de Representação Juruá, poderá solicitar apoio a Diretoria de Infraestrutura, Indústria e Serviços – DIIS, Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais, Florestais e Fauna – DLAARFF e a Diretoria de Recursos Hídricos – DRH, nos casos que se fizerem necessário, abrangendo eventos e operações especiais, que necessitam de um maior aporte de pessoas, infraestrutura e conhecimentos especializados.

Art. 5º O Departamento de Representações Regionais – DEPREG ficará responsável pelo intercâmbio das informações e orientações que se fizerem necessárias em relação aos Núcleos de Representações do IMAC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2025.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P de 13/01/2023
DOE Nº 13.454-A

Portaria IMAC Nº 40, DE 27 DE fevereiro DE 2025

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9274-P de 02 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 851, DE 23 DE OUTUBRO DE 1986, que cria no âmbito da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado do Acre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e dá outras providências;

CONSIDERANDO a LEI Nº 1.117, DE 26 DE JANEIRO DE 1994, que dispõe sobre a política ambiental do Estado do Acre e dá outras providências.

CONSIDERANDO a estrutura administrativa do IMAC e a necessidade de desconcentrar atividades técnicas e administrativas para os Núcleos de representação do IMAC.

R E S O L V E:

Art. 1º Desconcentrar para o Núcleo de Representação do Purus a competência para licenciar, monitorar, fiscalizar, bem como ainda as emissões de certidões e declarações ambientais vinculadas a Diretoria de Infraestrutura, Indústria e Serviços – DIIS, Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais, Florestais e Fauna – DLAARFF e a Diretoria de Recursos Hídricos – DRH, abrangendo as seguintes atividades:

1 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS – DIIS

a) Divisão de Indústria, Serviços e Resíduos (DISRE):

1. Dispensa de Licenciamento vinculada a Portaria IMAC Nº 14, de 23 de janeiro de 2024;
2. Poluição Sonora;
3. Indústria Cerâmica;
4. Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas;
5. Dedetizadora;
6. Argamassa;
7. Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada;
8. Indústria de Beneficiamento de Castanha;
9. Funerária;
10. Indústria de Fumo.

b) Divisão de Infraestrutura (DINFRA)

1. Dispensa de Licenciamento vinculada a Portaria IMAC Nº 14, de 23 de janeiro de 2024;

2 – DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES RURAIS, FLORESTAIS E FAUNA - DLAARFF

a) Divisão Florestal (DFLOR)

1. Licenciamento de Daime.
- 3 – DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – DRH

a) Divisão de Outorga (DOUT)

1. Dispensa de Outorga;
- 4 – DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL - DCOAM

1. Fiscalização de infrações ambientais com orientação da Direção;
2. Recebimento de Denúncias;
3. Abertura de processos de infrações administrativas ambientais;
4. Recebimento de recursos administrativos e juntada aos respectivos processos.

Art. 2º Havendo decisão judicial para ser cumprida nos municípios de abrangência das representações, deverá ser atendida pela representação correspondente ao município que consta na decisão judicial.

Art. 3º A Diretoria de Infraestrutura, Indústria e Serviços – DIIS, Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais, Florestais e Fauna – DLAARFF, Diretoria de Recursos Hídricos – DRH, os Departamentos e Divisões vinculadas as respectivas diretorias, juntamente com o Departamento de Representações Regionais – DEPREG, ficam responsáveis pelos treinamentos, repasse de informações e demais atividades necessárias para a consolidação da desconcentração das atividades para o Núcleo de Representação Purus.

Art. 4º A Chefia do Núcleo de Representação do Purus, poderá solicitar apoio a Diretoria de Infraestrutura, Indústria e Serviços – DIIS, Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais, Florestais e Fauna – DLAARFF e a Diretoria de Recursos Hídricos – DRH, nos casos que se fizerem necessário, abrangendo eventos e operações especiais, que necessitam de um maior aporte de pessoas, infraestrutura e conhecimentos especializados.

Art. 5º O Departamento de Representações Regionais – DEPREG ficará responsável pelo intercâmbio das informações e orientações que se fizerem necessárias em relação aos Núcleos de Representações do IMAC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2025.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº924-P de 13/01/2023
DOE Nº 13.454-A

Portaria IMAC Nº 41, DE 27 DE fevereiro DE 2025

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9274-P de 02 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 851, DE 23 DE OUTUBRO DE 1986, que cria no âmbito da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado do Acre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e dá outras providências;

CONSIDERANDO a LEI Nº 1.117, DE 26 DE JANEIRO DE 1994, que dispõe sobre a política ambiental do Estado do Acre e dá outras providências.

CONSIDERANDO a estrutura administrativa do IMAC e a necessidade de desconcentrar atividades técnicas e administrativas para os Núcleos de representação do IMAC.

R E S O L V E:

Art. 1º Desconcentrar para o Núcleo de Representação do Alto Acre a competência para licenciar, monitorar, fiscalizar, bem como ainda as emissões de certidões e declarações ambientais vinculadas a Diretoria de Infraestrutura, Indústria e Serviços – DIIS, Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais, Florestais e Fauna – DLAARFF e a Diretoria de Recursos Hídricos – DRH, abrangendo as seguintes atividades:

1 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, INDUSTRIA E SERVIÇOS – DIIS

a) Divisão de Indústria, Serviços e Resíduos (DISRE):

1. Dispensa de Licenciamento vinculada a Portaria IMAC Nº 14, de 23 de janeiro de 2024;
2. Poluição Sonora;
3. Indústria Cerâmica;
4. Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas;
5. Indústria de Beneficiamento de Castanha;
6. Funerária.

b) Divisão de Infraestrutura (DINFRA)

1. Dispensa de Licenciamento vinculada a Portaria IMAC Nº 14, de 23 de janeiro de 2024.

2 – DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS – DRH

a) Divisão de Outorga (DOUT)

1. Dispensa de Outorga.

3 – DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL - DCOAM

1. Fiscalização de infrações ambientais com orientação da Direção;
2. Recebimento de Denúncias;
3. Abertura de processos de infrações administrativas ambientais;
4. Recebimento de recursos administrativos e juntada aos respectivos processos.

Art. 2º Havendo decisão judicial para ser cumprida nos municípios de abrangência das representações, deverá ser atendida pela representação correspondente ao município que consta na decisão judicial.

Art. 3º A Diretoria de Infraestrutura, Indústria e Serviços – DIIS, Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais, Florestais e Fauna – DLAARFF, Diretoria de Recursos Hídricos – DRH, os Departamentos e Divisões vinculadas as respectivas diretorias, juntamente com o Departamento de Representações Regionais – DEPREG, ficam responsáveis pe-

los treinamentos, repasse de informações e demais atividades necessárias para a consolidação da desconcentração das atividades para o Núcleo de Representação Alto Acre.

Art. 4º A Chefia do Núcleo de Representação do Alto Acre, poderá solicitar apoio a Diretoria de Infraestrutura, Indústria e Serviços – DIIS, Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais, Florestais e Fauna – DLAARFF e a Diretoria de Recursos Hídricos – DRH, nos casos que se fizerem necessário, abrangendo eventos e operações especiais, que necessitam de um maior aporte de pessoas, infraestrutura e conhecimentos especializados.

Art. 5º O Departamento de Representações Regionais – DEPREG ficará responsável pelo intercâmbio das informações e orientações que se fizerem necessárias em relação aos Núcleos de Representações do IMAC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2025.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº924-P de 13/01/2023
DOE Nº 13.454-A

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/JUCEAC/Nº 005/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 14.133/2021.

DAS PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC E A EMPRESA ÔNIX CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

DO OBJETO: Contrato para prestação de serviço de curso de capacitação para os servidores da JUCEAC.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2025-2026, Cód. Órgão / Unidade Executora- 715/205, do Programa de trabalho – 2212.0000, Elemento de Despesa - 33.90.39.00.00 e Fonte de Recursos 15010700.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Este contrato terá início na data de sua assinatura e término com o encerramento do exercício financeiro correspondente, sem prorrogação.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre, 25 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pela CONTRATANTE, e Laurence do Nascimento Simão, pela CONTRATADA.

PROCON/AC

AVISO Nº 5/2025/PROCON - NLIC-PROCON
PROCESSO SEI: 0216.016344.00003/2025-88
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 35.412.822/0001-64, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Avenida Nações Unidas, nº 2870, Bairro Estação Experimental, CEP 69.918-172, nesta cidade de Rio Branco/AC, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o PROCON/AC, realizará Dispensa de Licitação, conforme Art. 78, IV da Lei nº 14.133/2021, do Art. 299 do Decreto Estadual nº. 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, para escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (café e açúcar), destinado para atender a demanda dos servidores, prestadores de serviço e visitantes desta Autarquia na Capital e Divisões Regionais: Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá - Envira e Juruá, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar propos-

ta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: procon.contratos@gmail.com, procon.acre@ac.gov.br, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar a minuta do termo de referência pelo e-mail procon.contratos@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

ANEXO I

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Declaro a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	CAFÉ EM PÓ - torrado e moído; tipo tradicional, embalagem: pacote de 500 gramas, certificado com selo de pureza e qualidade. equivalente ou superior às marcas: 3 corações, pilão ou caboclo. Caixa com 20 pacotes.	CAIXA	30		
02	AÇÚCAR CRISTAL: 1kg; origem vegetal; granulado especial; sem glú-ten; constituído de sacarose de cana de açúcar; branco; validade mínima de 14 meses a contar da data da entrega; fardo com 30kg.	FARDO	20		
VALOR TOTAL					

Prazo de validade da cotação: 90 (noventa) dias.

Local e data: _____ - ____/____/____

Responsável pela cotação _____

SANEACRE

PORTARIA Nº 40, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Esta-dual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 057/2023 em favor da empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de uniformes funcionais, decorrente do credenciamento no Edital de Chamamento Público Nº 001/2023. Para atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – Saneacre.

I – Gestor Titular: Adriano Neves Conde Matrícula: 45268-1

II – Gestor Substituto: Raimundo Guedes de Oliveira Filho Matrícula: 32026

III - Fiscal Titular: Camila Cirino de Castro Sousa Matrícula: 9284397

IV – Fiscal Substituto: Maat Oliveira Campos Matrícula: 9622379

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbi-do, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitati-vo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbi-do, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 35, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Esta-dual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 022/2021 em favor da empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, cujo objeto é a Con-tratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abasteci-mento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabili-dade do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – Saneacre.

I – Gestor Titular: Maat Oliveira Campos Matrícula: 9622379

II – Gestor Substituto: José Camilo de Souza Matrícula: 907921-1

III - Fiscal Titular: Luiz Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890-3

IV – Fiscal Substituto: Adriano Neves Conde Matrícula: 45268-1

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbi-do, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitati-vo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbi-do, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 41, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Esta-dual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 056/2023 em favor da empresa L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas, com o fornecimento de peças e acessórios para atender as demandas pertencentes ao Serviço de Água e esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

I – Gestor Titular: Adriano Neves Conde Matrícula: 45268-1

II – Gestor Substituto: Raimundo Guedes de Oliveira Filho Matrícula: 32026

III - Fiscal Titular: Camila Cirino de Castro Sousa Matrícula: 9284397

IV – Fiscal Substituto: Maat Oliveira Campos Matrícula: 9622379

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbi-do, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitati-vo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbi-do, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 42, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Esta-dual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 094/2021 em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a contra-tação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do SANEACRE (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças e acessórios, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com tecnologia de cartão eletrônico com

chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – Saneacre.

- I – Gestor Titular: Maat Oliveira Campos Matrícula: 9622379
- II – Gestor Substituto: José Camilo de Souza Matrícula: 907921-1
- III - Fiscal Titular: Adriano Neves Conde Matrícula: 45268-1
- IV – Fiscal Substituto: Luiz Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890-3

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025 - COMPRASGOV Nº 9053/2025- SANEACRE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0040.012754.00052/2024-42 .
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e PARECER Nº 32/2025/SANEACRE, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS a decisão da Pregoeira, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025 - COMPRASGOV Nº 9053/2025- SANEACRE, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Produto Químico Dicloro - Isocianurato de Sódio, que tem como objetivo a desinfecção da água tratada, eliminando todos os microorganismos existentes, seguindo os parâmetros legais vigentes, em atendimento ao Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos em favor das empresas:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
QIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A CNPJ Nº 00.075.017/0005 31	1	120	TON	R\$11.960,00	R\$1.435.200,00
VALOR TOTAL: R\$1.435.200,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).					

Autoriza: Ratifica:
GEOVANI DA SILVA SOARES
Diretor Administrativo e Financeiro
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE CNPJ: 02.405.085/0001-13
CONTRATANTE
JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE CNPJ: 02.405.085/0001-13
CONTRATANTE

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

Portaria FAPAC Nº 17, DE 27 DE fevereiro DE 2025
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual Nº 946 – P publicado no DOE Nº 13454 de 13 de janeiro de 2023, RESOLVE:
Art.1º. Designar AMANDA FEIJÓ ROLA, para exercer a função de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2025.
Registre-se,
publique-se,
cumpra-se

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Estado do Acre – FAPAC
Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual Nº 946 – P publicado no DOE Nº 13454 de 13 de janeiro de 2023, RESOLVE:
Art.1º. Designar THAÍS ESTER ARAÚJO COSTA DE SOUZA, para exercer a função de Coordenadora de Controle Interno, na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Revogar a Portaria Nº 061, de 28 de julho de 2023.
Registre-se,
publique-se,
cumpra-se

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Estado do Acre – FAPAC
Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023

EDITAL Nº 003/2024.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC.

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PESQUISA CIENTÍFICA E AMPARO SOCIAL DE CRIANÇAS AUTISTAS E SEUS CUIDADORES – “MENTES AZUIS”

O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 003/2024, que visa à abertura das inscrições, para o processo seletivo de bolsas de pesquisa científica do programa “MENTES AZUIS”. O programa é destinado a pesquisadores graduados, mestres e ou doutores e mães atípicas. O objetivo do Programa é fomentar a pesquisa científica, conscientizar o público-alvo sobre a importância da Ciência e Tecnologia, no cotidiano e na transformação da vida das mães atípicas, crianças autistas e com deficiência intelectual.

1.OBJETO

Ofertar às mães de crianças autistas e com deficiência intelectual experiências exitosas, estimulando a discussão sobre a inclusão de seus filhos, discutindo com toda a sociedade, por meio da pesquisa científica em cada município do Acre. O objetivo é contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva e sustentável, minimizando as dificuldades enfrentadas por essas mães, criando oportunidades para sua inserção no mercado de trabalho, através do empreendedorismo, trazendo impactos positivos na comunidade.

2.CRONOGRAMA

PARTICIPANTES	DESCRIÇÃO	DATA
-Preceptor -Mentor(a) -Bolsa Inovação Tecnológica -Bolsa Ensino de Pesquisa Científica	Publicação do Edital	06/12/2024
	Período de inscrição	09/02 à 21/03/2025
	Período de seleção	26/03/2025 à 07/04/2025
	Divulgação do resultado preliminar	09/04/2025
	Prazo de Recurso	10 e 11 de abril de 2025
	Divulgação do Resultado Final	18/04/2025
- Bolsa Ensino de Pesquisa Científica (Mãe Atípica)	Entrega dos cartões (CARTÃO DA CIENCIA)	Até 07 de junho de 2025.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO - CRITÉRIOS, MODALIDADES E VALORES DAS BOLSAS

3.1. Bolsa de Preceptoria

3.1.1. Destina-se a profissionais com diploma de Doutorado ou Mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de conhecimento, com experiência comprovada em atendimento a indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com deficiência intelectual, de pelo menos 1(um) ano ou com expertise comprovada (publicações) e/ou especialização em Educação Especial (mínimo 360 horas) e ou especialização em ABA – Análise do Comportamento Aplicada (mínimo 200 horas);

3.1.2. O(a) candidato(a) não precisa estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior, mas deve residir no Estado do Acre;

3.1.3. O valor total da bolsa será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo pago R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, por um período de 5 (cinco) meses, de junho a outubro de 2025.

3.3. Bolsa de Mentoria I e II

3.3.1. Bolsa Mentoria I: Destina-se a profissionais com diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de conhecimento, com experiência comprovada em atendimento a indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com deficiência intelectual, de pelo menos 1 (um) ano, ou especialização em Educação Especial (mínimo 360 horas) e ou especialização em ABA – Análise do Comportamento Aplicada (mínimo 200 horas) nos seguintes municípios do Acre (Santa Rosa do Purus, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Jordão, Feijó, Xapuri, Tarauacá, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Sena Madureira, Bujari, Porto Acre, Manuel Urbano, Senador Guimard, Capixaba, Acrelândia, Plácido de Castro, Brasileira, Epitaciolândia e Assis Brasil).

3.3.2. O valor total da bolsa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo pago R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais, por um período de 5 (cinco) meses, de junho a outubro de 2025.

3.3.3. Os candidatos deverão concorrer a vaga no município em que residem.

3.3.4. Bolsa Mentoria II: Destina-se a profissionais com diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de conhecimento, com experiência comprovada em atendimento a indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou deficiência intelectual, de pelo menos 1(um) ano e ou especialização em Educação Especial (mínimo 360 horas) e ou especialização em ABA – Análise do Comportamento Aplicada (mínimo 200 horas), nos municípios do Acre, com maior índice populacional (Rio Branco e Cruzeiro do Sul).

3.3.6. O valor total da bolsa será de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), sendo pago R\$ 1.600 (mil e seiscentos reais) mensal, por um período de 5 (cinco) meses, de junho a outubro de 2025.

3.3.7. Os candidatos deverão concorrer a vaga no município em que residem.

3.4. Bolsa Inovação Tecnológica

3.4.1. Destina-se a profissionais com diploma de Doutorado ou Mestrado e ou graduado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de conhecimento, com experiência comprovada nas áreas de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica.

3.4.2. O valor total da bolsa será de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo pago R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) mensal, por um período de 5 (cinco) meses, de junho a outubro de 2025.

3.5. Bolsa Ensino de Pesquisa Científica

3.5.1. Bolsa ensino, concedida àquelas que atuam como facilitadora do aprimoramento em área compatível com o contexto básico de sua formação, relativo ao aprendizado social, cultural e profissional, por meio de participação em projeto/atividade gerenciada ou apoiada pela FAPAC;

3.5.2. Destina-se a beneficiárias da Bolsa Ensino de Pesquisa Científica (Mães Atípicas), que comprovem ter filhos no Transtorno do Espectro Autista ou deficiência intelectual e recebedora de benefícios de programas de transferência de renda.

3.5.3. As candidatas deverão concorrer às vagas no município em que residem.

3.5.4. O valor da bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por um período de 5 (cinco) meses, de junho a outubro de 2025.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1. Bolsista Preceptor(a)

4.1.1. Acompanhar, de forma presencial ou virtual (a critério da equipe de Coordenação do Programa Mentes Azuis), as atividades desenvolvidas pelo(a) Mentor(a) no desenvolvimento do projeto de pesquisa, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

4.2. Bolsista Mentor(a) I e II

4.2.1. Elaborar um Projeto de Pesquisa Científica (conforme Anexo I) com base nas seguintes linhas de pesquisa:

- Impactos sociais após o diagnóstico de autismo ou deficiência intelectual na família;

- Prevalência de Mães Atípicas com ansiedade e depressão;

- Influência e impacto nos resultados educacionais e dificuldades de acesso à escola das crianças com TEA e deficiências intelectuais;

- Comorbidades associadas ao autismo: Estudo das comorbidades mais comuns em pessoas com TEA, como epilepsia, transtorno de ansiedade e depressão, e sua influência na qualidade de vida dos indivíduos.

- Comorbidades associadas a Síndrome de Down;

- Autismo e deficiências neurológicas e educação inclusiva: análise da importância da inclusão escolar para crianças com distúrbios do neurodesenvolvimento;

- Bioeconomia na Amazônia e monitoramento de ativos ambientais;

- Cadeia produtiva que possa envolver as mães pesquisadoras;

- Escola: principais estratégias utilizadas para promover a inclusão educacional de pessoas com autismo e outras deficiências neurológicas;

- Políticas Públicas para mães de autistas e deficiência intelectual no universo pesquisado;

- Inclusão de jovens autistas e com deficiências intelectuais no mercado de trabalho;
- Direitos da Crianças autistas, Educação e Saúde;
- Autismo e outras deficiências neurológicas e envelhecimento;
- Desafios da população LGBTQIA+ na maternidade atípica e em outras deficiências neurológicas;
- Desafios da Maternidade para Mulheres Atípicas;
- A Perspectiva dos Pais no Diagnóstico do Autismo e com deficiência intelectual: explorando como os pais lidam com o diagnóstico e como podem ser apoiados.
- 4.3. O projeto de pesquisa desenvolvido pelo mentor será utilizado para avaliar as experiências, competências e habilidades do candidato no campo da pesquisa.
- 4.3.1. A equipe de coordenação do Programa Mentes Azuis apresentará um Plano de Trabalho padrão, que incluirá um projeto de pesquisa sobre o universo autista e a deficiência intelectual. Cada mentor será responsável pela execução do projeto de pesquisa, conforme o estabelecido nesse plano.
- 4.3.2. As mães Atípicas e os mentores, que não forem selecionados, para o recebimento das bolsas poderão participar de algumas atividades do Programa Mentes Azuis, em número a ser definido pela coordenação. Essas mães e mentores serão selecionados a partir dos classificados no certame, compondo um banco de reserva.
- 4.3.3. Poderão participar profissionais em Educação Especial e outros que estejam envolvidos com instituições de apoio a pessoas com autismo ou deficiência intelectual.
- 4.4. Bolsista Inovação Tecnológica
- 4.4.1. Identificar problemas e desafios que as mães atípicas enfrentam no desenvolvimento de negócios, sugerindo soluções e práticas eficazes.
- 4.5. Bolsista Ensino de Pesquisa Científica
- 4.5.1. Auxiliar o(a) Mentor(a) no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 5. DAS VAGAS, SUAS QUANTIDADES E REQUISITOS
- 5.1 Quadro de distribuição de vagas:

REGIONAL	MUNICIPIO	MENTOR(A) I e II			BOLSISTA ENSINO (Mães Atípicas)			PRECEP TOR (A)	INOVA ÇÃO
		*	**	Total	*	**	Total		
Regional 1	Acrelândia	1	-	1	10	1	11	1	1
	Plácido de Castro	1	-	1	10	1	11		
	Brasileia	1	-	1	10	1	11		
	Epitaciolândia	1	-	1	10	1	11		
	Capixaba	1	-	1	10	1	11		
	Senador Guiomard	1	-	1	10	1	11		
	Bujari	1	-	1	10	1	11		
	Porto Acre	1	-	1	10	1	11		
	Rio Branco	0	1	1	10	1	11		
	Assis Brasil	1	-	1	10	1	11		
Regional 2	Xapuri	1	-	1	10	1	11		
	Rodrigues Alves	1	-	1	10	1	11		
	Mâncio Lima	1	-	1	10	1	11		
	Manuel Urbano	1	-	1	10	1	11		
	Sena Madureira	0	1	1	10	1	11		
	Cruzeiro do Sul	0	1	1	10	1	11		
	Feijó	1	-	1	10	1	11		
	Tarauacá	0	1	1	10	1	11		
	Porto Walter	1	-	1	10	1	11		
	Santa Rosa do Purus	1	-	1	10	1	11		
Total de vagas	Jordão	1	-	1	10	1	11		
	Marechal Thaumaturgo	1	-	1	10	1	11		
Total de vagas		18	4	22	220	22	242	1	1

*AC – Ampla concorrência/ **PCD - pessoa com deficiência.

5.2. Há três categorias de inscrições previstas neste edital: AC (Ampla Concorrência), AF (Ação Afirmativa) e PCD (pessoa com deficiência), devendo o(a) candidato(a) informar para qual delas está se candidatando.

5.2.1. Modalidade Bolsa Mentoria I e II – o(a) candidato(a) deverá marcar no Anexo I, a categoria para a qual está concorrendo.

5.2.2. Modalidade Bolsista Ensino de Pesquisa Científica – a candidata deverá marcar no Anexo II, a categoria para a qual está concorrendo.

5.2.3. Em decorrência do número reduzido de vagas ofertadas, as modalidades de bolsas Preceptoria e Inovação Tecnológica não terão vagas destinadas para a categoria Ações Afirmativas (AF), Pessoas com deficiência (PCD) e Pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais.

5.3. Em conformidade com as políticas de ação afirmativa (AF), haverá reserva de vagas para as outras modalidades de bolsas, para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais, que preencherão as vagas ofertadas neste edital.

5.4. Para fins deste edital, considera-se negro(a), preto(a) ou pardo(a) ou indígena, a pessoa que se autodeclarar como tal em documento específico para cada modalidade de bolsa, nos termos dos critérios de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5. Para fins deste edital, considera-se pessoa com deficiência (PCD) aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.6. O(a) candidato(a) inscrito(a) na categoria PCD, na condição de pessoa com deficiência, deve apresentar laudo médico contendo, no mínimo: a identificação do(a) candidato(a) e do médico emissor, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, assinatura, categoria da deficiência e diagnóstico com referência expressa ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.7. Pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais poderão concorrer às vagas reservadas à AF, devendo autodeclarar essa identidade no ato da inscrição, conforme anexos II e III das modalidades de bolsas Mãe Atípica e Mentoria, respectivamente.

5.8. Em caso de desistência de candidatos(as) da categoria Ações Afirmativas, aprovados(as) pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) classificado(a) da mesma modalidade de cota, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5.9. Ficam reservadas aos candidatos(as) de Ações Afirmativas (AF), que autodeclararem tal condição no momento da inscrição, vagas conforme descritas abaixo:

5.10. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas totais, aos candidatos que se autodeclararem Étnico Raciais, que serão distribuídas por município, de acordo com os percentuais dessa população, conforme o Censo – 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

5.11. Do total de vagas por município, 10% (dez por cento) por modalidade de bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposto nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Caso, os vinte e dois municípios não sejam contemplados com o percentual estabelecido de vagas, estas serão atribuídas aos municípios com maior índice populacional, conforme o Censo – 2022, do IBGE, com exceção da modalidade de BOLSA MENTORIA, que o percentual aplicado será de 18% (dezoito por cento) das vagas.

5.12. As vagas destinadas a pessoas com deficiência, não havendo escritos, estas vagas serão destinadas a Ampla Concorrência.

5.13. Buscando assegurar o direito à igualdade, conforme o artigo 3º, IV, da Constituição Federal, esta Fundação destinará 2% das vagas às pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais, que serão distribuídas por município. Caso, os vinte e dois municípios não sejam contemplados com percentual estabelecido de vagas, estas serão atribuídas aos municípios com maior índice populacional, conforme o Censo – 2022, do IBGE.

5.14. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas destinadas a grupos AF e PCD resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior, conforme § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das bolsas será conduzido por uma comissão avaliadora indicada pela FAPAC e constará das seguintes etapas:

6.1 Etapa 1 - Fase Eliminatória – Análise de Documentos

6.1.1 Bolsa Preceptoria: análise da documentação exigida no item 7.1 deste edital.

6.1.2 Bolsa Mentoria I e II: análise da documentação e do Projeto de Pesquisa exigidos no item 7.2, deste edital.

6.1.3 Bolsa Inovação Tecnológica: análise da documentação exigida no item 7.3 deste edital.

6.1.4 Bolsista Ensino de Pesquisa Científica: análise da documentação exigida no item 7.4 deste edital.

6.1.5 Os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação exigida neste Edital, conforme sua modalidade de bolsa, serão automaticamente eliminados(as).

6.2 Etapa 2 - Fase Classificatória e Eliminatória – Prova de Títulos e Critérios de Avaliação

6.2.1 Bolsa Preceptoria: Prova de Títulos conforme ficha de avaliação definida no quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Graduação em nível Doutorado (título de doutor)	50,0	50,0
Graduação em nível Mestrado (título de mestre)	30,0	30,0
Exercício de atividade profissional	2,5 para cada 6 meses de experiência (Até 4 comprovações)	10,0
Produção de artigos científicos.	2,5 (Até 4 publicações comprovadas)	10,0
TOTAL		100,00

6.2.1.1 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após análise de cada título. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior idade. Persistindo o empate, o critério utilizado será a ordem de nascimento (ano, mês e dia).

6.2.2 Bolsa Mentoria I e II: os(as) mentores(as) deverão desenvolver um projeto de pesquisa, que será avaliado conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Relevância do tema/pesquisa	0 a 20	20
Introdução destaca a relevância do Projeto	0 a 20	20
Clareza na descrição dos objetivos	0 a 30	30
Adequação da Metodologia aos objetivos propostos	0 a 15	15
Cronograma em acordo com a proposta da pesquisa	0 a 15	15
TOTAL DE PONTOS		100

6.2.2.1 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após análise de cada título. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

6.2.3 Bolsa Inovação Tecnológica: Prova de títulos conforme quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Graduação em nível Doutorado (título de doutor)	40	40
Graduação em nível Mestrado (título de mestre)	20	30
Graduação em áreas como Administração de Empresas, Engenharia, Economia, Ciência da Computação ou áreas afins.	10	10
Pós-graduação ou MBA em Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Certificações específicas em inovação, gestão de projetos ou áreas afins.	5	10
Graduação em qualquer área de Formação Superior	10	10
TOTAL		100

6.2.3.1 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após análise de cada título. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

6.2.4 Bolsista Ensino de Pesquisa Científica (Mãe Atípica): avaliação da situação socioeconômica, comprovação de laudo médico e número de filhos, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	DESCRIÇÃO	PONTOS	VALOR TOTAL DO PONTOS
Quantidade de filhos	1 filho autista ou com deficiência intelectual	0,5	
	2 filhos autistas ou com deficiência intelectual	0,75	
	3 filhos autistas ou com outra deficiência intelectual	1,25	
	4 filhos autistas ou com deficiência intelectual	1,75	
	Acima de 4 filhos autistas ou com deficiência intelectual	2,0	
Situação civil	Mãe solo	2,0	
Renda mensal	Até um salário-mínimo	1,00	
	Acima de um salário-mínimo	0,75	
TOTAL DE PONTOS		10	

6.2.4.1. A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. BOLSA PRECEPTORIA:

- Currículo Lattes;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Diploma de Doutor ou Mestre, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
- Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em atendimento a indivíduos com TEA ou deficiência Intelectual ou formação em nível de especialização (mínimo de 360 horas) e ou especialização em ABA – Análise do Comportamento Aplicada (mínimo 200 horas) e ou artigo científicos publicado na área de autismo ou deficiência intelectual;
- Artigos científicos publicados na área da Educação Especial;

7.1.1 Todos os documentos devem estar em formato digital PDF. Arquivos protegidos por senha não serão aceitos.

7.2. DA BOLSA MENTORIA I e II:

- Projeto de Pesquisa (Modelo – Anexo I);
- Diploma de nível superior em qualquer área de formação;

c) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em atendimento a indivíduos com TEA ou deficiência intelectual ou formação em nível de especialização (mínimo de 360 horas) e ou especialização em ABA – Análise do Comportamento Aplicada (mínimo 200 horas);

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Os candidatos(as) que fizerem opção por inscrição por meio do endereço eletrônico, deverão anexar os documentos em formato PDF. Arquivos protegidos por senha não serão aceitos.

7.3. BOLSA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:

a) Certificado de graduação em nível de doutorado;

b) Certificado de graduação em nível de mestrado;

c) Certificado de Pós-graduação ou MBA em Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Certificações específicas em inovação, gestão de projetos ou áreas afins

d) Certificado de Graduação nas áreas de Administração de Empresas, Engenharia, Economia, Ciência da Computação ou áreas afins;

e) Certificado de formação superior em qualquer área;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) Todos os documentos devem estar em formato digital PDF. Arquivos protegidos por senha não serão aceitos.

7.3.1 A pontuação de títulos em formação superior (graduação) não será cumulativa.

7.4. BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA:

a) Cópia do laudo médico do(s) filho(s) autista(s) ou com deficiência intelectual;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Autodeclaração BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA- MÃE ATÍPICA (Modelo – Anexo II) preenchida e assinada;

*OS FORMULÁRIOS (ANEXOS), A SEREM PREENCHIDOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO E NO SITE DA FAPAC: WWW.FAPAC.AC.GOV.BR

8- PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para bolsa PRECEPTORIA, devem ser realizadas no período de 09 de fevereiro a 21 de março de 2025, através do e-mail do Programa Mentres Azuis: programamentesazuis@gmail.com, com descrição no assunto: BOLSA PRECEPTORIA

8.2 As inscrições para bolsa MENTORIA I e II devem ser realizadas no período de 09 de fevereiro a 21 de março de 2025, de forma virtual através do e-mail do Programa Mentres Azuis programamentesazuis@gmail.com com descrição no assunto: BOLSA MENTORIA I e II ou de forma presencial, em envelope lacrado, nas sedes dos Núcleos de Educação - Coordenação de Educação Especial, do seu município.

8.2.2 As inscrições para bolsa MENTORIA II, no município de RIO BRANCO devem ser realizadas no período de 09 de fevereiro a 21 de março de 2025, através do e-mail do Programa Mentres Azuis programamentesazuis@gmail.com, com descrição no assunto: BOLSA MENTORIA ou de forma presencial, em envelope lacrado, na ESCOLA CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DOM BOSCO, localizado na Estrada Alberto Torres, 825, Prédio Conjunto Mariana, Rio Branco – AC, CEP: 69919-202

8.3 As inscrições para Bolsa INOVAÇÃO TECNOLÓGICA devem ser realizadas no período de 09 de fevereiro a 21 de março de 2025, através do e-mail do Programa Mentres Azuis programamentesazuis@gmail.com, com descrição no assunto: BOLSA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

8.4 As inscrições para BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA (Mães Atípicas) devem ser realizadas no período de 09 de fevereiro a 21 de março de 2025, de forma presencial, em envelope lacrado, nas sedes dos Núcleos de Educação - Coordenação de Educação Especial, do seu município.

8.5 As inscrições para a BOLSA DE ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA (Mãe Atípica) no MUNICÍPIO DE RIO BRANCO deverão ser realizadas presencialmente, de 09 de fevereiro a 21 de março de 2025. As inscrições devem ser entregues em envelope lacrado, das 8h às 12h, na Escola Centro de Atendimento Educacional Especializado Dom Bosco, localizada na Estrada Alberto Torres, 825, Prédio Conjunto Mariana, Rio Branco – AC, CEP: 69919-202.

8.6 É responsabilidade dos candidatos(as) assegurar que o envelope lacrado contenha toda a documentação exigida no edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar da seleção das modalidades PRECEPTORIA, MENTORIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA e BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA (mães Atípicas), será publicado dia 09/04/2025, no Diário Oficial do Estado do Acre, enviado para as sedes dos Núcleos Estaduais de Educação dos municípios, e em Rio Branco, na Escola Centro de Atendimento Educacional Especializado Bom Bosco e disponibilizado na sede da FAPAC.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Será concedido o prazo de dois dias úteis, 10 e 11 de abril de 2025, para a interposição de recursos, conforme (Anexo IV).

10.2 Os recursos deverão ser enviados através do e-mail oficial da Programa Mentres Azuis: programamentesazuis@gmail.com, com descrição no assunto: Interposição de recurso do programa Mentres Azuis/modalidade de bolsa

11. ANÁLISE FINAL

11.1 O resultado final será publicado no dia 18 de abril de 2025, no Diário Oficial do Estado do Acre e enviado para as sedes dos Núcleos de Educação da rede estadual nos municípios e em Rio Branco na Escola Centro de Atendimento Educacional Especializado Bom Bosco e disponibilizado na sede da FAPAC.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) nas modalidades PRECEPTORIA, MENTORIA I e II e INOVAÇÃO TECNOLÓGICA deverão informar dados de contas no Banco do Brasil (BB) ou na Caixa Econômica Federal (CEF) para o recebimento da bolsa, enviando as informações ao e-mail oficial do Programa Mentres Azuis: programamentesazuis@gmail.com, com descrição no assunto: "Informação bancária", citando a modalidade de bolsa que foi selecionado, no prazo de até 10 dias úteis, após a publicação do resultado final.

12.2 As candidatas da modalidade BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA (Mães Atípicas) serão credenciadas pela FAPAC, através da documentação entregue no ato da inscrição, e receberão as BOLSAS DE PESQUISA, por meio de uma conta poupança social, intitulado CARTÃO DA CIÊNCIA.

13. Acúmulo de Bolsas

13.1. Os candidatos que já forem beneficiários de BOLSAS REGIONAIS, no âmbito do estado do Acre, concedidas pela FAPAC não poderão participar de outros programas de bolsas da mesma instituição, enquanto estiverem em vigor com a bolsa que já assumiram. A participação em programas de BOLSAS REGIONAIS da FAPAC é permitida, apenas para os candidatos, que não estejam recebendo nenhum outro benefício da instituição, no período de sua vigência.

14. Alterações e Retificações do Edital

14.1.A Comissão Organizadora do processo seletivo do programa Mentres Azuis se reserva o direito de solicitar à Presidência da FAPAC, a qualquer momento, alterações neste Edital, caso haja necessidade de ajustes em seus termos e condições.

14.2. Qualquer modificação será amplamente divulgada por meio do Diário Oficial do Estado e site: www.fapac.ac.gov.br, garantindo amplo conhecimento e transparência aos interessados.

14.3. Os candidatos devem acompanhar regularmente as atualizações do edital, visto que todas as alterações ou retificações, quando ocorrerem, terão efeito imediato e serão vinculativas.

15. Casos Omissos e situações não previstas

15.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPAC, que tomará as medidas necessárias, sempre com base nos princípios da legalidade, transparência e equidade, e de acordo com as normas internas da instituição.

15.2. A decisão da Presidência da FAPAC será considerada final e vinculante para todos os participantes do processo seletivo.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.

Decreto 946-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC.

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – “MÃES DA CIÊNCIA”

1. O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre -FAPAC, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de bolsas de iniciação Científica Júnior – MÃES DA CIÊNCIA - EDITAL Nº 002/2024. O programa é destinado a pesquisadores, doutores, mestres, graduados, mães solo/estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - e mães solo em situação de rua. O objetivo do Programa é fomentar a pesquisa, conscientizando o público-alvo sobre a importância da Ciência e Tecnologia no cotidiano e na

transformação da vida dos jovens e da sociedade.

2. Considerando os critérios de seleção previstos no edital, foram selecionados os seguintes candidatos:

2.1. Bolsa Inovação Tecnológica:

CIDADE	BOLSA	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
TARAUACÁ	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	TAYSON RIBEIRO TELES	1º LUGAR	70
RIO BRANCO	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	JORGE DA SILVA FREITAS	2º LUGAR	60
2.2. Bolsa Mentoria 1 e 2:				
MUNICIPIO	BOLSA	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ACRELÂNDIA	MENTOR 1	EUDES CARLOS CAETANO DE SOUZA	1º LUGAR	90
ACRELÂNDIA	MENTOR 1	LUCITÂNHA LEMOS NOGUEIRA	2º LUGAR	88
ASSIS BRASIL	MENTOR 1	WILTON JAIRO DA SILVA E SILVA	1º LUGAR	93
ASSIS BRASIL	MENTOR 1	LEANDRO FERREIRA BARROS	2º LUGAR	90
BRASILEIA	MENTOR 1	JANAYRA BRITO PEREIRA RODRIGUES	1º LUGAR	90
BRASILEIA	MENTOR 1	MARIA DE JESUS MINERVINA DE SOUZA	2º LUGAR	89
BUJARI	MENTOR 1	MARIA DUCILENA DE SOUZA BRITO	1º LUGAR	83
CAPIXABA	MENTOR 1	ELIANA LIMA DE ALENCAR E SILVA	1º LUGAR	96
CAPIXABA	MENTOR 1	MARCIA ANDREIA MARINHO DE ALMEIDA	2º LUGAR	88
CAPIXABA	MENTOR 1	MARIA FERREIRA DA SILVA	3º LUGAR	85
CRUZEIRO DO SUL	MENTOR 1	ZAQUEU LIMA FERREIRA	1º LUGAR	96
CRUZEIRO DO SUL	MENTOR 1	JOAMILLA LOPES OLIVEIRA	2º LUGAR	95
CRUZEIRO DO SUL	MENTOR 1	MARDSON TAVARES DA SILVA	3º LUGAR	94
EPITACIOLÂNDIA	MENTOR 1	MARINÊS CORREIA DE QUADRA	1º LUGAR	85
EPITACIOLÂNDIA	MENTOR 1	ANDREZA VILAS BOAS DE MELO	2º LUGAR	83
FEIJÓ	MENTOR 1	MARIA DAIANE DA SILVA ARAUJO	1º LUGAR	91
FEIJÓ	MENTOR 1	ROSILDA BASTOS DE SOUZA	2º LUGAR	90
FEIJÓ	MENTOR 1	DEJEANE DE SOUZA BEZERRA	3º LUGAR	89
JORDÃO	MENTOR 1	FRANCISCO DE SOUZA SOMBRA	1º LUGAR	79
JORDÃO	MENTOR 1	FRANCISCO DAS CHAGAS MARCELINO KAXINAWA	2º LUGAR	53
MAL. THALMATURGO	MENTOR 1	ERICA MARIA BEZERRA AMORIM	1º LUGAR	96
MAL. THALMATURGO	MENTOR 1	IVANETE MARQUES DE OLIVEIRA	2º LUGAR	94
MANCIO LIMA	MENTOR 1	MARIA DE FÁTIMA ROSA BERNARDO PUYANAWA	1º LUGAR	98
MANCIO LIMA	MENTOR 1	JUCIANE SILVA DE ALENCAR	2º LUGAR	97
MANCIO LIMA	MENTOR 1	TERTULINA COSTA CRUZ	3º LUGAR	89
MANOEL URBANO	MENTOR 1	GERCLEILSA FURTADO DO NASCIMENTO	1º LUGAR	96
MANOEL URBANO	MENTOR 1	FRANCILENE SATOS DA SILVA	2º LUGAR	88
PLÁCIDO DE CASTRO	MENTOR 1	JULIANA TOLEDO DO NASCIMENTO	1º LUGAR	95
PLÁCIDO DE CASTRO	MENTOR 1	ANTONIO JOSÉ DA SILVA E SILVA	2º LUGAR	93
PORTO ACRE	MENTOR 1	JORGENEY DO NASCIMENTO SOUZA	1º LUGAR	98
PORTO ACRE	MENTOR 1	FELIPE DO NASCIMENTO COSTA	2º LUGAR	97
PORTO ACRE	MENTOR 1	MARIA GABRIELA FEITOZA SCHU	3º LUGAR	96
PORTO WALTER	MENTOR 1	LEO DENES BEZERRA DA SILVA	1º LUGAR	97
RIO BRANCO	MENTOR 1	SUSY SOUZA DA ROCHA SILVA	1º LUGAR	93
RIO BRANCO	MENTOR 1	MARIA ALVES DOS SANTOS	2º LUGAR	92
RIO BRANCO	MENTOR 1	RAIMUNDA GOMES DA SILVA	3º LUGAR	87
RIO BRANCO	MENTOR 1	DANIELA GOMES BATISTA DE ARAUJO	4º LUGAR	86
RIO BRANCO	MENTOR 2	GELE MORENO ASSEM DE BRITO	1º LUGAR	96
RODRIGUES ALVES	MENTOR 1	MARIA JOSÉ ALMEIDA CRUZ	1º LUGAR	98
RODRIGUES ALVES	MENTOR 1	ANA LUCIA SOUZA DA SILVA	2º LUGAR	97
RODRIGUES ALVES	MENTOR 1	EDILSON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	3º LUGAR	95
SANTA ROSA DO PURUS	MENTOR 1	JAKELINE DOS SANTOS S. SOUZA DUARTE	1º LUGAR	97
SANTA ROSA DO PURUS	MENTOR 1	ELIZANDRA SANTOS DE MOURA	2º LUGAR	95
SENA MADUREIRA	MENTOR 1	GILMARA DA SILVA BARROS GALVÃO	1º LUGAR	82
SENA MADUREIRA	MENTOR 1	RIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2º LUGAR	80
SENA MADUREIRA	MENTOR 1	SANDRA MARIA MORAES DA SILVA	3º LUGAR	78
SENADOR GUIOMARD	MENTOR 1	MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA	1º LUGAR	95
SENADOR GUIOMARD	MENTOR 1	HILMA NUNES DOS SANTOS	2º LUGAR	93
TARAUACÁ	MENTOR 1	MARIA AURICELIA NASCIMENTO OLIVEIRA	1º LUGAR	98
TARAUACÁ	MENTOR 1	ANA GLÓRIA DE ALBUQUERQUE	2º LUGAR	97
TARAUACÁ	MENTOR 1	FRANCISCA LUDNEA GOMES DO BONFIM	3º LUGAR	95
TARAUACÁ	MENTOR 1	VALDERLANDIA DE OLIVEIRA SILVA	4º LUGAR	93
TARAUACÁ	MENTOR 1	MARIA DAS DORES SAMPAIO DE MELO	5º LUGAR	92
XAPURI	MENTOR 1	VANDA MONTEIRO MACIEL	1º LUGAR	93
XAPURI	MENTOR 1	OCIONE MOREIRA DE OLIVEIRA	2º LUGAR	92
XAPURI	MENTOR 1	GILZA LIMA DE MENEZES	3º LUGAR	91
XAPURI	MENTOR 1	GILCIMARA GONDIM BATISTA	4º LUGAR	88

2.3. Bolsa Aluna Nota 10:			
CIDADE	BOLSA	ALUNA /CANDIDATA	ESCOLA
ACRELÂNDIA	ALUNA NOTA 10	JESSICA STEINER TORRES	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELÂNDIA	ALUNA NOTA 10	KARINE NASCIMENTO DE SOUZA	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELÂNDIA	ALUNA NOTA 10	JOANA MOTA BARBOA	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELÂNDIA	ALUNA NOTA 10	MARIA PIO BARROS	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELÂNDIA	ALUNA NOTA 10	CRISTINA DE SOUZA BARBOSA	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELÂNDIA	ALUNA NOTA 10	NILCIMAR DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO COELHO	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS

ACRELANDIA	ALUNA NOTA 10	REGINA PINTO DA PAIXÃO	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELANDIA	ALUNA NOTA 10	JHENIFER PEREIRA DO VALE	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELANDIA	ALUNA NOTA 10	FRANCISA OLIVEIRA DA SILVA	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELANDIA	ALUNA NOTA 10	EDNA NASCIMENTO DE SOUZA	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELANDIA	ALUNA NOTA 10	GRACIELE SANTO DA SILVA MODESTO	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELANDIA	ALUNA NOTA 10	MAGILA DOS SANTOS SÉGA	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELANDIA	ALUNA NOTA 10	MARISSA OLIVEIRA DA SILVA	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELANDIA	ALUNA NOTA 10	LEOCIFRANE DOS SANTOS DIAS	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELANDIA	ALUNA NOTA 10	ROSIANE MARIA DA SILVA	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELANDIA	ALUNA NOTA 10	CAMILA LIMA DA SILVA SOUZA	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELANDIA	ALUNA NOTA 10	LIDIANE ARAUJO LOPES	ESTADUAL MARCILIO PONTES DOS SANTOS
ACRELANDIA	ALUNA NOTA 10	FABIANE DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO	ESTADUAL PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
ACRELANDIA	ALUNA NOTA 10	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA APURINA	ESTADUAL PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
ACRELANDIA	ALUNA NOTA 10	ANA MARIA COELHO DA SILVA	ESTADUAL PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
ACRELANDIA	ALUNA NOTA 10	VALDEÍZA RIBEIRO DE LIMA	ESTADUAL PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	DAUZA ALEXANDRE DE SALES	MUNICIPAL MARIA FERREIRA DA SILVA
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	MARIA LIDIA PEREIRA DE SOUZA	MUNICIPAL MARIA FERREIRA DA SILVA
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA COELHO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL MARIA FERREIRA DA SILVA
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	HERMINIA BRASIL AUGUSTO ANDRADE MANCHINERI	MUNICIPAL MARIA FERREIRA DA SILVA
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	RAIMUNDA CARDOSO ANDRADE ALMEIDA	MUNICIPAL MARIA FERREIRA DA SILVA
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	SANDRANI BENTO DA SILVA	MUNICIPAL MARIA FERREIRA DA SILVA
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA MENDES ADRIÃO	MUNICIPAL MARIA FERREIRA DA SILVA
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	CLEIA BRASIL MANCHINERI	MUNICIPAL MARIA FERREIRA DA SILVA
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	MARIA DE FATIMA GOMES	ESTADUAL IRIS CELIA CABANELAS
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	ELENISE SILVA DE LIMA	ESTADUAL IRIS CELIA CABANELAS
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	FRANCINEIDE NASCIMENTO MOTA	ESTADUAL IRIS CELIA CABANELAS
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	TAMILA RIBEIRO D SOUZA	ESTADUAL IRIS CELIA CABANELAS
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	ELANIA ROCHA DE QUEIROZ	ESTADUAL IRIS CELIA CABANELAS
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	KARIANE SILVA D SOUZA JAMINAWA	ESTADUAL IRIS CELIA CABANELAS
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	VALDIZA SALES MARTIN	ESTADUAL IRIS CELIA CABANELAS
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	MARIA DE FATIMA BARBOSA DE MOURA	ESTADUAL IRIS CELIA CABANELAS
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	ANGELA MARIA DE GARCIA MACEDO	ESTADUAL IRIS CELIA CABANELAS
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	ANTONIA ANGELICA MARTINS	ESTADUAL IRIS CELIA CABANELAS
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	NILVANILDA RAMIRO VIEIRA	ESTADUAL IRIS CELIA CABANELAS
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DO NASCIMETO	ESTADUAL NAPOLEÃO PARDO (ALFA-BETIZA ACRE)
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	ALCILETE LOPES DE OLIVEIRA	ESTADUAL NAPOLEÃO PARDO (ALFA-BETIZA ACRE)
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	MARIA RODRIGUES DA SILVA	ESTADUAL NAPOLEÃO PARDO (ALFA-BETIZA ACRE)
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	MARIA JOSÉ RODRIGUES	ESTADUAL NAPOLEÃO PARDO (ALFA-BETIZA ACRE)
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	FRANCELINA DIAS DO NASCIMENTO	ESTADUAL NAPOLEÃO PARDO (ALFA-BETIZA ACRE)
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	RAIMUNDA DO NASCIMENTO VALENTIM	ESTADUAL NAPOLEÃO PARDO (ALFA-BETIZA ACRE)
ASSIS BRASIL	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA SILVA RODRIGUES	IGREJA SEMENTE DA VIDA (ALFABETIZA ACRE)
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	VALÉRIA DE JESUS ARAÚJO	ESTADUAL VALÉRIA BISPO SABALA
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	EDINEIA MAIA ROCHA SMIGURA	ESTADUAL VALÉRIA BISPO SABALA
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	ALZIRA LOPES CARDOSO DA SILVA	ESTADUAL VALÉRIA BISPO SABALA
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	MARILY ANDRADE DA SILVA	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	JULIANA AMARAL GOMES	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	KETLLY FERNANDA MESQUITA OLIVEIRA	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	RAMILENY OLIVEIRA DA ROCHA	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	JÉSSICA FERREIRA DAMASCENO	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	ERINEIDE JUMBO DOS SANTOS	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	RAISSA DE OLIVEIRA FERREIRA	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES

BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	LUCINEIA DA SILVA GONÇALVES	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	VILCILENE OLIVEIRA DA SILVA	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	CHRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	MAISA RUFINO DA SILVA	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	KATRINE SILVA DE SOUZA	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	DANIELE APARECIDA DE SOUZA SOBRINHO	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA JOSINO DE SOUZA ENES	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	PEDRINA VITORIA DA SILVA	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	ANA LETICIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	EDIVANIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	LAUANNE LIMA DA SILVA	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	ALINE SANTOS DOS ANJOS	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	MARIA MARGARIDA FREIRE DOS SANTOS	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	SARAH GABRIELA PINHEIRO GOMES	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BRASILEIA	ALUNA NOTA 10	ANA ELISVANIA SILVA DE LIMA	ESTADUAL MA. DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES
BUJARI	ALUNA NOTA 10	ALCIENE DA SILVA EVANGELISTA	ESTADUAL RURAL NOVA VIDA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	SUELI DE ARAUJO PERES	ESTADUAL RURAL NOVA VIDA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	ALSIDALIA PAREDES FERREIRA	ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	CRISTIELE ROSALINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	FRANCINETE GOMES DE MELO	ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA ROGERIA BARBOSA	ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	IRACI MENDES DE SOUZA	ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	JESSICA DO NASCIMENTO SILVA	ESTADUAL RURAL NOVA VIDA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	KATIA DE SOUZA ARAUJO	ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	MARIA DAS DORES SILVA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA	ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	MARIA DE JESUS BASILIO DA COSTA	ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	MARIA DILENE QUEIROZ DA SILVA	ESTADUAL RURAL NOVA VIDA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	MARIA JOSÉ LIMA DE ALMEIDA	ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	MARIA ZIZELDA DE OLIVEIRA	ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	MARILIA DA SILVA ROCHA	ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA
BUJARI	ALUNA NOTA 10	NATIELY AURANI DO NASCIMENTO MORAES	ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	NELES MOURA DE MESQUITA	ESTADUAL ARGENTINA PEREIRA FEITOSA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	RONYA LEANDRA DOS SANTOS MARTINS	ESTADUAL ARGENTINA PEREIRA FEITOSA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	MARLI FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA	ESTADUAL ARGENTINA PEREIRA FEITOSA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	JERSEY MONTEIRO DA SILVA	ESTADUAL ARGENTINA PEREIRA FEITOSA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA	ESTADUAL ARGENTINA PEREIRA FEITOSA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA NATALIA NASCIMENTO DA SILVA	MUNICIPAL NOÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	MARIA DE FRANÇA LIMA	MUNICIPAL NOÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	MARIA ANTONIA LIMA DA SILVA	MUNICIPAL NOÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	OLIVIA FAUSTINO DA COSTA	MUNICIPAL NOÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	INÊS DOS SANTOS CARVALHO	MUNICIPAL NOÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA	MUNICIPAL NOÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA DO CARMO ALVES NASCIMENTO	MUNICIPAL NOÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	MARIA FRANCISCA BATISTA	MUNICIPAL NOÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	OCIANA RODRIGUES DE LIMA	MUNICIPAL NOÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	MARTA MARIA SANTOS DE SOUZA	MUNICIPAL NOÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	MUNICIPAL NOÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	MUNICIPAL NOÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA

CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	ANA MARIA QUARESMA DA SILVA	MUNICIPAL MARIETA FREIRE RODRIGUES
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	MARICELIA MOREIRA DA SILVA	MUNICIPAL MARIETA FREIRE RODRIGUES
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	ADELSA ALVES DA SILVA	MUNICIPAL MARIETA FREIRE RODRIGUES
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	RAIMUNDA DAS GRAÇAS SILVA	MUNICIPAL MARIETA FREIRE RODRIGUES
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	ELIZANGELA MARTINS OLIVEIRA	MUNICIPAL MARIETA FREIRE RODRIGUES
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	NILCILENE ARAUJO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL MARIETA FREIRE RODRIGUES
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	SEBASTIANA D"AVILA SOUZA	MUNICIPAL MARIETA FREIRE RODRIGUES
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	MARIA JOSÉ PAZ D"AVILA PEREIRA	MUNICIPAL MARIETA FREIRE RODRIGUES
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	THAIS SANTOS DA SILVA	MUNICIPAL MARIETA FREIRE RODRIGUES
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	MARIA DE NAZARÉ DUARTE FORMIGA	MUNICIPAL MARIETA FREIRE RODRIGUES
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	ROSA PEREIRA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL MARIETA FREIRE RODRIGUES
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	MARINEIDE DE AGUIAR CRUZ	MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA SILVA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	ALCINEIDE ALVES DA SILVA	MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA SILVA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	ALRINEIDE ALVES DA SILVA	MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA SILVA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	FRANCILENE ALVES MOREIRA DA SILVA	MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA SILVA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	ZILDA MOREIRA DA SILVA	MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA SILVA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	ARMINDA SOARES PINHEIRO	MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA SILVA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA	MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA SILVA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	MARIA DO SOCORRO MARÇAL DO VINO	MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA SILVA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	CLEIDE COELHO	MUNICIPAL RURAL LIMEIRA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	NOEMI FELIPE DE SOUZA FRANÇA	MUNICIPAL RURAL LIMEIRA
CAPIXABA	ALUNA NOTA 10	LEIDIANE DE OLIVEIRA AMORIM	MUNICIPAL RURAL LIMEIRA
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	ELIANA LIMA DA CONCEIÇÃO	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	MARIA DA CONCEIÇÃO BOGES DE ARAUJO	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	MAÍSA SILVA DAS NEVES	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	ELENILDA DE LIM NEVES	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	VANDERLANDIA FORTUNATO DA SILVA	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	DEBORA LEITE	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	MARCIANE ALBINO DE OLIVEIRA	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	LUCIANA MACHADO	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	IRACEMA DA SILVA CERQUEIRA	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	MARIA DAS GRAÇAS LUCAS DASILVA	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	GERMANIA VASCONCELOS EDUARDO	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	MARIA ROSIMAR XAVIER DO SANTOS	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	COSMA FERREIRA DE BARROS	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	ELIZETE FERREIRA FARIAS	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	RAIMUNDA NONATA ALVES PATU	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	DIUCINHA OLIVEIRA DA COSTA	ESTADUAL JOÃO KUBITSCHKE
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	CARMEM SILVA DE SOUZA	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	MARIA ANTONIA OLIMPIA DESOBUZA	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	ALFELIA FERREIRA DO CARMO	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	EDINALRIA DA SILVA SERQUEIRA	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	MARIA D GLORIA DA SILVA SALES	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	ELIAGELA GOMES MARÇAL	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	CICERA DE ARRUDA RIBEIRO	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	MARIA ROSETE PAIXÃO DA SILVA	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	NUBIA LIMA DA SILVA	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	MARIA INES SILVA GOMES	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	ARTEMIZIA SILVA DOS SANTOS	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	MARILEUDA DA SILVA DE SOUZA	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	CARLENE MORAIS DE SOUZA	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	LINDA VANDA TAVEIRA DE OLIVEIRA	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES

CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	ROSA INES DE SOUZA FERREIRA	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	TAIANE COSTA DE ALMEIDA	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	ANTONIA ELISSANDRA SOUZA DA SILVA	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	CARLANDIA SOUZA DA SILVA	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	MARIA EDNAGELA NASCIMENTO DA COSTA	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
CRUZEIRO DO SUL	ALUNA NOTA 10	ADEMARCIA DA SILVA BARROS	ESTADUAL VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	FRANCINETE CASTRO DA COSTA	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	MAIARA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	KATIELY SOUZA FERREIRA	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	JOANA EVELYM D SILVA ROBERTO	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	MARIA DE JESUS DA SILVA E SILVA	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	AGLENDIA LUANA SOUZA SANTOS	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	CRISTIANA GOMES DA SILVA	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	FRANCINETE SOARES DE LIMA	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	DELIS MARIA BENJAMI	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	LETHICYA DE SOUZA NEVES	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	EVA MARIA EDUARDO DO NASCIMENTO	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	MAISA MORENO	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	ANA PAULA ANASTACIO NABI	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	CLEICIANE DOS SANTOS	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	THALITA NAUANE LIMA DA COSTA	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	THAIS DUTRA DE OLIVEIRA	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	VIVIANE VITORIA DA SILVA BRITO	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	TAILANE DE OLIVEIRA REGO	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	VITORIA ROCHA GUSMAN	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	MARY EDUARDA DE LIMA ARAUJO	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	TAILANE DOS SANTOS SILVA	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	ZENEIDE AQUINO PEREIRA	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	MARIVANIA SANTOS DE SOUZA	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	ELAINE ARAUJO PADILHA	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
EPITACIOLANDIA	ALUNA NOTA 10	MARIA DE LURDES BEZERRA DA SILVA	ESTADUAL JOANA RIBEIRO AMED
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	YASMIM DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ESTADUAL VICENTE CELSO BRANDÃO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	CAMILA SOUZA MATOS	ESTADUAL VICENTE CELSO BRANDÃO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MARIA VITORIA DA SILVA MOTA	ESTADUAL VICENTE CELSO BRANDÃO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MARIA FERNANDA FERREIRA GADELHA	ESTADUAL VICENTE CELSO BRANDÃO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	VITORIA LARISSA ALVES	ESTADUAL VICENTE CELSO BRANDÃO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	BEATRIZ DOURDO SILVA	ESTADUAL VICENTE CELSO BRANDÃO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	TAINARA FELIZ SANTANA	ESTADUAL VICENTE CELSO BRANDÃO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MONIELY PINTO CORDEIRO	ESTADUAL VICENTE CELSO BRANDÃO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	RAISSA SOUZA DA LUZ	ESTADUAL VICENTE CELSO BRANDÃO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MIRELE ALVES FERREIRA	ESTADUAL VICENTE CELSO BRANDÃO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	ANTONIA IRLENE GOMES DO NASCIMENTO	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MARIA LUCIA DA SILVA BRANDÃO	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA MIRANDA DE ARAUJO	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MISSANE MACIEL DA SILVA KAXINAWA	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	ELISSANIA MACIEL DA SILVA KAINAWA	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MARLENE DO CARMO DA SILVA KAXINAWA	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MARIA PRADO DOS SANTOS	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	SUZANA MARIA PRADO DOS SANTOS	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MARIA VENILDA SILVA DO NASCIMENTO	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MARIA VANDERNILDA NASCIMENTO DE SOUZA	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MARIA OZANILIA MONTEIRO ALVES	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	LUZIA TEIEIRA DA SILVA	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MARIA SATURNINO D SOUZA	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	ANTONIA KEDILLA SILVA BRITO	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	RAIMUNDA NONATA CARNAUBA	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MARIA CORREIA DA SILVA	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	ANGELIC BARBOSA RODRIGUES KAXINAWA	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA EUNICE DELFINO DA SILVA	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	GLORIA NOGUEIRA PARENTE	MUNICIPAL SEVERINO CORDEIRO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	CARLA PATRICIA SILVA CARDOSO	ESTADUAL RAIMUNDO ALGUSTO DE ARAUJO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	ROSEMILDA ALVES DA SILVA	ESTADUAL RAIMUNDO ALGUSTO DE ARAUJO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MARIA BENEDITA COSTA DE CARVALHO	ESTADUAL RAIMUNDO ALGUSTO DE ARAUJO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	DANIELLE SOUSA E SOUZA	ESTADUAL RAIMUNDO ALGUSTO DE ARAUJO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	IVANE MORENO PINTO	ESTADUAL RAIMUNDO ALGUSTO DE ARAUJO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	KATRINE CAVALCANTE PONTS	ESTADUAL RAIMUNDO ALGUSTO DE ARAUJO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MARIA APARECIDA MELO DE AGUIAR	ESTADUAL RAIMUNDO ALGUSTO DE ARAUJO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	LEIDE DAIANA COSTA DE CARVALHO	ESTADUAL RAIMUNDO ALGUSTO DE ARAUJO

FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	EDIVANI QUEIROZ DOS SANTOS	ESTADUAL RAIMUNDO ALGUSTO DE ARAUJO
FEIJÓ	ALUNA NOTA 10	MICHEL ANDRADE DE SOUZA	ESTADUAL RAIMUNDO ALGUSTO DE ARAUJO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	MARILENE MEDEIRO KAXINAWA	TECNICA INDÍGENA BOM FUTURO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	IVANEIDE MEDEIRO SERENO KAXINAWA	TECNICA INDÍGENA BOM FUTURO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	MARIA ROSILENEE MEDEIROS	TECNICA INDÍGENA BOM FUTURO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	DIONISE SABRINA KAXINAWA	TECNICA INDÍGENA BOM FUTURO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	GRAZILEIA MEDEIRO MELO KAXINAWA	TECNICA INDÍGENA BOM FUTURO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	ADRIANA DA SILVA SERENO KAXINAWA	TECNICA INDÍGENA BOM FUTURO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	ELCIENE DA SILVA SERENO	TECNICA INDÍGENA BOM FUTURO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	MARIA ELVANDA MEDEIROS KAXINAWA	TECNICA INDÍGENA BOM FUTURO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	MARLECIA MEDEIRO MACARIO KAXINAWA	TECNICA INDÍGENA BOM FUTURO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	MARIA INES SALES SERENO KAXINAWA	TECNICA INDÍGENA BOM FUTURO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	MARIA CELINA MEDEIRO KAXINAWA	TECNICA INDÍGENA BOM FUTURO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	MARIA LETICIA MEDEIRO KAXINAWA	TECNICA INDÍGENA BOM FUTURO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	MARIA MACARIO KAXINAWA	TECNICA INDÍGENA BOM FUTURO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	IRENE MACARIO KAXINAWA	TECNICA INDÍGENA BOM FUTURO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	IRANEIDE SALES PEREIRA KAXINAWA	TECNICA INDÍGENA BOM FUTURO
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	WATHACHE DA SILVA PAIXÃO	ESTADUAL MANOEL RODRIGUES DE FARIAS
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	CLEIANE SANTOS ALBUQUERQUE	ESTADUAL MANOEL RODRIGUES DE FARIAS
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	MARIA CARLA SALES DO NASCIMENTO KAXINAWA	ESTADUAL MANOEL RODRIGUES DE FARIAS
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	MARIA ROSELIR DA CRUZ SABINO	ESTADUAL MANOEL RODRIGUES DE FARIAS
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	MARIA SIRILANDIA MENES DE ARAUJO	ESTADUAL MANOEL RODRIGUES DE FARIAS
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	TAIONE LEO DO NASCIMENTO	ESTADUAL MANOEL RODRIGUES DE FARIAS
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	KAROL SANTOS ALBUQUERQUE	ESTADUAL MANOEL RODRIGUES DE FARIAS
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	MARIA EDILENE FERREIRA NOGUEIRA	ESTADUAL MANOEL RODRIGUES DE FARIAS
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	LADY DAIANA DA COSTA OLIVEIRA	ESTADUAL MANOEL RODRIGUES DE FARIAS
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	CONCEIÇÃO FIRMES DE SOUZA	ESTADUAL MANOEL RODRIGUES DE FARIAS
JORDÃO	ALUNA NOTA 10	ANGELA MACARIO SALES KAXINAWA	ESTADUAL MANOEL RODRIGUES DE FARIAS
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	ANDRESSA NASCIMENTO DA SILVA	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	CLICA SILVA MOREIRA	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	POLIANA NASCIMENTO DA SILVA	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	EMILY GOMES DA SILVA	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	JOCIETE OLIVEIRA DE SOUZA	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	CLESIA SOUZA DA SILVA	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	ANTONIA VITORIA LIMA DE MORAIS	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	ALINE SOUZA DOS SANTOS	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA RAQUEL CUNHA BARROZO	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	AUDIELE PINHEIRO DA SILVA	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	JULIANA SILVA DE MELO	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	MARIA FABRICIA CUNHA GOMES	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	MARIA JUSARA OLIVEIRA DA SILVA	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	ALCINETE DOS SANTOS MATO	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA ELAINE DAMASCENO RODRIGUES	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	ANTONIETA CUNHA DE HOLLANDA	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	JOQUEBEDE OLIVEIRA DA SILVA	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	MICHEL COSTA DA SILVA	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	SABRINA OLIVEIRA DO CARMO	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	DARLETE NASCIMENTO DA SILVA	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	MARIA FRANCISA FREITAS OLIVEIRA	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	CAMILE SOUZA ANHUAMAN	ESTADUAL ELVIRA FERREIRA GOMES
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	ANA JULIA OLIVEIRA DA SILVA	ESTADUAL GERALDO PINTO CORREIA FILHO(ANEXO I)
MAL. THALMATURGO	ALUNA NOTA 10	MARIA ADIMA TAVARES OLIVEIRA	ESTADUAL GERALDO PINTO CORREIA FILHO(ANEXO I)
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARIA JOSÉ OLIVEIRA LIMA	ALFABETIZA ACRE/ ESPAÇO ALTERNATIVO
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	JUCIELIA LAURINDO DE MENEZES ARAUJO	ALFABETIZA ACRE/ ESPAÇO ALTERNATIVO
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA ADRIANA ALVES DE ABREU	ESTADUAL BELARMINO DE MENDONÇA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARLENE MOURA SILVA	ESTADUAL BELARMINO DE MENDONÇA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARIA FRANCISCA DA SILVA	ESTADUAL BELARMINO DE MENDONÇA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARIA PERPETUA CARNEIRO DE OLIVEIRA	ESTADUAL BELARMINO DE MENDONÇA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	SABRINA DO NASCIMENTO BERNARDO	ESTADUAL INDÍGENA IXUBAI RABUI PUYANAWA

MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARIA IDELTA OLIVEIRA SILVA	ESTADUAL INDÍGENA IXUBAI RABUI PUYANAWA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARIA JOSÉ ARAUJO ALVES PUYANAWA	ESTADUAL INDÍGENA IXUBAI RABUI PUYANAWA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARIA DA SILVA ARAUO PUYANAWA	ESTADUAL INDÍGENA IXUBAI RABUI PUYANAWA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARIA ROSAS DA SILVA PUYANAWA	ESTADUAL INDÍGENA IXUBAI RABUI PUYANAWA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	EDERLANDIA ALVES DE ARAUJO	ESTADUAL INDÍGENA IXUBAI RABUI PUYANAWA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MICAELI VIANA SIRQUEIRA KAXINAWA	ESTADUAL INDÍGENA IXUBAI RABUI PUYANAWA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	JACILEIA MACÁRIO KAXINAWA	ESTADUAL INDÍGENA IXUBAI RABUI PUYANAWA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	ELIVANHA CALISTA KAXINAWA	ESTADUAL INDÍGENA IXUBAI RABUI PUYANAWA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	ILVANHA CALISTA KAXINAWA	ESTADUAL INDÍGENA IXUBAI RABUI PUYANAWA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	GEOVANHA CALISTA KAXINAWA	ESTADUAL INDÍGENA IXUBAI RABUI PUYANAWA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	ALDELIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA	ESTADUAL INDÍGENA IXUBAI RABUI PUYANAWA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARIA FRANCISCA ROSAS KAXINAWA	ESTADUAL INDÍGENA IXUBAI RABUI PUYANAWA
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	ANA ROSA CAMPOS DE SOUZA	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	DANUZIA COELHO DE LIMA	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARIA ROSILDA ALMEIDA DA SILVA	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	SONIA MARIA CRUZ DE FRANÇA	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARIA GOMES DA COSTA	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	PAULA GOMES DOS SANTOS	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	ZUILA MELO DA SILVA	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARIA ZULIMAR PEREIRA BARBOSA	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	DEUSELIR MENESES DA SILVA	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	ZULEIDE PRUDEENCIO DA SILVA	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARIA JUCIANA DA SILVA PINHEIRO	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARIA SILVA DO NASCIMENTO	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MAIZIA VERAS DE OLIVEIRA	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	SANDRA RODRIGUES LAU	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARIA JOSÉ CABRAL RODRIGUES	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARLENIR RODRIGUES DA SILVA	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	ANTONIA DEUZIMAR DO VALE SILVA	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARIA ELZA FERREIRA DO NASCIMENTO	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANCIO LIMA	ALUNA NOTA 10	MARCIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO	ESTADUAL MARIA FIRMINO CHAVES
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	IVALENE DE ANDRADE DIAS	ESTADUAL ANTONIO NASCIMENTO
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	MACILENE DE SOUZA DIAS	ESTADUAL ANTONIO NASCIMENTO
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	SANA KULINA	ESTADUAL ANTONIO NASCIMENTO
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	LEILA COELHO DA COSTA	ESTADUAL ANTONIO NASCIMENTO
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	JULIANA DE MENEZES SANTIAGO	ESTADUAL ANTONIO NASCIMENTO
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	GISLANDIA BECHOR DA SILVA	ESTADUAL ANTONIO NASCIMENTO
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	VALDIZA DE SOUZA DIAS	ESTADUAL ANTONIO NASCIMENTO
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	MADALENA DE SOUZA DIAS	ESTADUAL ANTONIO NASCIMENTO
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	ALBANIZA SILVESTRE DIAS DE SOUZA	ESTADUAL ANTONIO NASCIMENTO
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	LUZINETE ALVES DA SILVA	ESTADUAL ANTONIO NASCIMENTO
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	MARIA LOPS DO NASCIMENTO	ESTADUAL GERALDO GURGEL DE MESQUITA
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	FRANCILENE LOPES DO NASCIMENTO	ESTADUAL GERALDO GURGEL DE MESQUITA
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	MARIA RENES FERREIRA VASQUES	ESTADUAL GERALDO GURGEL DE MESQUITA
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	KEILA KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	ESTADUAL NAZIRA ANUTE DE LIMA
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	LENICE DA SILVA FERREIRA	ESTADUAL NAZIRA ANUTE DE LIMA
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	MARLENE SOUZA DIAS	ESTADUAL NAZIRA ANUTE DE LIMA
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA DE ALENCAR LIMA	ESTADUAL NAZIRA ANUTE DE LIMA
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	ADRIANA MATOS DA SILVA	ESTADUAL NAZIRA ANUTE DE LIMA
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	ILMARA DOMINGOS SABINO KAXINAWA	ESTADUAL NAZIRA ANUTE DE LIMA
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	AIANA DA SILVA MENDES	ESTADUAL NAZIRA ANUTE DE LIMA
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	ANA CRISTINA RIDRIGUES PEREIRA	ESTADUAL NAZIRA ANUTE DE LIMA
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	MARCILENE RODRIGUES DOMINGOS KAXINAWA	ESTADUAL NAZIRA ANUTE DE LIMA
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	ESTADUAL NAZIRA ANUTE DE LIMA
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	ANTONIA FRANCISCA DOS SANTOS	ESTADUAL NAZIRA ANUTE DE LIMA
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	ANIELE DA SILVA SUPRIANO	ESTADUAL NAZIRA ANUTE DE LIMA
MANOEL URBANO	ALUNA NOTA 10	KARINA DA SILVA NASCIMENTO	ESTADUAL NAZIRA ANUTE DE LIMA
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	DARLIENE MOTA VERAS	ESTADUAL RURAL MANOEL BARROS
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	JESSICA CRISTINA LEAL	ESTADUAL RURAL MANOEL BARROS
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	REGINA DE LIMA FERNANDES	ESTADUAL RURAL MANOEL BARROS
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	ALCILENA ALVES GOMES	ESTADUAL RURAL MANOEL BARROS
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	DELCEIDE MOURA DA SILVA	ESTADUAL FRANKLIN ROOSEVELT
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	EUGENIA LIMA SILVA	ESTADUAL FRANKLIN ROOSEVELT
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	JAMILIS GAMA DA SILVA	ESTADUAL FRANKLIN ROOSEVELT
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	LUSIMAR DA SILVA MARINHO	ESTADUAL FRANKLIN ROOSEVELT
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	MARIA GERCIANA CONSTANTINO DO ESPIRITO SANTO	ESTADUAL FRANKLIN ROOSEVELT
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	RAYSSA DE LIMA RIBEIRO	ESTADUAL FRANKLIN ROOSEVELT

PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	SIMONE FIRMESA DOS SANTOS	ESTADUAL FRANKLIN ROOSEVELT
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	TAINÁ OLIVEIRA COSTA	ESTADUAL FRANKLIN ROOSEVELT
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	AMANDA DA SILVA FARIAS	ESTADUAL FLAVIA BARROS PIMENTEL
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	ESTADUAL FLAVIA BARROS PIMENTEL
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	TALIANE DA SILVA SALDANHA	ESTADUAL FLAVIA BARROS PIMENTEL
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	ELIZANE ROCHA DA SILVA	ESTADUAL FLAVIA BARROS PIMENTEL
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	ESTADUAL FLAVIA BARROS PIMENTEL
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	KATIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	ESTADUAL FLAVIA BARROS PIMENTEL
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	MARCIA GOMES DA SILVA	ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	MARIA LUIZA DA SILVA MAIA	ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	TEREZA MORGANA GUILHERME PEREIRA CAMARÃO	ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	MARIA DAS GRÇAS LINMA DE SANTANA	ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	DANIELA ROCHA DA SILVA	ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	DELFINA NETA ROCHA DOS SANTOS	ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	GERLANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA
PLÁCIDO DE CASTRO	ALUNA NOTA 10	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	ROSANGELA GOMES DA SILVA	ESTADUAL EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	ROSIANE DE OLIVEIRA GARCES	ESTADUAL EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	ROSEMILDA FREIRE DA SILVA	ESTADUAL EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	ROZIMEIRE PINHEIRO ALMEIDA	ESTADUAL EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	OVIDIA ALVES ROSAS	ESTADUAL EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	MARIA GLEICIANE DE AGUIAR CRUZ	ESTADUAL EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	TASSIANA VERONCA DA ROCHA SILVA	ESTADUAL EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	ANA CLAUDIA DA SILVA	ESTADUAL EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	THAINA LIMA DE SOUZA	ESTADUAL EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	GEICE VIEIRA DE SOUZA	ESTADUAL EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	CLEONICE DOS SANTOS BARBOSA DE LIMA ALMEIDA	ESTADUAL JADER SARAIVA MACHADO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	ROSILENE ROSA DO NASCIMENTO	ESTADUAL JADER SARAIVA MACHADO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	MARIA IRALDINA DE SOUSA COSTA	ESTADUAL JADER SARAIVA MACHADO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	FABIANA DA SILVA RIPARDO	ESTADUAL JADER SARAIVA MACHADO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	SARA VITORIA MACHADO DE OLIVEIRA	ESTADUAL JADER SARAIVA MACHADO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ESTADUAL CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	ELIANE FERREIRA DA SILVA	ESTADUAL CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	EDICLENE DA NOBREGA	ESTADUAL CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	CLEUDENICE SILVA SOARES	ESTADUAL CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	NATALINA NASCIMENTO DA SILVA	ESTADUAL CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	ANDREIA DA SILVA FRIRE	ESTADUAL CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	MARIA DO CARMO ARISTIDES DE ARAUJO	ESTADUAL SÃO RAIMUNDO NONATO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	MARIA APARECIDA SILVA DE ARAUJO	ESTADUAL SÃO RAIMUNDO NONATO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	TAMIREZ SILVA DE SOUZA	ESTADUAL SÃO RAIMUNDO NONATO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	ANAILZA ALMEIDA DA SILVA	ESTADUAL SÃO RAIMUNDO NONATO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	OZIMAR DE ALMEIDA SILVA	ESTADUAL SÃO RAIMUNDO NONATO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	ADRIANA DA CRUZ JUCÁ	ESTADUAL SÃO RAIMUNDO NONATO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	MARIA HELENA GOMES MARTINS	ESTADUAL SÃO RAIMUNDO NONATO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	ANTONIA SILVA DO NASCIMENTO	ESTADUAL SÃO RAIMUNDO NONATO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	FABIOLA DA SILVA MALFORTES MARTINS	ESTADUAL SÃO RAIMUNDO NONATO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	MARIA FRANCISCA CASEMIRO JUCA	ESTADUAL SÃO RAIMUNDO NONATO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	VICTORIA SILVA DE ARAUJO	ESTADUAL SÃO RAIMUNDO NONATO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	PATRICIA SANTANA DA SILVA	ESTADUAL RURAL SANTA FÉ
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	MARIA DE ARAUJO DA SILVA	ESTADUAL RURAL SANTA FÉ
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	JAQUELINE LOURENÇO DE SOUZA	ESTADUAL RURAL SANTA FÉ
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	FABIANA DOS SANTOS LIMA	ESTADUAL RURAL UNIÃO E PROGRESSO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	JAMICA SOUZA DE OLIVEIRA	ESTADUAL RURAL UNIÃO E PROGRESSO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	MARIA MEIRES MAGALHÃES DE ARAUJO	ESTADUAL RURAL UNIÃO E PROGRESSO
PORTO ACRE	ALUNA NOTA 10	CLEIDE CENI SANTANA BENEDITO	ESTADUAL RURAL UNIÃO E PROGRESSO
PORTO WALTER	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA FABIANA MORAIS DA SILVA	ESTADUAL BORGES DE AQUINO
PORTO WALTER	ALUNA NOTA 10	MARIA DE JESUS MARINHO DE OLIVEIRA	ESTADUAL BORGES DE AQUINO
PORTO WALTER	ALUNA NOTA 10	ROSEANE SANTOS OLIVEIRA	ESTADUAL BORGES DE AQUINO
PORTO WALTER	ALUNA NOTA 10	ALCIONE DA SILVA RIBEIRO	ESTADUAL BORGES DE AQUINO
PORTO WALTER	ALUNA NOTA 10	MARIA ROSELI LUCAS DA SILVA	ESTADUAL BORGES DE AQUINO
PORTO WALTER	ALUNA NOTA 10	ELIZANGELA BEZERRA DA SILVA	ESTADUAL BORGES DE AQUINO
PORTO WALTER	ALUNA NOTA 10	TATIANA BARBOSA DOS SANTOS	ESTADUAL BORGES DE AQUINO
PORTO WALTER	ALUNA NOTA 10	JANIELA MARIA FERREIRA ARARA	ESTADUAL BORGES DE AQUINO

PORTO WALTER	ALUNA NOTA 10	MARIA DE NAZARE AMORIM DOS SANTOS	ESTADUAL BORGES DE AQUINO
PORTO WALTER	ALUNA NOTA 10	ANTONIA ALCINEIDE FELICIO DA SILVA	ESTADUAL BORGES DE AQUINO
PORTO WALTER	ALUNA NOTA 10	SANDRA MARIA ARAUJO DE LIMA SAMPAIO	ESTADUAL BORGES DE AQUINO
PORTO WALTER	ALUNA NOTA 10	GLAUCIANE INÁCIO FERREIRA	ESTADUAL BORGES DE AQUINO
PORTO WALTER	ALUNA NOTA 10	ANTONIA MONICA DA SILVA FERREIRA	ESTADUAL BORGES DE AQUINO
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	MARIA JOSÉ DA COSTA JUCÁ	MUNICIPAL ILSON ALVES RIBEIRO
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	ODETE ROCH DE MORAIS	MUNICIPAL ILSON ALVES RIBEIRO
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	RENEDIA RUFINO DA SILVA	MUNICIPAL ILSON ALVES RIBEIRO
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA VANDERLENE MARTINS DE ALMEIDA	MUNICIPAL ILSON ALVES RIBEIRO
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	MARIA DE FATIMA MORAIS NASCIMENTO	MUNICIPAL ILSON ALVES RIBEIRO
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	FRANCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA)
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	MARIA DO SOCORRO SILVA BARROS	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA)
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	REBECA LAIZA LOPES DA SILVA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA)
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	ALESSANDRA BEZERRA GOMES	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA)
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	MARIA GEANE SILVA DA CONCEIÇÃO	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA)
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	KELCYELLE LIMA DE OLIVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA)
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	ANDRIELE RODRIGUES CARDOSO	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA)
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	LORRANA OLIVEIRA DOS SANTOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA)
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	MARGARIDA VITORIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA)
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	DARCILENE CHAGAS DE SOUZA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA)
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	JULIANA LIMA JULIÃO	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA)
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	ANA JULIA SILVA FRANÇA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA)
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	KEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA)
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	ISABELLE SILVA DA CRUZ	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA)
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	RAIANE ANGELO DE OLIVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA)
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	ANTONIA TAILINE DA CONCEIÇÃO LIMA	ESTADUAL RURAL SANTO ANTONIO II
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	PAMELLA CRISTINA SILVA BARROSO	ESTADUAL RURAL SANTO ANTONIO II
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	EUDIANES ARAUJO DE OLIVEIRA	ESTADUAL RURAL SANTO ANTONIO II
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	RAYSSA NASCIMENTO D FREITAS	ESTADUAL RURAL SANTO ANTONIO II
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	PERLA LOPES DA SILVA APURINA	ESTADUAL RURAL SANTO ANTONIO II
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	ETIELE RAFAELA REBOUÇAS DA SILVA	ESTADUAL RURAL SANTO ANTONIO II
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	ANTONIA JOSILEIA DA SILVA RODRIGUES	ESTADUAL RURAL SANTO ANTONIO II
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	JAILENE RAMOS PEREIRA	ESTADUAL RURAL SANTO ANTONIO II
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA SONHA DE CASTRO	ESTADUAL RURAL SANTO ANTONIO II
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	RAMILA MAIA DA SILVA	ESTADUAL HENRIQUE LIMA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	LUCIANA CRUZ DA SILVA	ESTADUAL PE. CARLOS CASAVECCHIA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	LETICIA CRISTINA D SILVA RUFINO	ESTADUAL PE. CARLOS CASAVECCHIA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	AMANDA LOPES DE LIMA	ESTADUAL PE. CARLOS CASAVECCHIA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	AMBAR JOSEFINA MARTINEZ PEREZ	ESTADUAL PE. CARLOS CASAVECCHIA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA BERNARDO	ESTADUAL PE. CARLOS CASAVECCHIA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	MARIA BEATRIZ HOLANDA CASTRO	ESTADUAL PE. CARLOS CASAVECCHIA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	KESSIA SILVA DE SOUZA	ESTADUAL PE. CARLOS CASAVECCHIA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	LUZIA NASCIMENTO DE LIMA	ESTADUAL RAIMUNDO GOMES
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	MARIA LUCILA AZEVEDO DA SILVA	ESTADUAL RAIMUNDO GOMES
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	JAINE FELIX	ESTADUAL RAIMUNDO GOMES
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	ARINEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ESTADUAL RAIMUNDO GOMES
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	IVANUZA VIEIRA DA SILVA	ESTADUAL RAIMUNDO GOMES
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	ROSANGLA SOUZA LOPES APURINÃ	ESTADUAL RAIMUNDO GOMES
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	JOICIAN NUNES BANDEIRA PESSOA	ESTADUAL RAIMUNDO GOMES
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	RUIANE PAIVA DE ARAUJO	A MUNICIPAL BENFICA - ANEXO CAMINHO DE LUZ
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	ARTEMIZA PEREIRA DA SILVA	A MUNICIPAL BENFICA - ANEXO CAMINHO DE LUZ
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	MARIA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	A MUNICIPAL BENFICA - ANEXO CAMINHO DE LUZ
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA	A MUNICIPAL BENFICA - ANEXO CAMINHO DE LUZ
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	ADRIANA DA SILVA SANTOS	MUNICIPAL BENFICA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	ROXANA CONZA ALVA	MUNICIPAL BENFICA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	GLEICIANE SANTOS DA SILVA	MUNICIPAL BENFICA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	LEZIANIA DE SOUZA KAXINAWA	MUNICIPAL BENFICA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	MARIA LIBERDADE GOMES DA SILVA	CENTRO POP/PROJETO VITA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	GENILSA DA SILVA CUNHA	CENTRO POP/PROJETO VITA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	VERA LUCIA TRINDADE GIRÃO	CENTRO POP/PROJETO VITA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	ELENICE SOUZA DE MOURA	CENTRO POP/PROJETO VITA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	JAINE FRANÇA E SOUZA	CENTRO POP/PROJETO VITA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	ROSANA PEREIRA DOS SANTOS	CENTRO POP/PROJETO VITA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	RAFAELA SILVA DE ARAUJO	CENTRO POP/PROJETO VITA

RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	JANAIRA FRANCISCO FERREIRA	CENTRO POP/PROJETO VITA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	RAQUEL PAIVA DE OLIVEIRA	CENTRO POP/PROJETO VITA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	CENTRO POP/PROJETO VITA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	FRANCEILDA FERREIRA DA SILVA	CENTRO POP/PROJETO VITA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	GIOVANNA DA SILVA GHELLERE	CENTRO POP/PROJETO VITA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	KESIA LOHAINA DA SILVA OLIVEIRA	CENTRO POP/PROJETO VITA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	EMANUELE SILVA PONCE	CENTRO POP/PROJETO VITA
RIO BRANCO	ALUNA NOTA 10	MARIA ROSANEIDE DE SOUZA GOMES	CENTRO POP/PROJETO VITA
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MAURECEDES SIVA DA CONCEIÇÃO	ESTADUAL RURAL OSCAR PONCIANO
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	ANTONIA DE SOUZA GALVÃO	ESTADUAL RURAL OSCAR PONCIANO
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	JOSEFA MAIA DA SILVA	ESTADUAL RURAL OSCAR PONCIANO
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA SOUZA DOS SANTOS	ESTADUAL RURAL OSCAR PONCIANO
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA ZENILDE MENDONÇA DE ALMEIDA DO COUTO	ESTADUAL RURAL OSCAR PONCIANO
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	ANTONIA FELICIA DA COSTA	ESTADUAL RURAL TESCON DA SILVA MELO
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	ESTADUAL RURAL TESCON DA SILVA MELO
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARINETE DE AZEVEDO CRUZ	ESTADUAL RURAL TESCON DA SILVA MELO
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA SOCORRO COSTA DA SILVA	ESTADUAL RURAL TESCON DA SILVA MELO
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	JOSIMARLA DO AMARAL ARAUJO	ESTADUAL RURAL TESCON DA SILVA MELO
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA	ESTADUAL RURAL TESCON DA SILVA MELO
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARINES SILVA DE MENEZES	ESTADUAL CUNHA VASCONCELOS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA	ESTADUAL CUNHA VASCONCELOS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARINETE SILVA D SOUZA	ESTADUAL CUNHA VASCONCELOS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA FRANCISCA COSTA DE SOUZA	ESTADUAL CUNHA VASCONCELOS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	CELIAMEM ALMEIDA DE SOUZA	ESTADUAL CUNHA VASCONCELOS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	ANTONIA DA SILVA COSTA	ESTADUAL CUNHA VASCONCELOS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA ALDEANE HENRIQUE	ESTADUAL CUNHA VASCONCELOS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	ESTADUAL CUNHA VASCONCELOS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA ROCHA	ESTADUAL CUNHA VASCONCELOS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA INVENÇÃO DO SANTOS	ESTADUAL CUNHA VASCONCELOS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA DAS GRAÇAS BUSSON	ESTADUAL NUNES CORREIA
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA LUCILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	ESTADUAL NUNES CORREIA
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA ELIZETE COSTA DE LIMA	ESTADUAL NUNES CORREIA
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA FRANCISCA SOUZA DO NASCIMENTO	ESTADUAL NUNES CORREIA
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA ELISSANDRA DE OLIVEIR AMORIM	ESTADUAL NUNES CORREIA
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA ADRIANA ANDRADE	ESTADUAL NUNES CORREIA
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA CIDALIA SILVA DA COSTA	ESTADUAL NUNES CORREIA
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA ROSILENE FERREIRA ROMÃO	ESTADUALRURAL MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA MARCIA MONTEIRO	ESTADUALRURAL MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARISA SELMA PEREIRA MARINHO	ESTADUALRURAL MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	ROSILDA PEREIRA DE AMORIM	ESTADUALRURAL MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA	ESTADUALRURAL MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA IRISMAR MORAIS DE ANDRADE	ALFABETIZA ACRE/ ESPAÇO ALTERNATIVO
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA CATIA FREITAS DA ROCHA	ESTADUAL CUNHA VASCONCELOS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA DAS DORES SILVA DE JESUS	ESTADUAL CUNHA VASCONCELOS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	ELIANA SODRÉ DE OLIVEIRA	ESTADUAL CUNHA VASCONCELOS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA ANGELI CELESTINO DA SILVA	ESTADUAL CUNHA VASCONCELOS
RODRIGUES ALVES	ALUNA NOTA 10	MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DE ALMEIDA	ESTADUAL RURAL JOSÉ DE SOUZA MARTINS
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	DELIA MUNIZ NOBREGA	ESTADUAL P. PAULINO MARIA BALDAS-SARI
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	MARIQUINHA ANTONIA FEITOSA KAXINAWA	ESTADUAL P. PAULINO MARIA BALDAS-SARI
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	JANEIDE SAMPAIO MATEUS KAXINAWA	ESTADUAL P. PAULINO MARIA BALDAS-SARI
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	MARIA ROSA AUGUSTO FEITOSA KAXINAWA	ESTADUAL P. PAULINO MARIA BALDAS-SARI
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	ALCILANDIA NONATO KAXINAWA	ESTADUAL P. PAULINO MARIA BALDAS-SARI
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	MARIA MARTA SILVA DO NASCIMENTO	ESTADUAL P. PAULINO MARIA BALDAS-SARI
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA LUZIANE NSCIMENTO DA SILVA	ESTADUAL P. PAULINO MARIA BALDAS-SARI
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	KARINA SALOMÃO KAXINAWA	ESTADUAL P. PAULINO MARIA BALDAS-SARI
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	PAULINA DE OLIVEIRA FORQUIA	ESTADUAL P. PAULINO MARIA BALDAS-SARI
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	MAIANA LOPES CALIXTO KAXINAWA	ESTADUAL P. PAULINO MARIA BALDAS-SARI
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	FÁTIMA PERES KAXINAWA	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA

SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	CLAUDIA CABRAL GOMES DE SOUZA	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	KELCIANE MOURA NOBREGA	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	GERCIANE PEREIRA DIAS	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	NOEMI PERES PINHEIRO KAXINAWA	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	MADALENA LOPES KAXINAWA	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	AUDELICE NAPOLEÃO PEREIRA KAXINAWA	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	EDIANA LOPES KAXINAWA	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	SALETE OLIVEIRA KAXINAWA	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	JOSIANE RUBIM BATISTA KAXINAWA	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	IRLANDA MELO DOMINGOS KAXINAWA	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	MARILEIZA PENEDO VASQUE	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	ROSILENE BATANI BARROS HUNIKUI	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	ALEHANDRA MONTES MOURA	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA
SANTA ROSA DO PURUS	ALUNA NOTA 10	IVANEIDE BARBOSA DE ARAUJO KAXINAWA	MUNICIPAL ANTONIA FERNANDES DE MOURA
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	NATALICE FREIRE DA SILVA	ESTADUAL RURA COMUNITÁRIA II
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	IVANETE SOUZA DA SILVA	ESTADUAL RURA COMUNITÁRIA II
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	ESTADUAL ASSIS VASCONCELOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	KATIA DA SILVA SANTANA	ESTADUAL ASSIS VASCONCELOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	MARIA CLEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	ESTADUAL ASSIS VASCONCELOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	ANTONIA AUXILIADORA LIMA DE OLIVEIRA	ESTADUAL ASSIS VASCONCELOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	JOSIANA TAMARUDE FREITAS	ESTADUAL ASSIS VASCONCELOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	VERONICA CAMPOS RODRIGUES	ESTADUAL ASSIS VASCONCELOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	ILSE MARIA PAIVA DA SILVA	ESTADUAL ASSIS VASCONCELOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	CASSIANE DA SILVA MARQUES	ESTADUAL ASSIS VASCONCELOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	MARIA CLEIDE DA SILVA DE SOUZA	ESTADUAL ASSIS VASCONCELOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	MARIA ELUANA ANDRADE	ESTADUAL ASSIS VASCONCELOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	KARLILA GOMES BARROS	ESTADUAL ASSIS VASCONCELOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	ESTADUAL ASSIS VASCONCELOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	LUCI KELCY MORAES TELES	ESTADUAL FONTENELE DE CASTRO
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	JANETH ALICIA PATINO RAMIREZ	ESTADUAL FONTENELE DE CASTRO
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	ELIVANY DE SOUZA DE OLIVEIRA	ESTADUAL FONTENELE DE CASTRO
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	VILMA TANANTA DÓCIO	ESTADUAL FONTENELE DE CASTRO
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	RAIMUNDA NUNES SALDANHA	ESTADUAL FONTENELE DE CASTRO
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	MARIA SANTA OLIVEIRA DE SOUZA	ESTADUAL FONTENELE DE CASTRO
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA DA SILVA LIMA	ESTADUAL FONTENELE DE CASTRO
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	MELISSA PEREIRA DA SILVA JAMINAWA	ESTADUAL FONTENELE DE CASTRO
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	MARLENE PATRICIA CASAS BARDALES	ESTADUAL FONTENELE DE CASTRO
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	ROSILENE CAPISTANO DA SILVA	ESTADUAL FONTENELE DE CASTRO
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	FAGNA ALVES DO NSCIMENTO	ESTADUAL RURAL CHARLES SANTOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	XARLENE DE QUEIROZ VOTORIANO	ESTADUAL RURAL CHARLES SANTOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	MARIA DAS DORES PESSOA DE ALMEIDA	ESTADUAL RURAL CHARLES SANTOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	ESTADUAL RURAL CHARLES SANTOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	MARIA ISABEL PONTES FERREIRA	ESTADUAL RURAL CHARLES SANTOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	MARIA LUZIA PINHEIRO DE SOUZA	ESTADUAL RURAL CHARLES SANTOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	CHEILA DE CASTRO DA SILVA	ESTADUAL RURAL CHARLES SANTOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	MARCILANDIA SOUZA DA SILVA SANTANA	ESTADUAL RURAL CHARLES SANTOS
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	CLEYSE FERNANDA GUIMARÃES ALVES	ESTADUAL DOM JULIO MATTIOLI
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	ANDRESSA GONZAGA DE MIRANDA	ESTADUAL DOM JULIO MATTIOLI
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	NAIRA MARIA DE ALENCAR BEZERRA DA SILVA	ESTADUAL DOM JULIO MATTIOLI
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	MARIA PATRICIA DE SOUZA NASCIMENTO	ESTADUAL DOM JULIO MATTIOLI
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	LEIDIANE DA SILVA SOUZA	ESTADUAL RAIMUNDO MAGALHÃES
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	MARIA JOSÉ CAPISTANA DE QUEIROZ	ESTADUAL RAIMUNDO MAGALHÃES
SENA MADUREIRA	ALUNA NOTA 10	FABINEIA VIEIRA DA SILVA	ESTADUAL RAIMUNDO MAGALHÃES
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	JOSIANE COSTEIRO CESAR	ESTADUAL VEIGA CABRAL
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	ARISETE OLIVEIRA NASCIMENTO	ESTADUAL VEIGA CABRAL
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	RAQUEL GONÇALVES D SOUZA	ESTADUAL VEIGA CABRAL
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	INES BANDEIRA DE OLIVEIRA	ESTADUAL VEIGA CABRAL
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	ELIVANIA OLIVEIRA DA CRUZ ARRUDA	ESTADUAL VEIGA CABRAL
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	ELISABETE ALVES RIBEIRO	ESTADUAL SANTO IZIDORO
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	MARLENE MIRANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	ESTADUAL SANTO IZIDORO
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	MOIRENIZA FERREIRA DE MENEZES	ESTADUAL SANTO IZIDORO
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	MARILENE SILVA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	NEDINA GOMES PEREIRA	MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	SEBASTIANA SALDANHA BEZERRA	MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES

SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	ALCILENE DO NASCIMENTO PINTO	MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	CHIRLEY GOMES DE SOUZA GAMA	MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	COSMA MIRANDA DA CONCEIÇÃO	MUNICIPAL CARLOS ALBERTO PEREIRA
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	SILMARA ANJOS DE LIMA	MUNICIPAL CARLOS ALBERTO PEREIRA
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	MARIA LENI ALVES DOS SANTOS	MUNICIPAL CARLOS ALBERTO PEREIRA
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	CARITA AMARAL DE SOUZA BATISTA	MUNICIPAL CARLOS ALBERTO PEREIRA
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	SEBASTIANA ARAUJO DE SOUZA	MUNICIPAL CARLOS ALBERTO PEREIRA
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	AURICELIA DO NASCIMENTO SILVA	MUNICIPAL CARLOS ALBERTO PEREIRA
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	MARIA EVILENE D SOUZA ALVES	MUNICIPAL CARLOS ALBERTO PEREIRA
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	LAIALA PAULA PEREIRA	MUNICIPAL CARLOS ALBERTO PEREIRA
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	ROSEMEIRE DE SOUZA MARTINS	MUNICIPAL ALBERTO ZAIRE
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	MARIA ALBERTINA SILVA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL ALBERTO ZAIRE
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	MARIA DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO	MUNICIPAL ALBERTO ZAIRE
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	MUNICIPAL ALBERTO ZAIRE
SENADOR GUIOMARD	ALUNA NOTA 10	SAMARA MARIA FERREIRA DA COSTA	MUNICIPAL ALBERTO ZAIRE
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	ROCICLEIDE SOUZA DA SILVA	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	SIRLANDIA KAXINAWA	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	JANAIRA NASCIMENTO FERNANDE	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	ANA PAULA DAMASCENO DA CONCEIÇÃO	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	TAYLINE SILVA DO NASCIMENTO	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MIRACELIA FEITOZA DA SILVA	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	ANA RAICA CHAGAS DA ROCHA	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA FRANCISCA EVANGELISTA BRAGA	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA EDIVANE MOURA DA SILVA	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	REGINA RODRIGUES DA SILVA	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA SILVANIR ALVES GOMES RODRIGUES	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA SONIA FREITAS DE SOUZA	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA CREMILDA DE OLIVEIRA VIEIRA	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	ELANE MELO DIAS	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	ANA APARECIDA ARAUJO DA SILVA	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	NAILANE AMORIM DO NASCIMENTO	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	CLARIANE SOUZA SILVA	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	VERA LUCIA MARTINS DA SILVA	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA LAURA DE ALBUQUERQUE	ESTADUAL JOÃO RIBEIRO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA LUIZA SOBRINHO YAWANAWA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA LAYS DA SILVA AMORIM	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	LARISSA DA SILVA LIMA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA VANULUCIA RODRIGUES DA SILVA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA DA LIBERDAD FERREIRA SOUZA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA VANUSA DE JESUS GOMS	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	CANDIDA SOUZA DOS SANTOS	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA LEIDIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	ROSIANE PINTO DO NASCIMENTO	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	CILENE LOPES DE SOUZA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA EDILENE DE SOUZA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA MONICA SILVA FERREIRA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	SAMARA GENILDA RODOLFO JAMINAWA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	KAISSIANE DO NASCIMENTO DAMASCENO	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA NILZETE DA SILVA FERREIRA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MAISSA OLIVEIRA NASCIMENTO	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	JAQUELINE CARVALHO VIANA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	LEIA DOS SANTOS SOBRINHO	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	YASMIM OLIVEIRA VIANA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA KELINE VASCONCELOS DO NASCIMENTO	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	ADRIANA ROCHA NASCIMENTO	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	LORRANY DA SILVA DANTAS	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA

TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	NAIARA NASCIMENTO FERNANDES	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	DANIELE ARCHANJO DA SILVA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	ANA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	LENI SOUZA MARTINS	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	JULIANA DE AMORIM BARROSO	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	EVANEIDE FERREIRA NOGUEIRA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA DA CRUZ MARINHO DO NASCIMENTO	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA DA SILVA SOUZA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	ISAIRA KAXINAWA DE LIMA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA VANDA DE LIMA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA BARBOSA SALES KAXINAWA	ESTADUAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	SIRLANDIA BARRETO OLIVEIRA	MUNICIPAL ADELMAR DE OLIVEIRA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	TEREZA LOPES DE SOUZA	MUNICIPAL ADELMAR DE OLIVEIRA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	RAIMUNDA NONATA MATIAS MARQUES	MUNICIPAL ADELMAR DE OLIVEIRA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA DULCIMAR DA SILVA PETRONILIO	MUNICIPAL ADELMAR DE OLIVEIRA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	RAIMUNDA NONATA TEIXEIRA RODRIGUES	MUNICIPAL ADELMAR DE OLIVEIRA
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	LEIZILENE FARIAS FERREIRA	MUNICIPAL RILZA MARIA DANIEL DO NASCIMENTO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	FRANCILDA DOS SANTOS LIMNA	MUNICIPAL RILZA MARIA DANIEL DO NASCIMENTO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA FRANCISCA D SOUZA SOUZA	MUNICIPAL RILZA MARIA DANIEL DO NASCIMENTO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	MUNICIPAL RILZA MARIA DANIEL DO NASCIMENTO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA LEONOR MARINHO DO NASCIMENTO	MUNICIPAL RILZA MARIA DANIEL DO NASCIMENTO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	ANTONIA SIMONE FERREIRA DA SILVA	MUNICIPAL RILZA MARIA DANIEL DO NASCIMENTO
TARAUACÁ	ALUNA NOTA 10	MARIA DARCI MARINHO DO NASCIMENTO	MUNICIPAL RILZA MARIA DANIEL DO NASCIMENTO
XAPURI	ALUNA NOTA 10	MARIA SANDRA RODRIGUES SOARES	ESTADUAL RURAL BARBARA VIEIRA DE SANTANA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	MARIA FERREIRA DE SOUZA	ESTADUAL RURAL BARBARA VIEIRA DE SANTANA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	ELISA SILVA SOUZA	ESTADUAL RURAL BARBARA VIEIRA DE SANTANA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	AUDINEIA DOS SANTOS SOUZA	ESTADUAL RURAL BARBARA VIEIRA DE SANTANA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	ADRIANA DE ALENCAR OLIVEIRA	ESTADUAL RURAL BARBARA VIEIRA DE SANTANA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	SAMARA TEIXEIRA NOGUEIRA DE LIMA	ESTADUAL RURAL SÃO MIGUEL
XAPURI	ALUNA NOTA 10	MARIA DAMIANA DA SILVA	ESTADUAL RURAL SÃO MIGUEL
XAPURI	ALUNA NOTA 10	LUANA SOUZA DE ASSIS	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	NADIA DE LIMA NUNES	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	EMILLY VANESSA BARBOSA FERREIRA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	SAMARA FERREIRA RIBEIRO	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	GENILDA BATISTA DE SOUZA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	FRANCISCA BARBOSA DE BRITO	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	GEOVANA CARNEIRO DE OLIVEIRA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	OZILENE DA SILVA LIMA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	EDISSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	EDUCLECIA MAGALHÃES	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	ADRIANA MARÇAL DA CONCEIÇÃO	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	ARTENISA OLIVEIRA LOPES	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	ADRIANE FACAU DA SILVA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	ALINE MENDONÇA NOGUEIRA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	GISELY KEMELY ALVES DE MENEZES	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	MARIA DE NAZARE FERREIRA DO NASCIMENTO	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	ROSENILDA DA SILVA BARROSO	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	TAILANE ALVES DE MOURA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	RAISA SILVA DO NASCIMENTO	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	NECI DA SILVA FERREIRA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	ALESSANDRA GOMES DA SILVA RODRIGUES	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	POLIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	ANA MAYSA CAETANO DA SILVA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	TAILANNE RODRIGUES DA SILVA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	DRIELE DA COSTA SARMENTO	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	AGLAINE CASTRO DE SOUZA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	SUELI BARBOSA DE BRITO	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	OZANA PEREIRA DO NASCIMENTO	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	BIANCA DANTAS DA SILVA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA

XAPURI	ALUNA NOTA 10	MARIA APARECIDA BARBOSA DO NASCIMENTO	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	KELEN DA SILVA CHALE	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	FLÁVIA SOUZA DA SILVA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA FRAZÃO	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	EDILEUDA DE ALMEIDA NOGUEIRA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	TAIZA MONTEIRO DE SOUZA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	MANOELA FREIRE DOS SANTOS	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	MARILENE FURTADO DA SILVA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	ANTONIA PEREIRA DE SOUZA EVANGELISTA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	ACÁCIA ARAUJO DE SOUZA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	JORGENEIDE DE LIMA ALEXANDRE	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	ANDRIELY GOMES DE LIMA	ESTADUAL DIVINA PROVIDENCIA
XAPURI	ALUNA NOTA 10	MARIA ANGELINA PAULINA VIEIRA NUNES	ESPAÇO ALTERNATIVO SÃO PEDRO
XAPURI	ALUNA NOTA 10	CLEMILDA PINHEIRO NUNES DA SILVA	ESPAÇO ALTERNATIVO SÃO PEDRO
XAPURI	ALUNA NOTA 10	CELIA ALENCAR DE SOUZA	ESPAÇO ALTERNATIVO SÃO PEDRO
XAPURI	ALUNA NOTA 10	MARIA DALVINA PINHEIRO NUNES	ESPAÇO ALTERNATIVO SÃO PEDRO
XAPURI	ALUNA NOTA 10	MARIA DE FÁTIMA CALDAS DA COSTA	ESPAÇO ALTERNATIVO SÃO PEDRO

2.3. Bolsa Preceptoría:

O resultado do certame, no que se referente à Bolsa PRECEPTORIA, encontra-se suspenso até o julgamento final do Mandado de Segurança Cível, impetrado nos autos nº 0701889-67.2025.8.01.0001, que versa exclusivamente sobre esta modalidade de bolsa do Edital 002/2024.

2.3.1. Diante disso, os candidatos desta modalidade deverão aguardar o resultado da decisão judicial que será publicada no Diário Oficial do Estado.

3. A presente lista de RESULTADO FINAL, de Bolsa INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, bolsa MENTORIA 1 e 2 e bolsa ALUNA NOTA 10, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da FAPAC, por meio do endereço www.fapac.ac.gov.br.

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC
Decreto nº 946-P/2023

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 871 de 27 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 001/2025/FEM, que tem como objetivo a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para executar e produzir o Festival Estadual da Canção 2025;

CONSIDERANDO as inscrições recebidas no Chamamento Público (0013911293);

CONSIDERANDO a análise dos recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e a conclusão do processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Resultado Final das Propostas Inscrições no Chamamento Público (0013911293), do Festival Estadual da Canção 2025 - FEM.

Art. 2º - Deferir, em caráter definitivo, as seguintes organizações da sociedade civil:

- Instituto Mattue - INMA: Deferido
- Associação Grêmio Recreativo Explode Coração: Deferido
- Associação de Músicos e Produtores Culturais Independentes do Acre - AMUPAC: Deferido
- Associação dos Músicos do Acre: Deferido
- Instituto Nova Era de Desenvolvimento Socioambiental – Filial Baquemirim: Deferido

Art. 3º - Este resultado final não está mais sujeito a recursos, sendo considerada definitiva a seleção das organizações lista-das no artigo anterior.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 68, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014487362)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual nº 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Adminis-trativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gesto-res e Fiscais do Contrato Administrativo nº 95/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 480/2023, Ata de Registro de Preço nº 103/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa SB DISTRIBUIDORA LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR MADELINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE

GESTOR SUBSTITUTO GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA

FISCAL CIDERCINA FELIX BARÃO

FISCAL SUBSTITUTO TAUANE VILCHEZ MATTOS OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão manti-das, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresenta-rem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 20 de fevereiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 69, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014487494)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 97/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 480/2023, Ata de Registro de Preço n.º 106/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO ME., que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR MADELINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE

GESTOR SUBSTITUTO GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA

FISCAL CIDERCA FELIX BARÃO

FISCAL SUBSTITUTO TAUANE VILCHEZ MATTOS OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresenta-rem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 20 de fevereiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 70, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014487621)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas

atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 98/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 480/2023, Ata de Registro de Preço n.º 105/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa R. BISPO AGUIAR., que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR MADELINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE

GESTOR SUBSTITUTO GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA

FISCAL CIDERCA FELIX BARÃO

FISCAL SUBSTITUTO TAUANE VILCHEZ MATTOS OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresenta-rem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 20 de fevereiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 72, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014494403)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 96/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 480/2023, Ata de Registro de Preço n.º 104/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa C D AGOSTINI EIRELI - ME., que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR MADELINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE

GESTOR SUBSTITUTO GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA

FISCAL CIDERCA FELIX BARÃO

FISCAL SUBSTITUTO TAUANE VILCHEZ MATTOS OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais

dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresenta-rem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 20 de fevereiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre

FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 74, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014495195)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 81, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 (10064710).

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 037/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 502/2023, Ata de Registro de Preço n.º 011/2024 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA., que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento automatizados para realização de exames micro-biológicos com aquisição de insumos de identificação bacteriana e caldo para hemocultura (aeróbios adulto/pediátrico e anaeróbios), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR MICHELE JABRA DA SILVA

GESTOR SUBSTITUTO GIRLENE MARIA DA ROCHA MORAES

FISCAL GLEICE ELIZABETH DA ROCHA MORAES

FISCAL SUBSTITUTO EDILENE DE OLIVEIRA REBOUÇAS

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresenta-rem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 26 de fevereiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre

FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 10 de março de 2025, às 9 horas, em sua sede situada à Avenida Nações Unidas nº 2.604, 7º BEC, quando será cumprida a seguinte pauta:

- Questões Administrativas;
- Outros assuntos.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente

CAGEACRE

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE- CAGEACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2 /2025

Processo nº: 0032.006688.00011/2024-20

Tipo de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 403/2024 - COMPRASGOV Nº 90403/2024

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Companhia de Armazéns e Entrepósitos do Acre e as empresas: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ nº. 36.181.473/0001-80 e H. A. VALENTIM LACERDA IMP. E EXP. LTDA., CNPJ: 51.685.721/0001-13

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto futura eventual contratação de empresa, pessoa jurídica, fornecimento de inseticidas visando tratamento fitossanitário de produtos agrícolas acondicionados nas unidades armazenadoras da companhia de armazéns gerais e entrepostos do acre - CAGEACRE.

FORNECEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ nº. 36.181.473/0001-80

ITEMM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	INSETICIDA FUMIGANTE EM PASTILHAS, INGREDIENTE ATIVO FOSFETO DE ALUMÍNIO (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE INGREDIENTE ATIVO: 570 G/KG)	Pacote (1k)	120	Marca: FERTOXT Fabricante: FERSOL	328,90	39.468,00
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS: Inseticida fumigante em pastilhas, ingrediente ativo Fosfeto de alumínio (concentração mínima de ingrediente ativo: 570 g/kg); marca de referência: GASTOXIN B57. Prazo de validade: 02 anos. Registro MAPA: 2304						
Valor Total (R\$) 39.468,00 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).						

FORNECEDOR: H. A. VALENTIM LACERDA IMP. E EXP. LTDA., CNPJ: 51.685.721/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	INSETICIDA LÍQUIDO, GRUPO A3 (PIRETRÓIDE), P.A. DELTAMETRINA, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DO P.A. 25G/L	Litro	40	Marca: BASF	199,00	7.960,00
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS: Inseticida líquido, Grupo A3 (piretróide), P.A. deltametrina, concentração mínima do P.A. 25G/L, concentrado emulsionável; marca de referência: K-Obiol 25 Ec						
Valor Total (R\$) 7.960,00 (Sete mil novecentos e sessenta reais).						

Valor: R\$ 47.428,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais).
Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data da Assinatura: Rio Branco/Acre, 25 de fevereiro de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – ANTONIO DE PÁDUA VASCONCELOS (CAGEACRE) e pelas CONTRATADAS, BIDDEN COMERCIAL LTDA e H. A. VALENTIM LACERDA IMP. E EXP. LTDA.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 026/2025
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º – De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0,5 (uma e meia) diária a vereadora Rosângela Silva dos Santos, Primeira Secretária da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco – AC. Objetivo: Participar do Programa Aprimora Gestão o qual o TCE Itinerário 2025, está promovendo o Seminário Início de Mandato Municipal e o Controle Externo, será realizado na Universidade Federal do Acre – UFAC.

Art. 2º – O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco – AC, no dia 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º – Pelo deslocamento e indenização das despesas, o servidora fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia – AC, 27 de fevereiro de 2025

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA – AC, representado nesse ato pelo Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2022, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 001/2025, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Aquisição de combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre, com o valor com valor total de R\$ 61.431,74 (sessenta um mil, quatrocentos e trinta e um real e setenta e quatro centavos), percentual de desconto 1,1%, tendo como favorecido a empresa DENISE A. CASTRO LTDA, inscrita sob o nº CNPJ nº 32.705.508/0001-81. Brasília – Acre, 03 de Fevereiro de 2025.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA – AC, representado nesse ato pelo Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2022, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 002/2025, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e limpeza) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre, com o valor com valor total de R\$ 40.329,40 (quarenta mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), tendo como favorecido a empresa M.T.C. RIOS CNPJ nº 34.565.282/0001-43. Brasília – Acre, 03 de fevereiro de 2025.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025****OBJETO:** Aquisição de combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre.**VALOR GLOBAL:** A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 61.431,74 (sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e um real e setenta e quatro centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal****Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo****Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo****Data da assinatura: 03 de Fevereiro de 2025.****ASSINAM:** MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA) – CONTRATANTE – DENISE A. CASTRO EIRELI, CNPJ nº 32.705.508/0001-81 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA****AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025****A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA – AC,** representado nesse ato pelo Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2022, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 004/2025, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Aquisição de Água e Gás, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre, com o valor com valor total de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento quarenta reais), tendo como favorecido a empresa J. L. FERREIRA LTDA CNPJ nº 32.828.219/0001-70. Brasília – Acre, 04 de fevereiro de 2025.

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA****AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025****A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA – AC,** representado nesse ato pelo Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2022, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 003/2025, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada com sitio (jornal) online para prestação de serviços de Veiculação de banners online, folheto online, boletins informativos, divulgação de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre, com o valor com valor total de R\$ 56.844,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), tendo como favorecido a empresa JURACY MARGARETH TUMA DE ARAUJO CNPJ nº 21.922.266/0001-61. Brasília – Acre, 03 de fevereiro de 2025.

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025****OBJETO:** Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e limpeza) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre.**VALOR GLOBAL:** A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 40.326,90 (quarenta mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal****Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo****Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo****Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2025.****ASSINAM:** MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA) – CONTRATANTE – M. T.C. RIOS, CNPJ nº 34.565.282/0001-43 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025****OBJETO:** Aquisição de Água e Gás para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre.**VALOR GLOBAL:** A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento quarenta reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal****Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo****Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo****Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2025.****ASSINAM:** MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA) – CONTRATANTE – J. L. FERREIRA LTDA, CNPJ 32.828.219/0001-70 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA****AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025****A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA – AC,** representado nesse ato pelo Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2022, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 004/2025, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Aquisição de Água e Gás, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre, com o valor com valor total de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento quarenta reais), tendo como favorecido a empresa J. L. FERREIRA LTDA CNPJ nº 32.828.219/0001-70. Brasília – Acre, 04 de fevereiro de 2025.

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA****AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025****A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA – AC,** representado nesse ato pelo Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2022, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 003/2025, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada com sitio (jornal) online para prestação de serviços de Veiculação de banners online, folheto online, boletins informativos, divulgação de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre, com o valor com valor total de R\$ 56.844,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), tendo como favorecido a empresa JURACY MARGARETH TUMA DE ARAUJO CNPJ nº 21.922.266/0001-61. Brasília – Acre, 03 de fevereiro de 2025.

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025****OBJETO:** Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e limpeza)

para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasileira – Acre.
VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 40.326,90 (quarenta mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA) – CONTRATANTE – M. T.C. RIOS, CNPJ nº 34.565.282/0001-43 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada com sitio(jornal) online. para prestação de serviços de Veiculação de banners online, folheto online, boletins informativos, divulgação de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre.

VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 56.844,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo

Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA) – CONTRATANTE – JURACY MARGARETH TUMA DE ARAUJO, CNPJ nº 21.922.266/0001-61 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de Água e Gás para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre.

VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA) – CONTRATANTE – J. L. FERREIRA LTDA, CNPJ 32.828.219/0001-70 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025.

Nº do Contrato: 004/2025.

PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e J. D. RIBEIRO TEIXEIRA (Contratada). OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especia-

lizada em Serviços de Transmissão ao vivo de todas as sessões da Câmara Municipal de Epitaciolândia – Acre. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

: Programa de Trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.99.30.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica. Fonte de Recurso: 001 – RMP.

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia – Acre, Antonio Rosiclei Oliveira da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com o previsto na lei 14.133/2021 art. 75 Inciso II, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa J. D. RIBEIRO TEIXEIRA, CNPJ: 36.186.395/0001-06, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Transmissão ao vivo de todas as sessões da Câmara Municipal de Epitaciolândia – Acre, no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) por se tratar de licitação dispensável (com fundamento lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75 Inciso II), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e

Desenvolvimento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.99.30.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica. Fonte de Recurso: 001 – RMP.

Epitaciolândia-AC, 26 de fevereiro de 2025.

Antonio Rosiclei Oliveira da Silva

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO 0056/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, O Servidor BRUNO DOS REIS MONTEIRO, com CPF:018.711.712-88 – que esteve reunida com Secretário de Educação do Estado do Acre Aberson Carvalho em seu gabinete em Rio Branco-Ac estavam presentes os Vereadores e o Diretor administrativo desta casa, reivindicando melhorias para as Escolas Estaduais Urbanas e Rurais do Município.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 06 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Helissandra Matos Da Cunha

1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0055/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER: O Vereador presidente CHARMES DA SILVA DINIZ, com CPF: 624.530.172-68 – em agenda em Rio Branco – Acre, esteve em reunião na UFAC com reitora para tratar sobre o início do Curso de Direito para Regional Purus.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Helissandra Matos Da Cunha

1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0052/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER: O Vereador presidente CHARMES DA SILVA DINIZ, com CPF: 624.530.172-68 – que esteve reunido no palácio da secretaria do estado com Kethleen Maklores Diniz no setor de promoção da SEAD, para tratar sobre processos de promoções que já vem se arrastando a mais de um ano.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0054/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER: O Vereador presidente CHARMES DA SILVA DINIZ, com CPF: 624.530.172-68 – esteve reunido em Rio Branco – Acre na secretaria de Governo SEGOV com o subsecretário Márcio Pereira para discutir uma parceria do Estado com o município em um objetivo de trabalhar as emendas locais pelos parlamentares para o Município de Sena Madureira e serem executados pelo Estado.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 21 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0055/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER: O Vereador presidente CHARMES DA SILVA DINIZ, com CPF: 624.530.172-68 – Cumpriu uma agenda na PGE na procuradoria Geral do Estado em Rio Branco – Acre, especificamente no setor de execução de multas sendo a pauta discutida o parcelamento de dívidas de acordo imposto pelo TCE, sendo acordado multas de 96 parcelas e que vai ser distribuídas de 12 em 12 até o término.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0066/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER: O Vereador FRANCISCO DA SILVA MAIA, com CPF: 828.157.042 – 34 – Esteve reunido com o secretário de Educação do Estado do Acre Aberson Carvalho em seu Gabinete em Rio Branco – Acre, também estavam presentes os vereadores e o Diretor Administrativo desta casa reivindicando melhorias para as Escolas Estaduais e Rurais.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 06 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0062/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, O vereador MAYCON MOREIRA DA SILVA, com CPF:011.608,032-93 – esteve na Assembleia Legislativa tratando com os Deputados sobre emendas para Sena Madureira – Acre.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 13 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0060/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, O vereador MAYCON MOREIRA DA SILVA, com CPF:011.608,032-93 – esteve com o Deputado Estadual Chico Viga, em Rio Branco – Acre tratando sobre uma emenda para comprar um caminhão em prol dos produtores rurais de Sena Madureira.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0061/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, O vereador MAYCON MOREIRA DA SILVA, com CPF:011.608,032-93 – esteve em reunião com a Associação de Fibromialgicos do Estado do Acre com Daniel Lens, representado pela presidente da associação Lene Queiroz para tratar demandas referente a pessoas com doenças invisíveis, vendo a necessidade para implantação de algumas leis no município que venham beneficiar essas pessoas portadoras de doenças invisíveis.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 06 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0059/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, O vereador OBEDE DOS SANTOS COSTA, com CPF:624.026.092-49 – Esteve em reunião com a Associação de Fibromialgicos do Estado do Acre com Daniel Lens, representado pela presidente da associação Lene Queiroz para tratar demandas referente a pessoas com doenças invisíveis, vendo a necessidade para implantação de algumas leis no município que venham beneficiar essas pessoas portadoras de doenças invisíveis.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 06 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0046/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o vereador FRANCISCO MOREIRA DA SILVA, com CPF:856.340.932-87 – esteve na Assembleia Legislativa em Rio Branco – ACRE, para tratar sobre emendas para o Município de Sena Madureira.
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 13 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0044/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o vereador FRANCISCO MOREIRA DA SILVA, com CPF:856.340.932-87 – em agenda com o Deputado Estadual Francisco de Oliveira (Chico Viga) tratando sobre emendas para comprar um caminhão em prol dos Produtores Rurais de Sena Madureira.
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0043/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o vereador FRANCISCO MOREIRA DA SILVA, com CPF:856.340.932-87 – esteve no Detran para tratar sobre uma parceria com a Prefeitura de Sena Madureira, para colocar quebra-molas em Sena Madureira.
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 03 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0047/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: O Vereador ANTONIO RAIMUNDO MELONIA DE ANDRADE, com CPF:937.031.472-53 – A convite do Presidente da Câmara Municipal de Sena Madureira, participou de uma reunião na UFAC com a reitora para tratar sobre o início do Curso de Direito para a Regional Purus, em Rio Branco – Acre.
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0045/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: O Vereador ANTONIO RAIMUNDO MELONIA DE ANDRADE, com CPF:937.031.472-53 – Agenda em parceria com a FIEACRE e

com Deputado Federal Zé Adriano para tratar sobre o Projeto de Cursos para Operadores de Máquinas pesadas em Sena Madureira.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0048/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: O Vereador ANTONIO RAIMUNDO MELONIA DE ANDRADE, com CPF:937.031.472-53 – esteve em reunião em Rio Branco – Acre com a equipe de vôlei de Sena Madureira para marcar um encontro com as entidades esportivas locais para que o secretário de esporte Ney Amorim possa ouvir as necessidades e auxiliar nossos jovens esportistas.
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 07 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0057/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: O Vereador KUEILTON DE SOUZA BARBOSA, com CPF:568.326.132-53 – que esteve reunido com Secretário de Educação do Estado do Acre, Abersson Carvalho, em seu Gabinete em Rio Branco estavam presentes os Vereadores e o Diretor Administrativo desta casa reivindicando melhorias para as Escolas Estaduais e Rurais.
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 06 de fevereiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Tarauacá e estabelece outras providências.
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo Estatuto das Licitações;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que “Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”;
CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 02, de 05 de junho de 2024, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Tarauacá e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora MARIA ROSA DOURADO DE OLIVEIRA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Tarauacá a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º – Nos termos da Lei Federal sob nº 14.133/2021, ficam DESIGNADOS para compor a EQUIPE DE APOIO, os servidores abaixo relacionados:

I – Francelia de Oliveira Silva;

II – Rosevanio de Souza Silva;

III – Antônio Jerson do Nascimento Lopes.

Art. 3º – Ficam DESIGNADOS, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores:

I – Francisco Lázaro de Figueiredo Neri;

II – Francisco de Assis Tavares Pessoa Filho.

Art. 4º – Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único: O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio, bem como da Equipe Técnica quando necessário, acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Portaria sob nº 189, de 14 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – AC, 27 de fevereiro de 2025.

Francinildo Conceição da Silva

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tarauacá

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 165/2025

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder meia diária a servidora ROSILENE COCCO – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde, referente ao custeio com despesas em viagem ao município de Rio Branco, onde participou do PlanificaSUS, que foi realizado no dia 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 25 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº 173/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SEMOTUR.

FISCAL DE CONTRATO: FRANCISCO JEAN SALDANHA FIGUEIREDO JÚNIOR, responsável pelos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO DE Nº 022/2025 - CASA DE CARNE RAMOS LTDA

CNPJ: 07.820.326/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024

PROCESSO ADMNINSITRATIVO Nº 025/2024 - SEME PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro.

Acrelândia, 27 de Fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DO ESTADO DO ACRE. – Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de bolsistas, conforme as vagas constantes no Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender à Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que as bolsas serão concedidas somente enquanto durar o período letivo.

DO BOLSISTA

2.1 Poderá concorrer à vaga de bolsista para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos, artigo 3º e seus incisos da Lei 388/2010

Ter o ensino médio completo com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

Expressar-se oralmente com clareza; escrever com clareza e objetividade; ser responsável, criativo; ter capacidade de interação com as pessoas;

Ser, de preferência, da comunidade em que as crianças serão atendidas, e ter formação mínima do Ensino médio Completo.

Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela SEME e/ou Prefeitura;

Ter afinidade com criança;

Ter no mínimo 18 anos;

Ter exclusividade para o projeto, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

2.2 Descrição Sumária das atividades do bolsista

2.2.1 Desenvolver as propostas pedagógicas em consonância com os direcionamentos da Base Nacional Comum Curricular, bem como o Currículo Único de Referência do Estado do Acre. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de VAGAS e CADASTROS RESERVAS para bolsistas – Agente Educador para Educação Infantil – conforme quadro de vagas, constantes do Anexo I deste edital.

3.2 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

3.2.1 O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

3.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável deficiência.

3.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente físico será divulgada no endereço Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Acrelândia.

3.2.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.2.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

3.2.8 As vagas definidas no Anexo I que forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária semanal do Bolsista Agente Educador será de 40 (quarenta) horas semanais de atividades.

4.2 A jornada diária será 08 horas diárias, podendo ser executadas entre as 07 horas e 17 horas.

DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será correspondente ao valor de R\$. 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) em regime de bolsa.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 As inscrições ocorrerão no período da manhã entre as 07h00min e 11h00min e no período da tarde entre as 13h00min e 17h00min, dos dias 10 a 13 do mês de março do ano de 2025, no endereço da Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação do município em que reside;

b) No ato da inscrição, entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço), comprovante de escolarização, Diploma de graduação e/ou especializações, declarações de experiência e certificados de formações continuadas na área da Educação Infantil.

6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no endereço acima citado e na data especificada neste edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

6.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão deste Edital, constituída para este fim, por meio de Portaria nº 011/2025/SEME.

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará com:

7.2. Análise dos documentos e avaliação de títulos de acordo com item 5, de caráter classificatório e eliminatório.

7.3. Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 30 horas.

7.4. Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos na Tabela I deste Edital.

7.5. Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com a Tabela I do presente Edital.

7.6. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da pontuação máxima, conforme estabelecido na Tabela I.

7.7. O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

7.8. Será considerado Cadastro de Reserva os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste edital.

7.9. Os candidatos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão automaticamente desclassificados.

7.10 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;

b) Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;

c) Apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço; e

d) Possuir maior idade.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

TABELA I

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: AGENTE DE EDUCAÇÃO

TÍTULOS	Nº MÁX. DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação (Lato Sensu), devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas;	01	10 PONTOS	10
Certificado de conclusão de Graduação em Pedagogia	01	20 PONTOS	20
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente a vaga pretendida. A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 2,0 (dois pontos), podendo ser apresentado no máximo 5 anos (cinco anos) de experiência.	5 ANOS	2,0 PONTOS	20
Certificados de Cursos na área da Educação Infantil; Vale 05 (cinco) pontos a cada 30 horas, sendo que a pontuação máxima será 20 pontos; terá valor somente certificados dos últimos 05 anos.	04	05 pontos a cada 30 horas de curso	20
Preenche os pré-requisitos estabelecidos para o perfil de Bolsista Agente de Educação (Morar na comunidade).	01 (comprovante de endereço)	30 PONTOS	30
	TOTAL		100

8.1. Os cursos de especialização lato sensu, deverão ser apresentados por meio de cópias do certificado, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

8.2. A análise de currículo será realizada no dia 17 de março de 2025, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído deste processo o candidato que:

a) Apresentar qualquer documento falso;

b) Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções deste edital;

d) Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e

f) Estiver ocupando cargo ou função no setor público, mesmo aqueles em que é permitido a acumulação.

DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
- c) Entregue, obrigatoriamente, em mãos, no local da entrevista não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato de Bolsista firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2023.

11.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e
- g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei.
- h) Atestado médico de sanidade física e mental.

11.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 20 de março de 2025, no Diário Oficial, mural da Prefeitura e na Secretaria municipal de Educação, Esporte e Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados no item 13.1 deste edital.

13.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

13.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital

Acrelândia – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA BOLSISTAS – AGENTE EDUCADOR – PARA ATENDER A OFERTA DE ENSINO CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA

Nº	Comunidade	Nº de Vagas
	Projeto Porto Luiz I: Ramal Paraíso e Ramal do Igarapé	01
	Projeto Porto Luiz I: Ramal Campo Novo Linha Principal e Linha 01,02 e 04	01
	Projeto Porto Luiz I: Ramal da Janete e Ramal Campo Novo	01
	Projeto Porto Luiz I: Linha Principal e Linha 05	01
	Projeto Porto Luiz I: Linha Principal (Início), Linha 10, Projeto Orion Linha 01, Ramal da 11 e Vila Redenção	CR
	Projeto Orion: Linha 02, 02 e Linha 04, Projeto 02 e Ramal do Café	CR
	Ramal do Granada km 25 ao 32, Ramal do L, Ramal Novo Encanto e Ramal do Clóvis	01
	Ramal do Granada km 12 ao 24, Igarapé Seco, Linha do 12, Linha 14 e Linha do 16	01
	Ramal do Granada km 01 ao 12, Invasão Granadinha, João Costa e Ramal Cumaru	01
	Ramal do Bigode, Ramal do Bengala e BR 364 km 80 ao 96	CR
	Ramal do Progresso e Ramal dos Posseiros	CR
	Ramal do Pelé, Ramal do Carlito e Ramal da Gata	01
	Ramal Eletrônica, Linha 12, Ramal da Manga e Ramal Rio Novo	01
	BR 364 km 105 ao 125, Ramal do Escondido e Ramal Floresta	01
	Ramal do Carlão, Linha Mossoró, Linha Deus é Pai	01
	Ramal Mococa, Linha 10 e Fazenda Mococa	01

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS AGENTES EDUCADORES DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA
FICHA DE INSCRIÇÃO – 2025

Nº DA INSCRIÇÃO: /2025		DATA DA INSCRIÇÃO: / /2025	
NOME DO CANDIDATO:			
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:	
RG:	CPF:	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:			
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO: / /		IDADE:
Nº QUAL COMUNIDADE DESEJA CONCORRER? MARQUE UM (X) Projeto Porto Luiz I: Ramal Paraíso e Ramal do Igarapé () Projeto Porto Luiz I: Ramal Campo Novo Linha Principal e Linha 01,02 e 04 () Projeto Porto Luiz I: Ramal da Janete e Ramal Campo Novo () Projeto Porto Luiz I: Linha Principal e Linha 05 () Projeto Porto Luiz I: Linha Principal (Início), Linha 10, Projeto Orion Linha 01, Ramal da 11 e Vila Redenção () Projeto Orion: Linha 02, 02 e Linha 04, Projeto 02 e Ramal do Café () Ramal do Granada km 25 ao 32, Ramal do L, Ramal Novo Encanto e Ramal do Clóvis () Ramal do Granada km 12 ao 24, Igarapé Seco, Linha do 12, Linha 14 e Linha do 16 () Ramal do Granada km 01 ao 12, Invasão Granadinha, João Costa e Ramal Cumaru () Ramal do Bigode, Ramal do Bengala e BR 364 km 80 ao 96 () Ramal do Progresso e Ramal dos Posseiros () Ramal do Pelé, Ramal do Carlito e Ramal da Gata () Ramal Eletrônica, Linha 12, Ramal da Manga e Ramal Rio Novo () BR 364 km 105 ao 125, Ramal do Escondido e Ramal Floresta () Ramal do Carlão, Linha Mossoró, Linha Deus é Pai () Ramal Mococa, Linha 10 e Fazenda Mococa ()			
Assinatura do Candidato			Assinatura do
Membro da Comissão Organizadora			

CONPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA

Nº DA INSCRIÇÃO: /2025		DATA DA INSCRIÇÃO: / /2025	
NOME DO CANDIDATO:			
ESTADO CIVIL:			
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO: / /		IDADE:
LOCAL QUE DESEJA CONCORRER			
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora			

RESOLUÇÃO CMS Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação Ad Referendum do Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, e outras medidas a ela concernentes. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACRELÂNDIA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 629 de 30 de outubro de 2017 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis cor-respondentes;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 723/2024, que dispõe sobre a aprovação da realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do trabalhador e Trabalhadora – 5ª CNSTT.

Considerando a Resolução CMS nº 01/2025, que dispõe sobre a aprovação e chamamento para a realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 3ª CMSTT.

Considerando a Resolução CNS nº 744, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 5ª CNSTT.

Considerando a Resolução CES nº 45, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da realização da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 3ª CESTT, e outras medidas a ela concernentes.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 3ª CMSTT, com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raimunda Nonata Barbosa de Lima Rezende

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fernanda de Souza Menezes dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto Nº. 008/2025

PROPOSTA DE REGULAMENTO DA 03ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA**CAPÍTULO I****DA FINALIDADE**

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 03ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pela Resolução CMS 01 de 17 de Fevereiro de 2025, com Regimento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução CMS Nº 02 de 19 de Fevereiro de 2025.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º. A organização da 03ª Conferência Municipal de Saúde de Trabalhador e Trabalhadora, terá a seguinte metodologia:

I –Palestras seguidas de debate;

II –Grupos de Trabalho em Plenárias Temáticas;

III – Plenária Final.

Art. 3º. Participarão da 03ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora:

I –Delegadas (os) com direito a voz e a voto;

II – Convidados e observadores com direito a voz.

CAPÍTULO III**DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 4º. A programação da 03ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, constará no folder entregue aos participantes.

Parágrafo Único. Possíveis alterações na programação serão submetidas à deliberação dos delegados.

CAPÍTULO IV**DO TEMÁRIO**

Art. 5º. Considerando a Resolução CNS nº 723/2024, que dispõe sobre a aprovação da realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 5ª CNSTT;

Art. 6º Considerando a Resolução CMS 01 de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 3ª CMSTT, a realizar-se no dia 12 de março de 2025, em Acrelândia – Acre, com o tema: “Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano”

§1º Os eixos temáticos das etapas da 03ª CMSTT são:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO V**DAS PALESTRAS**

Art. 6º. Os eixos temáticos da 03ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, serão abordados por palestrantes.

§ 1º – Cada conferencista terá o tempo previsto na programação para a abordagem do tema.

§ 2º – Cada mesa temática poderá contar com um coordenador, que terá a função de conduzir os trabalhos.

Art. 7º. Após as exposições, o coordenador de mesa abrirá o debate ao plenário conforme tempo estipulado neste regulamento.

§ 1º – Os delegados, observadores e convidados poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, mediante perguntas ou observações pertinentes ao tema, garantindo-se, prioritariamente, ampla oportunidade de manifestação de todos, evitando-se as múltiplas manifestações de uma mesma pessoa.

§ 2º – O tempo máximo para cada intervenção será de 02 (dois) minutos.

Art. 8º. As exposições e debate serão registrados pela equipe de Relatoria com vistas à divulgação nos anais da 03ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI**SEÇÃO I****DAS PLENÁRIAS**

Art. 9º. As Plenárias terão como função aprovar o Regulamento da 03ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, debater as propostas dos grupos temáticos, votar o Relatório Final e as moções apresentadas e eleger os delegados e suplentes para a 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

SEÇÃO II**DOS PARTICIPANTES DA PLENÁRIA**

Art. 10º. Participarão da Plenária:

I – Delegadas (os) com direito a voz e voto.

II – Convidados e observadores com direito a voz.

Art. 11º. As sessões da plenária da 03ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, serão conduzidas e coordenadas por uma mesa constituída de membros da Comissão Organizadora ou designado por ela.

Parágrafo Único: As sessões serão secretariadas por membros da Comissão de Relatoria Municipal.

SEÇÃO III**DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS**

Art. 12º. As Plenárias Temáticas são instâncias de debate e votação das propostas a serem apresentadas na plenária final.

Art. 13º. Delegados, convidados e observadores, conforme distribuição prévia realizada pela comissão organizadora, devendo prioritariamente obedecer à paridade entre usuários e os demais segmentos, conforme a Resolução/CNS nº 453/2012, serão divididos em 3 (Três) grupos, sendo um grupo por eixo temático da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art. 14º. Cada Grupo terá:

I – Um facilitador indicado pela comissão organizadora, com a função de conduzir as discussões.

II – No mínimo um relator geral, indicado pelo grupo, com a função de sintetizar os trabalhos.

III – Um coordenador indicado pela comissão de Relatoria, com a função de controlar o tempo e organizar a participação dos delegados.

Art. 15º. As Plenárias Temáticas terão como subsídios para as discussões as palestras, e os debates da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 16º. O relator e/ou outro membro designado pela coordenação de relatoria fará a leitura do consolidado das propostas das plenárias temáticas do grupo e apresentará na plenária final representando o grupo.

Art. 17º. A cada proposta o facilitador consultará o grupo sobre a proposição de destaques, que podem ser de supressão ou modificação da proposta inicial apresentada.

Art. 18º. Não havendo consenso, o grupo deverá votar entre os delegados presentes definindo qual redação final será apresentada na plenária final.

Art. 19º – Cada grupo deverá apresentar no máximo:

§ 1º – (01) uma diretriz para cada eixo temático, sendo 3(três) propostas, por eixo de abrangência Nacional, e até 3 (três) propostas por eixo de âmbito estadual, a serem apresentados em papel tamanho A4, fonte tipo Arial tamanho 12 e espaços duplo.

§ 2º – As diretrizes e propostas que serão encaminhadas pelas etapas municipais devem conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços respectivamente.

§ 3º – A comissão de relatoria da etapa estadual, além de assessorar a equipe de relatoria municipal, ficará responsável pela consolidação das propostas estaduais e nacionais oriundas da etapa municipal, considerando as que se relacionam com o tema principal.

§ 4º- Ficar sobre responsabilidade da equipe relatoria estadual a elaboração e assinaturas dos gestores municipais e pessoas delegadas eleitas para etapa estadual dos termos de responsabilidades.

Parágrafo único: Não há limites de propostas de abrangência municipal.

SEÇÃO IV**DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 20º. A aprovação do relatório final será encaminhada da seguinte forma:

§ 1º – Projeção das propostas dos grupos temáticos para leitura e solicitação de destaque.

§ 2º – A plenária poderá levantar questões de esclarecimento por até 3 (três) vezes quando tiver dúvidas sobre alguma questão relevante ao debate.

§ 3º – Após a leitura da proposta realizada pelo relator do respectivo grupo será aberta para a solicitação de destaque, que deverá ser verbal, em libras ou encaminhada por es-crito.

§ 4º Os destaques serão exclusivamente de:

- a) Supressão parcial
- b) Modificação da proposta.

Art. 21º. Quando houver a apresentação de mais de um destaque sobre a mesma proposta, as pessoas serão convidadas a formular por consenso o destaque em relação à proposta apresentada, no prazo máximo de 2 (dois) minutos.

Art. 22º. Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

- I – Haverá a projeção no telão das propostas com os respectivos destaques.
- II – Na impossibilidade de apresentação conforme item I, será feito a leitura das formas necessárias para o devido entendimento de todos com os respectivos destaques;
- III – O Facilitador fará a leitura dos destaques encaminhando a discussão.
- IV – Será facultado ao Grupo de aceitar o destaque apresentado.
- V – Quando houver divergência de opinião a respeito de uma mesma proposta, o facilitador concederá a palavra ao delegado que se apresentar para defender o destaque e ao delega-do que se apresentar para defender a posição original da proposta. O tempo para cada in-tervenção será de 2 (dois) minutos.
- VI – Os delegados surdos, com paralisia cerebral e ou com dificuldade na fala terão o dobro do tempo previsto para sua manifestação.
- VII – Não será permitida réplica.
- VIII – A proposta original será sempre a proposta número 1 (um), sendo o destaque consi-derado como proposta número 2 (dois).
- IX – As propostas serão aprovadas com maioria simples dos votos, sendo que aprovada a proposta número 1 (um), não há mais necessidade de colocar em votação o destaque.

XI - Em caso de não aprovação da proposta número 1 (um), deverá ser colocado o destaque em votação, podendo ser aprovado ou não.

Art. 23º. As propostas que não atingirem o número de 50% mais 1 (um) dos votos na ple-nária final favoráveis, serão consideradas não aprovadas.

SEÇÃO V DAS MOÇÕES

Art. 24º. Serão aceitas as moções encaminhadas, exclusivamente por delegados, que de-verão ser necessariamente de âmbito Municipal e devem ser apresentadas à Secretaria da 06ª Conferência Municipal de Saúde, até o início da plenária final.

§ 1º – Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 80% dos delegados presentes.

§ 2º – A comissão de relatoria será responsável pela organização das moções, de acordo com o tema.

§ 3º – Após a apreciação do Relatório Final, o coordenador da mesa da Plenária Final con-vocará os propositores de moções para procederem a leitura do texto e o tempo de 2 (dois) minutos para sua defesa.

§ 4º – Será concedido ao mesmo tempo para defesa de ponto de vista contrário ao do ex-positor da moção.

§ 5º – A aprovação das moções será por maioria simples de votos dos delegados presentes.

SEÇÃO VI DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 25º. No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) 04 (quatro) delegados (as) titulares, respeitando a paridade: sendo 02 (dois) Usuários, 01 (um) Trabalhador em Saúde e 01 (um) Gestor/Prestador de Serviços, que irão representar o município na 03ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§1º Cada seguimento será responsável pela eleição dos seus delegados, que contarão com o auxílio da comissão organizadora municipal e estadual.

§2º Poderão ser escolhidos suplentes no total de 30% das vagas de titulares para cada se-guimento.

§3º O suplente só irá como representante do município em caso de desistên-cia ou impossi-bilidade de participação do titular.

§4º Os Delegados titulares eleitos e os respectivos delegados suplentes, de-verão preencher a ficha de inscrição que será fornecida pela relatoria.

Art. 26º. As inscrições dos (as) delegados (as) para a Etapa Estadual da 9ª CESTT deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora juntamente com o relatório.

Art. 27º. A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as), em substituição aos (as) delegados (as) titulares eleitos (as), poderá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 28º. Os Delegados (as) eleitos com deficiência e/ou patologias e que tenham necessi-dades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 9ª CESTT, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Parágrafo Único: Na etapa Municipal, poderão se candidatar para participar da etapa Estadual, os delegados e as delegadas que comprovem 100% (cem por cento) de presença em todo o processo da 03ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art. 29º. Após a eleição dos delegados será encerrada a sessão plenária da 03ª Conferên-cia Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30º. As despesas com a organização geral para a realização da Conferên-cia Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º As despesas com o deslocamento/translado dos Delegados eleitos no município para a etapa Estadual que ocorrerá em Rio Branco/AC, serão de responsabilidade do gestor muni-cipal. No que diz respeito à hospedagem e alimentação para delegados serão custeadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

§2º As despesas com o deslocamento dos Delegados (as) estaduais para eta-pa nacional é de responsabilidade do Estado.

§3º O Secretário (a) Municipal saúde, assinará um “Termo de Responsabili-da-de” de envio das pessoas eleitas delegadas titulares em caso de impedimento de algum titular em tempo hábil determinado pela Comissão Organizadora estadual, será convocado o suplente. O ob-jetivo da assinatura do aludido termo será necessário para que se garanta a paridade na 9ª CESTT e evitar desperdícios de despesas com hospedagem e alimentação.

§5º - As pessoas eleitas delegadas para etapa estadual, assinarão o Termo de Responsabi-lidade, se responsabilizando pela sua participação na referida etapa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 31º. Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito a manifestação, pela ordem, aos delegados, sempre que qualquer um dos dis-positivos deste regulamento não for observado.

Parágrafo Único: Questões de ordem não serão permitidas após estabelecido o regime de votação.

Art. 32º. Serão conferidos certificados de participação na 03ª Conferência Mu-nicipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art. 33º. Os casos omissos serão encaminhados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 03ª CMSTT.

Acrelândia-AC, 26 de fevereiro de 2025.

Raimunda Nonata Barbosa de Lima Rezende
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fernanda de Souza Menezes dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto Nº. 008/2025

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO nº 042/2025

Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Produção – SEMAPRO RONDOVERDE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 12.605.733/0001-39
Constitui objeto do presente termo, a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento sob demanda de MATERIAL DE CONSUMO AGRÍCOLA VALOR: R\$124.998,28 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) PROGRAMA DE TRABALHO Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO Unidade: 03 – CONVENIOS Funcional: 20.605.0009.1.134 – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA 3.3.90.32.00.00.00.00 0710 – Material, Bens/Serv. p/ distrib. Gratuita
Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2025

Assinam: Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil
RONDOVERDE COMERCIO E SERVICOS LTDA
RADAMÉS QUEIROZ DE SOUZA
Contratado/Representante

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CONTRATO nº 035/2025

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.442.124/0001-06
AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA
CNPJ:20.822.830/0001-01
Objeto:O objeto deste Contrato é contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Oleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, álcool
VALOR: 436.511,20 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos)PROGRAMA DE TRABALHO:
Elemento de despesa:
1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saude
1.050 – Manutenção dos Centros e Postos de Saude

1.101 – Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica – PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
Data da Assinatura : 19 de fevereiro de 2025

Assinam: Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil
AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA
Marleuda Cavalcante Lopes
Representante
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/PMAB/SEMÇAS/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Raimundo Chaar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.

Empresa: LIMA E LOTEIRO LTDA, CNPJ Nº 06.368.771/0001-12, estabelecida na Avenida Rui Lino, nº902, centro de Brasília/AC declara, através do Senhor João Brito da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº.0302529 SEPC/AC do CPF nº.627.109.822-34, e-mail: nardo.lima@gmail.com, telefone para contato (68) 99238-5454. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços é de R\$ 230.870,00,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e setenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratante João Brito da Silva

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2025.

Pregão Presencial SRP Nº001/2025

Empresa: LIMA E LOTEIRO LTDA, CNPJ Nº 06.368.771/0001-12, estabelecida na Avenida Rui Lino, nº902, centro de Brasília/AC declara, através do Senhor João Brito da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº.0302529 SEPC/AC do CPF nº.627.109.822-34, e-mail: nardo.lima@gmail.com, telefone para contato (68) 99238-5454.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	Urna Funerária Adulta: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em acabamento tecido; acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 gavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm comprimento parte interior 1,90, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, com capacidade para até 150kg. Preparação: de corpo, limpeza e aplicação de desodorização externa, fornecimento e colocação de roupa e véu e veículo especial para serviço funeral, serviço fornecido em Assis Brasil.	UND	25	R\$ 2.940,00	R\$ 73.500,00
02	Urna funerária simples gorda padrão: confeccionada em madeira de pinus com 1 de 1,70 a 1,90 cm; com visor em madeira, sextavada com alças 3. duras, quatro chaves; acabamento externo em pintura branca; acabamento interno em papel nevado, padrão popular, com capacidade de até 250Kg. Preparação: de corpo, limpeza e aplicação de desodorização externa, fornecimento e colocação de roupa e véu e veículo especial para serviço funeral, serviço fornecido em Assis Brasil.	UND	08	R\$ 4.440,00	R\$ 35.520,00
03	Urna Funerária Infantil: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em acabamento tecido; acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 gavetas, com 04 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm comprimento parte interior 1,40, na parte superior 1,46, altura 20 cm, padrão popular, modelo sextavado, com capacidade para até 80kg. Preparação: de corpo, limpeza e aplicação de desodorização externa, fornecimento e colocação de roupa e véu e veículo especial para serviço funeral, serviço fornecido em Assis Brasil.	UND	06	R\$ 1.975,00	R\$ 11.850,00
04	Serviço Funerário de Translado por meio de transporte terrestre (KM rodado)	KM	20.000	R\$ 5,50	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL R\$ 230.870,00,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e setenta reais)					R\$ 230.870,00

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

“Regulamenta o Evento “Carnaval Brasília 2025”, estabelece normas para utilização de espaços públicos e fixa valores das taxas incidentes sobre o comércio eventual e ambulante, conforme previsão do Código Tributário Municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos artigos 216 e ss. da Lei Municipal nº 00975/2015 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Evento Carnaval Brasília 2025, que ocorrerá no Município de Brasília no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, abrangendo a utilização de espaços públicos para atividades culturais, de lazer e comércio eventual ou ambulante.

Art. 2º A autorização para o exercício do comércio eventual ou ambulante em espaços públicos durante o Evento Carnaval Brasília 2025, dependerá de prévia licença expedida pela Prefeitura Municipal, mediante o pagamento da Taxa de Licença para Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante, conforme previsto no artigo 218 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Os comerciantes interessados deverão requerer a licença junto ao Setor de Fiscalização, Arrecadação e Tributos – Setor de Cadastro, apresentando os seguintes documentos:

- I – Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Comprovante de residência ou sede da empresa;
- III – Descrição dos produtos a serem comercializados;
- IV – Indicação do local pretendido para instalação da atividade;
- V – Comprovante de pagamento da taxa correspondente.

Art. 4º Os valores da Taxa de Licença para Comércio Eventual ou Ambulante, conforme artigos 224 e 276 do Código Tributário Municipal, serão os seguintes:

Meios/Atividades	Valor em UFMB, por evento	Valor em Reais
Comércio de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.	4,00 UFMB + 0,5 UFMB	R\$ 486,36
Comércio de gêneros alimentícios e bebidas em geral, inclusive alcoólicas.	5,00 UFMB + 0,5 UFMB	R\$ 594,44

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal do Município de Brasília (UFMB) é aquele previsto no Decreto nº 003 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 5º Os comerciantes devidamente autorizados deverão:

- I – Portar a licença durante todo o evento;
- II – Respeitar a legislação sanitária, ambiental e de segurança pública;
- III – Utilizar equipamentos adequados para coleta de resíduos sólidos;
- IV – Não comercializar bebidas em garrafas de vidro ou produtos perigosos.

Art. 6º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – Advertência escrita pela fiscalização municipal;
- II – Multa de 5 UFMB em caso de reincidência;
- III – Cassação da licença e apreensão dos produtos em caso de reincidência grave.

Art. 7º Os eventos promovidos diretamente pela Prefeitura Municipal poderão ser isentos da Taxa de Licença, desde que devidamente autorizados pelo órgão competente, na forma do art. 223 do Código Tributário Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASÍLIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Regulamenta o funcionamento de estabelecimentos em horário especial no Município de Brasília, Estado do Acre, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 975, de 21 de dezembro de 2015, que estabelece o Código Tributário do Município de Brasília e regula a cobrança da taxa de licença para funcionamento em horário especial; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de estabelecimentos que pretendam operar além do horário convencional, garantindo segurança, ordenamento urbano e o cumprimento das normas de posturas municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços em horário especial no Município de Brasília, nos termos da Lei Municipal nº 975/2015 e demais normas municipais aplicáveis.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, entende-se por horário especial de funcionamento aquele que ultrapassa os horários convencionais estabelecidos para cada categoria de estabelecimento, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º Poderão requerer autorização para funcionamento em horário especial os estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Estarem regularmente inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes e em conformidade com suas obrigações tributárias, incluindo o pagamento da taxa de licença para funcionamento em horário especial, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea “a”, item 4 da Lei nº 975/2015;
- II – Possuírem alvará de funcionamento válido e estarem em conformidade com as normas de segurança, higiene, acessibilidade e controle de ruídos;
- III – Atenderem aos critérios específicos de zoneamento e uso do solo estabelecidos no Plano Diretor e demais normas urbanísticas;
- IV – Não terem histórico de infrações graves ou reincidência em descumprimento das normas municipais relativas ao funcionamento de estabelecimentos.

CAPÍTULO II – CLASSIFICAÇÃO E HORÁRIOS AUTORIZADOS

Art. 4º Para fins de regulamentação do horário especial, os estabelecimentos são classificados em três categorias, conforme critérios de localização, área construída e impacto na segurança pública:

I – Categoria I: Estabelecimentos de grande porte, como boates, casas de show, clubes, bares e restaurantes com área superior a 100m², que poderão funcionar:

- a) De domingo a quarta-feira, das 06h às 00h do dia seguinte;
- b) Às quintas, sextas e sábados, das 06h às 03h do dia seguinte.

II – Categoria II: Estabelecimentos de médio porte, como bares, restaurantes, churrascarias e lojas de conveniência entre 25m² e 100m², que poderão funcionar:

- a) De domingo a quinta-feira, das 06h às 00h;
- b) Às quintas, sextas e sábados, das 06h às 02h do dia seguinte.

III – Categoria III: Pequenos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, com área inferior a 25m², que poderão funcionar:

- a) De domingo a quinta-feira, das 06h às 00h;
- b) Às quintas, sextas e sábados, das 06h às 02h do dia seguinte.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser concedidas autorizações temporárias para ampliação do horário de funcionamento em períodos festivos ou eventos de grande relevância municipal, mediante requerimento e parecer dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III – REQUERIMENTO E LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Art. 5º O requerimento para funcionamento em horário especial deverá ser protocolado junto ao setor competente da Prefeitura e deverá conter:

- I – Identificação do estabelecimento e do responsável legal;
- II – Justificativa detalhada para a necessidade do horário especial;
- III – Indicação dos horários pretendidos;
- IV – Comprovação da regularidade fiscal e documental;
- V – Laudo técnico de segurança emitido por profissional habilitado, conforme a atividade exercida pelo estabelecimento.

Art. 6º A autorização para funcionamento em horário especial terá validade anual, encerrando-se no dia 31 de dezembro do respectivo exercício, podendo ser renovada mediante novo requerimento e pagamento da respectiva taxa.

Parágrafo único. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Decreto poderá resultar na cassação da licença de funcionamento em horário especial, além das penalidades previstas no Código Tributário, Código de Posturas e demais normas municipais.

CAPÍTULO IV – FISCALIZAÇÃO, VERIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E PENALIDADES

Art. 7º – Para a concessão da licença de funcionamento em horário especial, serão realizadas ainda verificações de segurança em conformidade com a locali-

zação do estabelecimento, levando em consideração os seguintes critérios regionais:

I – Classificação da Área: Os estabelecimentos serão analisados de acordo com a região onde estão localizados, observando os seguintes fatores:

a) Áreas Comerciais e Centrais: Maior flexibilidade para funcionamento, desde que respeitadas as normas de segurança e posturas municipais.

b) Áreas Mistas (Residencial e Comercial): Limitação do horário especial conforme impacto na vizinhança, podendo ser exigido isolamento acústico e outras medidas mitigadoras.

c) Áreas Predominantemente Residenciais: Restrição ao funcionamento em horário especial, salvo casos excepcionais, mediante justificativa técnica e parecer dos órgãos competentes.

II – Índice de Criminalidade e Segurança Pública:

O órgão competente deverá solicitar parecer da Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Polícia Militar para avaliar a segurança da região, considerando:

a) Registros de ocorrências criminais nos últimos 12 meses na área do estabelecimento.

b) Histórico de infrações do próprio estabelecimento ou da região.

c) Necessidade de reforço na segurança local em horários de funcionamento estendido.

III – Medidas de Segurança Obrigatórias: Com base na classificação da área e no nível de segurança pública da região, poderão ser exigidas as seguintes medidas:

a) Monitoramento por câmeras de segurança, com armazenamento das imagens por pelo menos 30 dias.

b) Controle de acesso em estabelecimentos de grande porte.

c) Equipe de segurança privada, devidamente cadastrada, nos estabelecimentos das Categorias I e II, especialmente para funcionamento após 00h.

d) Plano de contingência para emergências, incluindo medidas de evacuação e acionamento de socorro.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelo órgão municipal competente, em conjunto com as forças de segurança pública, podendo adotar as seguintes penalidades em caso de irregularidades:

I – Advertência por escrito na primeira infração;

II – Multa correspondente ao valor da taxa de licença para horário especial em caso de reincidência;

III – Suspensão da licença de funcionamento em horário especial por até 30 (trinta) dias em caso de reincidência grave;

IV – Cassação definitiva da licença de funcionamento em caso de reincidência reiterada ou descumprimento de determinação administrativa.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades não exclui a possibilidade de interdição do estabelecimento em casos de risco à segurança pública ou descumprimento de normas sanitárias e urbanísticas.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas deverão afixar placas informando a proibição de venda para menores de 18 anos, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados pelo órgão competente da Prefeitura, observada a legislação aplicável.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASÍLIA
GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – SECAD/PMB
ROTEIRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL
Município de Brasília – AC

1. OBJETIVO
- Este roteiro estabelece os procedimentos administrativos a serem seguidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Brasília para análise, concessão, renovação e fiscalização da Licença de Funcionamento em Horário Especial, conforme disposto no Decreto Nº 009/2025.
2. ETAPAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
- 2.1. Protocolo do Requerimento
- O interessado (proprietário ou representante legal do estabelecimento) deve protocolar o requerimento junto ao Setor de Tributação e Arrecadação da Prefeitura, apresentando a documentação exigida no Anexo I – Checklist de Documentos.
- 2.2. Análise Preliminar e Exigências
- O Setor de Tributação verificará se a documentação está completa e se o requerente atende aos critérios legais para obtenção da licença. Caso haja pendências, o requerente será notificado para apresentar os documentos ou regularizar a situação no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 2.3. Vistoria Técnica e Verificação de Segurança
- Após a análise documental, será realizada vistoria técnica no estabelecimento pelos órgãos competentes (Fiscalização Tributária, Posturas Municipais e Corpo de Bombeiros, se necessário).
- Para estabelecimentos das Categorias I e II, será exigido parecer da Polícia Militar sobre a segurança da área, levando em conta índices de criminalidade e ocorrências nos últimos 12 meses.
- O laudo técnico de segurança, caso aplicável, será analisado para verificar a conformidade com as normas vigentes.
- Caso sejam identificadas irregularidades, o requerente será notificado e terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para saná-las.
- 2.4. Decisão Administrativa
- Após a vistoria e análise documental, o processo será encaminhado para decisão do setor responsável.
- Se deferido, será emitida a Licença de Funcionamento em Horário Especial. Esta terá validade anual, encerrando-se no dia 31 de dezembro do respectivo exercício.
- Se indeferido, o requerente será formalmente notificado, podendo apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 2.5. Fiscalização e Penalidades
- O funcionamento do estabelecimento em horário especial estará sujeito à fiscalização periódica pelos órgãos municipais.
3. PRAZOS

Etapa	Responsável	Prazo
Protocolo do Requerimento	Contribuinte	Conforme interesse
Análise documental e exigências	Setor de Tributação	5 dias úteis
Regularização de pendências (se houver)	Contribuinte	10 dias úteis
Vistoria técnica	Fiscalização	10 dias úteis
Parecer da Polícia Militar (se aplicável)	PM	10 dias úteis
Regularização de irregularidades (se houver)	Contribuinte	15 dias úteis
Decisão Administrativa	Setor responsável	5 dias úteis
Emissão da Licença (definitiva)	Prefeitura	3 dias úteis
Recurso Administrativo (se aplicável)	Contribuinte	10 dias úteis

Luciano Augusto da Silva
Gerente de Arrecadação, Fiscalização e Tributos

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Brasiléia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA – ACRE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.508.933/0001-45, usando das atribuições legais, torna público RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BRASILEIA – ACRE

A Prefeitura de Brasileia – Acre, através da Comissão Especial de Concurso Público, torna público o RESULTADO DEFINITIVO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

MONITOR DE ALUNO				
Nº	NOME	Nota	CPF	
1.	HEBE MARTINS DA SILVA	45	725.760.302-20	APROVADO
2.	FRANCISCA DAS CHAGAS DE S. MOURA	45	952.699.832-49	APROVADO
3.	LAUCEIA VIEIRA OLIVEIRA	45	034.593.832-16	APROVADO
4.	GIDEAN ARAUJO JUSTINIANO	45	045.444.302-16	APROVADO
5.	LAYLA RIBEIRO DE ARAUJO	45	045.088.022-22	CADASTRO DE RESERVA
6.	RAINARA DOS SANTOS CONDE	45	055.643.222-31	CADASTRO DE RESERVA
7.	MARIA ISABEL MORAES DA SILVA	35	003.119.252-19	CADASTRO DE RESERVA
8.	ELIANE MARQUES RODRIGUES	35	712.054.462-49	CADASTRO DE RESERVA
9.	JULIANO BRILHANTE MARTINS	35	039.706.382-24	CADASTRO DE RESERVA
10.	DORISON CHAVES LIMEIRA	30	019.804.232-96	CADASTRO DE RESERVA
11.	MIQUEIAS DA SILVA TEIXEIRA	30	074.559.232-52	CADASTRO DE RESERVA
12.	MARIA DAS DORES FRANCO R.MEDEIROS	25	275.692.763-53	CADASTRO DE RESERVA
13.	LAILSON QUEIROZ LEONARDO	25	013.517.472-40	CADASTRO DE RESERVA
14.	MARIA EDUARDA DA SILVA E SILVA	25	051.117.602-37	CADASTRO DE RESERVA
15.	VICTOR JUYOR FERREIRA DE ARAUJO	25	704.948.762-71	CADASTRO DE RESERVA
16.	ILZAMAR LIMA DE SOUZA	20	027.210.512-02	CADASTRO DE RESERVA
17.	LEANDRO PEZO DE MAGALHOES	20	020.410.352-50	CADASTRO DE RESERVA
18.	WENDRYL HENRIQUE FEITOSA MARINHO	15	063.727.372-57	CADASTRO DE RESERVA
19.	RAISSA ROCHA SALES	15	011.873.892-50	CADASTRO DE RESERVA
20.	ANA GLICIA SOUZA DA SILVA	10	860.703.472-34	CADASTRO DE RESERVA
21.	AURIVAN DOS SANTOS FFLORES	10	891.536.342-68	CADASTRO DE RESERVA
22.	QUEILA FERNANDES DA SILVA	10	011.702.682-42	CADASTRO DE RESERVA
23.	JEAN CARLOS LOPES DE OLIVEIRA	10	027.833.562-44	CADASTRO DE RESERVA
24.	GILCIMAR NERY DE MOURA JUNIOR	10	044.639.752-04	CADASTRO DE RESERVA
25.	NAIARA CARDOSO KURZUSKI	10	057.828.682-36	CADASTRO DE RESERVA
26.	TAYNARA GIMENES DE SOUZA	10	069.768.532-27	CADASTRO DE RESERVA
27.	IRENE TICIANE MENDONÇA CASTRO	5	035.651.362-94	CADASTRO DE RESERVA
28.	RENATO CHRISTIAN DE SOUZA LIMA	5	038.191.522-02	CADASTRO DE RESERVA
29.	AMANDA VITORIA RODRIGUES DA ROCHA	5	028.547.892-37	CADASTRO DE RESERVA
30.	MARCOS ROGER N. DE OLIVEIRA	5	058.861.912-40	CADASTRO DE RESERVA
31.	ITALO DE SOUZA CHAVES	5	039.998.202-76	CADASTRO DE RESERVA
32.	KEMILY CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	5	027.422.002-40	CADASTRO DE RESERVA
33.	FELIPE DOS SANTOS SOUZA	0	787.197.472-68	CADASTRO DE RESERVA
34.	LEONDES DA SILVA E SILVA	0	521.054.402-82	CADASTRO DE RESERVA
35.	ANTONIA NAYANE MENDES DE MESQUITA	0	951.444.632-15	CADASTRO DE RESERVA
36.	ALEX DA SILVA FERREIRA	0	063.294.642-35	CADASTRO DE RESERVA
37.	CLICIA RODRIGUES FOS SANTOS	0	979.909.812-20	CADASTRO DE RESERVA
38.	LOHAYNA SOUZA DA SILVA	0	014.728.742-18	CADASTRO DE RESERVA
39.	ALEX DA SILVA FERREIRA	0	063.294.642-35	CADASTRO DE RESERVA
40.	LUCAS SOUZA OLIVEIRA	0	038.906.992-27	CADASTRO DE RESERVA
41.	KAUANE LOPES VASCONCELOS	0	021.003.672-93	CADASTRO DE RESERVA
42.	BRUNA LIMA MIRANDA	0	079.273.502-18	CADASTRO DE RESERVA
43.	ANTONIO CARLOS LIMA RODRIGUES	0	704.951.562-05	CADASTRO DE RESERVA
44.	ALCILENE CASTRO DA SILVA	0	703.800.002-02	CADASTRO DE RESERVA
45.	WARLEY OLIVEIRA DA SILVA	0	027.421.702-35	CADASTRO DE RESERVA
46.	RAYLAN VALENTIM DE OLIVEIRA	0	706.106.662-82	CADASTRO DE RESERVA
47.	GELCIANE DE BRITO ARAGÃO	0	028.822.762-06	CADASTRO DE RESERVA
AGENTE DE CAMPO				
	Nome	CPF	Nota	
1	BARBARA KARINE MENEZES SILVA	006.315.982-19	80	APROVADO
2	JAMILENE OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE	040.334.732-70	70	APROVADO
3	MARIA DE NAZARE RAULINO DA S. BRANDORFF	009.799.352-29	65	APROVADO
4	IVANATE NEVES RIBEIRO	038.802.482-81	55	APROVADO
5	MARIA EDUARDA SOUZA DE FREITAS	039.0790722-99	55	APROVADO
6	JOÃO LUCAS DA SILVA AZEVEDO	028.595.342-70	55	APROVADO
7	VERÔNICA DE CASTRO GONÇALVES	040.017.012-43	55	APROVADO
8	ELDA OLIVEIRA DA SILVA	954.198.882-20	45	APROVADO
9	JANICE VIERA FARRAPO	926.666.712-91	45	APROVADO
10	LUCIENE SILVA E SILVA	055.826.132-93	35	APROVADO
11	MARIA LUCINETE PEREIRA SAMPAIO	898266712-15	30	CADASTRO DE RESERVA
12	LÚCIA SILVA E SILVA CASTRO	817.892.112.04	25	CADASTRO DE RESERVA
13	ISMAEL NEVES RIBEIRO	543.967.942-15	25	CADASTRO DE RESERVA
14	VALCIR ALMEIDA DOS SANTOS	098.103.342-30	25	CADASTRO DE RESERVA
16	ALCIONE LIBERALINO LOPES	030.286.102.56	25	CADASTRO DE RESERVA
17	RAILSON DA SILVA AMARAL	059.705.262-07	25	CADASTRO DE RESERVA
18	FRANCINILDA AMARO DOS SANTOS	029.550.202-90	20	CADASTRO DE RESERVA
19	NATÁLIA LIMA DA SILVA	044.446.342-94	20	CADASTRO DE RESERVA
20	ALANA ADRIÃO DE ALMEIDA COSTA	702.401.522-55	20	CADASTRO DE RESERVA
21	EDIVANIA SILVA VIEIRA	706.893.092-10	20	CADASTRO DE RESERVA
22	WENDRYL HENRIQUE F. MARINHO	069.727.372.57	15	CADASTRO DE RESERVA

23	VALERIA CAROLINA PAES SILVA	063.288.662-59	10	CADASTRO DE RESERVA
24	ARTUR DA SILVA GONÇALVES	058.371.712-82	10	CADASTRO DE RESERVA
25	TAYNARA GIMENES DE SOUZA	069-768.532-27	10	CADASTRO DE RESERVA
26	JHONATHAS DAVID FERREIRA	258.257.552-68	5	CADASTRO DE RESERVA
27	ALDILENE DA SILVA CRUZ	041.482.692-26	5	CADASTRO DE RESERVA
28	MACSON MENDES APRINIO	904.995.902-44	0	CADASTRO DE RESERVA
29	REGIANE GOMES DA SOUZA	035.065.012-83	0	CADASTRO DE RESERVA
30	JOCILENE DE BRITO ARAGÃO	028.823.082-56	0	CADASTRO DE RESERVA
31	MISAEEL FREIRE DA SILVA	060.375.672-71	0	CADASTRO DE RESERVA
32	SIMONE FARIAS DE LIMA	090.167.282-36	0	CADASTRO DE RESERVA
33	RAIELY BATISTA DE QUEIROZ	083.865.042.26	0	CADASTRO DE RESERVA
34	JANDRIELY DE QUEIROZ FERREIRA	067.236.662-24	0	CADASTRO DE RESERVA

AUXILIAR DE SALA

Nº	Nome	CPF	Nota	
1.	GEDISON GUIMARAES ARAUJO – PCD	021.959.702-27	80	APROVADO
2.	VÂNIA KELLY GUERRA CORREIA	017.861.182-46	90	APROVADO
3.	ANA REGINA DO N. DIOGENES	484.116.552-53	80	APROVADO
4.	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	775.817.682-87	80	APROVADO
5.	JURANDIR QUEIROZ DE OLIVEIRA	659.523.912-49	80	APROVADO
6.	MARIA APARECIDA DE AS ILVA	815.332.412-87	80	CADASTRO DE RESERVA
7.	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	935.499.202-10	80	CADASTRO DE RESERVA
8.	REGINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	846.619.092-91	80	CADASTRO DE RESERVA
9.	LEILANE DA SILVA FERNANDES	835.677.042-49	80	CADASTRO DE RESERVA
10.	EMILIANA OLIVEIRA DA SILVA	860.708.782-72	80	CADASTRO DE RESERVA
11.	ERICA GUIMARAES ARAUJI	974.351.472-49	80	CADASTRO DE RESERVA
12.	LIDIANE SENA DA SILVA	882.500.672-15	80	CADASTRO DE RESERVA
13.	LUZIRENE ALMEIDA DE FREITAS	011.730.992-39	80	CADASTRO DE RESERVA
14.	ROSELENI RAMOS RIBEIRO	010.491.202-21	80	CADASTRO DE RESERVA
15.	CARLA NARIELLE GOMES ALBUQUERQUE	015.377.952-79	80	CADASTRO DE RESERVA
16.	LEINA SILVA E SILVA	021.104.372-94	80	CADASTRO DE RESERVA
17.	JOYCE BRITO DA ROCHA	021.103.872-54	80	CADASTRO DE RESERVA
18.	SADILA VERÇOSA DE LIMA	029.258.962-00	80	CADASTRO DE RESERVA
19.	ANTONIO GEILSON DA COSTA MENEZES	001.314.872-99	80	CADASTRO DE RESERVA
20.	TAILANE DE OLIVEIRA SALES PINHEIRO	024.120.882-75	80	CADASTRO DE RESERVA
21.	NATANY DA SILVA MORAIS	048.153.122-06	80	CADASTRO DE RESERVA
22.	ADRIANA PEREIRA BRAGA	041.506.852-58	80	CADASTRO DE RESERVA
23.	COSMA DA SILVA E SILVA	055.160.612-61	80	CADASTRO DE RESERVA
24.	LEANDRA LIMA MENEZES	036.899.282-90	80	CADASTRO DE RESERVA
25.	HEMILLY ARAUJO DA MOTA	034.801.382-50	80	CADASTRO DE RESERVA
26.	LUCYR RIBEIRO DOS SANTOS	727.236.702-44	75	CADASTRO DE RESERVA
27.	FRANCISCA EDILENE DE CARVALHO	662.343.872-68	75	CADASTRO DE RESERVA
28.	PATRICIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	000.533.382-27	75	CADASTRO DE RESERVA
29.	MARIZA ARAUJO DA COSTA	010.910.572-90	75	CADASTRO DE RESERVA
30.	SILVANETE SILVA DE OLIVEIRA	036.374.002-35	75	CADASTRO DE RESERVA
31.	DIANA LIMA BARRETO	026.517.062-13	75	CADASTRO DE RESERVA
32.	ALEXANDRA OLIVEIRA DA COSTA	042.464.092-94	75	CADASTRO DE RESERVA
33.	LUIZA DE ARAUJO DA SILVA SENA	322.150.022-04	70	CADASTRO DE RESERVA
34.	MARILENE REIS DOS SANTOS	662.747.102-72	70	CADASTRO DE RESERVA
35.	MAIQUELANI DE SOUZA FIESCA	929.210.432-20	70	CADASTRO DE RESERVA
36.	JANAYRA BRITO PEREIRA RODRIGUES	022.817.852-54	70	CADASTRO DE RESERVA
37.	DULSINEIA FILGUEIRA DOS SANTOS	519.497.502-30	70	CADASTRO DE RESERVA
38.	LUAN BRUNI DA SILVA SANTOS	048.082.982-95	70	CLASSIFICADO
39.	MARIA DO SOCORRO SOARES BRASIL	390.779.692-68	65	CLASSIFICADO
40.	ROSANA MARIA DA SILVA	537.592.732-20	65	CLASSIFICADO
41.	LEICIANA SILVA E SILVA	528.800.792-68	65	CLASSIFICADO
42.	MARIA SOCORRO GOMES PINHEIRO	905.052.202-53	65	CLASSIFICADO
43.	ELIZANGELA DIAS DE AZEVEDO	005.011.412-35	65	CLASSIFICADO
44.	CLAUDINEIA VELOSO RODRIGUES	001.302.082-05	65	CLASSIFICADO
45.	ELIANE DE PAIVA APOLINARIO	011.232.742.74	65	CLASSIFICADO
46.	SUZIANE VASCONCELOS DA SILVA	016.253.552-03	65	CLASSIFICADO
47.	ALDEANE ALVES DE QUEIROZ	021.104.052-52	65	CLASSIFICADO
48.	ALESSANDRA TOLENTINO CARVALHO	019.181.592-62	65	CLASSIFICADO
49.	DIOGO ARAÚJO BERKEMBROK	024.704.452-05	65	CLASSIFICADO
50.	SAMELA GALLI MAIA	053.719.562-98	65	CLASSIFICADO
51.	ANTONIA DAIANE DA SILVA DE SOUZA	044.276.192-90	65	CLASSIFICADO
52.	MARIA JOSÉ DE MOURA NETA	672.976.842-87	60	CLASSIFICADO
53.	ANTONIA SILVA DE ARAUJO	993.840.352-20	60	CLASSIFICADO
54.	QUEILA GOMES PEREIRA FREIRE	948.954.812-04	60	CLASSIFICADO
55.	KELIA MARIA A. FARA CORDEIRO	867.628.852-68	60	CLASSIFICADO
56.	LEANDRO FREIRE BARBOSA GOMES	013.313.092-47	60	CLASSIFICADO
57.	GLEICIANE GOMES OLIVEIRA	015.847.442-27	60	CLASSIFICADO
58.	DAIANE BATISTA DE OLIVEIRA	965.795.952-72	60	CLASSIFICADO
59.	ALTEIR BRANDORFF FERREIRA	021.112.362-50	60	CLASSIFICADO
60.	LAUDICEIA VIEIRA OLIVEIRA	034.593.832-16	60	CLASSIFICADO
61.	GERCIANE DO AMARAL PEREIRA AMORIM	039.170.662-46	60	CLASSIFICADO
62.	LETICIA CATRINE DA SILVA PEREIRA	556.602.662-15	60	CLASSIFICADO
63.	RIZANE DE SOUZA ALENCAR	233.411.062-00	55	CLASSIFICADO
64.	EUNICE FILGUEIRAS TAVARES	805.873.052-15	55	CLASSIFICADO
65.	SEBASTIANA RIBEIRO SANTOS MORAES	020.707.032-66	55	CLASSIFICADO
66.	AUDILENE BARBOSA DA SILVA	021.125.672-25	55	CLASSIFICADO
67.	MARIA COSMA DE OLIVEIRA VALENTIM	019.679.272-00	55	CLASSIFICADO
68.	VIVIANY DA COSTA SILVA	016.140.202-05	55	CLASSIFICADO
69.	ANA BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO	028.595.492-00	55	CLASSIFICADO

70.	FRANCISCA NATIVIDADE DA SILVA	839.440.442-15	50	CLASSIFICADO
71.	ROSIANE DOS SANTOS COSTA ALVES	013.920.311-76	50	CLASSIFICADO
72.	JULIANA EVANGELISTA ROCHA	970.483.212-53	50	CLASSIFICADO
73.	DULCE SILVA PEREIRA	962.830.252-34	50	CLASSIFICADO
74.	RAURIANE CORREIA DA S. DOS SANTOS	032.587.922-24	50	CLASSIFICADO
75.	FERNANDA VITORIA CANTUÁRIO CASTRO	702.377.902-70	50	CLASSIFICADO
76.	MANOEL MESSIAS DA SILVA	197.333.212-49	45	CLASSIFICADO
77.	JOZIELI SOUZA DE OLIVEIRA	904.502.302-44	45	CLASSIFICADO
78.	VALCIENE SOUZA NOGUEIRA ROQUE	019.947.722-12	45	CLASSIFICADO
79.	ANA INGRED LOPES CABRAL	032.716.182-59	45	CLASSIFICADO
80.	EDILÂNE DO NASCIMENTO PINTO	030.276.852-10	45	CLASSIFICADO
81.	GIDEAN ARAÚJO JUSTIANO	045.444.302-16	45	CLASSIFICADO
82.	YASMIM DE SOUZA ROSALES	021.059.652-02	45	CLASSIFICADO
83.	MARIA APARECIDA N. DE QUEIROZ	034.248.342-03	45	CLASSIFICADO
84.	IZAMAYRA NASCIMENTO DE MESQUITA	036.090.402-54	45	CLASSIFICADO
85.	RANIELE FREITAS DA SILVA	001.987.262-36	40	CLASSIFICADO
86.	HERICA DA SILVA VIEIRA	010.560.202-70	40	CLASSIFICADO
87.	CATRÍCIA DA SILVA CORREIA SANTIAGO	034.450.352-61	40	CLASSIFICADO
88.	MILENA FREIRE RAMIREZ	554.748.292-72	40	CLASSIFICADO
89.	ELIANARA CORREIA PANTOJA	038.766.522-60	40	CLASSIFICADO
90.	GILCIMARA LUIS DOS SANTOS	030.632.212-95	40	CLASSIFICADO
91.	GESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	034.663.072-01	40	CLASSIFICADO
92.	TALITA MAYELLE MEIRELES DA PENHA	042.249.682-07	40	CLASSIFICADO
93.	KEMELLY DA SILVA ARAUJO	045.367.762-22	40	CLASSIFICADO
94.	DAIANA PALOMA SILVA DE ALMEIDA	703.812.712-85	40	CLASSIFICADO
95.	ELIANE MARQUES RODRIGUES	712.054.462-49	35	CLASSIFICADO
96.	HEBE MARTINS DA SILVA	725.760.302-20	35	CLASSIFICADO
97.	ELDA OLIVEIRA DA SILVA	954.198.882-20	35	CLASSIFICADO
98.	PRISCILLA TAVARES DE SOUZA	864.539.042-68	35	CLASSIFICADO
99.	FRANCINEIA JERONIMO DA SILVA	014.288.492-89	35	CLASSIFICADO
100.	MARIA ARAUJO DA SILVA	002.587.692-97	35	CLASSIFICADO
101.	CAIO RODRIGO FILGUEIRA DOS SANTOS	010.486.392-74	35	CLASSIFICADO
102.	MARIA YASMIN CARRILHO DA SILVA	020.327.552-70	35	CLASSIFICADO
103.	MATHEUS MUNIZ COSTA OLIVEIRA	011.590.592-84	35	CLASSIFICADO
104.	RAIMUNDA GOMES DA SILVA	034.407.852-38	35	CLASSIFICADO
105.	FRANCIJÚNIOR SOUZA DA SILVA	035.747.302-07	35	CLASSIFICADO
106.	JANISCLEI DE MORAES TAVARES	047.830.532-00	35	CLASSIFICADO
107.	BEATRIZ JERONIMO GOMES	022.252.962-86	35	CLASSIFICADO
108.	RAINARA DOS SANTOS CONDE	055.643.222-31	35	CLASSIFICADO
109.	RAILANE RAMOS DOS SANTOS	704.922.792-76	35	CLASSIFICADO
110.	ALANNYS MORISSETTE DA S.ARAUJO	034.662.452-57	35	CLASSIFICADO
111.	GRACIMAR SOARES VALENTE	687.530.472-49	30	CLASSIFICADO
112.	ANTONIA MARIA RODRIGUES LOPES	699.538.992-15	30	CLASSIFICADO
113.	MARIA LUCIA SANTANA BEZERRA	522.134.042.91	30	CLASSIFICADO
114.	GILMARA LIMA DE FREITAS SANTOS	807.274.762-20	30	CLASSIFICADO
115.	LUCIANA DE SOUZA LIMA	950.632.852-87	30	CLASSIFICADO
116.	ADRIANA ABREU RAMOS	941.846.582-53	30	CLASSIFICADO
117.	ÁDRIA SAYONARA GOMES DE SOUZA	018.966.052-06	30	CLASSIFICADO
118.	IDA SILVA DE ARAUJO	024.689.222-63	30	CLASSIFICADO
119.	SUZANE MENEZES DE FREITAS	023.687.742-97	30	CLASSIFICADO
120.	LARISSA DA SILVA SIEBRA	038.260.922-01	30	CLASSIFICADO
121.	YANNE VITÓRIA CAVLACANTE SAADE	004.271.492-31	30	CLASSIFICADO
122.	WELLINGTON GUERRA DA SILVA	028.600.442-99	30	CLASSIFICADO
123.	DIANA PEREIRA MEZA	702.599.162-77	30	CLASSIFICADO
124.	THAINÁ KATRYNNY F.RODRIGUES	039.171.242-03	30	CLASSIFICADO
125.	ANA KATRINE CHAVES PINHEIRO	702.388.252-99	30	CLASSIFICADO
126.	MARIA DAS DORES F. ROSA MEDEIROS	275.692.763-53	20	CLASSIFICADO
127.	MARIA COSMA MARINHO PEREIRA	435.259.462-87	20	CLASSIFICADO
128.	SONIA DA SILVA MOREIRA PINHEIRO	477.955.652-04	25	CLASSIFICADO
129.	ANGELA INACIO DOS SANTOS	664.326.422-72	25	CLASSIFICADO
130.	ALESSANDRA ALVES PINHEIRO MELO	890.903.142-53	20	CLASSIFICADO
131.	MARIUSA GOMES DA SILVA	980.653.192-20	20	CLASSIFICADO
132.	ARTEMIZA FREIRE SOBRINHO FACUNDO	974.349.492-87	25	CLASSIFICADO
133.	ALDECI CASTRO DA SILVA	965.049.352-20	20	CLASSIFICADO
134.	SAMANDA DA SILVA LOPES	907.904.482-20	25	CLASSIFICADO
135.	HARYELLE TEIXEIRA MOTA	949.220.202-68	20	CLASSIFICADO
136.	NAIARA MARTINS DA COSTA SILVA	016.936.982-00	20	CLASSIFICADO
137.	DIANELLE ANDRADE DE ASSIS	012.914.323-81	20	CLASSIFICADO
138.	KATLHERINE KATRINE DOS S. DE MELO	020.813.202-31	20	CLASSIFICADO
139.	MARIANA NEVES ARAUJO VIDAL	031.676.172-92	20	CLASSIFICADO
140.	NATASHA MESQUITA DO VALE	030.499.912-16	20	CLASSIFICADO
141.	ANTONIA VANESSA DA SILVA ARAUJO	030.630.712-00	20	CLASSIFICADO
142.	LUIK SILVA BRILHANTE	024.928.102-32	25	CLASSIFICADO
143.	MICAELLY LARISSA M. DE SOUZA LIMA	704.472.652-61	20	CLASSIFICADO
144.	THAILANE SILVA DE FARIAS	033.399.402-74	20	CLASSIFICADO
145.	JANAIRA CAVALCANTE DA CUNHA	034.051.812-08	20	CLASSIFICADO
146.	LAIENY SOARES DA SILVA	044.030.182-38	20	CLASSIFICADO
147.	SARAH ANDERSON PEREIRA MARINHO	554.660.362-34	25	CLASSIFICADO
148.	DARIANE VIEIRA BERNARDO	055.478.032-19	25	CLASSIFICADO
149.	DAVILIANA GOMES DA SILVA	066.810.862-25	20	CLASSIFICADO
150.	THAMAYRA FELICIA ARAUJO DA COSTA	045.506.512-88	20	CLASSIFICADO
151.	ALESSANDRA SOUZA RODRIGUES	060.339.402-70	25	CLASSIFICADO
152.	MARIA EDUARDA DA SILVA E SILVA	051.117.602-37	25	CLASSIFICADO

153.	ÁLVARO RAMOS SKOTEKI	079.237.822-96	25	CLASSIFICADO
154.	WEINA SANDRIANE SILVA DE SOUZA	703.816.032-02	25	CLASSIFICADO
155.	JOÃO PAULO FERNANDES DO AMARAL	002.303.802-04	20	CLASSIFICADO
156.	ANTONIA KATRINY DE FREITAS BORGES	096.783.312-41	20	CLASSIFICADO
157.	VALCIR ALMEIDA DOS SANTOS	098.103.342-30	25	CLASSIFICADO
158.	DILMA DA SILVA PAES SOUZA	526.480.602-00	15	CLASSIFICADO
159.	VANILZA PEREIRA RIBEIRO	435.251.642-20	15	CLASSIFICADO
160.	MARICELIA NUNES DE MESQUITA	484.138.102-30	15	CLASSIFICADO
161.	IVANETE PIRES DA SILVA MOURA	658.843.962-87	15	CLASSIFICADO
162.	JECKSA ADSA LIMA JOSTAS	014.362.512.81	15	CLASSIFICADO
163.	ROSELI PEREIRA DA SILVA	703.791.392-86	15	CLASSIFICADO
164.	SANDY MIRANDA DOS REIS	061.903.651-67	15	CLASSIFICADO
165.	MARIA DE NAZARE DA SILVA E SILVA	072.613.962-90	15	CLASSIFICADO
166.	RAISSA ROCHA SALES	011.873.892-50	15	CLASSIFICADO
167.	FRANCISCO FIRMESA DA SILVA	737.689.602-34	10	CLASSIFICADO
168.	MARIA FRANCILEIDE NOGUEIRA BENTO	684.249.492-34	10	CLASSIFICADO
169.	WILSANE KADOR TAVARES	969.689.821-53	10	CLASSIFICADO
170.	EURIZANGELA GURGEL DA SILVA ESPINA	699.611.152-87	10	CLASSIFICADO
171.	IVANEUDE PIRES DA SILVA	763.888.322-53	10	CLASSIFICADO
172.	KATI CELANE TAVARES NETA	701.089.782-49	10	CLASSIFICADO
173.	ELECILAN DE SOUZA TAVARES	757.549.912-15	10	CLASSIFICADO
174.	ERIKA SILVA DE OLIVEIRA	907.537.982-04	10	CLASSIFICADO
175.	FERNANDA LOPES DOS S.CEZÁRIO	838.449.452-53	10	CLASSIFICADO
176.	ANANIAS MARIANO DE ALMEIDA	949.184.572-15	10	CLASSIFICADO
177.	AURIVAN DOS SANTOS FLORES	891.536.342-68	10	CLASSIFICADO
178.	LUCIANA RODRIGUES ROMAN ALVES	948.207.752-00	10	CLASSIFICADO
179.	KELI MARINHO DE CASTRO ARCANJO	002.781.542-04	10	CLASSIFICADO
180.	MANOELA ALMEIDA DE OLIVEIRA ARUJO	976.293.752-04	10	CLASSIFICADO
181.	ERIZETE JERONIMO BORGES DOS REIS	006.363.842-84	10	CLASSIFICADO
182.	GLEICY KELLY PEREIRA MOREIRA	010.140.192-22	10	CLASSIFICADO
183.	MAGDA DA SILVA VIEIRA	014.889.522-05	10	CLASSIFICADO
184.	MARLESE SILVA DOS SANTOS	013.203.072-13	10	CLASSIFICADO
185.	GESSICA ALVES GERMANO	025.004.712-84	10	CLASSIFICADO
186.	ANTONIA BORGES PEREIRA	556.959.572-49	10	CLASSIFICADO
187.	RONALDO FERREIRA LIMA	020.860.362-05	10	CLASSIFICADO
188.	DEUCILENE DA SILVA FERREIRA	016.333.552-41	10	CLASSIFICADO
189.	LIDIANE NOBRE DOS SANTOS	032.033.802-93	10	CLASSIFICADO
190.	CLEIDIANE LIMA DE MOURA	034.394.652-17	10	CLASSIFICADO
191.	KALILA LIMEIRA DO NASCIMENTO	037.464.642-26	10	CLASSIFICADO
192.	ANA PAULA DE AMORIM DA SILVA	021.064.022-79	10	CLASSIFICADO
193.	VICTORIA KAROLINY MIRANDA OLIVEIRA	040.923.652-76	10	CLASSIFICADO
194.	EMMELY JOANADARK SILVA DE LIMA	039.389.062-78	10	CLASSIFICADO
195.	MARIA MIRACELIA DA CUNHA SOARES	017.148.442-85	10	CLASSIFICADO
196.	LEUCIANE DA SILVA ROCHA	060.996.352-03	10	CLASSIFICADO
197.	MAYKELINE CORREIA SMIGURA	702.403.722-98	10	CLASSIFICADO
198.	ELEM CAROLINE DOS SANTOS MOURA	554.776.312-87	10	CLASSIFICADO
199.	LAIANE ARIOS DE SOUZA	048.123.332-61	10	CLASSIFICADO
200.	EDUARDO CARVALHO EUSEBIO	068.658.922-08	10	CLASSIFICADO
201.	DEVILY OLIVEIRA DAVI	037.045.492-82	10	CLASSIFICADO
202.	ANA KELLY CAVALCANTE GUEDES	073.400.912-70	10	CLASSIFICADO
203.	AURINEIA DA SILVA ALEXANDRE	607.108.962-04	5	CLASSIFICADO
204.	SALETE FERNANDES	695.135.892-34	5	CLASSIFICADO
205.	AGUEDIANE DOS SANTOS O.BARRETO	800.563.852-34	5	CLASSIFICADO
206.	IOLANDA DA SILVA E SILVA	858.750.232-87	5	CLASSIFICADO
207.	SUZIANE DOS SANTOS R.CLAMENTE	012.627.192-59	5	CLASSIFICADO
208.	ROBENILSA DA SILVA ARAUJO	020.021.552-32	5	CLASSIFICADO
209.	THAIS SILVA DE ARAUJO	019.181.642-66	5	CLASSIFICADO
210.	IRENE TICIANE MENDONÇA CASTRO	035.651.362-94	5	CLASSIFICADO
211.	JUVE MARIA BRAZ AGUIAR	051.333.202-21	5	CLASSIFICADO
212.	EVELENE CARVALHO DE OLIVEIRA	007.275.592-06	5	CLASSIFICADO
213.	KALINDA DE LIMA NUNES	700.467.972-11	5	CLASSIFICADO
214.	JOICINARA FLORES DE OLIVEIRA ARAUJO	023.903.002-86	5	CLASSIFICADO
215.	SARÁ REGIELE SANTOS DE SOUZA	089.605.122-65	5	CLASSIFICADO
216.	MACXILENE CUNHA DE ARAUJO	031.543.772-39	5	CLASSIFICADO
217.	LAUANE RIBEIRO FERREIRA	703.836.792-73	5	CLASSIFICADO
218.	EDERLENE DE SOUZA TAVARES COSTA	747.814.992-87	0	CLASSIFICADO
219.	MARCELINA FONTINELE DE A. OLIVEIRA	773.289.572-04	0	CLASSIFICADO
220.	ROSENILDA VIEIRA DA SILVA	748.127.692-72	0	CLASSIFICADO
221.	SILVANETE BARBOSA DA SILVA	007.544.642-10	0	CLASSIFICADO
222.	EREVANIA DESIDÉRIO DE ARAUJO	005.991.962-03	0	CLASSIFICADO
223.	ANTONIA REGINA SILVA DOS SANTOS	913.250.642-20	0	CLASSIFICADO
224.	AFRANIA BRAUNA DE SOUZA	887.651.562-34	0	CLASSIFICADO
225.	THAIS FERNANDES NETO DA SILVA	002.278.072-60	0	CLASSIFICADO
226.	FRANQUILANE JERONIMO DA SILVA	006.847.382-20	0	CLASSIFICADO
227.	ROSINETE DE ARAUJO PEREIRA	020.634.562-32	0	CLASSIFICADO
228.	DEUZENIR ARAUJO DA COSTA	959.139.712-72	0	CLASSIFICADO
229.	MACSON MENDES APRINIO	904.995.902-44	0	CLASSIFICADO
230.	MAYKELINE JESUS DE FREITAS PEÑA	997.561.612-72	0	CLASSIFICADO
231.	ALINE QUEIROZ DE SOUZA	991.005.332-20	0	CLASSIFICADO
232.	HELEN NEVES ARAUJO VIDAL	545.245.982-00	0	CLASSIFICADO
233.	ANGELA VALENTINA DA ROCHA SILVA	012.419.322-63	0	CLASSIFICADO
234.	LORRAYNA SOUZA DA SILVA	014.328.742-18	0	CLASSIFICADO
235.	KEVIA DA SILVA CRUZ	037.504.742-57	0	CLASSIFICADO

236.	CLENILDA DA SILVA COSTA	036.225.022-74	0	CLASSIFICADO
237.	HELOISA DE SOUSA MEDEIROS	041.567.192-27	0	CLASSIFICADO
238.	ANNA LUIZA PEREIRA HASSEM DIAS	048.287.992-06	0	CLASSIFICADO
239.	KAUANE LOPES VASCONCELOS	021.003.672-93	0	CLASSIFICADO
240.	SABRINA DA SILVA LIMA	549.154.572-49	0	CLASSIFICADO
241.	CILDA DA SILVA RIBEIRO	024.255.902-69	0	CLASSIFICADO
242.	THAILLA NOGUEIRA DAMACENA	089.126.682-85	0	CLASSIFICADO
243.	TAMIRES BARBOSA FONTES	703.791.262-06	0	CLASSIFICADO
244.	NARA GRAZIELE PEREIRA DA SILVA	082.791.423-71	0	CLASSIFICADO
245.	LARISSA JERONIMO TORRES	045.281.632-76	0	CLASSIFICADO
246.	ALICY THAMIRYS SILVA DE SOUZA	070.584.422-66	0	CLASSIFICADO
247.	GREICE GAMA GOMES	045.762.542-27	0	CLASSIFICADO
248.	KINDELLY BRITO DA SILVA	052.147.642-94	0	CLASSIFICADO
249.	KAUANA OLIVEIRA PAIVA DE BRITO	051.904.322-70	0	CLASSIFICADO
250.	MARIA RAYELLY P. DO NASCIMENTO	043.019.992-99	0	CLASSIFICADO
251.	KEMILLY TAVARES DA SILVA	051.862.942-25	0	CLASSIFICADO
252.	RAYNARA LIMA ALVES	058.629.212-01	0	CLASSIFICADO
253.	MARIA EDUARDA DIAS DA COSTA	058.927.562-38	0	CLASSIFICADO
254.	FELIPE OLIVEIRA DA COSTA	070.582.282-64	0	CLASSIFICADO
255.	NATHALY BRAGA DE MOURA	045.997.782-22	0	CLASSIFICADO
256.	JULIANA FREITAS VAILANTE	091.567.322-36	0	CLASSIFICADO

AGENTE EDUCACIONAL (CUIDADOR)

Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	TEREZINHA MOREIRA DE SOUZA	90	530.235.012-20	APROVADO
2.	ADRIANA PEREIRA BRAGA	90	041.506.852-58	APROVADO
3.	ANTONIA DAIANE DA SILVA DE SOUZA	85	044.276.192-90	APROVADO
4.	ESDRAS RAMALHO DE SOUSA	85	527.870.522-15	APROVADO
5.	MARLI BANDEIRA CUSTÓDIO	80	904.502.992-87	APROVADO
6.	COSMA MICHAELLE DOS SANTOS	80	947.313.902-06	APROVADO
7.	NAZILENE DIAS DA SILVA DE ALENCAR	80	939.578.232-34	APROVADO
8.	BARBARA KARINE MENEZES SILVA	80	006.315.982-19	APROVADO
9.	JANAYRA BRITO PEREIRA RODRIGUES	80	022.817.852-54	APROVADO
10.	ALCIMAR TAVARES GOMES	80	033.510.232-86	APROVADO
11.	FARLANI MESQUITA DA SILVA	75	967.793.062-15	CADASTRO DE RESERVA
12.	ALVARO RAMOS SKOTEKI	75	079.237.822-96	CADASTRO DE RESERVA
13.	MARILENE REIS DOS SANTOS	70	662.747.102-72	CADASTRO DE RESERVA
14.	FRANCISCA ACLICIA SILVA DE ARAUJO	70	051.732.522-51	CADASTRO DE RESERVA
15.	KELLYN RAQUEL DA SILVA ARAUJO	65	591.822.702-44	CADASTRO DE RESERVA
16.	FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA DE SOUZA	65	789.702.292-72	CADASTRO DE RESERVA
17.	MARIA DE NAZARÉ RAULINO DA SILVA BRANDORFF	65	009.799.352-29	CADASTRO DE RESERVA
18.	ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	65	956.188.992-72	CADASTRO DE RESERVA
19.	ROBSON ROQUE DA SILVA	65	010.134.012-55	CADASTRO DE RESERVA
20.	GILSIANE LUIZ DOS SANTOS	65	024.776.692-57	CADASTRO DE RESERVA
21.	GERCIANE DO AMARAL AMORIM	65	039.170.662-46	CADASTRO DE RESERVA
22.	VIVIANE GERMANO BIANCATTO FERREIRA	65	034.423.612-90	CADASTRO DE RESERVA
23.	ISABELLE DA COSTA AMORIM	65	023.836.462-37	CADASTRO DE RESERVA
24.	LUDIMILA SANTOS DE LIMA	65	062.065.312-44	CADASTRO DE RESERVA
25.	JUCICLEIA EVANGELISTA ALVES	60	577.005.832-34	CADASTRO DE RESERVA
26.	NEIRIANE GONÇALVES DA SILVA	55	000.991.812-40	CADASTRO DE RESERVA
27.	DEGILA CIRIACO PEREIRA	55	015.006.612-01	CADASTRO DE RESERVA
28.	AILAN MONTEIRO RIOS	55	026.221.052-58	CADASTRO DE RESERVA
29.	ROZELLY NASCIMENTO DE SOUZA	55	027.465.922-07	CADASTRO DE RESERVA
30.	IVANETE NEVES RIBEIRO	55	038.802.482-81	CADASTRO DE RESERVA
31.	ELISANDRA SOUZA RODRIGUES	55	035.507.502-42	CADASTRO DE RESERVA
32.	JOÃO LUCAS DA SILVA AZEVEDO	55	028.595.342-70	CADASTRO DE RESERVA
33.	ANA BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO	55	028.595.492-00	CADASTRO DE RESERVA
34.	PLESLIA GOMES DOS SANTOS	50	006.363.862-28	CADASTRO DE RESERVA
35.	MARINA SAMPAIO DE CARVALHO	50	001.655.922-30	CADASTRO DE RESERVA
36.	ALDEANE ALVES DE QUEIROZ	50	021.104.052-52	CADASTRO DE RESERVA
37.	GEOVANI DA SILVA OLIVEIRA	50	022.517.642-40	CADASTRO DE RESERVA
38.	TAINARA SILVA DOS SANTOS	50	035.015.972-66	CADASTRO DE RESERVA
39.	ELDENISE VASCONCELOS DE MACEDO	45	945.826.532-00	CADASTRO DE RESERVA
40.	LEANDRO SILVA GOMES	45	014.521.252-10	CADASTRO DE RESERVA
41.	LIDIANE COSTA SILVA	45	016.139.612-78	CADASTRO DE RESERVA
42.	WANDERLENE AMORIM RODRIGUES	45	038.612.592-90	CADASTRO DE RESERVA
43.	RANNYEL ARÃO DE OLIVEIRA	45	064.630.449-62	CADASTRO DE RESERVA
44.	YASMIN DE SOUZA ROSALES	45	021.059.652-02	CADASTRO DE RESERVA
45.	MAYELE BISPO SABALA	45	048.824.922-88	CADASTRO DE RESERVA
46.	ELIENE CASTRO MOREIRA AGUIAR	40	955.684.922-04	CADASTRO DE RESERVA
47.	CLEANE COELHO DA SILVA	40	000.413.752-38	CADASTRO DE RESERVA
48.	GILCIMARA LUIS DOS SANTOS	40	030.632.212-95	CADASTRO DE RESERVA
49.	VALCILENE SOUZA NOGUEIRA ROQUE	35	019.947.722-12	CADASTRO DE RESERVA
50.	CAIO RODRIGO FILGUEIRA DOS SANTOS	35	010.486.392-74	CADASTRO DE RESERVA
51.	MARIA YASMIM CARRILHO DA SILVA	35	020.327.552-70	CADASTRO DE RESERVA
52.	MATHEUS MUNIZ COSTA OLIVEIRA	35	011.590.592-84	CADASTRO DE RESERVA
53.	RAIMUNDA GOMES DA SILVA	35	034.407.852-38	CADASTRO DE RESERVA
54.	MARCIANA AGUIAR NASCIMENTO	35	039.540.982-96	CADASTRO DE RESERVA
55.	DARIANE VIEIRA BERNARDO	35	055.478.032-19	CADASTRO DE RESERVA
56.	JANISCLEI DE MORAIS TAVARES	35	047.830.532-00	CADASTRO DE RESERVA
57.	JULIANA BRILHANTE MARTINS	35	039.706.382-24	CADASTRO DE RESERVA
58.	MARIA LETICIA LIMA DA COSTA	35	071.407.772-09	CADASTRO DE RESERVA
59.	ANGELA INACIO DOS SANTOS	30	664.326.422-72	CADASTRO DE RESERVA
60.	FRANCISCO ALVES DA SILVA	30	631.890.622-34	CADASTRO DE RESERVA

61.	LUZIENE SILVA FERREIRA	30	010.082.584-23	CADASTRO DE RESERVA
62.	ALESSANDRA ALVES PINHEIRO MELO	30	890.903.142-53	CLASSIFICADO
63.	LUCIANA DE SOUZA LIMA	30	990.632.852-87	CLASSIFICADO
64.	KELI MARINHO DE CASTRO ARCANJO	30	002.781.542-04	CLASSIFICADO
65.	WELLINGTON GUERRA DA SILVA	30	028.600.442-99	CLASSIFICADO
66.	SÔNIA DA SILVA MOREIRA PINHEIRO	25	477.955.652-04	CLASSIFICADO
67.	CLAUDIA REGINA ESTEVAN DE CARVALHO	25	647.941.562-00	CLASSIFICADO
68.	MÔNICA MELO SIQUEIRA	25	879.611.562-91	CLASSIFICADO
69.	AURICENE DA SILVA NASCIMENTO	25	026.292.532-01	CLASSIFICADO
70.	JECKSA ADSA LIMA JOSTAS	25	014.362.512-81	CLASSIFICADO
71.	NATASHA MESQUITA DO VALE	25	030.499.912-16	CLASSIFICADO
72.	LUIK SILVA BRILHANTE	25	024.928.102-32	CLASSIFICADO
73.	ALESSANDRA SOUZA RODRIGUES	25	060.339.402-70	CLASSIFICADO
74.	MARIA EDUARDA DA SILVA E SILVA	25	051.117.602-37	CLASSIFICADO
75.	LUCELIA ALMEIDA LEAL SILVA	20	000.068.351-55	CLASSIFICADO
76.	LILIANE DA SILVA	20	024.740.652-02	CLASSIFICADO
77.	ILZAMAR LIMA DE SOUZA	20	027.210.512-02	CLASSIFICADO
78.	EDINEIA VALENTIM SERPA	20	034.747.702-09	CLASSIFICADO
79.	INÁ MUNIZ DA SILVA	20	046.021.682-13	CLASSIFICADO
80.	THALINE SILVA DE FARIAS	20	033.399.402-74	CLASSIFICADO
81.	EMMELY JOANADARK SILVA DE LIMA	20	039.989.062-78	CLASSIFICADO
82.	RAINARA DOS SANTOS CONDE	20	055.643.222-31	CLASSIFICADO
83.	JOSIELY MIRANDA MONTEIRO	20	037.931.702-84	CLASSIFICADO
84.	WÉINA SANDRIANE SILVA DE SOUZA	20	703.816.032-02	CLASSIFICADO
85.	LETICIA MONTEIRO DE ALMEIDA	20	103.257.542-50	CLASSIFICADO
86.	ANDRINNE PIETRA SOUZA CAVALCANTE	20	073.539.432-62	CLASSIFICADO
87.	MÔNICA MONTES DA SILVA	15	767.424.232-34	CLASSIFICADO
88.	LUCIA SILVA E SILVA CASTRO	15	817.892.112-04	CLASSIFICADO
89.	ELINAIARA VIDAL PARENTE	15	034.225.831-14	CLASSIFICADO
90.	REGIANE BORGES SILVEIRA	15	030.818.392-46	CLASSIFICADO
91.	ISMAEL NEVES RIBEIRO	15	543.967.942-15	CLASSIFICADO
92.	EDUARDO SOUZA DA SILVA	15	030.479.272-19	CLASSIFICADO
93.	CLEIDEANE LIMA DE MOURA	15	034.394.652-17	CLASSIFICADO
94.	DENNIME SAMBRANA ANDRADE DE ASSIS	15	034.332.392-31	CLASSIFICADO
95.	ANATALIA SILVA BATISTA	15	017.688.492-00	CLASSIFICADO
96.	AURINEIDE PEIXOTO OLIVEIRA	10	985.449.262-15	CLASSIFICADO
97.	ELIETE MOURA DOS SANTOS	10	869.936.232-34	CLASSIFICADO
98.	GLEICIONE SABEDRA DA SILVA	10	012.821.022-22	CLASSIFICADO
99.	GLAUCIA PEREIRA DE FREITAS MORAIS	10	031.989.682-08	CLASSIFICADO
100.	SARAH MALOIZE DA SILVA ARAUJO	10	034.674.212-96	CLASSIFICADO
101.	SAMARA NAY FERREIRA	10	051.249.112-71	CLASSIFICADO
102.	LAIANE ARIOS DE SOUZA	10	048.123.332-61	CLASSIFICADO
103.	LUAN CAVALCANTE ASSIS OLIVEIRA	10	059.269.062-88	CLASSIFICADO
104.	EDIVANIA SILVA VIEIRA	10	706.893.092-10	CLASSIFICADO
105.	DAVISSON DO NASCIMENTO BANDEIRA	10	086.080.272-83	CLASSIFICADO
106.	AMANDA MANUELE MOREIRA PINHEIRO	10	077.849.952-96	CLASSIFICADO
107.	FAGNA DE FREITAS DA SILVA	5	031.952.742-56	CLASSIFICADO
108.	IRENE TICIANE MENDONÇA CASTRO	5	035.615.362-94	CLASSIFICADO
109.	KALINDA DE LIMA NUNES	5	700.467.972-11	CLASSIFICADO
110.	RAYLAN SOARES VIANNA	5	076.969.002-50	CLASSIFICADO
111.	SANDRA MARIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	0	569.769.762-72	CLASSIFICADO
112.	JOSE RAMALHO DA SILVA ARAGÃO	0	024.870.932-18	CLASSIFICADO
113.	LOHAYNA SOUZA DA SILVA	0	014.728.742-18	CLASSIFICADO
114.	GERCIANNY AMURIM MOREIRA	0	034.524.422-01	CLASSIFICADO
115.	MICHAELNE DO OLIVEIRA AMORIM	0	058.504.712-00	CLASSIFICADO
116.	GEOVANIA MOREIRA DOS SANTOS	0	056.759.622-20	CLASSIFICADO
117.	MARIA LUCIANA QUEIROZ VALENTIM	0	700.456.552-19	CLASSIFICADO

PROFESSOR P1
ESCOLA: ANEXO LUIZA ALVES BEZERRA

Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	RAIMUNDO BORGES OSÓRIO	75	013.466.232-60	APROVADO
2.	FRANCISCO ALVES DA SILVA	45	631.890.622-34	CLASSIFICADO
3.	IZAMAYRA NASCIMENTO DE MESQUITA	45	036.090.402-54	CLASSIFICADO
4.	ROSINEIDE SILVA DE SOUZA LIMA	35	036.288.442-07	CLASSIFICADO
5.	RAIMUNDO NONATO LIMA DE OLIVEIRA	30	983.845.702-72	CLASSIFICADO
6.	FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA	25	024.760.802-50	CLASSIFICADO
7.	NATÁLIA LIMA DA SILVA	20	044.446.342-94	CLASSIFICADO
8.	MARIA MARTA UMBRELINA DOS SANTOS	0	322.156.902-59	CLASSIFICADO
9.	CRISTIANE DA SILVA	0	015.108.882-92	CLASSIFICADO

ESCOLA: LUIZA ALVES BEZERRA

Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	MARIA JUSTINA SOUZA DA SILVA	85	555.647.982-87	APROVADO
2.	SILVANIA DOS SANTOS FREITAS	75	929.075.802-30	CLASSIFICADO
3.	RAYMARA ARAUJO DE LIMA	55	031.918.542-74	CLASSIFICADO
4.	GUSTAVO DA SILVA LIRA	45	008.720.042-28	CLASSIFICADO

ESCOLA : RAIMUNDA FLORES

Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	MARIA DE LOURDES MOREIRA DE SOUZA RODRIGUES	100	607.004.242-53	APROVADO
2.	DANIELLY DA SILVA ARAUJO MELO	100	012.035.042-41	CLASSIFICADO
3.	SABRINA ALVES TAVARES SABATOVYTCH	100	036.396.542-42	CLASSIFICADO
4.	MARIA DE LOURDES MACIEL DO NASCIMENTO	75	703.582.492-87	CLASSIFICADO
5.	GUIOMAR ANGERICA VIEIRA DE CARVALHO	70	880.028.022-68	CLASSIFICADO
6.	DHEMERSON ARAÚJO BERKEMBROK	70	037.974.352-32	CLASSIFICADO

7.	NILCICLÉIA SILVA DO NASCIMENTO	65	047.958.252-11	CLASSIFICADO
8.	ANDREZZA VILAS BOAS DE MELO	55	948.448.602-91	CLASSIFICADO
9.	VERÔNICA DE CASTRO GONÇALVES	55	040.017.012-43	CLASSIFICADO
10.	RANNYEL ARAÃO DE OLIVEIRA	45	064.630.449-62	CLASSIFICADO
ESCOLA : JOSE MARREIRA FILHO				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	MARIA DE NAZARÉ RAULINO DA SILVA BRANDORFF	85	009.799.352-29	APROVADO
2.	JAMAIRA PEREIRA SOARES	20	040.039.102-30	CLASSIFICADO
ESCOLA : CORONEL JOÃO BRANDÃO				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	LUDIMILA SANTOS DE LIMA	85	062.065.312-44	APROVADO
2.	ROSANA LOPES DE LIMA	75	644.671.632-04	CLASSIFICADO
3.	LIANE DA SILVA LIBERALINO	45	014.369.892-30	CLASSIFICADO
4.	MARIA ROSELIA DE FREITAS GONÇALVES	25	006.945.082-09	CLASSIFICADO
ESCOLA : NOSSA SENHORA DAS DORES				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	ELIANE GONÇALVES FIGUEIREDO	80	701.885.642-68	APROVADO
2.	GEOVANI DA SILVA	50	022.517.642-40	CLASSIFICADO
3.	RAILANE RAMOS DOS SANTOS	35	704.922.792-76	CLASSIFICADO
4.	JERBSON DE LIMA RODRIGUES	35	011.176.902-70	CLASSIFICADO
5.	EVANILDO LIMA DA SILVA	25	976.292.942-04	CLASSIFICADO
6.	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA NUNES	15	035.816.102-99	CLASSIFICADO
ESCOLA : GETULIO VARGAS				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	NAIANI GUIMARAES DA SILVA	90	021.267.002-67	APROVADO
2.	MARIA LUCINETE PEREIRA SAMPAIO	55	898.266.712-15	CLASSIFICADO
3.	GECIANE DE PAIVA SOUZA	30	083.322.032-28	CLASSIFICADO
4.	JANDRES DE QUEIROZ OLIVEIRA	20	861.588.052-20	CLASSIFICADO
ESCOLA : JUELITA MEIRELES				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	ROBSON ROQUE DA SILVA	65	010.134.012-55	APROVADO
2.	LUCINEIDE ROSA DE OLIVEIRA	45	703.788.502-96	CLASSIFICADO
3.	RAURIANE CORREIA DA SILVA DOS SANTOS	35	032.587.922-24	CLASSIFICADO
ESCOLA : ANEXO JUELITA MEIRELES				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	ALEX DA SILVA DE ARAUJO	40	030.549.362-01	APROVADO
2.	JUVENILDO BRITO DE ARAGÃO	5	007.540.452-42	CLASSIFICADO
3.	LUCINEUDO DOS SANTOS SILVA	0	035.059.752-90	CLASSIFICADO
ESCOLA : SÃO FRANCISCO II				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	MARLI BANDEIRA CUSTODIO	80	904.502.992-87	APROVADO
2.	SILENE RIBEIRO	70	746.769.112-20	CLASSIFICADO
3.	VERONICA DE CASTRO GONÇALVES	70	040.017.012-43	CLASSIFICADO
4.	KEROLINE ARAÚJO DOS SANTOS	65	010.221.102-76	CLASSIFICADO
5.	FRANCISCA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	50	555.369.722-00	CLASSIFICADO
6.	ALCILENE CASTRO DA SILVA	0	703.800.002-02	CLASSIFICADO
7.	VITOR ARAUJO DE LIMA	0	044.145.892-07	CLASSIFICADO
ESCOLA : VITORIA				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	CLEIÇA SANTOS DA SILVA CIRILO	90	838.448.722-72	APROVADO
2.	RICHELE SILVA DE SOUZA	5	038.021.002-98	CLASSIFICADO
3.	ELANE DA SILVA COSTA	0	036.225.262-97	CLASSIFICADO
ESCOLA : DOM PEDRO I				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	LUANA SILVA E SILVA	100	021.104.372-94	APROVADO
2.	SARLENE OLIVEIRA BRITO	95	021.630.662-07	CLASSIFICADO
3.	ANDRELINO SILVA TEODORO	25	009.415.922-00	CLASSIFICADO
4.	RAIMUNDA NONATA MENDES DA SILVA	25	016.410.802-56	CLASSIFICADO
5.	EUDES SILVA DA COSTA	25	035.814.642-92	CLASSIFICADO
6.	FRANCIJUNIOR SOUZA DA SILVA	25	035.747.302-07	CLASSIFICADO
7.	VANESSA DE SOUZA RODRIGUES	0	084.056.062-11	CLASSIFICADO
ESCOLA : NOVA OLINDA				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	LUCIENE SILVA E SILVA	45	055.826.132-93	APROVADO
2.	DERLANGIA LIMA DA SILVA	30	069.912.052-73	CLASSIFICADO
3.	DEVANI LIMA DA SILVA	20	015.934.642-82	CLASSIFICADO
ESCOLA : HUMAITÁ				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	JOSILENE ARAUJO DOS SANTOS	85	759.127.672-72	APROVADO
ESCOLA : CAMPO VERDE				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO	15	950.121.412-53	APROVADO
2.	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	0	950.301.232-53	CLASSIFICADO
ESCOLA : FLOR DE NATAL				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1	ELIZEU FREITAS DE MIRANDA	45	052.002.202-54	CLASSIFICADO
2	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA	25	072.072.502-07	CLASSIFICADO
3	ALDENILDA BRNADORFF FERREIRA	15	021.004.182-03	CLASSIFICADO
4	LUCIETE FRANÇA CAVALCANTE	0	976.277.042-00	CLASSIFICADO
ESCOLA : FULGENCIO DE PAIVA				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1	FRANCISCO BENEDITO SOLVA DE SOUZA	90	014.669.612-36	APROVADO
2	CRISTINA DA SILVA SENA	60	904.503.532-49	CLASSIFICADO

3	ELISSANDRA SOUZA RODRIGUES	55	035.507.502-42	CLASSIFICADO
4	FRANCISCO MOURA DA SILVA	50	001.878.272-81	CLASSIFICADO
5	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	35	021.045.032-05	CLASSIFICADO
ESCOLA : MIZAE ABRAÃO SAADY				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1	RODRIGO MACHADO MONTEIRO	90	032.942.792-05	APROVADO
2	NÁRIA CIDERIS BARRETO ALVES DA SILVA	40	523.988.462-53	APROVADO
3	GILMARA DA SILVA RODRIGUES	35	077.874.632-10	CLASSIFICADO
ESCOLA : NOSSA SENHORA APARECIDA II				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1	ANGELA MARIA BENTO MESQUITA	80	839.440.012-49	APROVADO
ESCOLA : JULIETA KAIRALA ESTEVES				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1	MARIA DE LOURDES DANTAS BRAGA	80	644.080.432-49	APROVADO
3.	KELIANE BENTO PEREIRA	80	023.738.832-06	CLASSIFICADO
4.	RANIELI REIS CALIXTO	20	008.089.672-31	CLASSIFICADO
5.	LUCAS NASCIMENTO DE QUEIROZ	20	002.216.902-47	CLASSIFICADO
6.	LIDIA DA COSTA CASTRO	15	039.919.332-41	CLASSIFICADO
7.	FRANCINILDA AMARO DOS SANTOS	10	029.550.202-90	CLASSIFICADO
ESCOLA: SÃO SEBASTIÃO II				
1	SERGIO NUNES DE SOUZA LIMA	45	061.324.672-11	APROVADO
PROFESSOR P2 – Escolas Nucleadas e Zona Urbana (área II)				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	ERENNY OLIVEIRA SOUZA DE ARAUJO – PCD	50	011.165.122-03	APROVADO
2.	VANILDA BARBOSA GALLI	100	686.979.292-53	APROVADO
3.	LUIZA DE ARAUJO SILVA SENA	90	322.150.022-04	APROVADO
4.	DENILSON ÂNGELO FERREIRO DE SOUZA	90	478.019.132-72	APROVADO
5.	MAURENICE NOBRE DA SILVA	90	612.343.732-68	APROVADO
6.	IRLANDA AMARAL GOMES	90	617.665.422-04	APROVADO
7.	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA DA SILVA DIAS	90	619.364.992-15	APROVADO
8.	JURANDIR QUEIROZ DE OLIVEIRA	90	659.523.912-49	APROVADO
9.	RAIMUNDA DIAS DO NASCIMENTO	90	737.306.882-00	APROVADO
10.	IVANA VALENTIM DA SILVA ROCHA	90	691.220.242-04	APROVADO
11.	LUZINETE LIMA DA SILVA	90	699.734.822-04	CADASTRO DE RESERVA
12.	DOUGLAS DE MAGALHÃES FERREIRA	90	315.969.158-62	CADASTRO DE RESERVA
13.	GUEILER DE OLIVEIRA VIANA	90	683.786.372-04	CADASTRO DE RESERVA
14.	DEYDE DA SILVA GOMES BARBOSA	90	717.087.582.91	CADASTRO DE RESERVA
15.	FRANCISCA EDILENE DE CARVALHO	90	662.343.872-68	CADASTRO DE RESERVA
16.	SILVIA DE SOUZA LIMA BORGES	90	805.252.372-91	CADASTRO DE RESERVA
17.	JEICIANY DE SOUZA NASCIMENTO	90	782.425.092-04	CADASTRO DE RESERVA
18.	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE SILVA	90	815.332.412-87	CADASTRO DE RESERVA
19.	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA DA SILVA	90	935.499.202-10	CADASTRO DE RESERVA
20.	JEANE SAMPAIO DA SILVA	90	850.709.982-34	CADASTRO DE RESERVA
21.	REGINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	90	846.619.092-91	CADASTRO DE RESERVA
22.	ELIZIANE DOS SANTOS LUBIANA	90	843.827.162-68	CADASTRO DE RESERVA
23.	LEILANE DA SILVA	90	835.677.042-49	CADASTRO DE RESERVA
24.	FRANCISCO WAGNER BARBOSA DA SILVA	90	976.244.462-00	CADASTRO DE RESERVA
25.	OLIVIA PAIVA DE SOUZA DA GAMA	90	003.226.732-08	CADASTRO DE RESERVA
26.	BEATRIZ DE SOUZA ARAUJO	90	972.068.492-53	CADASTRO DE RESERVA
27.	ADRIANE GOMES AMORIM DOS SANTOS	90	005.938.822-61	CADASTRO DE RESERVA
28.	JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS CASTRO	90	016.146.242-16	CADASTRO DE RESERVA
29.	BRUNA LINS BARBOSA MAIA VILACORTA	90	015.511.632-09	CADASTRO DE RESERVA
30.	DEICIANE LIMA BARRETO	90	017.044.422-81	CADASTRO DE RESERVA
31.	BRUNA RAFAELA ALVES FERREIRA	90	018.215.182-41	CADASTRO DE RESERVA
32.	SARLENE OLIVEIRA BRITO	90	021.630.662-07	CADASTRO DE RESERVA
33.	ADENIZIA DA SILVA SANTOS BARRETO	90	012.746.792-06	CADASTRO DE RESERVA
34.	LUANA SILVA E SILVA	90	021.104.372.94	CADASTRO DE RESERVA
35.	DJEICY SCHECLUSKI	90	030.065.762-50	CADASTRO DE RESERVA
36.	FRANCIELY OFÉLIA LOPES DA SILVA	90	041.343.792-29	CADASTRO DE RESERVA
37.	RAFAIANE NOGUEIRA DA SILVA	90	702.378.432-26	CADASTRO DE RESERVA
38.	POLIANA ALMEIDA DOS SANTOS	90	702.388.262.60	CADASTRO DE RESERVA
39.	THALYTA KAROLLYNE FILGUEIRAS RODRIGUES	90	039.171.172-58	CADASTRO DE RESERVA
40.	GENIR DE ARAUJO GOMES	85	702.608.002.44	CADASTRO DE RESERVA
41.	MARIA ERISONE DE SOUZA PINHEIRO	85	793.012.012-49	CADASTRO DE RESERVA
42.	ALESSANDRA DE CASTRO MACHADO	85	897.450.432-49	CADASTRO DE RESERVA
43.	ANA CLEIA DA SILVA VIEIRA	80	976.293.402-49	CADASTRO DE RESERVA
44.	RAIMUNDA DA SILVA MORAIS CAMPÊLO	80	620.102.392-53	CADASTRO DE RESERVA
45.	ILDINEI SENA DE CASTRO	80	995.941.532-53	CADASTRO DE RESERVA
46.	MARIA DE JESUS MINERVINA DE SOUZA	75	495.298.892-91	CADASTRO DE RESERVA
47.	EMILIANA OLIVEIRA DA SILVA	75	860.708.782-72	CADASTRO DE RESERVA
48.	JOCILEIA DE SOUZA ARAUJO BORGES	75	907.199.052-49	CADASTRO DE RESERVA
49.	MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES PINTO	75	011.106.882-70	CADASTRO DE RESERVA
50.	ANA SILVIA RODRIGUES ALBUQUERQUE	75	017.568.378-79	CADASTRO DE RESERVA
51.	TAILANE DE OLIVEIRA SALES PINHEIRO	75	029.120.882-75	CADASTRO DE RESERVA
52.	LEILANE SOUZA DE ARAUJO	75	011.148.632-70	CADASTRO DE RESERVA
53.	ANTONIA WILLIANE FLORES DE MELO SILVA	70	620.801.642-87	CADASTRO DE RESERVA
54.	ROSICLEIA LIMA DE MORAES	70	752.748.922-72	CADASTRO DE RESERVA
55.	KECIA FLORES DE MELO	70	856.413.402.00	CADASTRO DE RESERVA
56.	ELIENE AMARAL DE OLIVEIRA RIBEIRO	70	976.292.272-72	CADASTRO DE RESERVA
57.	SILVANETE LIMA DE OLIVEIRA	70	036.374.002-35	CADASTRO DE RESERVA
58.	MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	65	233.273.672.72	CADASTRO DE RESERVA
59.	RAIMUNDO NONATO ROCHA DIAS	65	412.057.232-34	CADASTRO DE RESERVA
60.	ADRIANA DA SILVA RAMOS	65	703.824.252-00	CADASTRO DE RESERVA

61.	SANDRA PACIFICO FERREIRA	65	695.138.992-68	CADASTRO DE RESERVA
62.	VANIA MOTA DA COSTA	65	653.006.292-00	CADASTRO DE RESERVA
63.	IVONETE PIRES DA SILVA MOURA	65	658.843.962.87	CADASTRO DE RESERVA
64.	DJINALDA OLIVEIRA DE SOUZA	65	637.928.422-20	CADASTRO DE RESERVA
65.	ELIANA DA SILVA SANTOS	65	522.467.522-72	CADASTRO DE RESERVA
66.	EVANUZE ALVES DE OLIVEIRA AMARAL	65	628.636.812-49	CADASTRO DE RESERVA
67.	FRANCISCA BARBOZA DA COSTA	65	806.607.032-20	CADASTRO DE RESERVA
68.	TEREZINHA MOREIRA DE SOUZA	65	530.235.012-20	CADASTRO DE RESERVA
69.	DIONE DE SOUZA ALVES	65	996.506.652-34	CADASTRO DE RESERVA
70.	DANIELLY DA SILVA ARAUJO MELO	65	012.035.042-41	CADASTRO DE RESERVA
71.	ALEX MARINHO DE CASTRO	65	921.895.552-72	CADASTRO DE RESERVA
72.	CLEIDEANE FEITOZA DE SOUZA VALE	65	822.328.302-68	CADASTRO DE RESERVA
73.	CLAUDIA BASTO FRANÇA	65	872.314.332.00	CADASTRO DE RESERVA
74.	KÉGILA CRUZ DA ROCHA	65	002.230.552-12	CADASTRO DE RESERVA
75.	DEUVANICE DA SILVA FERREIRA	65	005.138.262-89	CADASTRO DE RESERVA
76.	NARA DE LIMA SOUZA	65	947.460.952-72	CADASTRO DE RESERVA
77.	THAIANE ALVES DA SILVA	65	009.646.302-30	CADASTRO DE RESERVA
78.	AURELINDA TAVARES GOMES BEZERRA	65	002.374.892-36	CADASTRO DE RESERVA
79.	THAIS DOS SANTOS CARNEIRO CHAVES	65	032.784.131-13	CADASTRO DE RESERVA
80.	MARCIRLEIA VIDAL DE LIMA	65	008.694.562-96	CADASTRO DE RESERVA
81.	WILLIANNE ALYNE AMARAL DOS SANTOS	65	001.041.302-29	CADASTRO DE RESERVA
82.	TAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	65	015.868.302-10	CADASTRO DE RESERVA
83.	DAIANE DA SILVA CARDOSO	65	017.428.262-10	CADASTRO DE RESERVA
84.	SEBASTIANA RIBEIRO SANTOS MORAES	65	020.707.032.66	CADASTRO DE RESERVA
85.	CAROLINY SANTOS DA SILVA	65	015.888.162-14	CADASTRO DE RESERVA
86.	JOSICARLA OLIVEIRA DA SILVA	65	964.872.672-87	CADASTRO DE RESERVA
87.	CLICIA MESQUITA ARAUJO	65	011.176.752-03	CADASTRO DE RESERVA
88.	PAULA SUZANA DOS SANTOS MARTINS	65	008.151.392.50	CADASTRO DE RESERVA
89.	ANTONIO GEILSON DA COSTA MENEZES	65	001.314.872-99	CADASTRO DE RESERVA
90.	MAYCLINE SOUZA DOS SANTOS	65	030.641.862-21	CADASTRO DE RESERVA
91.	THALYA SANTOS E SANTOS	65	554.682.922-20	CADASTRO DE RESERVA
92.	DINAIR SAMARA ALMEIDA DE FREITAS	65	700.395.922-43	CLASSIFICADO
93.	DULSINEIA FILGUEIRAS DOS SANTOS	60	519.497.502-30	CLASSIFICADO
94.	MARNIZ FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	60	687.270.112-91	CLASSIFICADO
95.	ADRIANA FREITAS DE AQUINO	60	000.002.278-18	CLASSIFICADO
96.	CARPEGIANIA SANTANA DIAS	60	009.783.772-57	CLASSIFICADO
97.	MARIZA ARAUJO DA COSTA	60	010.910.572-90	CLASSIFICADO
98.	THAIS KAMYLLA FILGUEIRAS RODRIGUES	60	036.433.702-88	CLASSIFICADO
99.	COSMA JANAYRA MARQUES SILVA	60	039.122.862-56	CLASSIFICADO
100.	MARILENE FERREIRA BARBOSA	55	569.697.592-53	CLASSIFICADO
101.	TELMA MARQUES GADELHA	55	653.147.602-82	CLASSIFICADO
102.	ROSIAINE DINIZ DA SILVA E SILVA	65	726.606.352-34	CLASSIFICADO
103.	ROSICLEIA ROSA WESTEMAIER DA SILVA	55	831.698.062-20	CLASSIFICADO
104.	PEDRO BERLARMINO CASTRO	55	044.440.022-51	CLASSIFICADO
105.	GLEISON OLIVEIRA DE SANTANA	55	958.699.482-15	CLASSIFICADO
106.	ROZELI LUZIA DE CASTRO ROCHA	55	782.432.462-15	CLASSIFICADO
107.	JULIA ROSALI GOMES LEITE	55	860.710.172.20	CLASSIFICADO
108.	SOLANGE PEREIRA BRAGA	55	939.719.232-91	CLASSIFICADO
109.	JEFERSON LIMA VALCACER	55	008.494.752.79	CLASSIFICADO
110.	ALDAISA SILVA DOS SANTOS	55	024.756.722-18	CLASSIFICADO
111.	LUAN BRUNO DA SILVA SANTOS	55	048.082.982-95	CLASSIFICADO
112.	SIMONE VIRGINIA DA SILVA	50	617.872.212-53	CLASSIFICADO
113.	CLEILTON PAULO DE OLIVEIRA	50	597.715.502.68	CLASSIFICADO
114.	MARLY GOMES DE MELO	50	616.485.662-00	CLASSIFICADO
115.	ELIO DA COSTA CHAVES	50	627.643.062-53	CLASSIFICADO
116.	LUCIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	50	687.258.412-20	CLASSIFICADO
117.	ELIANE GONÇALVES FIGUEIREDO	50	701.885.642-68	CLASSIFICADO
118.	MARIA RAIMUNDA SOUZA DA SILVA	50	784.316.382.49	CLASSIFICADO
119.	CLÉLIA MARIA DE SOUZA DAMAZIO	50	313.098.618.97	CLASSIFICADO
120.	MARIA MARCICLEIA FERREIRA DE ARAUJO RUFINO	50	764.923.032-53	CLASSIFICADO
121.	MARIA IVANEIDE FERREIRA DE BRITO	50	904.231.942-91	CLASSIFICADO
122.	ANTONIA GEANE COSTA LIMA	50	940.058.772-49	CLASSIFICADO
123.	LEICIANA SILVA E SILVA	50	528.800.792-68	CLASSIFICADO
124.	LUCIANA EVANGELISTA SILVA	50	887.610.612-04	CLASSIFICADO
125.	ADRIANA PENEDO DE SOUZA	50	893.447.404-59	CLASSIFICADO
126.	FRANCISCO FIESCA DE OLIVEIRA NETO	50	003.049.832-50	CLASSIFICADO
127.	LIDIANE SENA DA SILVA	50	882.500.672-15	CLASSIFICADO
128.	ANTONIA LILIANE SILVA DE MOURA	50	020.298.682.99	CLASSIFICADO
129.	HIGOR FRANCISCO PORTELA SEVERINO	50	039.584.452-50	CLASSIFICADO
130.	THAMYRES SILVA DO NASCIMENTO	50	041.107.712-00	CLASSIFICADO
131.	JAQUELINE FRANÇA DIAS SILVA	50	034.555.592-98	CLASSIFICADO
132.	ALINNY DE FREITAS FLORES FIRMINO	50	703.802.262-86	CLASSIFICADO
133.	EDUARDA MAYSA SOUZA	50	034.083.432-33	CLASSIFICADO
134.	ELIZABETE DANTAS DA SILVA ARRUDA	45	434.860.452-53	CLASSIFICADO
135.	MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA COSTA	45	589.628.322-91	CLASSIFICADO
136.	JEANE MARQUES DA SILVA	45	478.358.692-68	CLASSIFICADO
137.	ANA PATRICIA MENDES LOPES	45	652.079.392-20	CLASSIFICADO
138.	DUCINEIA DA SILVA MAIA AMARAL	45	679.566.372-87	CLASSIFICADO
139.	VALDIRENE PEREIRA DAS NEVES	45	703.054.392-00	CLASSIFICADO
140.	MICILENE PINHEIRO DA SILVA	45	724.449.402-53	CLASSIFICADO
141.	LUZIA LIMA DE BRITO CARVALHO	45	904.484.132-72	CLASSIFICADO
142.	NORBERTO MEIRA NETO	45	976.289.802-87	CLASSIFICADO
143.	ALEXANDRA OLIVEIRA DA COSTA	45	042.464.092-94	CLASSIFICADO

144.	DIVANIA MARIA DA SILVA FARIAS	40	307.806.912-53	CLASSIFICADO
145.	ODIZA MENDES RODRIGUES	40	577.267.012-34	CLASSIFICADO
146.	ELIANE CUNHA DA SILVA	40	652.268.602-34	CLASSIFICADO
147.	ANA CLAUDIA FIGUEIREDO SOARES	40	566.079.622-20	CLASSIFICADO
148.	VERONIA RODRIGUES LOPES DE SANTANA	40	673.239.102-00	CLASSIFICADO
149.	ROSANA LOPES DE LIMA	40	644.671.632.04	CLASSIFICADO
150.	VALCILENE BATISTA DE FREITAS	40	646.848.302.68	CLASSIFICADO
151.	ROMILSON SOARES PINTO	40	665.478.302-68	CLASSIFICADO
152.	ELENISA DA SILVA LOPES	40	732.612.702-68	CLASSIFICADO
153.	RADYGIA FERNANDES RIBEIRO	40	725.250.932-87	CLASSIFICADO
154.	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	40	775.817.682-87	CLASSIFICADO
155.	ELIZANILDE DA SILVA SEVERINO	40	961.988.422-15	CLASSIFICADO
156.	MARCIANA LIMA DA SILVA	40	012.679.082-54	CLASSIFICADO
157.	FARLANI MESQUITA DA SILVA	40	967.793.062-15	CLASSIFICADO
158.	ELZIANE OLIVEIRA DA SILVA	40	010.128.852.24	CLASSIFICADO
159.	CLAIVANIA DA COSTA RUFINO	40	547.233.292.34	CLASSIFICADO
160.	SUZIANE VASCONCELOS DA SILVA	40	016.253.552-03	CLASSIFICADO
161.	ANDREIA DE OLIVEIRA CANDIDO	40	016.024.372-62	CLASSIFICADO
162.	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	40	019.439.402-66	CLASSIFICADO
163.	AMABYLE LARISSA MEDEIROS PINHEIRO	40	002.741.932-05	CLASSIFICADO
164.	ALESSANDRA TOLENTINO CARVALHO	40	019.181.592-62	CLASSIFICADO
165.	VIVIANY DA COSTA SILVA	40	016.140.202-05	CLASSIFICADO
166.	ELISSANDRA DE ARRUDA FERREIRA MOURA	40	018.685.142-18	CLASSIFICADO
167.	LARISSA MORAIS ARAUJO	40	027.207.112.92	CLASSIFICADO
168.	SABRINA ALVES TAVARES SABATOVYTCH	40	036.396.542-42	CLASSIFICADO
169.	NEMORA KATRINNY OLIVEIRA DOS SANTOS	40	034.600.752-60	CLASSIFICADO
170.	MARIA KAROLINA SILVA DE SOUZA	40	045.207.992-60	CLASSIFICADO
171.	SILENE RIBEIRO	35	746.769.112.20	CLASSIFICADO
172.	ÉDINA SIQUEIRA JERONIMO	35	831.158.972-00	CLASSIFICADO
173.	ROSINEI SOUZA ASENSO DA SILVA	35	768.709.362-34	CLASSIFICADO
174.	ADRIANA CELESTINO GOMES	35	908.261.912-15	CLASSIFICADO
175.	FRANCISCA RAQUEL CUNHA EDUINO	35	013.114.382-46	CLASSIFICADO
176.	ELIZANGELA DIAS DE AZEVEDO	35	005.011.412-35	CLASSIFICADO
177.	LIBIA BARBOSA DA SILVA	35	021.229.402-47	CLASSIFICADO
178.	DAMIANA JANAYRA MARQUES SILVA	35	039.122.772.65	CLASSIFICADO
179.	LETICIA CATRINE DA SILVA PEREIRA	35	556.602.662.15	CLASSIFICADO
180.	ROSÁLIA EUZÉBIO MAGALHÃES	30	691.322.242-49	CLASSIFICADO
181.	GIGLIANE LUCENA PESSOA DE OLIVEIRA	30	800.171.502-72	CLASSIFICADO
182.	ANDREZZA VILAS BOAS DE MELO	30	948.448.602-91	CLASSIFICADO
183.	QUEILA GOMES PEREIRA FREIRE	30	948.954.812-04	CLASSIFICADO
184.	DEIGILA CIRIACO PEREIRA	30	015.006.612-01	CLASSIFICADO
185.	VANESSA LANDGRAF CRUZ LIMA	30	966.764.852-49	CLASSIFICADO
186.	SEBASTIANA NASCIMENTO DE QUEIROZ	30	034.248.102-90	CLASSIFICADO
187.	VAGNER SOUZA DA COSTA	30	033.783.132-77	CLASSIFICADO
188.	ANTONIO CARLOS NOBRE DA SILVA	25	495.369.152-00	CLASSIFICADO
189.	ROGERIA GONDIM DA SILVA	25	461.246.912-72	CLASSIFICADO
190.	MIRACELE RODRIGUES FERNANDES	25	743.003.002-59	CLASSIFICADO
191.	FRANCISCO CHAGAS PEREIRA DA SILVA	25	763.888.162-15	CLASSIFICADO
192.	FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA DE SOUZA	25	789.702.292-72	CLASSIFICADO
193.	EUNICE FILGUEIRA TAVARES	25	805.873.052.15	CLASSIFICADO
194.	ROSIANE DAS SANTOS COSTA ALVES	25	013.920.311-76	CLASSIFICADO
195.	ADRIEL MAX NASCIMENTO ARAUJO	25	021.465.552-03	CLASSIFICADO
196.	MARIA QUELVIANE SILVA DE FREITAS	25	014.194.162-60	CLASSIFICADO
197.	ANTONIA DAIANE DA SILVA DE SOUZA	25	044.276.192.90	CLASSIFICADO
198.	CLEICIANE LIRA DO NASCIMENTO	25	037.515.582-17	CLASSIFICADO
199.	MAIRA RAIELY LANDY CHAVES	25	031.261.672.41	CLASSIFICADO
200.	NILCICLEIA SILVA DO NASCIMENTO	25	047.958.252-11	CLASSIFICADO
201.	VERONICA DE CASTRO GOÇALVES	25	040.017.122-88	CLASSIFICADO
202.	LENIR MELO PEREIRA	20	658.502.542-34	CLASSIFICADO
203.	GENIVALDO PINHEIRO DA SILVA	20	339.486.662-53	CLASSIFICADO
204.	CLAUDEMIR DE ARAUJO	20	412.075.722-68	CLASSIFICADO
205.	ALDENORA BARROS DA SILVA	20	004.367.742-83	CLASSIFICADO
206.	ANTONIA ELISSANDRA NASCIMENTO PAIVA	20	947.710.732-82	CLASSIFICADO
207.	EDNA WAYNE NOGUEIRA DE MOURA SILVA	20	016.460.462-69	CLASSIFICADO
208.	ALTEIR BRANDORFF FERREIRA	20	021.112.362-50	CLASSIFICADO
209.	DAYANY REIS DOS SANTOS	20	031.624.252-71	CLASSIFICADO
210.	RAQUEL QUEIROZ DA SILVA	20	031.601.632-29	CLASSIFICADO
211.	LIDIANE COSTA SILVA	20	016.139.612-78	CLASSIFICADO
212.	TATYANE RODRIGUES MARCOLINO	20	702.388.132-82	CLASSIFICADO
213.	CRISTIANE DA SILVA BARROSO	20	024.161.382-51	CLASSIFICADO
214.	FELIPE SEBASTIAN ESPINA	15	529.431.332-15	CLASSIFICADO
215.	OZIANE MAIA DA SILVA	15	011.018.552-82	CLASSIFICADO
216.	ROGERIA DA SILVA E SILVA	15	009.824.032-32	CLASSIFICADO
217.	MARIA JOVELINA FACUNDO DA CRUZ	15	484.141.232-87	CLASSIFICADO
218.	CRISTIANE NASCIMNTO PAIVA	15	013.409.332-17	CLASSIFICADO
219.	KETELY BRITO DE FREITAS	15	044.809.182-80	CLASSIFICADO
220.	HELLEN MARIELI DOS SANTOS	15	021.064.172-09	CLASSIFICADO
221.	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	15	478.372.682-53	CLASSIFICADO
222.	ROSA RODRIGUES CAVALCANTE	15	632.085.122-87	CLASSIFICADO
223.	JEANE SILVA QUINTON	15	005.056.422.63	CLASSIFICADO
224.	ROSEANE BARBOSA DO NASCIMENTO	15	026.943.172.19	CLASSIFICADO
225.	ROSELANI PASSIGATTI FONSECA	10	000.203.752-12	CLASSIFICADO
226.	PRICILA SILVA DE SOUZA	10	000.465.882-56	CLASSIFICADO

227.	SEBASTIANA BENTO RODRIGUES	10	484.176.882-34	CLASSIFICADO
228.	SABRINA SILVA E SILVA	5	037.815.122-31	CLASSIFICADO
229.	ELIENE PEREIRA E PEREIRA	0	604.756.172-15	CLASSIFICADO
230.	EVA CARVALHO OLIVEIRA SILVA	0	524.022.312-20	CLASSIFICADO
231.	EUNICE SABINO DA SILVA	0	976.295.292-87	CLASSIFICADO
232.	ADRIA SAYONARA GOMES DE SOUZA	0	018.966.052-06	CLASSIFICADO
233.	MICHELE DA SILVA OLIVEIRA	0	035.009.332-62	CLASSIFICADO
	ALZENILSON DE OLIVEIRA	0	697.593.322.72	DECLASSIFICADO – ausência dos requisitos mínimos
	ELIANA GONÇALVES DE FARIA	0	560.511.662-20	DECLASSIFICADO – ausência dos requisitos mínimos
	LEONARDO INACIO DE OLIVEIRA BARBOSA	0	009.556.772-03	DECLASSIFICADO – ausência dos requisitos mínimos
	IDAIANES NUNES MOREIRA	0	006.663.542-00	DECLASSIFICADO – ausência dos requisitos mínimos
	ALINO JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA	0	019.582.532.27	DECLASSIFICADO – ausência dos requisitos mínimos
	ANGELO JUDACIO DA COSTA SILVA	0	750.325.702-49	DECLASSIFICADO – ausência dos requisitos mínimos
	JUCICLEIA EVANGELISTA ALVES	0	577.005.832-34	DECLASSIFICADO – ausência dos requisitos mínimos
	BARBARA KARINE MENEZES DA SILVA	0	006.315.983-19	DECLASSIFICADO – ausência dos requisitos mínimos
	LAUDEMIRA DE SOUZA E SILVA	0	793.694.722-15	DECLASSIFICADO – ausência dos requisitos mínimos
	FRANCINARIA BENTO DE MESQUITA	0	708.308.942-68	DECLASSIFICADO – ausência dos requisitos mínimos
	ALLINE JOSE ALMEIDA DE SOUZA	0	019.582.532-27	DECLASSIFICADO – ausência dos requisitos mínimos
MEDIADOR				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	ERENNY OLIVEIRA SOUZA ARAUJO – PCD	65	011.165.122-03	APROVADO
2.	ISALINA ALMEIDA DE SOUZA	90	823.545.102-68	APROVADO
3.	DEYDE DA SILVA GOMES BARBOSA	90	717.087.582-91	APROVADO
4.	LEILANE DA SILVA FERNANDES	90	835.677.042-49	APROVADO
5.	MICHELLE GUIMARAES NASCIMENTO	90	001.960.002-03	APROVADO
6.	ADENIZIA DA SILVA SANTOS BARRETO	90	012.746.792-06	APROVADO
7.	RAFAIANE NOGUEIRA DA SILVA	90	702.378.432.26	APROVADO
8.	MARIA NUNES CALIXTO	90	030.481.432-62	APROVADO
9.	KECIA FLORES DE MELO PADILHA	85	856.413.402-00	APROVADO
10.	ELIENE AMARAL DE OLIVEIRA RIBEIRO	85	976.292.272-72	APROVADO
11.	MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES PINTO	85	011.106.882-70	APROVADO
12.	JOSINEIDE DE OLIVEIRA BRAGA AMIN	75	661.569.712-20	APROVADO
13.	GEVAIR ALVES DA SILVA	75	801.873.402-00	APROVADO
14.	JOCICLEIA DE SOUZA ARAÚJO BORGES	75	907.199.052-49	APROVADO
15.	ERENNY OLIVEIRA SOUZA ARAUJO – PCD	65	011.165.122-03	APROVADO
16.	JESSICA SILVA DE LIMA	75	018.249.242-75	APROVADO
17.	DEBORA SOBRINHO SANTANA	75	012.419.412-54	APROVADO
18.	POLIANA ALMEIDA DOS SANTOS	75	702.388.262-60	APROVADO
19.	ROZELI LUZIA DE CASTRO ROCHA	70	782.432.462-15	APROVADO
20.	JULIA ROSALI GOMES LEITE	70	860.710.172-20	APROVADO
21.	SAMARA LEITE DA COSTA	70	031.132.162-30	APROVADO
22.	EDUARDA MAYSA SOUZA	70	034.083.432-33	APROVADO
23.	MARIA ADAIZA LIMA DE OLIVEIRA	65	340.214.182-53	APROVADO
24.	RAIMUNDO NONATO ROCHA DIAS	65	412.057.232-34	APROVADO
25.	SIMONE VIRGINIA DA SILVA	65	617.872.212-53	APROVADO
26.	VANIA MOTA DA COSTA	65	653.006.292-00	APROVADO
27.	MARIA DE LOURDES MOREIRA DE SOUZA RODRIGUES	65	607.004.242-53	APROVADO
28.	ILMA JOVINO FIGUEIREDO	65	652.413.202-53	APROVADO
29.	TEREZINHA MOREIRA DE SOUZA	65	530.235.012-20	APROVADO
30.	EURILINDA NOBRE DE LIMA	65	706.081.722-00	APROVADO
31.	DIONE DE SOUZA ALVES	65	996.506.652-34	CADASTRO DE RESERVA
32.	CLEIDEANE FEITOZA DE SOUZA VALE	65	822.328.302-68	CADASTRO DE RESERVA
33.	CICIANE MOREIRA DA SILVA	65	947.947.072-15	CADASTRO DE RESERVA
34.	ADRIANA FREITAS DE AQUINO	65	000.002.272-18	CADASTRO DE RESERVA
35.	KÉGILA CRUZ DA ROCHA	65	002.230.552-12	CADASTRO DE RESERVA
36.	DEUVANICE DA SILVA FERREIRA	65	005.138.262-89	CADASTRO DE RESERVA
37.	NARA DE LIMA SOUZA	65	947.460.952-72	CADASTRO DE RESERVA
38.	PATRICIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	65	000.533.382-22	CADASTRO DE RESERVA
39.	FRANCISCO FIESCA DE OLIVEIRA NETO	65	003.049.832-50	CADASTRO DE RESERVA
40.	TIAGO MAIRA DO NASCIMENTO	65	965.145.822-49	CADASTRO DE RESERVA
41.	CLAIVANIA DA COSTA RUFINO	65	547.233.292-34	CADASTRO DE RESERVA
42.	LUZIRENE ALMEIDA DE FREITAS	65	011.730.992-29	CADASTRO DE RESERVA
43.	YUNA GAGARIN FREITAS DE OLIVEIRA	65	012.917.292-83	CADASTRO DE RESERVA
44.	FERNANDA MOREIRA DA SILVA BARBOSA	65	015.382.292-93	CADASTRO DE RESERVA
45.	KAROLINE NASCIMENTO DE SOUZA	65	040.116.452-73	CADASTRO DE RESERVA
46.	CAROLINY SANTOS DA SILVA	65	015.888.162-14	CADASTRO DE RESERVA
47.	ELAINE DA SILVA GOMES	65	043.583.112-70	CADASTRO DE RESERVA
48.	THAMYRES SILVA DO NASCIMENTO	65	041.107.712-00	CADASTRO DE RESERVA
49.	JAQUELINE FRANÇA DIAS SILVA	65	034.555.592-98	CADASTRO DE RESERVA
50.	COSMA DA SILVA E SILVA	65	055.160.612-61	CADASTRO DE RESERVA
51.	SABRINA AIDÉ CAVALCANTE RIBEIRO	65	038.528.382-23	CADASTRO DE RESERVA
52.	DIANA LIMA BARRETO	60	026.517.062-13	CADASTRO DE RESERVA

53.	MAYCLINE SOUZA DOS SANTOS	60	030.641.862-21	CADASTRO DE RESERVA
54.	GLEISON OLIVEIRA DE SANTANA	55	958.699.482-15	CADASTRO DE RESERVA
55.	GLEICIANA DA SILVA MAIA	55	878.993.102-53	CADASTRO DE RESERVA
56.	FERNANDA NEVES ARAUJO VIDAL	55	004.969.322-09	CADASTRO DE RESERVA
57.	JEFFERSON LIMA VALCACER	55	008.494.752-79	CADASTRO DE RESERVA
58.	DIANA DA SILVA E SILVA	55	015.711.452-06	CADASTRO DE RESERVA
59.	VANILZA DE OLIVEIRA TEODORO	55	026.284.952-60	CADASTRO DE RESERVA
60.	CILDA SILVA RIBEIRO	55	024.256.392-92	CADASTRO DE RESERVA
61.	EVA MARIA LIMA GUIMARAES	50	372.800.662-91	CADASTRO DE RESERVA
62.	ADRIANA DA SILVA RAMOS	50	703.824.252-00	CADASTRO DE RESERVA
63.	ADRIANA CELESTINO GOMES	50	908.261.912-15	CADASTRO DE RESERVA
64.	THAINE ALVES DA SILVA	50	009.646.302-30	CADASTRO DE RESERVA
65.	AURELINDA TAVARES GOMES BEZERRA	50	002.374.892-36	CADASTRO DE RESERVA
66.	MARCIRLEIA VIDAL DE LIMA	50	008.694.562-96	CADASTRO DE RESERVA
67.	VANIA KELLY GUERRA CORREIA	50	017.861.182-46	CADASTRO DE RESERVA
68.	ANDREIA DE OLIVEIRA CANDIDO	50	016.024.372-62	CADASTRO DE RESERVA
69.	MARIANA SILVA GOMES	50	024.754.582-16	CADASTRO DE RESERVA
70.	DEIZIANE SILVA DE ABREU	50	026.074.262-78	CADASTRO DE RESERVA
71.	RODRIGO MACHADO MONTEIRO	50	032.942.792-05	CADASTRO DE RESERVA
72.	OZIELIA DA SILVA DE OLIVEIRA	50	036.151.402-65	CADASTRO DE RESERVA
73.	JAILSON DE SOUZA BRAGA	50	023.805.212-55	CADASTRO DE RESERVA
74.	ALEXANDRA OLIVEIRA DA COSTA	50	242.464.092-94	CADASTRO DE RESERVA
75.	MARIA EDILEUZA MEDEIROS DE OLIVEIRA COSTA	45	589.628.322-91	CADASTRO DE RESERVA
76.	ROSICLEIA ROSA WESTEMAIER DA SILVA	45	831.698.062-20	CADASTRO DE RESERVA
77.	SEBASTIANA DOS SANTOS BARBOSA OLIVEIRA	45	737.048.812-87	CADASTRO DE RESERVA
78.	LEANDRO FREIRE BARBOSA GOMES	45	013.313.092-47	CADASTRO DE RESERVA
79.	GLEICIANE GOMES OLIVEIRA	45	015.847.442-27	CADASTRO DE RESERVA
80.	JOSICARLA OLIVEIRA DA SIVA	45	964.872.672-87	CADASTRO DE RESERVA
81.	RAILSON BRAGA NUNES	45	020.712.712-38	CADASTRO DE RESERVA
82.	MARIA DO SOCORRO SOARES BRASIL	40	390.779.692-68	CADASTRO DE RESERVA
83.	RADYGIA FERNANDES RIBEIRO	40	725.750.932-87	CADASTRO DE RESERVA
84.	ADNA DE SALES THEODOSIO	40	789.973.132-15	CADASTRO DE RESERVA
85.	ARIANA DE SOUZA COELHO NASCIMENTO	40	876.878.602-68	CADASTRO DE RESERVA
86.	SILVANA DESIDERIO DO NASCIMENTO DE ANDRADE	40	004.138.922-04	CADASTRO DE RESERVA
87.	EFIR MEDEIROS DE LIMA	40	001.806.442-62	CADASTRO DE RESERVA
88.	CLAUDINEIA VELOSO RODRIGUES	40	001.302.082-05	CADASTRO DE RESERVA
89.	ADAILSA SILVA DOS SANTOS	40	024.756.722-18	CADASTRO DE RESERVA
90.	ROSELI KRUZUSKI PINTO	40	039.229.572-50	CADASTRO DE RESERVA
91.	SAMELA GALLI MAIA	40	053.719.562-98	CADASTRO DE RESERVA
92.	VAGNER SOUZA DA COSTA	40	033.783.132-77	CADASTRO DE RESERVA
93.	SABRINA ALVES TAVARES SABATOVYTCH	40	036.396.542-42	CADASTRO DE RESERVA
94.	CLELIA MARIA DAMAZIO	35	313.098.618-97	CLASSIFICADO
95.	GILTON DA COSTA FRANÇA	30	663.074.062-91	CLASSIFICADO
96.	AURIFLANIA RODRIGUES MENEZES	30	912.973.542-49	CLASSIFICADO
97.	ANDRESSA FERNANDES DA SILVA	30	027.621.942-29	CLASSIFICADO
98.	VERONICA RODRIGUES LOPES DE SANTANA	25	673.239.102-00	CLASSIFICADO
99.	ELIONETE FERREIRA MACIEL DA SILVA	25	639.119.652-49	CLASSIFICADO
100.	MARIA SOCORRO GOMES PINHEIRO	25	905.052.202-53	CLASSIFICADO
101.	GEILA CAVALCANTE DA CUNHA	25	015.676.892-56	CLASSIFICADO
102.	ANACLEIA VIEIRA ALVES	25	024.755.932-61	CLASSIFICADO
103.	MAIARA MAGDA BRAGA NOGUEIRA	25	008.133.722.16	CLASSIFICADO
104.	SILMA DISIDERIO DO NASCIMENTO E NASCIMENTO	25	035.845.882-00	CLASSIFICADO
105.	ANA KAROLINY SILVA DE MORAES	25	026.489.222-45	CLASSIFICADO
106.	MARIA LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	25	039.379.382-65	CLASSIFICADO
107.	LEIRIANNY LAUANA JERONIMO BARBOSA	25	704.811.452-57	CLASSIFICADO
108.	JANAINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	20	955.372.872-34	CLASSIFICADO
109.	CLEICIANE DA SILVA AMORIM	20	001.357.592-93	CLASSIFICADO
110.	ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO	20	040.350.412-03	CLASSIFICADO
111.	ELIENE PEREIRA E PEREIRA	15	604.756.172-15	CLASSIFICADO
112.	ELDENISE VASCONCELOS DE MACEDO	15	945.826.532-00	CLASSIFICADO
113.	PRICILA SILVA DE SOUZA	15	000.465.882-56	CLASSIFICADO
114.	EDIVANIA SUALDIE DE ALMEIDA ALVES	15	015.359.822-09	CLASSIFICADO
115.	FRANCISCA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	15	555.369.722-00	CLASSIFICADO
116.	LAUDICEIA VIEIRA OLIVEIRA	15	034.593.832-16	CLASSIFICADO
117.	CRISTIANE DA SILVA BARROSO	15	024.161.382-51	CLASSIFICADO
118.	GIGLIANE LUCENA PESSOA DE OLIVEIRA	10	800.171.502-72	CLASSIFICADO
119.	CRISTINA DA SILVA SENA	10	904.503.532-49	CLASSIFICADO
120.	VALCICLEIA SOUZA DA SILVA	10	010.437.502.74	CLASSIFICADO
121.	MILENA FREIRE RAMIREZ	10	554.748.292-72	CLASSIFICADO
122.	DANUSIA ALMEIDA PINHEIRO	10	034.674.502-02	CLASSIFICADO
123.	LUCIA MARIA PIMENTEL MAIA	5	663.186.962-53	CLASSIFICADO
124.	LUCIANA RODRIGUES ROMAN ALVES	5	948.207.752-00	CLASSIFICADO
125.	ADELCEIREI GOMES FERMINO	5	970.654.712-68	CLASSIFICADO
126.	KEYLA SOARES PEREIRA	5	700.228.702-88	CLASSIFICADO
127.	MARIA DE ARAUJO SOUZA	0	868.476.242-53	CLASSIFICADO
128.	HÉRICA DA SILVA VIEIRA	0	010.560.202-70	CLASSIFICADO
129.	ELIENE DE CASTRO MOREIRA AGUIAR	0	955.684.922-04	CLASSIFICADO
130.	SILVANA DA SILVA LIMA	0	004.127.042-85	CLASSIFICADO
	KEROLINE ARAUJO DOS SANTOS	30	010.221.102-76	DESCCLASSIFICADO – ausência dos requisitos mínimos
	ARTHUR SALES REIS	15	794.117.702-15	DESCCLASSIFICADO – ausência dos requisitos mínimos

	MARCILENE BARROS ALMEIDA DO CARMO	0	055.371.712-87	DESCCLASSIFICADO – ausência dos requisitos mínimos
PSICOLOGO				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	DEANDRISSON DE OLIVEIRA AMARAL SIQUEIRA	90	011.397.722-01	APROVADO
2.	PAULA SUZANA DOS SANTOS MARTINS	90	008.151.392-50	CADASTRO DE RESERVA
3.	ARTEMIZA FREIRE SOBRINHO FACUNDO	75	974.349.492-87	CADASTRO DE RESERVA
4.	ISRAEL BARBOZA REZENDE	65	023.283.592-64	CADASTRO DE RESERVA
5.	ANDRESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	65	031.641.902-80	CADASTRO DE RESERVA
6.	OZILEIDE OLIVEIRA DE PAIVA	60	769.399.102-63	CADASTRO DE RESERVA
7.	KAROLLY SANTOS SCHWALBE	50	025.737.552-07	CADASTRO DE RESERVA
8.	ELIVANIA VALENTIM NAZÁRIO	25	024.820.862-48	CADASTRO DE RESERVA
ASSISTENTE SOCIAL				
Nº	NOME	Nota	CPF	
1	MARCIA SIMPLICIO DE SOUZA REIS	90	633.737.852-00	APROVADO
2	ANA PAULA FREITAS DOS SANTOS ALENCAR	90	632.383.572-04	CADASTRO DE RESERVA
3	CARLA NORIELLE GOMES	90	015.377.952-79	CADASTRO DE RESERVA
4	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS	65	307.946.682-91	CADASTRO DE RESERVA
5	LUZ MARIA RÉGO ALBURQUERQUE FARAH	55	322.697.902-78	CADASTRO DE RESERVA
6	LILIANE VIANA CAVALCANTE	50	786.861.722-53	CADASTRO DE RESERVA
7	ELINE VALDIVINO DAMASCENO	40	586.608.012-53	CADASTRO DE RESERVA
8	GIDEAN ARAÚJO JUSTINIANO	25	045.444.302-16	CADASTRO DE RESERVA
9	ROZANA FREITAS DE LIMA	20	880.003.892-15	CADASTRO DE RESERVA
10	KAROLINNY DA COSTA CARVALHO	15	983.124.302.10	CADASTRO DE RESERVA
11	CLEVISSON JOSE DA PENHA CASTRO	5	771.697.862-49	CADASTRO DE RESERVA
13	LUCILETE DE LIMA VIANA	0	434.230.002-87	CLASSIFICADO
12	ANGELA VALLENTINADA ROCHA SILVA	0	012.419.322.63	CLASSIFICADO
NUTRICIONISTA				
Nº	Nome	Nota	CPF	
1.	JANILDA DE MORAES NERI	90	815.808.002-20	APROVADO
2.	GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	65	000.470.192-55	CADASTRO DE RESERVA
3.	ISLIANE VERUS MAGALHOES	60	025.573.322.40	CADASTRO DE RESERVA
4.	CAMILA ESTELA DAMAZIO	50	029.097.812-24	CADASTRO DE RESERVA
5.	ROSULEY DURALES DOMINGUES	15	701.415.231-90	CADASTRO DE RESERVA

Brasília/AC, 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS ARMANDO DE SOUZA ALVES
PREFEITO DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASÍLIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 091/2025
O Prefeito do município de Brasileira – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º – Atribuir a Senhora Antônia Suly Correia Cabral Guimarães, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, para participar do Encontro Estadual de Gestores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a ser realizado no período de 19 a 21 de fevereiro de 2025.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se; Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASÍLIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 092/2025
O Prefeito do município de Brasileira – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º – Atribuir a Senhora Joana Rodrigues Bandeira dos Anjos, Presidente do CMDCA, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, para participar do Encontro Estadual de Gestores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a ser realizado no período de 19 a 21 de fevereiro de 2025.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se; Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASÍLIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 093/2025
“O Prefeito do Município de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais”,
RESOLV E:
Art.1º – Designar, a Servidora do Quadro efetivo, Srª Marlúcia Martins Lopes, para assumir o Cargo de Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso, Unidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025

OBJETO: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido no exercício de 2025.

Data da Abertura: 01 de abril de 2025, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, no período de 28 de fevereiro de 2025 ao dia 31 de março de 2025, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Brasília, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 – Centro, em Brasília/AC, telefone (68) 35464402, ou através do e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br e endereço eletrônico <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.
Brasília/AC, 27 de fevereiro de 2025.

Thaís Batista Monteiro Pontes
Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Locação de veículo para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 28 de fevereiro de 2025. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Projetos de trabalho: 1030 – Locação e manutenção de máquina e veículos / 2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras / 2020 – Manutenção da limpeza pública Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recurso: 0500/0700/0706/0710
Brasília – AC, 26 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Josué de Oliveira Elias – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo (Contratantes) Construtora Maciel Comércio e Representação Ltda, CNPJ: 07.684.688/0001-15, representada por Alexandre da Costa Maciel (Contratada)

BUJARI

CLASS	INSCR	NOME	PCD	CARGO	ANOTAÇÃO JUNTA MÉDICA (APTA/INAPTA) EXAMES COMPLEMENTARES
6º	18441	ADRIANA D'AVILA SOARES	N	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	APTA
7º	19894	CRISTINA MARIA SANTOS	N	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	APTA
8º	20210	JAINE GABRIELA GONÇALVES DOS SANTOS	N	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	APTA
9º	20789	LUIARA PAIVA GOMES	N	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	APTA
10	23789	ROSELI VILELA DO AMARAL	N	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	APTA
6º	18337	MARIANA PEREIRA DE SOUZA	N	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	APTA
7º	22149	MARIA DARLENE ARAUJO DE AZEVEDO	N	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	APTA
8º	16894	ANDEGLEUMA SALES DO NASCIMENTO DE BRITO	N	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	APTA
9º	17423	NARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO CAVALCANTE	N	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	APTA

Ficam convocados os candidatos aprovados em junta médica a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Rua Jose Acrisio de Melo e Silva, s/n, bairro: Centro, no período de 06 a 10 de março de 2025, no horário de 08:00h. às 13:00h. munidos da documentação abaixo discriminadas em original e cópia autenticada em cartório ou original ou cópia para ser autenticada 'in loco' para fins de contratação: a) 1 (uma) foto 3x4 recente; b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia; c) CPF (original) e 1 (uma) cópia; d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia; e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original); f) Certificado de Reservista (original) e 1 (uma) cópia (para homens) ; g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos); i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal; j) Diploma de Conclusão de Nível Superior em licenciatura plena em pedagogia, para o cargo de professor ou conforme exigência requerida para o cargo, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, (original) e 1 (uma) cópia; k) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone, contrato de aluguel, cartão de crédito ou outros (original) e 1 (uma) cópia; l) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (modelo disponível no site www.bujari.ac.gov.br/concursos e na Secretaria municipal de Administração e Finanças) ; m) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (modelo disponível no site www.bujari.ac.gov.br/concursos e na Secretaria municipal de Administração de Finanças); n) Declaração de Dependentes (modelo disponível no site www.bujari.ac.gov.br/concursos) e carteira do conselho de classe, quando o cargo exigir.

Bujari – AC, 27 de fevereiro de 2025

Jeamerson Faria Gomes
Secretario Municipal de Administração e Finanças
Maria Odete do Vale Leal
Secretaria Municipal de Educação
Joao Edvaldo Teles de Lima
prefeito

CRUZEIRO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DA ECOPS, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 954, de 17 de fevereiro de 2023 e Lei nº 992 de 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TADISON LIMA DA SILVA, portador do CPF nº 003.462.702-27, para exercer o cargo de Chefe de Setor Administrativo, referência FCC – 05, na Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de fevereiro de 2025.

Cruzeiro do Sul – AC, 21 de fevereiro de 2025.

Marcelle Martins Vieira
Diretora Presidente da ECOPS
Decreto nº 251/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA/GEOF/Nº 033/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 1025/2024.

CONSIDERANDO a publicação do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 002/2024, objetivando a “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública (Na Tecnologia Web) com Acesso Simultâneo de Usuários Ilimitados, Manutenção Corretiva, Legal e Tecnológica, Implantação, Migração de Dados, Treinamento e Aperfeiçoamento, Provimento de Datacenter e Suporte Técnico, sem Limite de Dados, para o Município de Cruzeiro Do Sul, suas respectivas secretarias e o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que no decorrer do certame prevê a necessidade de aplicação de Prova de Conceito (PoC), quanto ao serviço ofertado pela licitante declarada previamente vencedora;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência do referido Processo Licitatório dispõe sobre os procedimentos relativos à Prova de Conceito, que deverá ser avaliada e promovida por Comissão Especial;

CONSIDERANDO que a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 15.393.826/0001-35 classificada para Prova de Conceito no Pregão Presencial nº 20/2024 deverá se fazer presente para apresentação da Prova de Conceito no dia 10 de março de 2025 conforme estabelecido no item 5.3 do ANEXO I do Edital.

CONSIDERANDO que o Termo de Referência do referido Processo Licitatório dispõe sobre os procedimentos relativos à Prova de Conceito, que deverá ser avaliada e promovida por Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial Avaliadora de Prova de conceito do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 002/2024 no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul/Acre, composta pelos seguintes membros:

Jane Kelli Lebre Pereira, portadora da matrícula funcional nº 5893 – Departamento de Contabilidade.

Valeria Messias de Oliveira, portadora da matrícula funcional nº 1734 – Diretoria de Finanças e Tributos.

Manoel Pereira da Silva, portador da matrícula funcional nº 265 – Departamento de Recursos Humanos e Folha de pagamento.

Daiane Barroso da Costa, portadora da matrícula funcional nº 28055822 – Departamento de Contratos.

Guilherme de Araújo Gomes, portador da matrícula funcional nº 28072537 – Departamento de Patrimônio.

José Ronivon Ferreira Lima, portador da matrícula funcional nº 3883 – Departamento de Almoxarifado.

Antônio Souza de Barros, portador da matrícula funcional nº 28058303 – Departamento de Planejamento e Convênios.

Yuri Augusto Oliveira Pinheiro, portador da matrícula nº 28072380 – Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal da GEOF
Decreto nº 002/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 042/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024, Considerando o Processo Administrativo nº 474/2025, de solicitação de diárias, RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 7 (sete) diárias dentro do Estado em favor de MARIA LÚCIA FERNANDES DE SENA, portadora do CPF nº 597.950.422-20, Conselheira Tutelar, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 22 a 28/FEV/2025, onde participará das seguintes atividades: Reunião no dia 24/2/2025 com a Associação de Conselheiros e ex-conselheiros Tutelares do Estado do Acre – ASCONTAC; Capacitação para Conselheiros Tutelares, bem como para a rede SGD cujo a temática abordará o módulo I: Direitos Humanos e a Doutrina da Proteção Integração à Criança e ao Adolescente, que ocorrerá nos dias 25 a 27/2/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Delcimar da Silva Leite
Prefeita, em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 043/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024, Considerando o Processo Administrativo nº 472/2025, de solicitação de diárias, RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 7 (sete) diárias dentro do Estado em favor de ERIVALDA SILVA DE MENEZES, portadora do CPF nº 628.633.712-15, Conselheira Tutelar, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 22 a 28/FEV/2025, onde participará das seguintes atividades: Reunião no dia 24/2/2025 com a Associação de Conselheiros e ex-conselheiros Tutelares do Estado do Acre – ASCONTAC; Capacitação para Conselheiros Tutelares, bem como para a rede SGD cujo a temática abordará o módulo I: Direitos Humanos e a Doutrina da Proteção Integração à Criança e ao Adolescente, que ocorrerá nos dias 25 a 27/2/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Delcimar da Silva Leite
Prefeita, em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 044/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024, Considerando o Processo Administrativo nº 471/2025, de solicitação de diárias, RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 7 (sete) diárias dentro do Estado em favor de ANTÔNIA ALDERLIS DA SILVA DANTAS, portadora do CPF nº 002.960.002-

21, Conselheira Tutelar, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 22 a 28/FEV/2025, onde participará das seguintes atividades: Reunião no dia 24/2/2025 com a Associação de Conselheiros e ex-conselheiros Tutelares do Estado do Acre – ASCONTAC; Capacitação para Conselheiros Tutelares, bem como para a rede SGD cujo a temática abordará o módulo I: Direitos Humanos e a Doutrina da Proteção Integração à Criança e ao Adolescente, que ocorrerá nos dias 25 a 27/2/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Delcimar da Silva Leite

Prefeita, em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 045/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024, Considerando o Processo Administrativo nº 475/2025, de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 7 (sete) diárias dentro do Estado em favor de ELIANA TELES FERNANDES, portadora do CPF nº 788.678.782-04, Conselheira Tutelar, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 22 a 28/FEV/2025, onde participará das seguintes atividades: Reunião no dia 24/2/2025 com a Associação de Conselheiros e ex-conselheiros Tutelares do Estado do Acre – ASCONTAC; Capacitação para Conselheiros Tutelares, bem como para a rede SGD cujo a temática abordará o módulo I: Direitos Humanos e a Doutrina da Proteção Integração à Criança e ao Adolescente, que ocorrerá nos dias 25 a 27/2/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Delcimar da Silva Leite

Prefeita, em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 046/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024, Considerando o Processo Administrativo nº 473/2025, de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 7 (sete) diárias dentro do Estado em favor de VALDERLANDE PÁSCOA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 360.509.892-49, Motorista do Conselho Tutelar, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 22 a 28/FEV/2025, onde levará 4 (quatro) Conselheiros Tutelares para participarem das seguintes atividades: Reunião no dia 24/2/2025 com a Associação de Conselheiros e ex-conselheiros Tutelares do Estado do Acre – ASCONTAC; Capacitação para Conselheiros Tutelares, bem como para a rede SGD cujo a temática abordará o módulo I: Direitos Humanos e a Doutrina da Proteção Integração à Criança e ao Adolescente, que ocorrerá nos dias 25 a 27/2/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Delcimar da Silva Leite

Prefeita, em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº 135/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM ÔNUS DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025, de 01/01/2025.

CONSIDERANDO a solicitação de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração de servidor (a) municipal emitido através do Processo nº 2.912/2024, às fls. 02, sobretudo, no despacho das fls. 15 e 16, encaminhado a esta Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde, onde o(a) interessado(a) preencheu todos os requisitos para usufruir ao pedido de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais.

RESOLVE:

I – Conceder a Sra. MARIA RAIMUNDA VENUTO DE SOUZA CAVALCANTE, portador (a) do CPF nº 216.522.872-72, Servidor (a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 05/09/2006, no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, LICENÇA para tratar de assuntos particulares, sem ônus para esta Municipalidade, pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo seu início retroagido a partir do dia 01/FEV/2025 e término em 01/FEV/2027, conforme preceitua o art. 64, VII, e Seção VIII em seu art. 75 da Lei nº 299, de 05/12/2001 “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre”.

II – A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor (a) ou a critério da Administração § 1º, art. 75, Seção VIII, Lei nº 299/2001. O (a) servidor (a) deverá se apresentar no término desta portaria no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Atrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº004/2025

Em Cruzeiro do Sul

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCAÇÃO 005/2025

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 009/2024, datado de 26 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 30 de dezembro de 2024, Edição n.º 13.933, e conforme a Classificação Final e devida Homologação do Resultado publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, em 06 de fevereiro de 2025, faz saber que:

1) Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo apresentada, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 009/2024, para entrega de documentação e posterior celebração de contrato para exercício da função pública;

2) Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro Miritizal, 2º Distrito – Cruzeiro do Sul (AC), no dia 28 de fevereiro de 2025, das 8hs às 14hs (horário corrido) e no dia 06 de março de 2025, das 8hs às 14hs (horário corrido), portando a documentação abaixo discriminada, que deverá ser apresentada com os originais e fotocópias simples.

a) Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia.

b) Certificado de reservista e fotocópia, para candidatos do sexo masculino.

c) Título de eleitor e fotocópia.

d) Declaração de regularidade da Justiça Eleitoral.

e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.

f) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima

exigida para a função, devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e fotocópia.

g) Cartão do PIS/PASEP e fotocópia.

h) Carteira de Trabalho e fotocópia (parte da foto e informações pessoais).

h) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, com fotocópia.

j) Comprovante de residência atualizado e fotocópia (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração).

k) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente para os cargos de Motorista (categorias D, conforme o edital), e fotocópia.

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal. (modelo anexo)

m) Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a Administração Pública Federal e Estadual, e Certidão Negativa Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis.

n) 01 foto 3x4 (com fundo branco).

o) Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental à função;

3) Os candidatos abaixo convocados, que não se apresentarem nas datas estabelecidas no item 2, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), conforme item 9.2 do edital 009/2024.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS – ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS QUADRO II: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
15	115473	RAIMUNDO SORIANO DA COSTA	-
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS QUADRO II: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
6	115348	YGO CUNHA DE SOUZA NASCIMENTO	-
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS – ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS QUADRO II: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II (9º)			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
14	112730	CLAUDEMIR OLIVEIRA DO CARMO	-
15	114115	ILCIANE MONTEIRO DA SILVA	-
16	114093	RANIELE CARDOSO DA SILVA	-
17	114122	ENERSON RODRIGUES DA SILVA	-
19	115456	MARIA ELANE DO NASCIMENTO GOMES	-
20	115576	JANIA AGUIAR DO NAS	-
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL / REGIONAIS QUADRO II: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
16	112044	SHEILA DA CRUZ OLIVEIRA	-
17	112954	MARIA VANUSIA DA SILVA ARAÚJO	-
18	116062	INÊS BATISTA DOS SANTOS	-
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano) – ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS QUADRO II: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano) PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
61	114140	LEONARDA SILVA MONTEIRO	-
ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS QUADRO II: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS – ASSISTENTE EDUCACIONAL para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º) ASSISTENTE EDUCACIONAL			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
1	116095	LEONICE SILVA DO NASCIMENTO	-
2	110934	GEULIANO LOPES GONDIM	-
3	115429	ANTONIO GEILSON OLIVEIRA ALVES	-
4	109934	FRANCISCO JARMES ANDRADE FRANÇA	-
121	111343	LAIRA TAISSA MONTEIRO DA SILVA	SIM
5	113055	WESLEY SOUZA DIAS	-
6	113960	LARISSA DA SILVA PINHEIRO	-
7	109786	LARISSA QUISSIA SOARES PEREIRA	-
8	113490	SHIRLEY DE ARAUJO PAIXÃO	-
9	113396	FRANCISCO HERCULANO LIMA DE MIRANDA	-
10	113946	FABIO SANTOS DA SILVA	-
11	110197	RAILANE CRUZ DA SILVA	-
12	113122	GLAUBIA LOPES DOS SANTOS	-
13	112377	TAMIRES MIRANDA DE OLIVEIRA	-
14	115994	JANAIRA ROCHA DA SILVA	-
15	112650	FABIO CASTRO ALMEIDA	-
16	115132	ALCIONE ALENCAR DA SILVA	-
17	112345	MARIA JARLENE BATISTA DA CONCEIÇÃO	-
18	115090	LUANA MOTA DE OLIVEIRA	-
19	111663	SAMILE TAIS COSTA LIMA	-
20	112783	CHEILA MARIA NASCIMENTO DE LIMA	-
21	116183	MARIA ALDENISIA SOUZA DE OLIVEIRA	-
22	113826	JOÃO PAULO ARAUJO DA COSTA	-
23	113660	RODRIGO BUSSINS DE SOUZA	-
24	113571	CARLA FABIOLA CHAVES SILVA	-
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL – AEE – ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS QUADRO II: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS – PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º) E II (6º AO 9º) E EJA I			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
1	116283	CLEIA BARROSO DA SILVA	-
2	112363	ROSINEIS SOUZA DE OLIVEIRA	-
3	114124	JENEANES DA COSTA SOUZA	-

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS –
 PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
27	112270	TEREZINHA BRAGA BARBOZA	-
28	115921	MARIA GARDÊNIA DE SOUZA SAMPAIO	-
29	113583	MARINILDE DOS SANTOS	-
30	114048	MARIA LUCIANA TEODORO DA SILVA	-
31	110636	SANDRA MARIA MOREIRA LIMA	-
32	116561	EDNA SILVA DE OLIVEIRA COSTA	-
33	113624	ALEXANDRA AZEVEDO SANTIAGO SOUZA	-
34	112086	BENIVALDO MARTINS FARIAS	-
35	112790	ESMERALDA LIMA CERQUEIRA	-
36	112064	HELLEN MARIA DE OLIVEIRA	-

MEDIADOR – ZONA URBANA / VILAS QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS – MEDIADOR

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
112	113295	MIRIAN ABREU BARROSO	-
113	110883	FRANCISCO CARLOS BARROZO DE BRITO	-
114	110778	ARTEMISIA ALMEIDA DE LIMA	-
115	114899	MARIA EMILY MENEZES DA SILVA	-
116	113433	JESSIKA BEATRIZ SILVA FERREIRA	-
117	115555	MEIRE DE SOUZA FARIAS	-
118	110812	MIRELE FREITAS DA SILVA	-
120	115503	TAIANE SANTOS DE SOUZA	-
121	114562	DHESICA NASCIMENTO DA SILVA	-
122	113588	FARNANDA SOUZA DA SILVA	-
123	112699	SHEILA LIMA FAGUNDES	-
124	112066	ANDREINA SILVA DE LIMA	-
125	112095	MAURIVANGELA CAVACO DA SILVA	-
126	112608	ELANE FERREIRA RODRIGUES	-
127	111780	MARIA CLICIANE DE SOUZA	-
128	109891	JOICEANE BORGES FERREIRA	-
129	112591	MARIZETE FARIAS MARTINS	-
130	115439	IGILA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	-

ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA URBANA / VILAS QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS – ASSISTENTE EDUCACIONAL para Educação Infantil,
 Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º)

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
46	116248	MEIRIJANE OLIVEIRA DA SILVA	-
47	113723	ANTONIA BEATRIZ SILVA DE SOUZA	-
48	111921	MARIA JANETE DA SILVA LIMA	-
49	113052	RONALDO CONCEIÇÃO DA SILVA	-
50	114999	ROZANGELA SILVA DE FRANÇA	-
51	111248	FRANCISCA ALBA BARROSO DE JESUS	-
52	114928	NAIANE RAFAELA NASCIMENTO FARIAS	-
53	112023	CAMILA SILVA DA ROCHA	-
54	114341	BRENDA KAGILA LIMA DA SILVA	-
55	115953	ALESSANDRA PEREIRA DE MEDEIROS	-
56	114331	IGILA PEDROZA DA SILVA	-
57	113077	EDINALDO MELO DA SILVA	-
58	110457	VITOR AMARAL DA ROCHA	-
59	114196	BARBARA KELLY GABRIEL ARAUJO	-
60	114478	DAMARIS INACIO DA SILVA	-
61	115157	RAIELE GOMES DA SILVA	-
62	110541	LEANDRA DA ROCHA SALES	-
63	116379	VINICIUS ARAÚJO DA COSTA	-
64	114416	CIRLANDIA DA SILVA FERREIRA	-
65	111740	JAMILE GAMA DA SILVA	-
317	114793	FRANCISCA JOSIANE SOUZA NUNES	SIM

MERENDEIRA – ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS QUADRO II: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS – MERENDEIRA | MERENDEIRA

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
1	111854	MARIA GRACIETE GOMES DA SILVA	-
2	111432	MARCIO LIMA DE SOUZA	-
3	112174	MARIA IVANEIDE NOGUEIRA TAVARES	-
4	114405	JOSE ADELSON MESQUITA DE SOUZA	-
62	110583	PLÁCIDO BARRETO SILVA	SIM
5	115709	MAGIDA DA SILVA MARTINS	-
6	116264	MARIA IVANETE LIMA PINHEIRO	-
7	110505	JOICILENE SILVA DE SOUZA	-
8	115016	RAIMUNDA ALDEISA DE ALMEIDA CHAVES	-

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA / VILAS QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL | PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
206	111299	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS	-
207	111342	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA FERREIRA	-
208	111488	MARIA ALCINAIDE GALVÃO DE MATOS	-
209	112985	MARIA REJANE GOMES DA SILVA	-
210	115080	IVONE MARIA AZEVEDO DA SILVA	-
211	115873	SIMONE BUSSENS DE SANTANA	-
212	116247	MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	-
213	110514	MARIA ALCIONE DAMASCENO DOS SANTOS	-
214	113087	MARIA FLAVIA DOS REIS MONTEIRO BEZERRA	-
215	112128	MARIA FRANCISCA COSTA DA CRUZ	-
216	111379	ELBERVANIA RIBEIRO DE SOUZA	-

217	114621	ELVIRA CINARA DA SILVA FERREIRA	-
218	113872	LIDIANE DA COSTA SILVA	-
219	111370	ELISSANDRA FERREIRA DA COSTA	-
220	113353	HELEN AUGUSTA PESSOA PINHEIRO	-
221	112695	LUCINETE DE MOURA SILVA	-
222	113127	JOCIANE NASCIMENTO COSTA	-
223	111919	JANETE SILVA LUZ	-
224	112485	VERONICE SANTOS FERREIRA	-
225	114224	DARLENE SILVA DA COSTA	-
226	116197	JUCICLEIDE DE CASTRO SOUZA MENEZES	-
227	112904	BRUNA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	-
228	114646	MARIA SAMAIRA FLORENCO MATOS	-
229	112928	SUELEM ARAUJO GOMES	-
230	111804	ANDREZA DANTAS DE MATOS	-
231	114075	ANA FABIA DA SILVA DUTRA	-
232	114067	SAIANE SANTOS DA SILVA	-
233	111257	POLIANA JESUS DOS SANTOS	-
234	112693	MARIA ARLENE EVANGELISTA DA SILVA	-
235	111778	JULIANA FREIRE DA SILVA	-
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano) – ZONA URBANA / VILAS QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano) PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
101	112837	NUBIA LAFAETE ARAUJO DE SOUZA	-
102	111291	ANA CLÁUDIA CARVALHO NEGREIROS NERI	-
103	112317	IVANIR ALBANO DE SOUZA	-
104	113542	LEIDILENE ARAUJO DE MENEZES	-
105	115622	ELIZANELIA SOUZA PINHEIRO	-
106	113506	JANALDO BALTAZAR DA SILVA	-
107	113289	GABRIELA BEZERRA TELES	-
108	114665	RUBIA AURICÉLIA VALE DA ROCHA	-
109	114962	MARIA MARTINS RODRIGUES	-
110	112532	GREICIANE LIMA DA SILVA	-
111	114036	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA	-
112	110064	FRANCISCO ALESSON LIMA SANDIM	-
113	112823	TALITA CARLA ALMEIDA ARAUJO	-
114	112899	ELICIANE CAUASSA DE OLIVEIRA	-
115	116296	CARLAN DE SOUZA QUEIROZ	-
116	115001	ADRIANA SOARES DA SILVA	-
117	114524	ROSELI DA SILVA BORGES	-
118	113066	FRANCIELE DE OLIVEIRA MENDES	-
119	113888	UILLIAN DE FREITAS RIBEIRO	-
120	111960	ANA PAULA DOS SANTOS	-
121	115775	FRANCISCA COSTA AMARAL	-
122	114463	MARIA EDILANE TAVARES MELO	-
123	115091	ROSIANE SILVA MATOS	-
124	113415	AGNA GOMES DA SILVA	-
125	112233	THARLEM SUELEM ALMEIDA GONDIM	-

Raimunda Guimarães Lebre
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 005/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 009/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ANEXO I da CONVOCAÇÃO 005/2025

MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, na Sumula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:

() Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

() Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: _____

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.

() Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

() Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Cruzeiro do Sul – Acre, ____ de fevereiro de 2025.

Assinatura _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 876/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.434/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ nº 04.012.548/0001-02, situada na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 – Miritizal – Cruzeiro do Sul (AC) – CEP 69.980-000, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Carteira de Identidade n.º 185107 SSP/AC e CPF n.º 308.778.812-00, residente domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul (AC).
CONTRATADO: INFOJURUA LTDA, CNPJ nº 37.837.041/0001-47, Inscrição Estadual nº 01.065.587/001-31, com endereço na Rua Djalma Dutra, nº 511, Bairro Colégio, CEP 69.980-000 – Cruzeiro do Sul/AC, representada pela Sr.ª MARINETE FIDELIS DA SILVA, brasileira, RG n.º 10061290 SJSP/AC, CPF n.º 855.808.052-68, residente e domiciliada na Rua Cajá, nº 170, São Francisco, CEP 69.980-000 – Cruzeiro do Sul/AC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos (condicionador de ar, fogão industrial, bebedouro industrial, entre outros) para atender às necessidades das unidades de ensino, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 181.106,16 (cento e oitenta e um mil cento e seis reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Fonte de Recursos: 0543/0542/0550/0500
Programa de Trabalho: 1007/1008/2.027/1.004/1.005
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00
DATA DA ASSINATURA:
Cruzeiro do Sul – AC, 27 de dezembro de 2024.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal – Representante da CONTRATANTE MARINETE FIDELIS DA SILVA, pela empresa INFOJURUA LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACECS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, inscrita no CNPJ/MF sob numero 04.012.548/0001-02, com sede na Av. Madre Edelgundes, 222, Bairro Miritizal, CEP 69980-000, no município de Cruzeiro do Sul – Acre, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo senhor secretário MATHEUS LIMA DE SOUZA Inscrito sob RG 1109975-5 CPF 006672592-52 Brasileiro Solteiro Residente na Rua do Murú no 266 Bairro João Alves Prefeito CEP: 69980-000, Cruzeiro do Sul/AC, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACECS, com sede na Rua Rui Barbosa, no 356 centro, Cruzeiro do sul – AC, CEP 69980-000, inscrita no CNPJ sob 0 84319.672/000154, denominada CONVENENTE, representado pelo Senhor LUIZ ANTONIO VIEIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, carteira de identidade NO 167097 SSP/AC e do CPF NO 217.573.302-59 resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Lei 13019/2014, Lei 9637/2008, Lei 9790/1999 e art. 166 — A da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional no 105/2019 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a “Realização e Fomento da 7ª Edição do festival da Farinha” conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho.
DA FINALIDADE: O presente instrumento tem por objetivo ACRÉSCIMO DE 2% AO VALOR DO CONVÊNIO Nº 001/2024, perfazendo o valor de R\$ 9.996,00 (nove mil novecentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
19	2.082	3.3.50.43

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo está condicionada ao contrato original, conforme a cláusula terceira do contrato.
DA RATIFICAÇÃO: E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor

e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas.
Cruzeiro do Sul – AC, 22 de novembro de 2024.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Responsável legal da CONCEDENTE
LUIZ ANTONIO VIEIRA DA CUNHA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE
Responsável legal do CONVENENTE

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATO DE ADESÃO Nº 92/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 185107 SSP/AC e inscrito no CPF nº 308.778.812-00.
CONTRATADA: LIDER AUTOPOSTO LTDA (REDE BONS AMIGOS), inscrita no CNPJ sob o nº 84.301.191/0001-11, com endereço na Rua Sergipe, nº 276, Centro, Rio Branco – AC, representada pelo Sr. DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 0321550 SSP/AC e CPF nº 612.444.902-00, residente e domiciliado na Rua Salvador, nº 60, Bloco A, Apto 601, bairro Adrianópolis.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de combustível, de forma parcelada (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, em 26 de fevereiro de 2025, estendendo-se até 26 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado conforme as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A prorrogação estará condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitindo-se a negociação com a contratada, conforme disposto no art. 138 do Decreto Municipal nº 1.102/2023.
PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 387.710,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Dez Reais).
O preço unitário para o fornecimento dos combustíveis será calculado com base no preço médio semanal ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), deduzido do desconto ofertado na proposta do fornecedor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município, conforme dotação orçamentária específica.
CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO: as partes ratificam e declaram sua concordância com todas as condições estabelecidas neste contrato, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.
Cruzeiro do Sul – AC, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DE SOUZA LIMA Prefeito Municipal Representante legal da CONTRATANTE
DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA LIDER AUTOPOSTO LTDA Representante legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.521/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2023 CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul/AC, representada pelo Sr. NILSDON COSTA DE MOURA, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, CPF Nº 164.478.082-87.
CONTRATADA: CONSTRUTORA NORTE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.601/0001-94, com sede na AV. 25 de agosto, 343, sala 01 – 25 DE AGOSTO – CRUZEIRO DO SUL/AC, representada pelo Sr. ARMANDO DE LIMA OLIVEIRA, CPF nº 484.379.482-15.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme legislação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura.
PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias, conforme classificação abaixo:

ORGÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
14	2.079	0700	4.4.90.52

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: Cruzeiro do Sul/AC, 09 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: NILDSON COSTA DE MOURA, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - Representante legal pela CONTRATANTE ARMANDO DE LIMA OLIVEIRA, pela empresa CONSTRUTORA NORTE DO BRASIL LTDA - Representante legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pela Sra. Edna Maria Lima da Fonseca, Secretária Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.
CONTRATADA: E DOS S. FRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.120.544/0001-79, com sede na Av. Antenor Gualberto, nº 217, Bairro Vila Santa Rosa, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Sr. Erlandio dos Santos Franca.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 544/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de veículos leves e de grande porte.
PRAZO: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/02/2025, com término em 29/02/2026.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais condições do contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente termo aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 2.090
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0501
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Edna Maria Lima da Fonseca - Secretária Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Erlandio dos Santos Franca - Representante legal da contratada

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos da rede municipal de ensino e altera a tabela salarial do Anexo I da Lei nº 288, de 28 de dezembro de 2010 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 85 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Epitaciolândia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 8% aos professores da rede municipal de ensino, passando a Tabela Salarial do Anexo I da Lei nº 288, de 28 de dezembro de 2010, a vigorar de acordo com o Anexo desta Lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta dos recursos destinados no orçamento da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias em seu orçamento para atender ao disposto nesta lei.
Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2025.
Epitaciolândia – Acre, 25 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I
Lei Complementar nº. 007/2025
(Complementar a Lei nº. 288/2010 – Anexo I)

CARGO DENOMINAÇÃO	PRE- REQUISITO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO												
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Professor – P1	Ens Médio	25h	3.285,73	3.614,30	3.942,88	4.271,45	4.600,02	4.928,60	5.257,17	5.585,74	5.914,31	6.242,89	6.571,46	6.900,03	7.228,61
Professor – P2	Ens. Superior	25h	3.942,88	4.337,17	4.731,46	5.125,74	5.520,03	5.914,32	6.308,61	6.702,90	7.097,18	7.491,47	7.885,76	8.280,05	8.674,34
Professor – P3	Pós Grad	25h	4.337,17	4.770,89	5.204,60	5.638,32	6.072,04	6.505,76	6.939,47	7.373,19	7.806,91	8.240,62	8.674,34	9.108,06	9.541,77
Professor – P4	Mestrado	25h	4.731,45	5.204,60	5.677,74	6.150,89	6.624,03	7.097,18	7.570,32	8.043,47	8.516,61	8.989,76	9.462,90	9.936,05	10.409,19
Professor – P5	Doutorado	25h	5.125,74	5.638,31	6.150,89	6.663,46	7.176,04	7.688,61	8.201,18	8.713,76	9.226,33	9.738,91	10.251,48	10.764,05	11.276,63

Epitaciolândia/Ac, 25 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Reajuste de 8% aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro do Plano de Cargos, Carreira e Salário administração geral e saúde do Município de Epitaciolândia-AC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 85 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Epitaciolândia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder reajuste de 8% aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro, do Plano de Cargos e Carreira vigente dos servidores da Administração geral e saúde, para o salário base, obedecendo a proporção de cada cargo.
Art. 2º. – Os recursos necessários à cobertura dos dispêndios decorrentes do cumprimento do Artigo anterior provisão dos repasses serão consignados em respectiva dotação orçamentária.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2025.
Epitaciolândia/AC, 25 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I
Lei Complementar nº. 008/2025
(Complementar a Lei nº. 005/2024)

CARGO DENOMINAÇÃO	PRÉ- REQUISITO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO												
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Endemias de Endemias	Ensino Médio	40h	3.278,88	3.606,77	3.934,66	4.262,54	4.590,43	4.918,32	5.246,21	5.574,10	5.901,98	6.229,87	6.557,76	6.885,65	7.541,42
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	40h	3.278,88	3.606,77	3.934,66	4.262,54	4.590,43	4.918,32	5.246,21	5.574,10	5.901,98	6.229,87	6.557,76	6.885,65	7.541,42
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio	40h	2.565,00	2.821,50	3.078,00	3.334,50	3.591,00	3.847,50	4.104,00	4.360,50	4.617,00	4.873,50	5.130,00	5.386,50	5.899,50

Tec. Enfermagem	Técnico	40h	3.591,00	3.950,10	4.309,20	4.668,30	5.027,40	5.386,50	5.745,60	6.104,70	6.463,80	6.822,90	7.182,00	7.541,10	8.259,30
Enfermeiro	Ensino Superior	40h	5.130,00	5.643,00	6.156,00	6.669,00	7.182,00	7.695,00	8.208,00	8.721,00	9.234,00	9.747,00	10.260,00	10.773,00	11.799,00

Epitaciolândia/Ac, 25 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 122, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º – Nomear o Senhor JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Política Social, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025.
Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 123, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º – Nomear o Senhor ROZINEI DA SILVA BRITO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025.
Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 124, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º – Nomear o Senhor ABRAÃO DE PAULA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Produção e Assistência Técnica, da Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.
Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 125, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Nomear a Senhora JOANA D ARC APARECIDA DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 126, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Nomear o Senhor AMIZADAY FERREIRA SANTANA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviço Público, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 127, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Nomear a Senhora ENYZETE VENANCIO GOMES para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Acompanhamento e Controle, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 128, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Nomear a Senhora MONICA ARAUJO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Políticas para as Mulheres, da Secretaria Municipal da Mulher, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 129, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Nomear o Senhor THIAGO ROY DE SOUSA LEMOS para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Sistemas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 130, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Nomear a Senhora IZABELLE MENDES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 131, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Nomear a Senhora IEZA MENDES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 132, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Nomear a Senhora DANIELE FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Acompanhamento e Controle, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 133, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Nomear a Senhora KEILLAH MENDONÇA ALVES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 134, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Nomear o Senhor FÁBIO MICHAEL SOARES DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 135, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a Senhora GREICE MAGALHÃES DOS REIS do cargo em comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 057, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2025.

Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 136, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a Senhora MARIA LUIZA JERONIMO BRITO do cargo em comissão de Chefe da Seção de Assistência à Criança e ao Adolescente, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 137, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Nomear a Senhora MARIA LUIZA JERONIMO BRITO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Assistência à Criança e ao Adolescente, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025.

Epitaciolândia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 176, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre desligamento de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 13 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art.1º – Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora CLEICE BARROS DE SOUZA, Enfermeira, do Contrato de Trabalho nº 120/2023, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 177, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre desligamento de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 13 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art.1º – Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora CLEONITE TAVARES DE AVILA, Enfermeira, do Contrato de Trabalho nº 001/2024, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre desligamento de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 13 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art.1º – Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora NAIR ANDRADE DOS SANTOS BARBOSA, Enfermeira, do Contrato de Trabalho nº 102/2023, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
PORTARIA Nº 223, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Função Gratificada”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
R E S O L V E:
Art.1º – Conceder 01 (uma) Função Gratificada Média – FG2 a servidora Marivania de Brito Lima, Recepcionista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 26 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 224, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
“Dispõe sobre revogação de portaria”
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 03 de setembro de 2024,
R E S O L V E:
Art.1º – Revogar a Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 13.937 na pag. 51, que dispõe prorrogação de cessão da servidora VANDERLÉIA ALVES DE BRITO.
Art.2º – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 26 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 225, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 06 de fevereiro de 2025,
RESOLV E:
Art 1º – Conceder Licença Prêmio a servidora Suellen Araújo da Silva, ocupante do cargo de Instrutora de Práticas Esportivas, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 09/07/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/03/2025 a 04/06/2025, referente ao período aquisitivo do quinquênio 09/07/2010 a 08/07/2015.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 26 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 226, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 20 de fevereiro de 2025,

RESOLV E:
Art 1º – Conceder Licença Prêmio a servidora Roseni Pereira da Silva de Souza, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 01/05/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/03/2025 a 04/06/2025, referente ao período aquisitivo do quinquênio 01/05/2002 a 30/04/2007.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 26 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 227, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 10 de fevereiro de 2025,
RESOLV E:
Art 1º – Conceder Licença Prêmio ao servidor Domingos Lima da Silva, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 05/03/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/03/2025 a 15/06/2025, referente ao período aquisitivo do quinquênio 05/03/2008 a 04/03/2013.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 26 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Epitaciolândia, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na contratação do senhor ANTONIO CEZAR ALVES FERREIRA, inscrito no CPF nº 340.098.841-34, visando a locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social de Epitaciolândia/AC, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por se tratar de licitação dispensável (Art. 74, inc. V da Lei 14.133/2021), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.10.13.392.0119.2.048 – Manutenção Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recurso: 1500 – RPM
Epitaciolândia-AC, 28 de dezembro de 2024.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024.
Nº do Contrato: 003/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Antonio Cezar Alves Ferreira (Contratado).
OBJETO: Locação de imóvel urbano não residencial, situado à Rua Fontenele de Castro, nº 260 Bairro Fontenele de castro, medindo um total de 375m2, de propriedade do LOCADOR e com destinação específica de manter instalada a Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) global e 3.000,00 (três mil reais) mensal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12.10.13.392.0119.2.048

– Manutenção Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recurso: 1500 – RPM

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2025.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, o Contratado, Antonio Cezar Alves Ferreira, locador.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 091, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova o regulamento dos procedimentos de avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal: CONSIDERANDO a Lei nº 1.041/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Feijó/AC e dá outras providências, estabelecendo em seu art. 23, caput, que ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os fatores assiduidade, pontualidade, idoneidade moral, pro atividade, capacidade de iniciativa, disciplina, subordinação, produtividade, eficiência, aptidão e responsabilidade.

CONSIDERANDO que 04 (quatro) meses antes de findo o período de estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou regulamento, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei nº 1041/2023.

CONSIDERANDO que o servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, conforme previsão dos arts. 11 ao 20 da Lei nº 1041/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento dos procedimentos de avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 25 de fevereiro de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ANEXO I – REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 1º. Este Regulamento disciplina os procedimentos para a avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório, com vista à aquisição de estabilidade, de acordo com os seguintes fatores:

I – Assiduidade e Pontualidade;

II – Idoneidade moral;

III – Pro atividade e capacidade de iniciativa;

IV – Disciplina e subordinação;

V – Produtividade;

VI – Eficiência e aptidão;

VII – Responsabilidade.

Art. 2º. Para os efeitos deste Regulamento, os fatores supracitados no artigo anterior se definem da seguinte forma:

– Assiduidade e Pontualidade: frequência regular ao trabalho; pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados; cumprimento da carga horária e saídas antecipadas recorrentes.

– Idoneidade moral: correto procedimento do servidor no que concerne a probidade, lealdade, cortesia, urbanidade, sigilo profissional, decoro, respeito aos servidores e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas laborais.

– Proatividade e capacidade de iniciativa: capacidade criativa e inovadora; proposição de soluções legítimas e adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, contribuição com novas idéias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios.

– Disciplina e subordinação: cumprimento das obrigações e das normas legais; respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo quando emanadas de autoridade competente.

– Produtividade: capacidade de atingir os objetivos e metas estabelecidos. Envolve a entrega de serviços que realmente atendam às necessidades da população e gerem impacto positivo na sociedade.

– Eficiência e aptidão: desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos, desempenhando com zelo, presteza e qualidade, as tarefas que lhe forem confiadas.

– Responsabilidade: Comprometimento na realização das tarefas e metas, bem como, zelar pela imagem e o bom conceito que a Administração Pública deve gozar.

Parágrafo Único. O período do estágio probatório será obrigatoriamente cumprido no exercício das atribuições do cargo efetivo para o qual o servidor foi nomeado. Art. 3º. A contar do primeiro dia do exercício no cargo efetivo o desempenho do servidor será objeto de avaliações semestrais, durante os três anos de duração do estágio probatório, observado o seguinte cronograma:

Primeira avaliação: até o último dia do sexto mês de exercício;

Segunda avaliação: até o último dia do décimo segundo mês de exercício;

Terceira avaliação: até o último dia do décimo oitavo mês de exercício;

Quarta avaliação: até o último dia do vigésimo quarto mês de exercício;

Quinta avaliação: até o último dia do trigésimo segundo mês de exercício.

Parágrafo Único. Finda a quinta avaliação, será apurado o resultado final, para encaminhamento à Comissão Especial de Avaliação, referida no artigo 4º deste Regulamento, garantido ao servidor em estágio probatório o direito de ampla defesa.

Art. 4º. A Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório foi instituída e nomeada pela Portaria nº. 125/2025.

Art. 5º. Compete à Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório:

– Orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase, atuando junto aos grupos de avaliação semestral sempre que solicitado ou ocorrer divergência entre seus componentes;

– Analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos, e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação semestral, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;

– Propor justificadamente ao Prefeito Municipal, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor avaliado;

– Solicitar assistência médica e psicológica sempre que necessário ao bom termo do processo de avaliação.

Art. 6º. Para as avaliações semestrais previstas no artigo 3º deste Regulamento poderão ser constituídos grupos de avaliação designados pelos Secretários Municipais das respectivas áreas de atuação, compostos pelas Chefias imediatas, pelos Coordenadores e pelos Chefes de Departamento a que estiverem subordinados os servidores avaliados, sob a presidência desses últimos, com direito a voto.

§ 1º. Não poderá fazer parte da Comissão Especial de Avaliação e nem de grupo de avaliação semestral o servidor em estágio probatório nomeado para exercer Chefia de Departamento, estendendo-se esta proibição à hipótese do exercício de função Gratificada.

§ 2º. Se não for possível compor os grupos de avaliação semestral nos moldes estabelecidos neste artigo, serão designados para constituí-los servidores estáveis lotados na mesma Secretaria, que sejam titulares de cargo efetivo de nível igual ou superior ao do servidor a ser avaliado ou que estejam exercendo funções de maior responsabilidade, cumprindo ao mais antigo exercer a presidência do grupo.

§ 3º. Caso o servidor em estágio probatório tenha exercido suas funções em mais de uma unidade ou órgão, seu desempenho será submetido ao grupo avaliador constituído naquela onde o trabalho tenha-se desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade.

§ 4º. Compete às chefias imediatas dos servidores em estágio probatório o cumprimento dos prazos e formalidades estabelecidos neste Regulamento, cumprindo-lhes provocar junto aos presidentes dos grupos avaliadores o início dos processos de avaliação.

§ 5º. Concluída cada avaliação, feita com utilização dos formulários contidos nos Anexos I e II, que integram o presente Regulamento, na presença do servidor avaliado, será a mesma datada e assinada por todos os membros do grupo avaliador e pelo próprio servidor avaliado, que concordará ou não com os resultados apresentados.

§ 6º. Na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões no formulário próprio constante do Anexo I e, caso sejam necessários esclarecimentos, deverá prestá-los no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua notificação, ao fim do qual, com ou sem esclarecimentos, será o processo remetido à Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, para decisão.

Art. 7º. Observados os fatores e critérios estabelecidos neste Regulamento, os servidores em estágio probatório integrantes do quadro do magistério serão avaliados por grupos compostos pelos Diretores das unidades de ensino a que estiver subordinado, e por dois servidores efetivos estáveis indicados pelo Secretário de Educação, de preferência os que estejam exercendo cargos ou funções de maior responsabilidade no âmbito daquela Secretaria.

Art. 8º. Os grupos avaliadores deverão programar com razoável antecipação as datas em que serão feitas as avaliações semestrais, a fim de que possam ser escalonadas as férias dos servidores em estágio probatório.

Art. 9º. Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 2º deste Regulamento, nas seguintes proporções:

- I – Assiduidade e Pontualidade, 15 (quinze) pontos
II – Idoneidade moral, 15 (quinze) pontos
III – Pro atividade e capacidade de iniciativa, 10 (dez) pontos
IV – Disciplina e subordinação, 20 (vinte) pontos
V – Produtividade, 15 (quinze) pontos
VI – Eficiência e aptidão, 15 (quinze) pontos
VII – Responsabilidade, 10 (dez) pontos

Art. 10. Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal e confirmação no cargo, o servidor que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações.

Parágrafo Único. Será considerado inapto e desde logo exonerado o servidor que, ao término do julgamento das três primeiras avaliações, observado o disposto no artigo 6º, parágrafo 6º, deste Regulamento, não tiver somado 150 (cento e cinquenta) pontos.

Art. 11. Na avaliação do servidor com deficiência (PcD) serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo admissional. Parágrafo Único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor com deficiência não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 12. Não se concederá ao servidor em estágio probatório:

- Transferência de local de trabalho a próprio pedido;
- Autorização para prestar serviços a poder ou órgão diverso daquele ao qual se acha vinculado, inclusive da Administração Pública Direta ou Indireta;
- Licença por motivo de interesse particular.

Art. 13. Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:

- Licença gestante ou adoção;
- Licença para tratamento de saúde;
- Licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional;
- Licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;
- Afastamento para exercer mandato eletivo;
- Licença para cumprir mandato sindical;
- Prisão temporária, preventiva ou decorrente de sentença criminal transitada em julgado;

Parágrafo Único. No caso de condenação criminal, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.

Art. 14. O servidor em estágio probatório poderá ser designado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, integrante do quadro do Poder ou órgão ao qual se acha vinculado, hipótese em que o período de estágio probatório será suspenso.

Art. 15. Fica criada a Comissão de Recursos, composta pelo Secretário de Administração e dois outros membros designados pelo Prefeito Municipal, dentre os Secretários, os quais poderão requisitar auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Parágrafo Único. O Secretário de Administração terá atuação permanente na Comissão de Recursos e ficará responsável pelo agendamento de reuniões, sempre que houver pauta.

Art. 16. Indicada a exoneração do servidor avaliado, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho redigirá o seu relatório circunstanciado, cópia do qual será entregue ao mesmo, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.

Art. 17. Recebida a notificação e o relatório da Comissão Especial de Avaliação, o servidor avaliado terá 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, junto à própria Comissão Especial, fazendo-se representar por advogado, se assim desejar.

Art. 18. Produzida a defesa, e vindo a Comissão Especial de Avaliação a decidir pelo acolhimento de suas razões, proporá a confirmação do servidor no cargo, se encerrado o período do estágio probatório ou a continuação do estágio, for o caso.

Art. 19. Se a Comissão Especial de Avaliação decidir pela improcedência da defesa, relatará seus motivos e dará ciência ao servidor avaliado, abrindo-se a este, a partir da data da ciência, prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso junto à Comissão de Recursos, cuja decisão encerrará o processo, mantendo o servidor ou recomendando a sua exoneração.

Art. 20. Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso referidos neste Regulamento exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

Art. 21. É delegada ao Secretário Municipal de Administração a prática do ato de declaração de estabilidade do servidor.

Art. 22. O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação e obtido o parecer favorável sua permanência no exercício do cargo.

Art. 23. O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência do Prefeito Municipal, por meio de Decreto, que será publicada no átrio e no sítio oficial da Prefeitura.

Art. 24. Aplicam-se as disposições deste Regulamento, no que couber a todos os servidores públicos municipais que, na data da publicação, estiverem em estágio probatório, dispensada a avaliação do período de exercício já ocorrido.

Art. 25. Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Secretaria Municipal de Administração, Comissão Especial de Avaliação e Assessoria Jurídica do Município, quando necessária.

Art. 26. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feijó, Estado do Acre, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

RAILSON FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I	
1. IDENTIFICAÇÃO	
AVALIADO:	MATRICULA:
CARGO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	
AVALIADOR (1):	REGISTRO:
CARGO:	
AVALIADOR (2):	REGISTRO:
CARGO:	
AVALIADOR (3):	REGISTRO:
CARGO:	
2. OBJETIVO	
Esta ficha tem por objetivo avaliar o servidor em estágio probatório, por meio dos requisitos a seguir listados. A pontuação deve obedecer aos critérios estabelecidos na Tabela de Pontos e Avaliação.	
3. Avaliação	
REQUISITOS	PONTOS
I – Assiduidade: frequência regular ao trabalho; pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados.	
II – Idoneidade Moral: correto procedimento do servidor no que concerne à probidade, lealdade cortesia, urbanidade, sigilo profissional, decore, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas laborais.	

III – Proatividade e capacidade de iniciativa: capacidade criativa e inovadora; proposição de soluções legítimas e adequada às questões ou dúvidas surgidas no trabalho; contribuição com novas ideias, tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, obtendo resultados conjuntos satisfatórios.	
IV – Disciplina e subordinação: cumprimento das obrigações e das normas legais; respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo quanto emanadas de autoridade competente.	
V – Produtividade: capacidade de atingir os objetivos e metas estabelecidos. Envolve a entrega de serviços que realmente atendam às necessidades da população e gerem impacto positivo na sociedade.	
VI – Eficiência e Aptidão: Desenvolvimento das atividades do cargo, de formar planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos, desempenhando com zelo, presteza e qualidade, as tarefas que lhe forem confiadas.	
VII – Responsabilidade: Comprometimento na realização das tarefas e metas, bem como, zelar pela imagem e o bom conceito que a Administração Pública deve gozar.	
TOTAL DE PONTOS =	

4. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

AVALIADORES DATA: / /

CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO: DATA: / / () CONCORDO COM A AVALIAÇÃO () DISCORDO DA AVALIAÇÃO Esclarecimentos:

ANEXO II	
ASSIDUIDADE	PONTOS
Falta e/ou atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para a realização das atividades.	0 a 4
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para a realização das atividades.	5 a 7
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, mas tem que ser cobrado para que haja a devida compensação.	8 a 11
Quase nunca falta ou se atrasa, é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	12 a 15
IDONEIDADE MORAL	
Não mantém conduta pessoal adequada, sendo constante advertido verbalmente. Não possui habilidade de relacionar-se, que já causou ao servidor problemas com outras pessoas e críticas ao seu trabalho.	0 a 4
Em algumas ocasiões, apresentou comportamento inadequado no trabalho e demonstrou pouca capacidade de relacionar-se com outras pessoas.	5 a 7
Possui conduta pessoal adequada, mas precisa se esforçar para melhorar o relacionamento com outras pessoas.	8 a 11
Demonstra excelente conduta pessoal, mantendo relacionamento adequado e respeitando os limites profissionais e pessoais das chefias. Zela pelo bom relacionamento no trabalho.	12 a 15
PROATIVIDADE E CAPACIDADE DE INICIATIVA	
Não colabora com a equipe e com a chefia. Não cumpre os procedimentos estabelecidos e suas tarefas são realizadas com má vontade.	0 a 3
Ocasionalmente aceita sugestões dos membros de equipe para diminuir suas dificuldades, mas dificilmente age de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe em busca de resultados comuns.	4 a 6
Colabora com a equipe e com a chefia, realiza suas tarefas de forma organizada, mas falta maior empenho e boa vontade.	7 a 8
Percebe a necessidade de sua colaboração, não poupa esforços, suas tarefas são realizadas com boa vontade e grande empenho.	9 a 10
DISCIPLINA E SUBORDINAÇÃO	
Não procura se organizar nas tarefas, nem demonstra economia ou cuidado com o uso e a conservação dos materiais e equipamentos, danificando-os. Não aceita métodos e ordens de serviço que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para segui-la, sendo constantemente cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.	0 a 4
Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações. Precisa ser frequentemente cobrado, em relação à organização no desenvolvimento dos serviços e no uso adequado, conservação e manutenção de materiais e equipamento. Algumas vezes não acata as ordens de serviço e/ou não segue os métodos apresentados, acarretando ocasionais necessidades de intervenções e acompanhamento.	5 a 10
Sua organização nas tarefas é satisfatória e é constantemente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada, sem danificá-los. Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novos métodos, mas necessita de alguma supervisão.	11 a 16
Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com materiais, equipamentos e instalações, sempre os utilizando da forma adequada, sem danificá-los. Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente os novos métodos estabelecidos.	17 a 20
PRODUTIVIDADE	
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a quantidade que se espera, apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros, não concluindo as tarefas confiadas à sua execução.	0 a 4
Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	5 a 7
Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	8 a 11
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia-a-dia.	12 a 15
EFICIÊNCIA E APTIDÃO	
Não demonstra aptidão ou eficiência no desempenho de suas funções, apresentando reiteradas falhas que prejudicam a execução das atividades e o funcionamento do setor. Há dificuldades em seguir orientações, baixo comprometimento com prazos e necessidade constante de correções.	0 a 4
Apresenta desempenho abaixo do esperado, com dificuldades na execução de tarefas e necessidade constante de orientação para o cumprimento das atividades. Pode apresentar falhas recorrentes, comprometendo prazos e exigindo supervisão frequente para evitar impactos na qualidade do serviço público.	5 a 7
Desempenha suas funções de maneira satisfatória, demonstrando conhecimento adequado das atividades do cargo e cumprindo prazos e demandas com eficiência. Eventuais erros ou dificuldades são corrigidos sem comprometer a qualidade do serviço prestado. Há espaço para aprimoramento, mas sem impacto negativo relevante.	8 a 11
Executa suas atividades com alto nível de qualidade, demonstrando domínio das atribuições do cargo, proatividade na solução de problemas e cumprimento eficiente dos prazos. Apresenta organização, iniciativa e capacidade de adaptação a novas demandas, contribuindo significativamente para o bom funcionamento do setor.	12 a 15
RESPONSABILIDADE	
Não age de maneira responsável, no que tange ao exercício de suas atribuições, bem como demanda frequente dispêndio de esforços no sentido de atuar de forma coerente e diligente.	0 a 3
Raramente preocupa-se com o efetivo cumprimento de suas atribuições, sendo necessária por vezes a intervenção e acompanhamento de seu trabalho.	4 a 6
No que tange ao quesito responsabilidade, o servidor apresenta avaliação satisfatória, agindo de maneira adequada, contudo, necessita de alguma orientação.	7 a 8
Mostra-se bastante responsável, habilidoso, diligente, sendo irrepreensível no exercício de suas atribuições.	9 a 10

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 128, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre as regras do Feijó Folia 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições

legais vigentes, CONSIDERANDO a proximidade da realização do Feijó Folia 2025, a qual exigem do Poder Público ações visando proteger a integridade física da população; CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro no perímetro carnavalesco pode causar lesões graves e situações de perigo à vida das pessoas; CONSIDERANDO as medidas necessárias para colaborar com a atuação da Segurança Desarmada e da Polícia Militar na garantia da segurança pública preventiva; RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente proibida no PERÍMETRO CARNAVALESKO a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares, restaurantes e vendedores ambulantes, quando acondicionadas em RECIPIENTES ou GARRAFAS DE VIDRO, bem como o uso de COPOS DE VIDRO E SIMILARES, durante o período de realização do Feijó Folia 2025, que ocorrerá de 01 a 04 de março de 2025, com início às 17:00hrs e encerramento às 03:00hrs, no Parque de Eventos.

Art. 2º Em caso de descumprimento do disposto no Art. 1º desta Portaria, a Fiscalização de Tributos e os demais órgãos competentes determinarão a imediata interdição e cassação das licenças de funcionamento do estabelecimento, vendedores ambulantes ou dos pontos de venda, com a consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão e multa de 01 salário-mínimo por cada descumprimento, impossibilitando seu funcionamento até o final do Feijó Folia 2025.

Art. 3º – Fica proibido o comércio ambulante no raio de 150 metros do entorno da área do Feijó Folia 2025, salvo se autorizado pelo Município.

Art. 4º Fica permitido a entrada de geleiras, caixas térmicas, coolers ou similares pelos foliões, desde que esteja vazia, para uso somente dentro do perímetro carnavalesco.

Parágrafo único – Será permitida a entrada de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas plásticas ou latas, assim como de gelo, desde que ambos estejam armazenados em sacolas separadas da geleira, a qual deverá estar vazia.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem o disposto nesta Portaria ficam sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável, além de responsabilização civil e penal, independentemente da obrigação de cessar imediatamente a transgressão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 26 de fevereiro de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº129, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concedem diárias a servidora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMCI/OF./Nº 192/2025, de 25/02/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Chefe do Programa Social Especializado da Criança e do Adolescente – Michele Cordeiro de Menezes, CPF; 792.586.542-34 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 23/02/2025 a 27/02/2025, para participar do curso de formação da Escola de Conselhos do Acre-ECAC-Modulo I-Direitos Humanos e a Doutrina da Proteção Integral à Criança e Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 26 de fevereiro de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e o Sr. José Ribamar Ferreira de Souza, portador da cédula de identidade nº 094731 – SSP/AC e CPF nº. 079.746.042-04, denominado CONTRATADO. OBJETO: O CONTRATO de locação de imóvel em cumprimento a Ação Civil Pública nº 0800036.63.2023.8.01.0013 em desfavor do município para remoção

e alocação de famílias em áreas de risco do Bairro Aristides, no Município de Feijó-Acre, Nº078/2023, de 21/07/2023, a partir de 20/01/2025 até 20/01/2026, Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº.005/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO/CONTRATANTE
JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE SOUZA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e à Sra. Lâmia Patrícia Thaumaturgo da Silva, portadora da cédula de identidade nº 10700013 – SSP/AC e CPF nº. 947.460.872-43, denominada CONTRATADA. OBJETO: O CONTRATO para locação de imóvel em cumprimento a Ação Civil Pública nº 0800036.63.2023.8.01.0013 em desfavor do município para remoção e alocação de famílias em áreas de risco do Bairro Aristides, no Município de Feijó-Acre, Nº081/2023, de 21/07/2023, a partir de 20/01/2025 até 20/01/2026, Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº.005/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO/CONTRATANTE
LÂMIA PATRÍCIA THAUMATURGO DA SILVA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE FEIJÓ-AC

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, ratificou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 007/2025, que tem como objeto: Serviços de Consultoria na gestão e atenção básica em saúde, monitoramento financeiro do bloco de atenção básica, acompanhamento do processo de financiamento do SUS, planejamento das ações de atenção básica, verificação de instrumentos de planejamento, elaboração de projetos, acompanhamento de programas do MS na atenção básica, elaboração de protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, organização dos recursos humanos em saúde, captação dos recursos federais e estaduais, monitoramento controle e avaliação dos indicadores de saúde do programa previne e adjacentes, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, para a atender à Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: ANDREIA C M DE ALLMEIDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 31.570.038/0001-23. Segue valor total do serviço: R\$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove e Quinhentos Reais)

Publique-Se.

Feijó-AC, 01 de Fevereiro de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE FEIJÓ-AC

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, ratificou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 008/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na fornecimento de derivados do petróleo (óleos lubrificantes), visando atender as necessidades da secretaria municipal de Obras Viação e Urbanismo, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, para a atender à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em favor da empresa: ALBS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 40.409.720/0001-20 Segue valor dos itens: Item 1 – R\$ 550,00; Item 2 – R\$ 35,00; Item 3 – R\$ 35,00; Item 4 – R\$ 25,00; Item 5 – R\$ 480,00; Item 6 – R\$ 30,00; Item 7 – R\$ 390,00; Item 8 – R\$ 490,00; Item 9 – R\$ 470,00; Item 10 – R\$ 550,00; Item 11 – R\$ 30,00; Item 12 – R\$ 400,00; Item 13 – R\$ 550,00; Item 14 – R\$ 550,00; Item 15 – R\$ 19,00; Item 16 – R\$ 20,00; Item 17 – R\$ 17,25; Item 18 – R\$ 485,00; Item 19 – R\$ 23,00; Item 20 – R\$ 650,00; Item 21 – R\$ 40,00; Item 22 – R\$ 22,00; Item

23 – R\$ 15,00; Item 24 – R\$ 20,00, Item 25 – R\$ 25,00, Item 26 – R\$ 200,00, Item 27 – R\$ 30,00 e Item 28 – R\$ 45,00.

Publique-Se.

Feijó-AC, 17 de Fevereiro de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
FEIJÓ-ACRE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, ratificou INEXIGIBILIDADE, conforme Processo Administrativo nº. 009/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens terrestres destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó-Acre, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº. 12.343/2024, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa TRANS ACREANA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 11.137.434/0001-54. Segue valor dos itens: Item 1 – R\$ 72,00; Item 2 – R\$ 75,51, Item 3 – R\$ 144,00 e Item 4 – R\$ 147,40.

Publique-se.

Feijó-Acre, 17 de Fevereiro de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

ALTERAÇÃO DO DECRETO

REFERENTE AO DIÁRIO 13.952 DE 29 DE JANEIRO
ONDE SE LÊ

DECRETO Nº 006 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Fica estabelecida a atualização cadastral anual dos servidores efetivos, agentes políticos, cargos comissionados, contratados por tempo determinado e empregados públicos, em atividade, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO - ACRE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais de todos os servidores municipais, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações na folha de pagamento e E-social, bem como aperfeiçoar a política municipal de gestão de pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais, observando-se que para este fim se faz necessária a identificação do servidor, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura.

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Gestão Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a atualização cadastral anual dos servidores efetivos, agentes políticos, cargos comissionados, contratados por tempo determinado em atividade, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, com o objetivo de promover a atualização dos seus dados cadastrais, bem como a melhoria da gestão dos recursos humanos e a manutenção atualizada de banco de dados de pessoal.

§1º. A atualização cadastral se aplica, inclusive, aos servidores cedidos, afastados, licenciados ou fora do município.

§2º. A atualização cadastral prevista não se aplica ao pessoal aposentado, inativo, pensionista, estagiários e terceirizados.

§3º. A partir do ano de 2026, os servidores efetivos, agentes políticos, cargos comissionados, contratados por tempo determinado e empregados públicos, em atividade, referidos no art. 1º, deverão realizar a atualização cadastral anualmente, no mês do seu aniversário, inclusive os que se encontrem cedidos, afastados, licenciados ou fora do Município.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo: I - realizar a coordenação geral da atualização cadastral anual, fiscalizando e acompanhando o respectivo processo;

II - designar, mediante Portaria, os membros da comissão gestora de atualização cadastral, podendo inclusive, designar uma comissão por secretaria;

III - expedir atos normativos complementares e que sejam necessários à plena execução da atualização cadastral anual.

Parágrafo único. Compete à comissão gestora de atualização cadastral coor-

denar, controlar e acompanhar, mensalmente, a atualização cadastral anual.

Art. 3º. O servidor afastado para tratamento de saúde, que o impossibilite de realizar a atualização cadastral anual, deve apresentar laudo médico comprobatório, perante o setor responsável pela gestão de recursos humanos do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado, devendo realizar a sua atualização cadastral quando do retorno às atividades funcionais.

§1º. O servidor impossibilitado de comparecer ao setor de gestão de recursos humanos ao qual esteja vinculado poderá ser representado legalmente para a realização da atualização cadastral.

§2º. No momento do comparecimento, o servidor em gozo de licença ou afastado, ou seu representante legal, deverá apresentar cópia do ato administrativo que concedeu a respectiva licença ou afastamento.

Art. 4º. A atualização cadastral anual online de que trata este Decreto deverá ser realizada pela internet, por meio do endereço eletrônico oficial do município: <https://www.jordao.ac.gov.br> clicando no banner referente a atualização cadastral.

§1º. Para acesso ao formulário online do sistema de atualização cadastral, no qual se atualizará os dados cadastrais, será exigido do servidor o login funcional e senha. As orientações de acesso e recuperação da conta, se necessárias, estarão disponíveis na página da atualização cadastral, informada no art. 4º.

§2º. Compete aos servidores referidos no art. 1º deste decreto, procurar o setor responsável pela gestão de recursos humanos do órgão ou entidade ao qual estejam vinculados para obter o login funcional e senha, que é pessoal e intransferível.

§3º. O servidor que não tem acesso à internet pode realizar a atualização cadastral anual no setor responsável pela gestão de recursos humanos da secretaria ao qual esteja vinculado.

§4º. O formulário on-line disponibilizará campos não obrigatórios e campos obrigatórios, sendo a finalização de seu preenchimento vinculado ao preenchimento de todos os campos obrigatórios

§5º. Sempre que a atualização cadastral anual resultar em alteração das informações constantes no banco de dados do sistema municipal de gestão de pessoas, o servidor deve apresentar cópia do respectivo documento comprobatório, no setor responsável pela gestão de recursos humanos do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado.

Parágrafo único. O servidor que possuir mais de um vínculo deverá proceder, separadamente, à realização da atualização cadastral para cada um deles.

Art. 5º. Considera-se setor responsável pela atualização cadastral, para os fins deste Decreto, o setor de pessoal do órgão ou entidade de lotação ou, no caso dos servidores cedidos, afastados ou licenciados, os seus respectivos órgãos ou entidades de origem. Art.

Art. 6º. Caberá ao setor responsável pela atualização cadastral a validação e emissão de protocolo de entrega, ao constatar que:

I – todas as informações no formulário estão de acordo com as exigências deste Decreto;

II – todas as alterações nas informações constantes do formulário estão devidamente comprovadas;

Art. 7º. Nos casos em que forem constatados erros, omissões e/ou inconsistências entre os dados, informações e documentos apresentados pelo servidor, o setor responsável deverá notificá-lo a fim de que proceda à regularização da sua atualização cadastral.

§1º. O chefe do setor responsável pela atualização cadastral, ao verificar que o servidor incorreu em situação descrita no caput deste artigo, terá o prazo de cinco dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente ao aniversário do servidor, para notificá-lo a fim de que proceda com a regularização da pendência identificada.

§2º. O servidor, após notificado, terá até o dia 15 do mês, para regularizar as pendências havidas, sob pena de não conclusão da atualização cadastral e aplicação das sanções previstas neste Decreto.

§3º. O responsável pelo setor de pessoal que não validar as alterações realizadas na atualização cadastral ou inserir informações incoerentes às constantes no formulário do servidor, será responsabilizado nos termos da legislação vigente.

§4º. O servidor que prestar informação falsa ou incorreta deve ser responsabilizado nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. O servidor que não realizar a atualização cadastral, sem justificativa, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas disciplinares cabíveis, podendo ensejar na instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidade.

§1º. O pagamento será restabelecido após a regularização do descrito no caput deste artigo, respeitando o calendário de folha de pagamento do Município de Jordão, disponibilizado no portal do município, informado no art. 4º.

§2º. O setor responsável pela atualização cadastral informará ao titular da Secretaria ou entidade, para fins de abertura de processo administrativo apuratório, acerca dos servidores que não procederem à regularização cadastral no prazo de sessenta dias, contados a partir da suspensão do pagamento de que trata o caput deste artigo.

Art. 9º. Compete ao órgão ou entidade ao qual o servidor esteja vinculado encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo relatório nominal daquele servidor que terá o pagamento bloqueado e desbloqueado, nos termos art. 8º deste Decreto.

Art. 10. O recadastramento dos servidores referente ao ano de 2025 acontecerá exclusivamente durante o período compreendido entre 29 de janeiro

de 2025 a 28 de fevereiro de 2025. Após o término do mesmo e início do ano subsequente, contará os prazos dispostos no art. 1º, §3º, deste decreto.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 003 de 16 de janeiro de 2025 e qualquer outra disposição em contrário. Jordão, AC, 27 de janeiro de 2025.

Naudo Ribeiro

Prefeito Municipal de Jordão

LÊ SE:

DECRETO Nº 006 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Fica estabelecida a atualização cadastral anual dos servidores efetivos, agentes políticos, cargos comissionados, contratados por tempo determinado e empregados públicos, em atividade, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO - ACRE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais de todos os servidores municipais, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações na folha de pagamento e E-social, bem como aperfeiçoar a política municipal de gestão de pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais, observando-se que para este fim se faz necessária a identificação do servidor, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura.

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Gestão Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a atualização cadastral anual dos servidores efetivos, agentes políticos, cargos comissionados, contratados por tempo determinado em atividade, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, com o objetivo de promover a atualização dos seus dados cadastrais, bem como a melhoria da gestão dos recursos humanos e a manutenção atualizada de banco de dados de pessoal.

§1º. A atualização cadastral se aplica, inclusive, aos servidores cedidos, afastados, licenciados ou fora do município.

§2º. A atualização cadastral prevista não se aplica ao pessoal aposentado, inativo, pensionista, estagiários e terceirizados.

§3º. A partir do ano de 2026, os servidores efetivos, agentes políticos, cargos comissionados, contratados por tempo determinado e empregados públicos, em atividade, referidos no art. 1º, deverão realizar a atualização cadastral anualmente, no mês do seu aniversário, inclusive os que se encontrem cedidos, afastados, licenciados ou fora do Município.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo:

I - realizar a coordenação geral da atualização cadastral anual, fiscalizando e acompanhando o respectivo processo;

II - designar, mediante Portaria, os membros da comissão gestora de atualização cadastral, podendo inclusive, designar uma comissão por secretaria;

III - expedir atos normativos complementares e que sejam necessários à plena execução da atualização cadastral anual.

Parágrafo único. Compete à comissão gestora de atualização cadastral coordenar, controlar e acompanhar, mensalmente, a atualização cadastral anual.

Art. 3º. O servidor afastado para tratamento de saúde, que o impossibilite de realizar a atualização cadastral anual, deve apresentar laudo médico comprobatório, perante o setor responsável pela gestão de recursos humanos do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado, devendo realizar a sua atualização cadastral quando do retorno às atividades funcionais.

§1º. O servidor impossibilitado de comparecer ao setor de gestão de recursos humanos ao qual esteja vinculado poderá ser representado legalmente para a realização da atualização cadastral.

§2º. No momento do comparecimento, o servidor em gozo de licença ou afastado, ou seu representante legal, deverá apresentar cópia do ato administrativo que concedeu a respectiva licença ou afastamento.

Art. 4º. A atualização cadastral anual online de que trata este Decreto deverá ser realizada pela internet, por meio do endereço eletrônico oficial do município: <https://www.jordao.ac.gov.br> clicando no banner referente a atualização cadastral.

§1º. Para acesso ao formulário online do sistema de atualização cadastral, no qual se atualizará os dados cadastrais, será exigido do servidor o login funcional e senha. As orientações de acesso e recuperação da conta, se necessárias, estarão disponíveis na página da atualização cadastral, informada no art. 4º.

§2º. Compete aos servidores referidos no art. 1º deste decreto, procurar o setor responsável pela gestão de recursos humanos do órgão ou entidade ao qual estejam vinculados para obter o login funcional e senha, que é pessoal e intransferível.

§3º. O servidor que não tem acesso à internet pode realizar a atualização cadastral anual no setor responsável pela gestão de recursos humanos da secretaria ao qual esteja vinculado.

§4º. O formulário on-line disponibilizará campos não obrigatórios e campos obrigatórios, sendo a finalização de seu preenchimento vinculado ao preenchimento de todos os campos obrigatórios

§5º. Sempre que a atualização cadastral anual resultar em alteração das informações constantes no banco de dados do sistema municipal de gestão de pessoas, o servidor deve apresentar cópia do respectivo documento comprobatório, no setor responsável pela gestão de recursos humanos do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado.

Parágrafo único. O servidor que possuir mais de um vínculo deverá proceder, separadamente, à realização da atualização cadastral para cada um deles.

Art. 5º. Considera-se setor responsável pela atualização cadastral, para os fins deste Decreto, o setor de pessoal do órgão ou entidade de lotação ou, no caso dos servidores cedidos, afastados ou licenciados, os seus respectivos órgãos ou entidades de origem. Art.

Art. 6º. Caberá ao setor responsável pela atualização cadastral a validação e emissão de protocolo de entrega, ao constatar que:

I – todas as informações no formulário estão de acordo com as exigências deste Decreto;

II – todas as alterações nas informações constantes do formulário estão devidamente comprovadas;

Art. 7º. Nos casos em que forem constatados erros, omissões e/ou inconsistências entre os dados, informações e documentos apresentados pelo servidor, o setor responsável deverá notificá-lo a fim de que proceda à regularização da sua atualização cadastral.

§1º. O chefe do setor responsável pela atualização cadastral, ao verificar que o servidor incorreu em situação descrita no caput deste artigo, terá o prazo de cinco dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente ao aniversário do servidor, para notificá-lo a fim de que proceda com a regularização da pendência identificada.

§2º. O servidor, após notificado, terá até o dia 15 do mês, para regularizar as pendências havidas, sob pena de não conclusão da atualização cadastral e aplicação das sanções previstas neste Decreto.

§3º. O responsável pelo setor de pessoal que não validar as alterações realizadas na atualização cadastral ou inserir informações incoerentes às constantes no formulário do servidor, será responsabilizado nos termos da legislação vigente.

§4º. O servidor que prestar informação falsa ou incorreta deve ser responsabilizado nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. O servidor que não realizar a atualização cadastral, sem justificativa, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas disciplinares cabíveis, podendo ensejar na instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidade.

§1º. O pagamento será restabelecido após a regularização do descrito no caput deste artigo, respeitando o calendário de folha de pagamento do Município de Jordão, disponibilizado no portal do município, informado no art. 4º.

§2º. O setor responsável pela atualização cadastral informará ao titular da Secretaria ou entidade, para fins de abertura de processo administrativo apuratório, acerca dos servidores que não procederem à regularização cadastral no prazo de sessenta dias, contados a partir da suspensão do pagamento de que trata o caput deste artigo.

Art. 9º. Compete ao órgão ou entidade ao qual o servidor esteja vinculado encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo relatório nominal daquele servidor que terá o pagamento bloqueado e desbloqueado, nos termos art. 8º deste Decreto.

Art. 10. O recadastramento dos servidores referente ao ano de 2025 acontecerá exclusivamente durante o período compreendido entre 29 de janeiro de 2025 a 10 de março de 2025. Após o término do mesmo e início do ano subsequente, contará os prazos dispostos no art. 1º, §3º, deste decreto.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 003 de 16 de janeiro de 2025 e qualquer outra disposição em contrário. Jordão, AC, 27 de fevereiro de 2025.

Naudo Ribeiro

Prefeito Municipal de Jordão

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 19/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal; Considerando o inciso II, do art.17, da Lei Municipal nº444 de 17 de dezembro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor TARCISIO DOS SANTOS ROCHA, ocupante do cargo de Gari, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, para exercer a função de Agente Fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as dispo-

sições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2025

Manoel Urbano – Acre, 26 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido da servidora pública municipal Flávia Linhares da Silva, brasileira, com o cargo de Auxiliar Operacional de serviços diversos servente, matrícula de nº 805, afastamento sem ônus pelo período de 09 (nove) meses e 26 dias a partir do dia 06 março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. A servidora deverá se apresentar no término desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir do dia 06 de março, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 26 de fevereiro de 2025.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2025

Manoel Urbano – Acre, 26 de fevereiro de 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-AC. O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora Obelandia Nogueira Lopes, brasileira, cargo de servente, matrícula nº 750, referente ao período aquisitivo de 11 de maio de 2012 a 10 de maio de 2017, a partir do dia 10 de março a 09 de maio de 2025.

Art. 2º – O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei orgânica Municipal.

Art. 3º – Esta concessão de licença entra em vigor no dia 10 de março de 2025, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 26 de fevereiro de 2025.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2025

Manoel Urbano – Acre, 26 de fevereiro de 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-AC. O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora Vanessa Araújo de Souza, brasileira, cargo de servente, matrícula nº 227, referente ao período aquisitivo de 30 de março de 2011 a 29 de março de 2016, a partir do dia 06 de março a 05 de junho de 2025.

Art. 2º – O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei orgânica Municipal.

Art. 3º – Esta concessão de licença entra em vigor no dia 06 de março de 2025, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 26 de fevereiro de 2025.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/AC, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal Nº379 de 29 Setembro de de 2015 , e Considerando o decreto Nº 015 de 26 de fevereiro de 2024 que nomeia os membros do CMDCA/ AC para o Biênio 2025/2027;

Considerando a Lei nº 379, de 29 de setembro de 2015, no art. 14º O CMDCA será presidido por um dos seus integrantes, eleito diretamente dentre seus membros titulares, em assembléia especialmente convocada para esta finalidade, com quorum mínimo de dois terços, para o mandato de um ano, permitida uma recondução; Parágrafo Único. A escolha dos membros para presidência do CMDCA deverá assegurar a alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada; Considerando a Lei Municipal nº379, no art. 16º – O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos entre os Conselheiros, pelo quorum mínimo de dois terços para mandato de dois anos (Permitida uma recondução).

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Mesa Diretora do CMDCA para o período de Fevereiro de 2025 a Fevereiro de 2027.

Presidente: Raife dos Santos Pontes

Vice-presidente: Vaniz Ribeiro Bezerra

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raife dos Santos Pontes

Presidente eleito do CMDCA/AC

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 146 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo e Feriado Municipal nas repartições públicas do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei pelo artigo 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Feriado de Carnaval de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais neste dia comemorativo;

R E S O L V E:

Art. 1º. FAZER Ponto Facultativo Municipal no dia 03 de março de 2025 e seguindo o Feriado Federal no dia 04 de março de 2025 e de acordo com a Lei Orgânica do Município e artigo 10 nas repartições públicas do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, em virtude a Festividade do Carnaval 2025 e levando em conta o decreto do estado.

Art. 2º. No período do dia 03 de março do corrente ano funcionará em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para as demandas.

Parágrafo Único – Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de Ponto Facultativo. Excetua-se do disposto neste decreto o trabalho executado por servidores em serviço de urgência, plantões ou necessidades indispensáveis, especialmente os serviços de saúde (postos de saúde), vigilância de prédios públicos, limpeza pública, coleta de lixo, e outros serviços essenciais cumprirão escala de trabalho a critério de sua secretaria.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município e do Estado do Acre.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edésio Matos dos Santos

Prefeito em Exercício

PLÁCIDO DE CASTRO**DECRETO Nº. 116 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 945/2025.

Considerando a Lei 945/2025 de 26 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. JAELECIO ALMEIDA LIMA VERDE, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 511 a Função Gratificada – FG – 1, ligado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, fazendo jus a remuneração especificada na forma da Lei Municipal 945/2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 117 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 945/2025.

Considerando a Lei 945/2025 de 26 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. NEIUTON DE SOUZA NERY, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 561 a Função Gratificada – FG – 1, ligado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, fazendo jus a remuneração especificada na forma da Lei Municipal 945/2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 118 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 945/2025.

Considerando a Lei 945/2025 de 26 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. WILKERSON MORAES DO NASCIMENTO, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 270 a Função Gratificada – FG – 1, ligado à Secretaria Municipal de Gestão Pública fazendo jus a remuneração especificada na forma da Lei Municipal 945/2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 119 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 945/2025.

Considerando a Lei 945/2025 de 26 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGS,

NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. TARCÍSIO SOARES DE BRITO, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 493 a Função Gratificada – FG – 4, ligado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, fazendo jus a remuneração especificada na forma da Lei Municipal 945/2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 120 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 945/2025.

Considerando a Lei 945/2025 de 26 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. ÀQUILA ABREU DOS SANTOS, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 3122 a Função Gratificada – FG – 2, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração especificada na forma da Lei Municipal 945/2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 121 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 945/2025.

Considerando a Lei 945/2025 de 26 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. RAFAEL GUTIERREZ DEROMEDES, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 632 a Função Gratificada – FG – 3, ligado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, fazendo jus a remuneração especificada na forma da Lei Municipal 945/2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 122 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 945/2025.

Considerando a Lei 945/2025 de 26 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Sra. NUBIA RODRIGUES DE LIMA SILVA, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 2965 a Função Gratificada – FG – 3, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração especificada na forma da Lei Municipal 945/2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 123 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 945/2025.

Considerando a Lei 945/2025 de 26 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. JOSÉ ROBERTO GOMES FAUSTINO, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 4390 a Função Gratificada – FG – 4, ligado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, fazendo jus a remuneração especificada na forma da Lei Municipal 945/2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 124 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 945/2025.

Considerando a Lei 945/2025 de 26 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 73 a Função Gratificada – FG – 5, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração especificada na forma da Lei Municipal 945/2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 125 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 945/2025.

Considerando a Lei 945/2025 de 26 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 528 a Função Gratificada – FG – 5, ligado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, fazendo jus a remuneração especificada na forma da Lei Municipal 945/2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 126 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 945/2025.

Considerando a Lei 945/2025 de 26 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Sra. OLIMPIA DA ROCHA MODESTO, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 503 a Função Gratificada – FG – 3, ligado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, fazendo jus a remuneração especificada na forma da Lei Municipal 945/2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 127 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 945/2025.

Considerando a Lei 945/2025 de 26 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Sra. MARICÉLIA ARRUDA DE SOUZA, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 560 a Função Gratificada – FG – 1, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração especificada na forma da Lei Municipal 945/2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº. 040 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Saúde, à cidade de Rio Branco – Acre, com o Objetivo de participar do Seminário “Início de Mandato Municipal e Controle Externo” promovido pelo TCE/AC, no Auditório da Amazônia, localizada na UFAC/AC, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar em favor da senhora ELENIRA COSTA DA SILVA, (Secretária Municipal de Saúde), CPF: 412.007.992-91, as diárias a seguir:

Período: 27 e 28 de fevereiro de 2025.;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 643,70 (Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos);

Art. 2º – AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças à efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 10.122.0004.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.14.00.00.00 – Fonte 500 – Diária Civil.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 27 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 041 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDER DIÁRIAS AO PROCURADOR GERAL MUNICIPAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Procurador Geral do Município à cidade de Rio Branco – Acre, com o Objetivo de participar do Seminário “Início de Mandato Municipal e Controle Externo” promovido pelo TCE/AC, no Auditório da Amazônia, localizada na UFAC/AC, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar em favor do senhor RICCIERI DORETO SCHIAVE, (Procurador Geral do Município), CPF: 294.856.218-09: as diárias a seguir pra fora do Estado: Período: 27 e 28 de fevereiro de 2025;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 460,12 (Quatrocentos e Sessenta Reais e Doze Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 920,24 (Novecentos e Vinte Reais e vinte e Quatro Centavos);

Art. 2º – AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças à efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 03.062.0001.2.005 – Funcionamento do Gabinete da Procuradoria Geral do Município – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Fonte 500 – Diária Civil.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 27 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 042 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Educação, à cidade de Rio Branco – Acre, com o Objetivo de participar do Seminário “Início de Mandato Municipal e Controle Externo” promovido pelo TCE/AC, no Auditório da Amazônia, localizada na UFAC/AC, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar em favor da senhora DEBORA CAMILO DE LIMA, (Secretária Municipal de Educação), CPF: 294.856.218-09, as diárias a seguir:

Período: 27 e 28 de fevereiro de 2025.;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 643,70 (Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos);

Art. 2º – AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças à efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 12.361.0002.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Fonte 500 – Diária Civil.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 27 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2025 – CPL 01

Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica, para Fornecimento De Água Mineral E Gelo, Visando Atender Às Necessidades Da Prefeitura Municipal De Plácido De Castro/Acre.

O presente edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, localizada na Rua Epitácio Pessoa, 146, bairro – Centro, Plácido de Castro – AC, de Segunda a Sexta das 07h00min às 13h00min, podendo ser solicitado através do e-mail licitacao2022.pmpc@gmail.com ou acessando os endereços eletrônicos <http://www.placidodecastro.ac.gov.br>, no período de 28/02 à 05/03 de 2025.

LOCAL: Rua Epitácio Pessoa nº 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.

DATA DA ABERTURA: 06 de março de 2025.

HORARIO: 07h30min horas.

Plácido de Castro – AC, 28 de fevereiro de 2025.

Elielson Pereira Lima
Agente de Contratação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 184/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e serviços de borracharia em veículos, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços destinados para suprir a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA pessoa jurídica, com sede na Av. Epitácio Pessoa, Nº 765, no município de Plácido de Castro – Acre, e inscrição no CNPJ 18.912.249/0001-39, representado neste ato pelo Sr. Cleiton Ribeiro Jardim, portador do CPF 510.730.562-87 e RG nº 01497637954.

Exercício – 2024;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00.00	10.301.0004.2042	600	2024
3.3.90.39.00.00	10.301.0004.2039	600	2024
3.3.90.39.00.00	10.302.0004.2035	600	2024
3.3.90.39.00.00	10.301.0004.2032	500	2024
3.3.90.39.00.00	10.305.0004.2040	600	2024

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2024.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Cleiton Ribeiro Jardim (pela Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS ADQUIRIDO POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, DO GOVERNO FEDERAL, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – AC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ART. 5º, DA LEI FEDERAL 12.816/2013, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do ACRE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Acre – AC, faz saber a Câmara Municipal de Porto Acre aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica assegurado aos estudantes de nível superior e de nível técnico superior, residentes no Município de Porto Acre, devidamente matriculados no período noturno nos respectivos cursos, a utilização de ônibus adquiridos por intermédio do Programa Caminho da Escola, do Governo Federal, para atendimento da necessidade de deslocamento dos alunos, apenas no período noturno, do município às instituições de ensino.

Art. 2º – A utilização de ônibus previsto nesta lei deve garantir ao aluno transporte intermunicipal pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se pontos comuns onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior onde estiver matriculado.

Art. 3º – Fica criada a Comissão de Estudantes, composta por 3 membros designados pelos estudantes, para dirimir assuntos relacionados a lotação e requisitos para utilização do ônibus, ao controle de frequência dos estudantes, bem como o descumprimento dos dispostos nesta.

Parágrafo Primeiro: Os alunos devem apresentar bimestralmente junto à Comissão sua frequência junto a Escola/Universidade.

Art. 4º – Para utilização do transporte escolar o estudante deverá fazer cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação – SEME, através de preenchimento de formulário único, contendo todas as informações pessoais, comprovação de matrícula e frequência, comprovação de endereço atualizado e/ou outras informações.

Art. 5º – Constituirá em perda do direito ao transporte de que trata esta Lei o aluno que:

I. Desistir de frequentar as aulas ou ter frequência abaixo de 70%;

II. Domiciliar-se em outro Município;

III. Descumprir alguma norma desta Lei;

Art. 6º – O serviço de transporte escolar/universitário será prestado, sob as seguintes condições:

I. Os Ônibus farão o percurso pelas rodovias e/ou estradas pavimentadas, definidas por meio de consulta pública e em horários preestabelecidos, considerando o período estabelecido no Art. 1º, de maneira a cumprir os horários de início e término das aulas;
II. Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos.

Parágrafo único: Os veículos utilizados no transporte escolar/universitário não transitarão por estradas, ramais ou acessos particulares, ficando sob a responsabilidade dos pais, responsáveis ou do estudante maior de idade o deslocamento por essas vias.

Art. 7º – É vedado, nos veículos de transporte escolar/universitário, transportar passageiros que não sejam estudantes.

Art. 8º – O município, de acordo com a demanda, estabelecerá os critérios para a aplicação desta lei.

Art. 9º – Ficam vedadas a alocação e utilização de recursos de que trata a lei nº 14.113/2021, bem como, dos recursos previstos no art. 212, da Constituição Federal e no inciso V, do caput e parágrafo único do art. 11, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 10º – Os casos omissos, decorrentes da aplicação desta Lei, serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal e/ou pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre (SEME) e pela Comissão de Estudantes.

Art. 11º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 26 de fevereiro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 97 /2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de tornar claro e objetivo em relação ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Porto Walter-Acre; CONSIDERANDO que a população deve ser assegurada a informação acerca de qual período as repartições públicas do Município permaneçam acessíveis.

DECRETA:

Art. 1º. O expediente da Prefeitura Municipal de Porto Walter, com suas secretarias de Administração, Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente, Agricultura, Finanças, Planejamento e Educação estão disponíveis para o acesso ao público de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h: 30mn às 13h:30mn, exceto aos feriados ou pontos facultativos decretados por determinação do Gabinete do Prefeito;

Art. 2º Os expedientes das secretarias de Assistência Social e Obras Públicas funcionam de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h: 00mn às 11h: 00mn e das 13h: 00mn às 17h:00mn.

Art. 3º Os expedientes da Secretaria de Saúde estão para o público de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h: 30mn às 11h: 00mn e das 13h: 30mn às 17h: 00mn.

Art. 4º Os servidores de função por nomeação, e função gratificada com ônus sobre salário, se mantêm em responsabilidade das atribuições internas, mantidos sob aviso aos trabalhos, emergências;

Art. 5º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRÁ-SE

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 100/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) senhor (a) Hilda de França Fernandes – CPF: 090.379.072-61, cargo/função de Setor de Protocolo e Arquivo CC 01 – lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 101/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO CNAE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER-ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, XII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Walter-Acre, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 17.701.987/0001-74 que possuía as atividades econômicas com os códigos: 87.12-3-00 – atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; e 87.20-4-99 – atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente, ALTERA para o código: 87.11-6/00 – Administração Pública em geral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 102/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) o senhor (a) MACSON ALVES DA ROCHA, CPF: 014.095.702-23, cargo/função Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto revoga o DECRETO N° 23/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JANEIRO DE 2025

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025 O Prefeito Municipal de Porto Walter uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII. Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem

através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 010/2025 Inexigibilidade nº 004/2025, que tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE MUNICIPAL DO CONSELHO TUTELAR E ORGANISMO DA MULHER. VENCEDOR: AMANDA ISABELLY DANTAS DA SILVA
CPF: 076.114.492-73
VALOR TOTAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Porto Walter /AC, 03 de fevereiro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
LOCATÁRIO: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
LOCADOR: AMANDA ISABELLY DANTAS DA SILVA – CPF nº 076.114.492-73
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE MUNICIPAL DO CONSELHO TUTELAR E ORGANISMO DA MULHER. DO VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14133, desde que este, ainda seja vantajoso à administração. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 GABINETE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJ. ATIV.: 2.010 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA
FONTE DO RECURSO: 0501
Porto Walter/AC, 03 de fevereiro de 2025.

Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade – LOCATÁRIO
AMANDA ISABELLY DANTAS DA SILVA – LOCADOR

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Aviso de Licitação
Concorrência nº 001/2025
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter.
Data de Abertura: 19/03/2025
Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Walter, sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-AC.
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM TIJOLOS MACIÇOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Poderão ser retirados ainda através do e-mail porto.walter.cpml@gmail.com, ainda através do portal de Licitações TCE/AC – www.sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou ainda através do Site oficial do Município www.porto-walter.ac.gov.br. Porto Walter–AC, 27 de fevereiro de 2025.

Francisco Erison Pereira Fernandes
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00955, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Henrique de Oliveira Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00974, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dayane Marques Pereira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00974, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thainara Silva dos Santos, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.027 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 68 de 07 de janeiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00948, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Milena Feitosa Ferreira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.028 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 68 de 07 de janeiro de 2025, que estabelece a Es-

estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00948, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriela Lorrane de Souza Ferreira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 5. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.029 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 68 de 07 de janeiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00948, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tatiana de Freitas Sales, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.030 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco José Souza do Nascimento, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.031 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jose Carlos da Silva, para exercer cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.032 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Julia Felipe da Silva, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.033 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eliana Souza Ribeiro, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.034 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raisa Kessya da Silva Bezerra, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.035 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elizeth Ferreira de Medeiros Ortiz, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.036 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Valdicilene Florencio Paiva, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.037 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Débora da Silva Coimbra, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.038 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Anny Gabrieli Florenço Soares, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.039 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Vanessa da Silva Moura, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.040 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Maria do Socorro Santos Leandro, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.041 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Brenda Silva e Silva, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.042 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Izabel Ribeiro Jinkins Neta, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.043 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lara Borges Cunha, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.044 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sally Barreto Sobreiro, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.045 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00972, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Willyan Mendes da Silva, para exercer cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.046 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 970, de 24 de fevereiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00976, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jean Figueiredo Gonçalves, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.047 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 970, de 24 de fevereiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00976, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maisa Nascimento Ferreira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.048 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 970, de 24 de fevereiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00976, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sabrina Gomes Ferreira de Azevedo, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.049 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 970, de 24 de fevereiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00976, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sebastiana Jaime Muniz, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.050 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 970, de 24 de fevereiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00976, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mycaella de Souza Fernandes, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.051 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 970, de 24 de fevereiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00976, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amarildo de Sousa Braga, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.052 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00954, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC; RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna Eduarda Pinto de Aragão, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.053 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00954, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Robson Lima de Oliveira, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.054 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00954, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC; RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Francisco da Costa Sage, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.055 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00954, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC; RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edivan Monteiro de Magalhães, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.056 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00954, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC; RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sarah Mariana Garcia de Araújo, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.057 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00954, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC; RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nelson Silva dos Santos, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.058 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00954, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC; RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ilesson Amorim do Nascimento, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.059 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joaquim Clarino Santos Trindade, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.060 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andreza Oliveira Nascimento, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.061 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00953, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cauã Roberthe Rosas de Barros, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.062 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00960, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Vinícius Furtado de Araújo, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.063 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00960, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucilene Rebouças da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.064 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00960, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marta Gabriela da Silva Lima, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.065 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00960, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jaqueline Cristina da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.066 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00960, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Claudia Fernanda Castelo de Souza, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.067 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece

a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00960, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sandra Felix, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.068 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00960, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edilene Nobre Fernandes, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.069 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriana Costa da Silva Nascimento, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.070 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Evelin Ketli Oliveira Souza, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.071 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lidiane Diniz Gouveia, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.072 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria do Socorro Bezerra de Lima, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.073 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tamires da Silva Menezes Guedes, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.074 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joiciane Pereira de Andrade, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.075 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Janaira Martins Barbosa, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.076 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Rosilania da Costa Oliveira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.077 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Licia Souza Arruda, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.078 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vanessa de Freitas, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.079 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nicole Soares da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.080 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Clara Gadelha de Assis, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.081 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alcilene Belarmino, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.082 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Karla Katrine Oliveira Santos, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.083 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Arturiete Fernandes Teixeira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.084 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andressa Silva Araújo, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.085 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00952, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Solani Albuquerque da Costa, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.086 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00950, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Júlia Blenda Farhat Lima, para exercer o cargo em comissão, lotada na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.087 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00950, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Gabriel Moura Alves, para exercer o cargo em comissão, lotado na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.088 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00950, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcio Lima da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.089 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00950, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thiago Lima da Silva Borges, para exercer o cargo em comissão, lotado na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.090 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00950, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hérciles Vithor Silva de Lima, para exercer o cargo em comissão, lotado na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.091 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00950, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Matheus Lopes Maia, para exercer o cargo em comissão, lotado na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.092 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00950, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Carlos da Silva Lima, para exercer o cargo em comissão, lotado na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.093 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00950, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Douglas Henrique Silva Cruz, para exercer o cargo em comissão, lotado na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.094 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00960, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joice Gabriela Fiuza, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.095 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00960, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Manoela da Silva Barbosa, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.096 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00960, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear André Alves Martins, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.097 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00960, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ingrid Stefany da Silva Maia, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.098 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00957, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernanda de Matos Cardoso, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.099 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00957, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kamila da Silva Barbosa, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.100 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00957, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Douglas do Nascimento Mendonça, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.101 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00957, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tiscianne Nayara Lopes da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.102 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00957, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Felipe Mesquita Gomes, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.103 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00957, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria de Jesus Silva dos Santos, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.104 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00957, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pamela Rudley Holanda dos Santos, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.105 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00957, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jemima da Silva Lopes, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.106 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00957, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sandra do Nascimento Vlixio Souza, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.107 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00957, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Patrícia Regina Silva Androti, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.108 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00957, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Danilo Vianna Lopes, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.109 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00957, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leila Souza da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.110 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00951, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 813, de 20 de fevereiro de 2025, que nomeou Ysmayllon da Silva Cavalcante, para exercer cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, publicado no Diário Oficial nº 13.970, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.111 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2025/00578, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00894, de 24 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Aline Sena de Oliveira, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.112 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00951, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 843, de 20 de fevereiro de 2025, que nomeou Estefane de Souza Santana, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, publicado no Diário Oficial nº 13.969, de 24 de fevereiro de 2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.113 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00951, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 912, de 20 de fevereiro de 2025, que nomeou Cleide Gama de Souza, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, publicado no Diário Oficial nº 13.969, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.114 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00951, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 826, de 20 de fevereiro de 2025, que nomeou Cleice Vânia Rodrigues Benjamin, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, publicado no Diário Oficial nº 13.969, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.115 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00951, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 189, de 20 de fevereiro de 2025, que nomeou Aline Gomes da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, publicado no Diário Oficial nº 13.969, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.116 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00951, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 824, de 20 de fevereiro de 2025, que nomeou Mário Régio Leão, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, publicado no Diário Oficial nº 13.969, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.117 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00975, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alan Barbosa de Moura, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.118 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00975, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Guilherme Brito da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.119 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00975, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Henrique Nascimento Escócio de Faria, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.120 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00975, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jaciara Silva do Nascimento, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.121 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00975, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mizael da Luz Vieira, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.122 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00975, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Delcimar Mesquita Rocha Filho, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.123 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezem-

bro de 2009; Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2025/00204, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00927, de 25 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor Charles Wilson da Silva Caldeira, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Relações Internacionais do Distrito Federal – SERINS, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para a Municipalidade.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal – SERINS/DF, ressarcirá ao Município de Rio Branco, o valor integral da remuneração e encargos sociais do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.124 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 838, de 27 de maio de 2020, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito – GABPRE, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/03828 de 11 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora Evaniely Dantas Januário, nomeada por meio do Decreto nº 526 de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, para o Gabinete do Prefeito – GABPRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.125 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;

Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2025/000472, de 12 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00852, de 20 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Emilly Kassia Araújo da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 3.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 338 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR****DECRETO Nº 1.126 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00957, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maurício George Rosa Batista, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 546 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o que determina o art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando a Decreto Municipal nº 1.063/2002, que instituiu a JARI I, do Município de Rio Branco;

Considerando o que determina o art. 5º do Anexo Único do Decreto nº 3.081/2011 que aprovou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Rio Branco;

Considerando o que dispõe o item 6 e 7 do Anexo da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que trata das diretrizes para elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros da JARI I, para cumprir o que determinam aqueles instrumentos legais;

Considerando o OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2025/00393, de 26 de fevereiro de 2025, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00990, de 27 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I, os seguintes membros:

I – Representantes da RBTRANS:

- a) Titular: Suzany Correia de Sá Pereira;
- b) Suplente: Larissa Carla de Souza Lourenço

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Titular: Antônio Carlos Rodrigues de Souza;
- b) Suplente: Antônio Neto da Silva Oliveira

III – Representantes do SINDMOTO

- a) Titular: Eriberto Gomes da Silva;
- b) Suplente: Francisco Lima de Souza

Art. 2º Os membros designados terão mandatos de um ano, permitida sucessiva recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.127 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º O Gabinete do Prefeito – GABPRE tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Prefeito:

- Assessoria Técnica;
- Assessoria de Comunicação;
- Motorista Oficial;

II – Chefia de Gabinete:

Assessoria Administrativa;

Assessoria de Apoio aos Conselhos Tutelares;

III – Diretoria de Acompanhamento de Ações:

Departamento de Relações Comunitárias;

Divisão de Apoio Administrativo;

IV – Departamento de Cerimonial:

Assessoria de Apoio ao Cerimonial.

Parágrafo Único. Os Conselheiros Tutelares ficam vinculados ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, conforme a lei específica.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica do Gabinete do Prefeito serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.753 de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC

PORTARIA Nº 01 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.936-A, de 03 de janeiro de 2025,

Considerando o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, que atribui à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear a consulta aos documentos públicos a quantos delas necessitem;

Considerando a Resolução nº 20/2004, do Conselho Nacional de Arquivos que dispõe sobre a inserção de documentos digitais em programas de gestão arquivista de documento dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) com o objetivo de garantir o cumprimento das Diretrizes estabelecidas no respectivo Decreto, quanto a avaliação de documentos no âmbito da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC;

Parágrafo único: Sem prejuízo das atribuições já desenvolvidas no âmbito da Municipalidade, ficam designados para integrar a CPAD, sob a presidência dos primeiros, os seguintes servidores:

I. Presidente:

Marcia Maria Souza da Silva – Matrícula: 716599-1;

II. Membros

Edson Lopes Padilha – Matrícula: 712274-3;

Fabiola Urzedo de Souza – Matrícula: 713197-3.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD):

I. A gestão de documentos digitais;

II. O acompanhamento da implantação, da execução e manutenção do ambiente digital de gestão documental;

III. Mapear todo o fluxo documental de sua unidade para fins de digitalização e gestão eletrônica;

IV. Prestar suporte inicial aos usuários do SEI;

V. Manter contato contínuo e cooperativo com a Diretoria de Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (DTI/SDTI).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cláudio Falcão de Sousa – Ten – Cel BM
Coordenador Municipal da Defesa Civil - COMDEC
Decreto nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 064, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da Concorrência Nº 007/2023, Processo Administrativo Nº 156/2023/CPL/01, Contrato/SEME/Nº 236/2023,

celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Euro Construções Ltda, sob o CNPJ nº 05.687.069/0001-59, sendo o período de vigência do contrato de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observando os prazos e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 1 (uma) unidade educacional para o atendimento de berçário e creche, localizada na rua Marcelino Champagnat, S/Nº, Bairro Defesa Civil, no município de Rio Branco-Acre.

Gestor Titular: Josely Araújo de Oliveira – Matrícula: 711.764

Fiscal Titular: Eng.ª Civil Ana Carolina Magalhães Nunes – CREA Nº 22058-D/AC

Fiscal Substituto Eng.º Civil João Vitor Pinheiro Rodrigues – CREA Nº 21937-D/AC

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 065, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da Concorrência Nº 005/2023, Processo Administrativo Nº 138/2023/CPL/01, Contrato/SEME/Nº 206/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Euro Construções Ltda, sob o CNPJ nº 05.687.069/0001-59, sendo o período de vigência do contrato de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observando os prazos e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 1 (uma) unidade educacional para o atendimento de berçário e creche, localizada na Rodovia AC-40, Nº 2966, Bairro Vila Acre, no município de Rio Branco-Acre.

Gestor Titular: Josely Araújo de Oliveira – Matrícula: 711.764

Fiscal Titular: Arq. e Urb. João Pedro Mesquita Lemos Gomes – CAU Nº A 147313-1

Fiscal Substituto Eng.º Civil João Vitor Pinheiro Rodrigues – CREA Nº 21937-D/AC

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 066, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da Tomada de Preço 011/2023, Processo Administrativo Nº 132/2023/CPL/01, Contrato/SEME/Nº 198/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa R.M. TERAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.818.216/0001-24, sendo o período de vigência do contrato de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observando os prazos e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Adequação e Ampliação para o Credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Monte Castelo, Localizada Estrada Apo-

lônio Sales, nº 2.094, Bairro Polo Benfica, no município de Rio Branco-Acre.

Gestor Titular: Josely Araújo de Oliveira – Matrícula: 711.764;

Fiscal Titular: Eng.ª Civil Tatiana Lima Ferreira – CREA Nº 9659-D/AC;

Fiscal Substituto Eng.º Civil Glaucon Rocha Dantas – CREA Nº 20898-D/AC.

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 067, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da Adesão Ata de Registro de Preços nº 190/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2023, Processo Administrativo nº 179/2024 – SEME, Contrato nº 110/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa E. DE AGUIAR FROTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.758.482/0001-02, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza continuada (limpeza e/ou esgotamento de fossas sépticas, caixas d'água e cisternas, rede de esgoto, desentupimentos, desobstrução, dedetização, descupinização, desratização, limpeza interna de dejetos de morcegos e aves presentes em forros, visando atender as necessidades das Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Creches e Prédios Administrativos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Marinês dos Anjos Cavalcante Vasconcelos – Matrícula: 705552-5

Fiscal Titular: Gledson Melo de Lima – Matrícula: 706977-5

Fiscal Substituto: Raphael Vitorio Nóbrega Balbino – Matrícula: 704530-1

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 068, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da Pregão Eletrônico SRP nº 0371/2021, Ata de Registro de Preços nº 194/2022 e Termo de Adesão nº 02/2023, Processo Administrativo nº 12/2023 – SEME, Contrato nº 053/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa E DE AGUIAR FROTA EIRE-LI, CNPJ nº 04.758.482/001-02, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados (limpeza e/ou esgotamento de fossa séptica, caixa d'água e cisterna, rede de esgoto, desentupimentos, desobstrução, dedetização, descupinização, desratização, limpeza interna de dejetos de morcegos e aves presentes em forros), visando atender as necessidades das Unidades Educacionais e Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Marinês dos Anjos Cavalcante Vasconcelos, matrícula: nº 705552-5;

Fiscal Titular: Gledson Melo de Lima; matrícula: nº 706977

Fiscal Substituto: Raphael Vitório Nóbrega Balbino, matrícula: nº 704530-1.
Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 069, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da Processo Administrativo nº 166/2024, Termo de Adesão nº 003/2024 a Ata de Registro de Preços nº 007/2024, Pregão Presencial SRP nº 020/2023, Contrato nº 109/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, CPNJ 01.047.416/001-44, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, visando atender as necessidades das Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Creches e Prédios Administrativos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Marinês dos Anjos Cavalcante Vasconcelos, matrícula: nº 705552-5;
Fiscal Titular: Gledson Melo de Lima – Matrícula: 706977

Fiscal Substituto: Raphael Vitório Nóbrega Balbino, matrícula: nº 704530-1.

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 070, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da Termo de Adesão nº 013/2023 da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, Pregão Presencial SRP nº 001/2023, Processo administrativo nº 599/2023 SEME, Contrato nº 183/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de reposição imediata, necessários para funcionamento das unidades de ensino e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Marinês dos Anjos Cavalcante Vasconcelos – Matrícula: 705552-5
Fiscal Titular: Gledson Melo de Lima – Matrícula: 706977
Fiscal Substituto: Raphael Vitório Nóbrega Balbino – Matrícula: 704530-1

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 071, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da Pregão Presencial nº 076/2019, Ata de Registro de Preços nº 009/2019, Processo Administrativo nº 038/2019 – SEME, Contrato nº 110/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa Refrigeração Chama Azul LTDA, CNPJ nº, sendo o 07.850.772/001-61 de vigência do contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, tendo como formalizar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e utensílios, com reposição de peças e insumos (condicionador de ar, freezer, geladeira, ventilador de parede e teto, bebedouro industrial e comum, filtro industrial, fogão industrial e exaustor industrial), visando atender toda a Rede Municipal de Ensino e Prédios Administrativos, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Marinês dos Anjos Cavalcante Vasconcelos – Matrícula: 705552-5;
Fiscal Titular: Wolnei Pintos Campos – Matrícula: 714506-3;

Fiscal Substituto: Raphael Vitório Nóbrega Balbino – Matrícula: 704530-1

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA 061 Nº 27, DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 013/2025, Protocolos Eletrônicos nº 500/2025, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão para ALVARO ITHAMAR DE MELO, matrícula XXXXXX-2, na condição de cônjuge de MARIA ROSALINA NASCIMENTO MELO, matrícula XXXXXX-1, servidora falecida aposentada, no cargo de Professor 25 horas, vinculada ao Fundo Previdenciário – FPREV, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 05 de janeiro de 2025, com fundamento nos artigos 15, I, 32, I, § 1º, 33, I da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 05 de janeiro de 2025.

Felipe Moura Sales
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA 062 Nº 27, DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 357/2024, Protocolo Eletrônico nº 33850/2024, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Rock Hudson Viana Maia, matrícula XXXX-1, CPF XXXXXXXXXX-04, no cargo de Auxiliar de Escritório, Grupo 1-C, Categoria Administrativo Operacional, Referência M, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2025.

Felipe Moura Sales
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA 063 Nº 27, DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 004/2025, Protocolo Eletrônico nº 212/2025, encontra-se regularmente instruído, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Maria Sueli de Lira Lima, matrícula XXXXXX-1, CPF XXXXXXXXXX-68, no cargo de Servente-Contínuo, Grupo 1-A, Categoria Administrativa Operacional, Referência L, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2025.

Felipe Moura Sales
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA 064 Nº 27, DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 350/2024, Protocolo Eletrônico nº 32784/2024, encontra-se regularmente instruído, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Fiona da Silva, matrícula XXXXXX-1, CPF XXXXXXXXXX, no cargo de Servente-Contínuo, Grupo 1-A, Categoria Administrativa Operacional, Referência L, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2025.

Felipe Moura Sales
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA 065 Nº 27, DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 214/2024, Protocolo Eletrônico nº 15214/2024, encontra-se regularmente instruído, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez à servidora Ana Maria da Silva Cunha Santiago, matrícula XXXXX, CPF XXXXXXXXXX, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, Grupo 1-A, Nível II, Referência E, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco, nos termos do art. 20, inciso I, art. 21 e art. 23 da Lei

Municipal nº 1.793, de 2009, c/c art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das contribuições, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 1.793, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2025.

Felipe Moura Sales
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA 066 Nº 27, DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 006/2025, Protocolo Eletrônico nº 215/2025, encontra-se regularmente instruído, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão para MAURICIO DE ARAUJO VILA, matrícula XXXXXX-1, na condição de cônjuge de RAIMUNDA FERNANDES VILA, matrícula XXXXXX-1, servidora falecida aposentada, no cargo de Agente Legislativo, vinculada ao Fundo Financeiro Legislativo – FFIN, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 21 de dezembro de 2024, com fundamento nos artigos 15, I, 32, I, § 1º, 33, I, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 21 de dezembro de 2024.

Felipe Moura Sales
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO

Contrato nº 01160002/2023

Fica a empresa ASSCON – ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 17.993.261/0001-52 e Inscrição Estadual Nº. 01.071.184/001-38, com sede na Rua das Acácias Nº 1398 – Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/AC, AUTORIZADA a executar os serviços do Contrato Nº 01160002/2023, cujo objeto é Serviços de Transporte de Carga (madeira), Via Terrestre, (Manoel Urbano/Rio Branco), para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, no município de Rio Branco, com conformidade com processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022, com o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste.
Rio Branco/Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Mayara Paula Oliveira Machado

ASSCON – ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 089/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 33.473/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

CONTRATO Nº: 01160098/2023

CONTRATADA: CONSÓRCIO OLIVEIRA SYARA III

OBJETO: SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO, no Município de Rio Branco – Acre.

FISCAL TITULAR: Arq. E Urb. Laudence Mendonça Pessoa – CAU nº A225566-9;

FISCAL SUBSTITUTO(A): Eng. Civil Gilmar Coutinho Silva – CREA nº 22253-D/AC;

GESTOR(A) TITULAR: Wilmiton Hernandez Aguiar Luz – Matrícula 713791;

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): Antônio de Moura Freitas – Matrícula 713651.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025 aos atos dos gestores e do fiscal titular e a data 13 de fevereiro de 2025 aos atos do fiscal substituto.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 26 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 092/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 129/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

CONTRATO Nº: 01160065/2022

CONTRATADA: SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL – 1º ETAPA, no Município de Rio Branco – Acre.

GESTOR TITULAR: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matrícula 713791;

GESTOR SUBSTITUTO: Antônio de Moura Freitas – Matrícula 713651.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 24 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 095/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 2.324/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2023

CONTRATO Nº: 01160005/2024

CONTRATADA: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA (EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, REPAROS NAS REDES: DRENAGEM, ÁGUA E ESGOTO, ASSIM COMO DE SEUS DISPOSITIVOS, EXECUÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS E ETC) – LOTE 06, PROGRAMA ASFALTA RIO BRANCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE.

GESTOR TITULAR: Fabiana Sales de Souza – Matrícula 709746;

GESTOR SUBSTITUTO(A): Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matrícula 713791.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 24 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 096/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 19.157/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

CONTRATO Nº: 01160063/2024

CONTRATADA: OM CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRUÇÃO DE UMA PONTE, EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS SOBRE O IGARAPÉ REDENÇÃO, BAIRRO APOLÔNIO SALES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE.

GESTOR TITULAR: Fabiana Sales de Souza – Matrícula 709746;

GESTOR SUBSTITUTO(A): Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matrícula 713791.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 24 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 097/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 18.780/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATO Nº: 01160060/2024

CONTRATADA: ALBUQUERQUE ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE VIADUTO NA AVENIDA CEARÁ/DIAS MARTINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE.

GESTOR TITULAR: Fabiana Sales de Souza – Matrícula 709746;

GESTOR SUBSTITUTO(A): Antônio de Moura Freitas – Matrícula 713651.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 24 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 106/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada: PROCESSO Nº 9.104/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

CONTRATO Nº: 01160012/2023

CONTRATADA: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura, de Apoio e Assessoramento às Atividades da Prefeitura Municipal de Rio Branco no desenvolvimento de atividades: Projetos de Edificações, As Built de Edificações, Projetos de Espaços Públicos tais como Praças, Parques e Similaridades, Levantamento Planialtimétrico e Cadastral Georreferenciado, Sondagens e Percussão do tipo SPT, Projetos de Infraestrutura Urbana e Projetos de Obras de Arte Especiais, no Município de Rio Branco – Acre.

FISCAL TITULAR: Eng. Civil Gustavo Menezes Mateus – CREA nº 5060731790-D/SP;

FISCAL SUBSTITUTO(A): Eng. Civil Glaucon Rocha Dantas – CREA nº 20898-D/AC;

GESTOR(A) TITULAR: Fabiana Sales de Souza – Matrícula 709746;

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): Antônio de Moura Freitas – Matrícula 713651.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025 aos atos dos gestores e do fiscal substituto e a data 13 de fevereiro de 2025 aos atos do fiscal titular.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 26 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 108/2025 O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada: PROCESSO Nº 11.161/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

CONTRATO Nº: 01160041/2023

CONTRATADA: I9 SOLUÇÃO DO BRASIL LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E NOBREAKS), no Município de Rio Branco – Acre.

FISCAL TITULAR: Antônio de Moura Freitas – Matrícula 713651;

FISCAL SUBSTITUTO(A): Lushesle Rebouças Furtunato – Matrícula 716588;

GESTOR(A) TITULAR: Cauã Sustiney Neves dos Santos – Matrícula 716243;

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): Patrícia Pereira dos Anjos Oliveira – Matrícula 716295.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 26 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 023 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: nº 358/SASDH/2019

Contrato nº 055/2020.

Contratado: ISAO GESTÃO DE PESSOAS – LTDA

CNPJ: 17.189.998/0001-17

Objeto: cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional (agente de portaria – noturno), para atender as demandas das SASDH e suas Unidades Administrativas.

Vigência do 6º Termo Aditivo (início e término): 10 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matrícula: 716608-1

II – Gestor Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matrícula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha

Matrícula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis

Matrícula: 716302-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 024 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 358/SASDH/2019

Contrato: nº 053/2020/SASDH

Contratada: KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: É a prestação de serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional (Recepcionista, atendente, roçador e agente de portaria diurno), para atender as demandas das SASDH e suas Unidades Administrativas.

Data da assinatura do contrato: 10 de agosto de 2020.

Vigência do Sexto Termo Aditivo: (início e término): 10 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matrícula: 716608-1

II – Gestor Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matrícula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha

Matrícula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis

Matrícula: 716302-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 025 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: nº 081/ASS.PLAN.CONV.CONT/SASDH/2021

Contrato: nº 043/2021

Contratada: MASTER SERVIÇOS EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao

desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades administrativas. Data da assinatura do contrato: 29 de setembro de 2021.

Vigência do Sexto Termo Aditivo (início e término): 30 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2025.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matricula: 716608-1

II – Gestor Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matricula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha

Matricula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis

Matricula: 716302-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 026 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: nº 027/2021/SASDH

Contrato: nº 031/2021

Contratada: Empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades administrativas. Data da assinatura do contrato: 03 de maio de 2021.

Vigência do Quarto Termo Aditivo (início e término): 04 de maio de 2024 a 03 de maio de 2025.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matricula: 716608-1

II – Gestor Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matricula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha

Matricula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis

Matricula: 716302-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 027 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Número/Ano do Termo: 01190064/2023/Web Público

Processo Administrativo nº: 035/2023/SASDH

Contrato: nº 064/2023/SASDH

Contratada: CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, sob gerência da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Data da assinatura do contrato: 08 de maio de 2023.

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término): 08 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matricula: 716608-1

II – Gestor Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matricula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha

Matricula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis

Matricula: 716302-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 028 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Número/Ano do Termo: 01190056/2023/Web Público

Processo Administrativo nº: 019/2023/SASDH

Contrato: nº 056/2023/SASDH

Contratada: INSTITUTO BAHIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, sob gerência da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Data da assinatura do contrato: 02 de maio de 2023. Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término): 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matricula: 716608-1

II – Gestor Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matricula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha

Matricula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis

Matricula: 716302-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 029 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 358/2019/CEL/PMRB

Contrato: nº 012/2021/SASDH

Contratado: KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS – LTDA

Objeto: prestação de serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional (recepcionista, atendente e agente de portaria diurno), de forma indireta e contínua, para atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional – Abrigos, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS, Benefícios Assistenciais, Divisão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Banco de Alimentos, Centro de Convivência da Pessoa Idosa Cosme Moraes, Casa Rosa Mulher, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, Serviço de Proteção e

Atenção Integral a Família – PAIF, Divisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz – Primeira Infância e demais serviços, programas desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH em suas Unidades Administrativas. Vigência do Oitavo Termo Aditivo (início e término): 11 de fevereiro de 2025, até o dia 10 de fevereiro de 2026.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves
Matricula: 716608-1

II – Gestor Suplente: Maria Eduarda Costa Silva
Matricula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha
Matricula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis
Matricula: 716302-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 030 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Número/Ano do Termo: 01190049/2023/Web Público

Processo Administrativo nº: 001/2023/SASDH

Contrato: nº 049/2023/SASDH

Contratada: KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS – EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, sob gerência da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Data da assinatura do contrato: 12 de abril de 2023.

Vigência do segundo termo aditivo (início e término): 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matricula: 716608-1

II – Gestor Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matricula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha

Matricula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis

Matricula: 716302-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 031 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 034/2019/SASDH

Contrato: nº 083/2019/SASDH

Contratada: Maia & Pimentel Serviços e Consultoria – LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Supervisor), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.

Data da assinatura do contrato: 17 de julho de 2019.

Vigência do Sétimo Termo Aditivo: (início e término): 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matricula: 716608-1

II – Gestor Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matricula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha

Matricula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis

Matricula: 716302-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 032 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Número/Ano do Termo: 01190051/2023/Web Público

Processo Administrativo nº: 001/2023/SASDH

Contrato: nº 051/2023/SASDH

Contratada: POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, sob gerência da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Data da assinatura do contrato: 12 de abril de 2023.

Vigência do primeiro termo aditivo (início e término): 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matricula: 716608-1

II – Gestor Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matricula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha

Matricula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis

Matricula: 716302-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 033 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº 017/2019/SASDH

Contrato nº 077/2019

Contratada: TECNEWS EIRELI EPP – CNPJ: 05.608.779/0001 – 46

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e suas Unidades Administrativas

Vigência do Décimo Termo Aditivo: de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matricula: 716608-1

II – Gestor Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matricula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha

Matricula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis

Matricula: 716302-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 034 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: nº 032/SASDH/2019

Contrato nº 082/2019.

Contratado: TECNEWS EIRELI EPP

CNPJ: 05.608.779/0001-46

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.

Data da assinatura do contrato: de 15 de julho de 2019.

Vigência do Nono Termo Aditivo: de 16 de julho de 2024 a 15 de julho de 2025.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matricula: 716608-1

II – Gestor Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matricula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha

Matricula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis

Matricula: 716302-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

PROTOCOLO Nº 31510/2019 e 27045/2019

REF.: DUF. Nº 486/19 referente ao Auto de Infração Lei nº 2.273/17 Assunto: Exercer atividade sem a devida licença para funcionamento.

DENUNCIADO: CHURRASCARIA SABOR GAUCHO DO NORTE

CNPJ: 12.790.793/0001-79

RELATOR: Neusa Cristina do Nascimento Matias.

Parecer Técnico Nº 07

Acórdão

Vistos, analisados, relatados, etc. Acordão os membros da Comissão de Monitoramento de Posturas Municipais, em conformidade com a Ata de Julgamento da 26ª reunião, a unanimidade, em ratificar o auto de infração nº 0486/2019 na integralidade, aplicando-se a multa de 3 (três) UFRB. O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias para recorrer da decisão.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2025.

Luiz Carlos Basílio Paes

Presidente

Greyce Kelly Cordeiro Rosas Ditomazo

Membro Permanente

César Augusto Calixto Marques

Membro Permanente

Neusa Cristina do Nascimento Matias

Membro Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Portaria nº 098/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao desenvolvimento das competências alusivas à SEINFRA por força da Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/18;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, e Instrução Normativa SEFIN nº 003 de 08 de outubro de 2015 que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Apuração de Infração de Fornecedores – PAAIF com o objetivo de estabelecer um procedimento uniforme para aplicação de sanções administrativas em face do descumprimento de disposições contratuais, instrumentos convocatórios, legislações e demais normas aplicáveis;

Considerando a necessidade de dispor de Comissão de Apuração de Infração de Fornecedores – CAIF no âmbito desta SEINFRA, de natureza permanente, com o fim de promover maior efetividade na apuração e eventual sanção aos fornecedores inadimplentes com as obrigações advindas de contratações com esta Pasta; Considerando que a apuração de infrações de fornecedores se constitui dever da autoridade competente do órgão ou entidade contratante, cabendo, pois, ao agente público responsável pelos procedimentos de qualquer modalidade de licitação, contratação e/ou pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto do contrato, noticiar os atos/fatos ocorridos com a necessária instrução processual para o bom desenvolvimento dos trabalhos da CAIF; Considerando o teor do MEMORANDO Nº SEINFRA-MEM-2025/00066 de 21 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Apuração de Infração de Fornecedores – CAIF desta SEINFRA, de natureza permanente, que deverá atuar em todos os processos em fase de execução contratual, entendida esta desde a recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como nas dispensas e inexigibilidades de licitação.

Parágrafo único. Deverá ser cientificado ao Secretário Municipal de Finanças para que possa decidir pela abertura de PAAIF no âmbito de sua competência, as infrações ocorridas em procedimento licitatório, desde que cometida antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 2º Designar os servidores para compor a Comissão de Apuração de Infração de Fornecedores – CAIF exercendo suas atribuições no período de 26/02/2025 a 31/12/2028, consoante a seguir:

I. Presidente – Alessandro do Nascimento Rocha, Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo, matrícula nº 701658;

II. Membro – Carlos Alberto Coelho Bianco – Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 702885; III. Membro – Vanussa Vanessa Moraes – Técnica em Gestão, matrícula nº 704418.

Art. 3º A CAIF disporá do prazo de 60(sessenta) dias para conclusão dos trabalhos de cada processo que lhe for direcionado, sendo a contagem do prazo verificada a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação da portaria expedida Sr. Secretário, para cada abertura de PAAIF, no Diário Oficial do Estado do Acre.

Parágrafo único. O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em condições excepcionais devidamente justificadas pela CAIF à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes da expiração do prazo para a conclusão.

Art. 4º Os integrantes da CAIF deverão desempenhar suas atribuições, sem prejuízo das atividades funcionais e sem remuneração específica adicional, e, quando necessário, dedicarão tempo integral a esta função, que deverá ter prevalência em relação ao exercício de outras atividades funcionais.

Art. 5º Verificado em algum Processo Administrativo de Apuração de Infração de Fornecedores – PAAIF eventual impedimento para atuação por parte de qualquer dos membros da CAIF, nos termos do art. 15, §2º da IN SEFIN nº 003/2015, deverá – de imediato – ser noticiado ao Sr. Secretário a fim de que providencie sua substituição naquele processo específico.

Art. 6º Concluída a instrução processual, a CAIF em até 5(cinco) dias úteis providenciará o seu relatório acerca dos autos do PAAIF em exame, de caráter informativo e opinativo, contendo o resumo do procedimento e a proposta fundamentada de decisão.

Art. 7º Os procedimentos administrativos necessários para o desenvolvimento das ações da CAIF na instrução processual, observância dos prazos e garantias à defesa e contraditório, bem como demais ritos aplicáveis deverão ser seguidos nos termos disciplinados pela IN SEFIN nº 003/2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 142 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 242/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13136/2024

CONTRATO: 01240056/2024

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK E BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

GESTOR: Josué Felipe de Mesquita Silva, Matrícula Nº 716122;

FISCAL: Dean Silva de Oliveira – Matrícula Nº 714905.

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues

Diretor Presidente em Exercício

Decreto Municipal nº 955/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 143 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto

de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2794/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 01240005/2025

CONTRATADA: SÍNTESE LOGÍSTICA INDÚSTRIA E COMEX LTDA

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa para o fornecimento de Policloreto de Alumínio 18% – PAC, destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB, no Município de Rio Branco – AC.

GESTOR: Adriana Evangelista da Luz, matrícula nº 700001;

FISCAL: Natália Gomeleira de Sousa, matrícula nº 715221.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues

Diretor Presidente em Exercício

Decreto Municipal nº 955/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 144 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 01240004/2025

CONTRATADA: QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para o fornecimento imediato de produto químico Dicloro – Isocianurato de Sódio, que tem por objetivo a desinfecção da água tratada, eliminando todos os microrganismos existentes, seguindo os parâmetros legais vigentes, destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB, no Município de Rio Branco – AC.

GESTOR: Adriana Evangelista da Luz matrícula nº 700001;

FISCAL: Natália Gomeleira de Sousa, matrícula nº 715221 .

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues
Diretor Presidente em Exercício
Decreto Municipal nº 955/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 03-2024 –
CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto Municipal número 428, de 31 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V, tornar público que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no cadastro cultural de Rio Branco.
Aryson Keyno Fernandes de Souza.
Anailton Batista Brito.
Danilo dos Santos Guimarães.
Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 62 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 016/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB e Kario Rafael Viana Roque, assinado dia 24/02/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria Grupo de Samba, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
III – Fiscal do Contrato Pedro Feitosa Barroso
Matrícula: 716532
IV – Fiscal do Contrato Substituto Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Telefone: (68) 32127460
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE RIO BRANCO-ACRE Nº 003/2024
ONDE SE LÊ:
SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE e BRUNA FERNANDES DIAS REPRESENTANDO A EMPRESA RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI E FRANCISCO JOSÉ BENÍCIO DIAS REPRESENTANDO A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE DE RIO BRANCO – RBTRANS.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024
LEIA-SE:
SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES, REPRESENTANDO

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE e BRUNA FERNANDES DIAS REPRESENTANDO A EMPRESA RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI E CLENDES VILLAS BOAS REPRESENTANDO A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE DE RIO BRANCO – RBTRANS.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA
(PROCESSO Nº 297/2023 – CEL/PMRB)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024
CONTRATO: 01160021/2024
CONTRATADA: ASSCON – ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
OBRA: Aquisição de madeira bruta (TORAS), visando atender o Projeto 1001 Dignidades que irá beneficiar 1001 famílias de baixa renda que moram em áreas vulneráveis e/ou de risco social, no município de Rio Branco/AC.
Em conformidade com a justificativa do responsável pela fiscalização do contrato o Sr. Wilmiton H. Aguiar Luz, AUTORIZO a paralisação da entrega da Aquisição de madeira bruta (TORAS) – Lote 01, com efeitos a contar do dia 05 de novembro de 2024, até a conclusão dos atos administrativos para contratação do Termo Aditivo, relativo à adequação de planilha proposta.
Rio Branco-Acre, 05 de novembro de 2024.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante
Mayara Paula Oliveira Machado
ASSCON – Assessoria Técnica e Consultoria Empresarial LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Extrato do Contrato Nº 004/2025/SASDH
Número/Ano do Termo: 01190004/2025/Web Público
Processo Administrativo nº 069/2024/SASDH
Pregão Eletrônico SRP nº 170/2023
Ata de Registro de Preço nº 010/2024
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.082.817/0001-44.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para prestação de serviços terceirizados de Apoio Administrativo e Operacional (Auxiliar de limpeza, Supervisor Administrativo, Copeiro, Servente de obras e Agente de Portaria).
A Contratante pagará à contratada, pelos serviços descritos na Cláusula primeira deste instrumento, o Valor Mensal de R\$ 198.812,63 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e doze reais e sessenta e três centavos).
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados:
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000
01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.001.14.422.0504.2451.0000
01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2531.0000
01.020.605.08.244.0504.2532.0000; 01.020.605.08.244.0504.2533.0000
01.020.605.08.244.0504.2537.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; 3.3.90.34.00.00.00
Fonte: 1500, 1660, 1661.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 86. § 2º e no Decreto Municipal nº 400 de 22 de março de 2023 – PMRB, Art. 135, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, bem como as condições e exigências estabelecidas em Edital.
Local e Data: Rio Branco – AC, 20 de fevereiro de 2025

Assinam: O Sr. Secretário João Marcos de Souza da Luz, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Decreto: 006/2025, e a Empresa KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS, neste ato representado pelo Senhor Estefanas Judson Cavalcante do Nascimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 021 DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 358/SASDH/2019

Contrato: nº 005/2021/SASDH

Contratada: EFFORT SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.009.721/0001-77

Objeto: cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional (Supervisor Operacional), para atender as demandas das SASDH e suas Unidades Administrativas.

Vigência do 7º Termo Aditivo (início e término): 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matricula: 716608-1

II – Gestor Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matricula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha

Matricula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis

Matricula: 716302-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 022 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 358/SASDH/2019

Contrato: nº 054/2020/SASDH

Contratada: EFFORT SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.009.721/0001-77

Objeto: cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional (Supervisor Operacional), para atender as demandas das SASDH e suas Unidades Administrativas.

Data da assinatura do contrato: 10 de agosto de 2020.

Vigência do 8º Termo Aditivo: (início e término): 10 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matricula: 716608-1

II – Gestor Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matricula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha

Matricula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis

Matricula: 716302-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2025.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

PROTOCOLO Nº 27314/2024

REF.: DUF. Nº 0386/24 referente ao Auto de Infração Lei nº 2.273/17.

END.: Rua Guiomard Santos, 209 – Fundos da Super Som.

DENUNCIADO: LAURA PALOMA VITORINO TOMAZ.

Notificação Administrativa

Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo, Diretora de Fiscalização Urbanística, no uso de suas atribuições

legais e observando o disposto na lei nº 2.273/17 código de posturas do município em seu art. 17.

Manda

Pelo presente, a Diretoria de Fiscalização Urbana cientifica vossa senhoria da autuação efetuada pelo agente fiscal de urbanismo por infração ao código de obras e edificações do município de rio branco – lei complementar nº 48/2018, cujos dados processados encontram-se neste formulário.

o documento único de fiscalização – Duf nº 386/24, através do qual foi aplicado o auto de infração que ensejou a multa descrita abaixo, encontra-se a disposição no órgão competente.

não tendo vossa senhoria, apresentado defesa/impugnação escrita no prazo legal, foi declarada revel nos autos do processo administrativo referido acima, devendo proceder com o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 145, lei complementar nº 2.273/2014).

a multa devida deverá ser paga em quota única, mas vossa senhoria poderá solicitar seu parcelamento nos termos da lei nº 1.508/03 – código tributário do município de rio branco, devendo para tanto comparecer a diretoria de fiscalização urbana no endereço informado no rodapé.

convém lembrá-lo (a) que, a falta de recolhimento do referido tributo no prazo concedido, implicará na inscrição de seu débito na dívida ativa do município de rio branco e posteriormente, cobrança judicial do mesmo.

caso já tenha quitado, pedimos desconsiderar esta notificação.

Dados da Infração:

Infração: Deixar de delimitar os imóveis com cercas ou muros.

Dispositivo Legal: Anexo Único, item 15.

Área da Obra: 0

Dados Financeiro:

Valor da Multa em UFMRB: 10 UFMRB

Valor da Multa em R\$ ATÉ 31/12/2024: R\$ 1.693,20.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2025.

Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo
Diretora de Fiscalização Urbanística
Portaria nº 052/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

PROTOCOLO Nº 7690/2024

REF.: DUF. Nº 0080/24 referente ao Auto de Infração Lei nº 48/18.

END.: Rua Jaçanã – Portal da Amazônia.

DENUNCIADO: ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA GARCIA LOPES.

Notificação Administrativa

Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo, Diretora de Fiscalização Urbanística, no uso de suas atribuições

legais e observando o disposto na lei nº 2.273/17 código de posturas do município em seu art. 17.

Manda

pelo presente, a diretoria de fiscalização urbana cientifica vossa senhoria da autuação efetuada pelo agente fiscal de urbanismo por infração ao código de obras e edificações do município de rio branco – lei complementar nº 48/2018, cujos dados processados encontram-se neste formulário.

o documento único de fiscalização – Duf nº 080/24, através do qual foi aplicado o auto de infração que ensejou a multa descrita abaixo, encontra-se a disposição no órgão competente.

não tendo vossa senhoria, apresentado defesa/impugnação escrita no prazo legal, foi declarada revel nos autos do processo administrativo referido acima, devendo proceder com o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 213, lei complementar nº 48/2018).

a multa devida deverá ser paga em quota única, mas vossa senhoria poderá solicitar seu parcelamento nos termos da lei nº 1.508/03 – código tributário do município de rio branco, devendo para tanto comparecer a diretoria de fiscalização urbana no endereço informado no rodapé.

convém lembrá-lo (a) que, a falta de recolhimento do referido tributo no prazo concedido, implicará na inscrição de seu débito na dívida ativa do município de rio branco e posteriormente, cobrança judicial do mesmo.

caso já tenha quitado, pedimos desconsiderar esta notificação.

Dados da Infração:

Infração: Iniciar construção sem licença.

Dispositivo Legal: art. 206, item I

Área da Obra: 130m²

Dados Financeiro:

Valor da Multa em UFMRB: 26 UFMRB

Valor da Multa em R\$ ATÉ 31/12/2024: R\$ 4.402,32

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2025.

Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo
Diretora de Fiscalização Urbanística
Portaria nº 052/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Número do termo aditivo: 3º

Número do contrato: 01140011/2022

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e COTER-MA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2021.

Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140011/2022, por mais 12 meses a partir de 05 de fevereiro de 2025, findando em 04 de fevereiro de 2026.

Do valor: Dá – se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 165.270,96 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante

Signatários-Contratado: Ildefonso de Freitas Fernandes Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Número do termo aditivo: 3º

Número do contrato: 01140012/2022

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e COTER-MA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2021.

Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140012/2022, por mais 12 meses a partir de 05 de fevereiro de 2025, findando em 04 de fevereiro de 2026.

Do valor: Dá – se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 165.270,96 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante

Signatários-Contratado: Ildefonso de Freitas Fernandes Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Número do termo aditivo: 3º

Número do contrato: 01140016/2022

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e Ronaldo Borges do Nascimento.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2021.

Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140016/2022, por mais 12 meses a partir de 05 de fevereiro de 2025, findando em 04 de fevereiro de 2026.

Do valor: Dá – se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 93.416,76 (noventa e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante

Signatários-Contratado: Ronaldo Borges do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Número do termo aditivo: 3º

Número do contrato: 01140020/2022

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e Thaynan Barros Tavares.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2021.

Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140020/2022, por mais 12 meses a partir de 05 de fevereiro de 2025, findando em 04 de fevereiro de 2026.

Do valor: Dá – se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 123.153,72 (cento e vinte e três mil cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante

Signatários-Contratado: Thaynan Barros Tavares

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

– SEINFRA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

PROTOCOLO Nº 17041/2024

REF.: DUF. Nº 0204/24 referente ao Auto de Infração Lei nº 48/18.

END.: Rua Jaçanã – Portal da Amazônia.

DENUNCIADO: ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA GARCIA LOPES.

Notificação Administrativa

Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo, Diretora de Fiscalização Urbanística, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na lei nº 2.273/17 código de posturas do município em seu art. 17.

Manda

pelo presente, a diretoria de fiscalização urbana científica vossa senhoria da autuação efetuada pelo agente fiscal de urbanismo por infração ao código de obras e edificações do município de rio branco – lei complementar nº 48/2018, cujos dados processados encontram-se neste formulário.

o documento único de fiscalização – Duf nº 0204/24, através do qual foi aplicado o auto de infração que ensejou a multa descrita abaixo, encontra-se a disposição no órgão competente.

não tendo vossa senhoria, apresentado defesa/impugnação escrita no prazo legal, foi declarada revel nos autos do processo administrativo referido acima, devendo proceder com o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 213, lei complementar nº 48/2018).

a multa devida deverá ser paga em quota única, mas vossa senhoria poderá solicitar seu parcelamento nos termos da lei nº 1.508/03 – código tributário do município de rio branco, devendo para tanto comparecer a diretoria de fiscalização urbana no endereço informado no rodapé.

convém lembrá-lo (a) que, a falta de recolhimento do referido tributo no prazo concedido, implicará na inscrição de seu débito na dívida ativa do município de rio branco e posteriormente, cobrança judicial do mesmo.

caso já tenha quitado, pedimos desconsiderar esta notificação.

Dados da Infração:

Infração: Desobedecer Embargo de Obra

Dispositivo Legal: art. 206, item IV

Área da Obra: 0

Dados Financeiro:

Valor da Multa em UFMRB: 10 UFMRB

Valor da Multa em R\$ ATÉ 31/12/2024: R\$ 1.693,20.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2025.

Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo

Diretora de Fiscalização Urbanística

Portaria nº 052/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

– SEINFRA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

PROTOCOLO Nº 17047/2024

REF.: DUF. Nº 0202/24 referente ao Auto de Infração Lei nº 48/18.

END.: Rua João Batista de Oliveira.

DENUNCIADO: ANDREIA APARECIDA CERIBELE.

Notificação Administrativa

Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo, Diretora de Fiscalização Urbanística, no uso de suas atribuições

legais e observando o disposto na lei nº 2.273/17 código de posturas do Município em seu art. 17.

Manda

pelo presente, a diretoria de fiscalização urbanística científica vossa senhoria da autuação efetuada pelo agente fiscal de urbanismo por infração ao código de obras e edificações do município de rio branco – lei complementar nº 48/2018, cujos dados processados encontram-se neste formulário.

o documento único de fiscalização – Duf nº 0202/24, através do qual foi aplicado o auto de infração que ensejou a multa descrita abaixo, encontra-se a disposição no órgão competente.

não tendo vossa senhoria, apresentado defesa/impugnação escrita no prazo legal, foi declarada revel nos autos do processo administrativo referido acima,

devendo proceder com o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 213, lei complementar nº 48/2018).

a multa devida deverá ser paga em quota única, mas vossa senhoria poderá solicitar seu parcelamento nos termos da lei nº 1.508/03 – código tributário do município de rio branco, devendo para tanto comparecer a diretoria de fiscalização urbana no endereço informado no rodapé.

convém lembrá-lo (a) que, a falta de recolhimento do referido tributo no prazo concedido, implicará na inscrição de seu débito na dívida ativa do município de rio branco e posteriormente, cobrança judicial do mesmo.

caso já tenha quitado, pedimos desconsiderar esta notificação.

Dados da Infração:

Infração: desobedecer embargo de obra

Dispositivo legal: art. 206, item IV

Área da obra: 0

Dados Financeiro:

Valor da Multa em UFMRB: 10 UFMRB

valor da Multa em R\$ ATÉ 31/12/2024: R\$ 1.693,20.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2025.

Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo

Diretora de Fiscalização Urbanística

Portaria nº 052/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
– SEINFRA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA**

PROTOCOLO Nº 10434/2024

REF.: DUF. Nº 0151/24 referente ao Auto de Infração Lei nº 48/18.

END.: Rua João Batista de Oliveira, 564 – Portal Ipê.

DENUNCIADO: SARA GUIMARÃES BELO.

Notificação Administrativa

Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo, Diretora de Fiscalização Urbanística, no uso de suas atribuições

legais e observando o disposto na lei nº 2.273/17 código de posturas do município em seu art. 17.

Manda

pelo presente, a diretoria de fiscalização urbana científica vossa senhoria da autuação efetuada pelo agente fiscal de urbanismo por infração ao código de obras e edificações do município de rio branco – lei complementar nº 48/2018, cujos dados processados encontram-se neste formulário.

o documento único de fiscalização – Duf nº 151/24, através do qual foi aplicado o auto de infração que ensejou a multa descrita abaixo, encontra-se a disposição no órgão competente.

não tendo vossa senhoria, apresentado defesa/impugnação escrita no prazo legal, foi declarada revel nos autos do processo administrativo referido acima, devendo proceder com o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 213, lei complementar nº 48/2018).

a multa devida deverá ser paga em quota única, mas vossa senhoria poderá solicitar seu parcelamento nos termos da lei nº 1.508/03 – código tributário do município de rio branco, devendo para tanto comparecer a diretoria de fiscalização urbana no endereço informado no rodapé.

convém lembrá-lo (a) que, a falta de recolhimento do referido tributo no prazo concedido, implicará na inscrição de seu débito na dívida ativa do município de rio branco e posteriormente, cobrança judicial do mesmo.

caso já tenha quitado, pedimos desconsiderar esta notificação.

Dados da Infração:

Infração: Prosseguir com obra estando com licença vencida.

Dispositivo Legal: art. 206, item VI

Área da Obra: 0

Dados Financeiro:

Valor da Multa em UFMRB: 10 UFMRB

Valor da Multa em R\$ ATÉ 31/12/2024: R\$ 1.693,20

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2025.

Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo

Diretora de Fiscalização Urbanística

Portaria nº 052/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº: 76/2024.

Processo nº: 2024.02.002430

Das Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Associação Patinha Carente Protetora dos Animais

Objeto: Realizar pagamentos de clínicas veterinárias e compras de insumo.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Lei Federal de nº

13.204, de 14/12/2015 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentária anu-

al do Município vigente, Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000 e suas alterações, e demais legislações correlatadas vigentes.

Vigência: Vigorará durante o período de 15 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025, acrescidos de mais 60(sessenta) dias para apresentação da prestação de contas finais.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.011.602.10.305.0503.2514.

0001 (Associação Patinha Carente Protetora dos Animais).

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 (Contribuições)

Fonte de Recurso: 1500 – RP

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Rennan Biths de Lima Lima.

Signatária Conveniente: Associação Patinha Carente Protetora dos Animais representado pela sua Presidente, a Senhora Vanessa Nascimento Facundes Maia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Rennan Biths de Lima Lima

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

PROTOCOLO Nº 27583/2021

REF.: DUF. Nº 0235/21 referente ao Auto de Infração Lei nº 2.222/16.

END.: Rua 12 de Outubro, 413 – Placas

DENUNCIADO: ECOMETAIS REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE SUCA-TAS IMP. E EXP. – EIRELI.

Decisão – Análise de Recurso Administrativo

Ementa:

Auto de Infração. Recurso. Anexo XX, item 17 C da Lei Municipal Nº 2.222/2016. Infração do Plano Diretor, pela Admissibilidade do apelo e no mérito por seu improvimento.

Decisão

Considerando o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa garantido também nos processos administrativos, ampliando assim a transparência administrativa e tomando as defesas iguais, com decisões objetivas e concisas.

Face ao exposto, decido pela inadmissibilidade do presente recurso, sem a apreciação das razões recursais, em face do não atendimento de um de seus requisitos que é a tempestividade, e, consequentemente, mantenho a decisão da primeira instância proferida no caso posto. Ademais, considerando o art. 218, I, o autuado faz jus a atenuante de 10% por não ser reincidente.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2025.

Raquel Eline da Silva Albuquerque

Procuradora de Urbanismo e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

PROTOCOLO Nº 28671/2019 e 28280/2019

REF.: DUF. Nº 0463/19 referente ao Auto de Infração Lei nº 2.273/17 Assunto: Exercer atividade sem a devida licença para funcionamento.

DENUNCIADO: AGRO RURAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI

CNPJ: 24.209.212/0001-41

RELATOR: Neusa Cristina do Nascimento Matias.

Parecer Técnico Nº 08

Acórdão

Vistos, analisados, relatados, etc. Acordão os membros da Comissão de Monitoramento de Posturas Municipais, em conformidade com a Ata de Julgamento da 26ª reunião, a unanimidade, em ratificar o auto de infração nº 0463/2019 na integralidade, aplicando-se a multa de 3 (três) UFMRB. O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias para recorrer da decisão.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2025.

Luiz Carlos Basílio Paes

Presidente

Greyce Kelly Cordeiro Rosas Ditomazo

Membro Permanente

César Augusto Calixto Marques

Membro Permanente

Neusa Cristina do Nascimento Matias

Membro Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Terceiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato RBTRANS nº 1179/2022

Dispensa de Licitação nº 002/2022

Parecer jurídico nº 021/2025

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa IF LOCAÇÕES DE IMOVEIS EIRELI.

Do objeto do Contrato: Locação de imóvel tipo galpão, para atender as necessidades da Equipe de Engenharia de Trânsito e Transporte da RBTRANS. Da vigência: Do dia 01/03/2025 a 28/02/2026.

Do valor: Fica registrado o valor R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2022

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0404.2264.0000 – Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Fonte: 1500 (Recursos não vinculados de impostos) e 1752 (Recursos vinculados ao trânsito)

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.

Assinam: Clendes Vilas Boas – Contratante

Daniely Barbosa de Sales Maia – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA Nº 14 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, Flaviane Agostini Stedille, nomeada por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, em observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150026/2022 – 3º TERMO ADITIVO, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA e a empresa CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional de nível fundamental, médio e superior, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO Nº. 01150026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2021

VIGÊNCIA INICIAL DO ADITIVO: 20/09/2024

VIGÊNCIA FINAL DO ADITIVO: 19/09/2025

I – Gestor Titular: Rubens Matheus Almeida de Sousa – Matrícula nº 716570

I – Gestor Substituto: Everton do Nascimento Rodrigues Andrade – Matrícula nº 703763

III – Fiscal Titular: Nauanna Ribeiro Jinkins – Matrícula nº 716584

IV – Fiscal Substituto: Aline de Figueiredo Silva – Matrícula nº 713870

Art. 2º. Revogar a Portaria nº. 04 de 23 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, convalidando todos os atos já praticados pelo gestor e fiscal do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Flaviane Agostini Stedille

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (material esportivo) para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (horário de Brasília), do dia 17.03.2025, quando terá início a abertura da licitação no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90005, UASG: 980139.

Edital: Disponível a partir de 28.02.2025, nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.

Rio Branco – AC, 27 de fevereiro de 2025.

Erick Silva de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO 03

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2024

O Secretário Adjunto, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2024, cujo objeto é a Futura e eventual Aquisição de Reagentes para Tipagem Sanguínea e coombs direto e

indireto, com cessão de comodato de equipamento, para execução de testes imuno-hematológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Alteração de comissão: O pregão passa a tramitar na Comissão Permanente de Licitação 03.

Propostas: serão recebidas até o dia 17.03.2025, às 10h, horário de Brasília, quando terá início a abertura da licitação no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90109/2024, UASG: 980139.

Edital: O edital está à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br>, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.

Rio Branco – AC, 27 de fevereiro de 2025.

Erick Silva de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 057, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da Tomada de Preços Nº 012/2023, Processo Administrativo Nº 131/2023/CPL/01, Contrato/SEME/Nº 181/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Construtora Miranda Ltda, sob o CNPJ nº 02.562.103/0001-70, sendo o período de vigência do contrato de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observando os prazos e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de ampliação e adequação para o credenciamento da Creche Gumercindo Bessa, localizado na Avenida Maria José de Oliveira, Nº 1554, Conjunto Universitário, no município de Rio Branco – Acre.

Gestor Titular: Josely Araújo de Oliveira – Matrícula: 711.764

Fiscal Titular: Eng.ª Civil Tatiana Lima Ferreira – CREA Nº 9659-D/AC

Fiscal Substituto Eng.ª Civil Narah Gleid Mazzaro Nascimento – CREA Nº 9634-D/AC

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 058, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da Tomada de Preço 007/2023, Processo Administrativo Nº 116/2023/CPL/01, Contrato/SEME/Nº 178/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSTRUTORA MIRANDA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.562.103/0001-70, sendo o período de vigência do contrato de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observando os prazos e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de ampliação e adequação para o credenciamento da Escola de Educação Infantil Chrizarubina Leitão Abrahão, Localizada na Rua Tenente Aderbal Brasil, nº 289, Manoel Julião, no município de Rio Branco-Acre.

Gestor Titular: Josely Araújo de Oliveira – Matrícula: 711.764;

Fiscal Titular: Arq. e Urb. João Pedro Mesquita Lemos Gomes – CAU Nº A 147313-1;

Fiscal Substituto: Tecn. Jorge Emilio Progênio Ribeiro – CREA Nº 5003-D/AC.

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de

19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 059, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da Tomada de Preço 009/2023, Processo Administrativo Nº 119/2023/CPL/01, Contrato/SEME/Nº 187/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSTRUTORA MIRANDA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.562.103/0001-70, sendo o período de vigência do contrato de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observando os prazos e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de ampliação e adequação para o credenciamento da Escola de Educação Infantil Angelina Gonçalves de Souza, Localizada na Rua 12 de Outubro, nº. 307, Conjunto Nova Esperança, no município de Rio Branco-Acre.

Gestor Titular: Josely Araújo de Oliveira – Matrícula: 711.764;

Fiscal Titular: Eng.ª Civil Tatiana Lima Ferreira – CREA Nº 9659-D/AC;

Fiscal Substituto Eng.º Civil Glaucon Rocha Dantas – CREA Nº 20898-D/AC.

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 060, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da Tomada de Preço 010/2023, Processo Administrativo Nº 129/2023/CPL/01, Contrato/SEME/Nº 185/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa JURUÁ CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.286/0001-54, sendo o período de vigência do contrato de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observando os prazos e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de ampliação e adequação para o credenciamento da Escola de Educação Infantil Luiza Carneiro Dantas, Localizada na Estrada do São Francisco, nº 1201, São Francisco, no município de Rio Branco-Acre.

Gestor Titular: Josely Araújo de Oliveira – Matrícula: 711.764;

Fiscal Titular: Eng.º Civil Glaucon Rocha Dantas – CREA Nº 20898-D/AC;

Fiscal Substituto Eng.ª Civil Tatiana Lima Ferreira – CREA Nº 9659-D/AC.

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas

ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 061, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da Tomada de Preço 013/2023, Processo Administrativo Nº 130/2023/CPL/01, Contrato/SEME/Nº 204/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa JURUÁ CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.286/0001-54, sendo o período de vigência do contrato de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observando os prazos e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de ampliação e adequação para o credenciamento da Escola De Ensino Fundamental Professora Mauricila Sant'ana, localizada no Ramal Benfica, s/n, l:288-a, bairro Polo Benfica, no município de Rio Branco-Acre.

Gestor Titular: Josely Araújo de Oliveira – Matrícula: 711.764;

Fiscal Titular: Eng.ª Civil Tatiana Lima Ferreira – CREA Nº 9659-D/AC;

Fiscal Substituto Eng.º Civil Narah Gleid Mazzaro Nascimento – CREA Nº 9634-D/AC.

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 062, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da Concorrência Nº 002/2023, Processo Administrativo Nº 040/2023/CPL/01, Contrato/SEME/Nº 112/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Euro Construções Ltda, sob o CNPJ nº 05.687.069/0001-59, sendo o período de vigência do contrato de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observando os prazos e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços remanescentes de Construção de 01 (uma) Escola do Programa Pro Infância Tipo I/FNDE, localizada na Rua 54, Bairro Cidade do Povo, no município de Rio Branco – Acre.

Gestor Titular: Josely Araújo de Oliveira – Matrícula: 711.764

Fiscal Titular: Eng.ª Civil Rafaela Fontana Lopes – CREA Nº 21508-D/AC

Fiscal Substituto Eng.ª Civil Narah Gleid Mazzaro Nascimento – CREA Nº 9634-D/AC

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas

ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 063, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da Tomada de Preços Nº 008/2023, Processo Administrativo Nº 103/2023/CPL/01, Contrato/SEME/Nº. 179/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Construtora Vale do Yaco – Eireli, sob o CNPJ nº 05.618.633/0001-81, sendo o período de vigência do contrato de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observando os prazos e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de estrutura de 06 (seis) hortas, 01 (um) viveiro, 01 (um) galinheiro e 01 (uma) fazendinha nas unidades educacionais desta secretaria municipal de educação, no município de Rio Branco-Acre.

Gestor Titular: Josely Araújo de Oliveira – Matrícula: 711.764

Fiscal Titular: Tecn. Luís Fernando Ferraz Maia – CREA Nº 8981-D/AC

Fiscal Substituto Tecn. Jorge Emílio Progênio Ribeiro – CREA Nº 5003-D/AC

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 – COMPRASGOV Nº 90007/2025 – SAERB

Objeto: Contratação de empresa para de aquisição de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros, garrações de 20 (vinte) litros vazios para água mineral, água mineral em garrafas de 500ml, água mineral em copos de 200ml, gelo em barras de 10kg, gelo escama pacote com 10kg, gelo drink pacote 3kg, botijão de gás GLP 13kg, recarga botijão de gás GLP 13kg, locação de tendas 5m x 5m e 10m x 10m e locação de caixas térmicas 140 litros, para atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Propostas: Serão recebidas até às 10:00h (horário de Brasília) do dia 20 de março de 2025, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Edital: O edital estará disponível a partir do dia 06/02/2025, através dos sites do www.gov.br/compras UASG Nº 980139, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portallicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631. Rio Branco/Acre, 27 de fevereiro de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01/2025 – A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, com fulcro no artigo 281 e

282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 14 da Resolução Nº 918/2022 – CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Notificações de Infrações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interponer recurso de Defesa Prévia junto ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar – conforme os termos legais – o condutor responsável junto ao(a) RBTRANS / AC, situado na Rodovia BR – 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente – Rio Branco/AC, sendo o horário para atendimento até as 13h. Rio Branco, 21 de fevereiro de 2025

Clendes Vilas Boas

Superintendente

Decreto nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 02/2025 – A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 14 da Resolução Nº 918/2022 – CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br/, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interponer recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC – JARI, situado na Rodovia BR – 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente – Rio Branco/AC. Horário de atendimento até as 13h. Rio Branco, 21 de fevereiro de 2025.

Clendes Vilas Boas

Superintendente

Decreto nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0110/2025

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o Requerimento encaminhado no dia 19 de fevereiro de 2025, por Reinaldo Kehdi, onde requer a Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias; CONSIDERANDO o PARECER PROJU Nº 019/2025, que subsidiou a instrução da possibilidade de concessão da licença prêmio do servidor; RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento do servidor Reinaldo Kehdi, Matrícula Funcional 7071208-1, para gozo de licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de agosto ao dia 30 de agosto de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 28 de fevereiro de 2025.

Clendes Vilas Boas

Superintendente

Decreto nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 020 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 157/2024/SASDH

Dispensa de Licitação: Nº 016/2024/SADH

Contratada. TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CNPJ nº. 02.558.157/0001-62.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia móvel, voz e dados, nacional, via Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

Vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

I – Gestor Titular: Ivan Francisco Ferreira

Matrícula: 713705-3

II – Gestor Suplente: Elissandra Teodoro Alves

Matrícula: 716608-1

III – Fiscal Titular: Weverton Martins Roque

Matrícula: 716628-1

IV – Fiscal Substituto: Islene Rocha Roque

Matrícula: 713348-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuada: ANTÔNIA LOPES DE FRANCO. – Processo Administrativo: 301.09.2024 – JUR – AUTO DE INFRAÇÃO nº 01579/2024. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 032/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 19, III, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº 336/2024 (fls. 02/06), DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01579, condenando a infratora ao pagamento de MULTA MÉDIA NO VALOR DE 13,0 UFMRB. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, notifique-se pessoalmente o infrator para pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente. Caso o infrator não seja localizado, seja a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999. Em não havendo pagamento, realize-se a inscrição na dívida ativa do município e encaminhe-se o presente processo, devidamente instruído, à Procuradoria Geral do Município, a fim de ser promovida a competente execução fiscal, em cumprimento ao §3º, do art. 152, Lei 1.330, de 1999. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Acre, conforme solicitado no Relatório de Fiscalização Ambiental.

Rio Branco – Acre, 17 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº21, de 02.01.25 DOE nº13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuada: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIA DO CONDOMÍNIO CERÂMICA – Processo Administrativo: 283.09.2024 – JUR – AUTO DE INFRAÇÃO nº 01377/2024. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 039/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 19, VI, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº 0323/2024 (fls. 02/06), DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01377/2024, condenando o infrator ao pagamento de MULTA MÉDIA NO VALOR DE 25,0 UFMRB. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, notifique-se pessoalmente o infrator para pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente. Caso o infrator não seja localizado, seja a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999. Em não havendo pagamento, realize-se a inscrição na dívida ativa do município e encaminhe-se o presente processo, devidamente

instruído, à Procuradoria Geral do Município, a fim de ser promovida a competente execução fiscal, em cumprimento ao §3º, do art. 152, Lei 1.330, de 1999. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Acre, conforme solicitado no Relatório de Fiscalização Ambiental.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº21, de 02.01.25 DOE nº13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuado: COÉ LOUGE BAR – Processo Administrativo: 056.02.2024 – JUR – AUTO DE INFRAÇÃO nº 0507/2024. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO Nº 048/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 23, IV, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº 025/2024 (fls. 02/016), DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00507/2024, condenando o infrator ao pagamento de MULTA MÉDIA NO VALOR DE 33,0 UFMRB. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, notifique-se pessoalmente o infrator para pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente. Caso o infrator não seja localizado, seja a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999. Em não havendo pagamento, realize-se a inscrição na dívida ativa do município e encaminhe-se o presente processo, devidamente instruído, à Procuradoria Geral do Município, a fim de ser promovida a competente execução fiscal, em cumprimento ao §3º, do art. 152, Lei 1.330, de 1999. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Acre, conforme solicitado no Relatório de Fiscalização Ambiental.

Rio Branco – Acre, 21 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº21, de 02.01.25 DOE nº13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuado: DIEGO BARROS SOARES – Processo Administrativo: 249.08.2024-JUR – Termo de Advertência nº 0541/2024. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 38/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 22, VII, da Lei municipal nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 541/2024. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e arquite-se.

Rio Branco, Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 21, de 02.01.25 – DOE Nº 13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuada: ISAIAS DE SOUZA – Processo Administrativo: 309.09.2024 – JUR – AUTO DE INFRAÇÃO nº 01671/2024. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO Nº 046/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 18, V, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº 345/2024 (fls. 02/06), DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1671/2024, condenando o infrator ao pagamento de MULTA GRAVE NO VALOR DE 86,0 UFMRB. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, notifique-se pessoalmente o infrator para pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente. Caso o infrator não seja localizado, seja a notificação realizada

mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999. Em não havendo pagamento, realize-se a inscrição na dívida ativa do município e encaminhe-se o presente processo, devidamente instruído, à Procuradoria Geral do Município, a fim de ser promovida a competente execução fiscal, em cumprimento ao §3º, do art. 152, Lei 1.330, de 1999. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Acre, conforme solicitado no Relatório de Fiscalização Ambiental.

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº21, de 02.01.25 DOE nº13.936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**

DECISÃO

Nome do autuado: NATALICIO GOMES SILVA – Processo Administrativo: 326.10.2024 – JUR – AUTO DE INFRAÇÃO nº 01761/2024. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 041/2024, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VIII, da Lei municipal nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº 380/2024 (fls. 02/11), DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0.1761, condenando o infrator, nos termos da alínea a, do inciso VIII, do artigo 14, da Lei nº 2.422, de 2022, condenando o infrator ao pagamento de MULTA GRAVE NO VALOR DE 408,0 UFMRB. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, notifique-se pessoalmente o infrator para pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente. Caso o infrator não seja localizado, seja a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999. Em não havendo pagamento, realize-se a inscrição na dívida ativa do município e encaminhe-se o presente processo, devidamente instruído, à Procuradoria Geral do Município, a fim de ser promovida a competente execução fiscal, em cumprimento ao §3º, do art. 152, Lei 1.330, de 1999. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Acre, conforme solicitado no Relatório de Fiscalização Ambiental.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº21, de 02.01.25 DOE nº13.936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**

DECISÃO

Nome do autuada: NEDA LEÃO MANTOVANELLI – Processo Administrativo: 208.07.2024-JUR – Termo de Advertência nº 01554/2024. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 37/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VIII, da Lei municipal nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 1554/2024. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e archive-se.

Rio Branco, Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 21, de 02.01.25 – DOE Nº 13.936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**

DECISÃO

Nome do autuada: ROSSY DE AZEVEDO – Processo Administrativo: 386.12.2024 – JUR – AUTO DE INFRAÇÃO nº 01780/2024. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 035/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 19, VIII, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº 0430/2024 (fls. 02/06), DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01780, condenando o infrator ao pagamento de MULTA GRAVE NO VALOR DE 248,0 UFMRB. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº

1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, notifique-se pessoalmente o infrator para pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente. Caso o infrator não seja localizado, seja a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999. Em não havendo pagamento, realize-se a inscrição na dívida ativa do município e encaminhe-se o presente processo, devidamente instruído, à Procuradoria Geral do Município, a fim de ser promovida a competente execução fiscal, em cumprimento ao §3º, do art. 152, Lei 1.330, de 1999. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Acre, conforme solicitado no Relatório de Fiscalização Ambiental.

Rio Branco – Acre, 18 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº21, de 02.01.25 DOE nº13.936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**

DECISÃO

Nome do autuado: SÓ COLCHÕES. – Processo Administrativo: 201.07.2024 – JUR – AUTO DE INFRAÇÃO nº 0685/2024. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 042/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 23, III, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº 220/2024 (fls. 02/06), DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00685/2024, condenando o infrator ao pagamento de MULTA MÉDIA NO VALOR DE 29,0 UFMRB. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, notifique-se pessoalmente o infrator para pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente. Caso o infrator não seja localizado, seja a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999. Em não havendo pagamento, realize-se a inscrição na dívida ativa do município e encaminhe-se o presente processo, devidamente instruído, à Procuradoria Geral do Município, a fim de ser promovida a competente execução fiscal, em cumprimento ao §3º, do art. 152, Lei 1.330, de 1999. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Acre, conforme solicitado no Relatório de Fiscalização Ambiental.

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº21, de 02.01.25 DOE nº13.936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**

DECISÃO

Nome do autuado: TIBIRIÇA BARBOSA FARIAS – Processo Administrativo: 223.08.2024-JUR – Termo de Advertência nº 01601/2024. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 43/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, I, da Lei municipal nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 1601/2024. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e archive-se.

Rio Branco, Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 21, de 02.01.25 – DOE Nº 13.936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**

DECISÃO

Nome do autuado: DIAMBRA DE MENDONÇA – Processo Administrativo: 199.07.2024-JUR – Termo de Advertência nº 545/2024. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 44/2025, o qual é parte integran-

te da presente decisão, e consubstanciado no artigo 20, V, g, da Lei municipal nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 545/2024. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e archive-se.

Rio Branco, Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 21, de 02.01.25 – DOE Nº 13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuada: FRANCISCA EVANGELISTA DA SILVA – Processo Administrativo: 257.08.2024-JUR – Termo de Advertência nº 1556/2024 Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 40/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 21, II, da Lei municipal nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 1556/2024. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e archive-se.

Rio Branco, Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 21, de 02.01.25 – DOE Nº 13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Número do termo aditivo: 3º
Número do contrato: 01140015/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e ABA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM.
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2021.

Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140015/2022, pelo período de 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, e o reajuste calculado sob o Índice IPC – FIPE, com índice 3,483747% correspondente ao período de 20 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024, de acordo com a data da proposta. Assim, perfazendo o valor total anual do aditivo de R\$ 174.404,64 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

Itens	Discriminação	Quat	Período (mês)	Valor mensal Contrato atual	Valor Anual Contrato atual	Porcentagem	Valor Mensal Reequilibrado	Valor anual Reequilibrado
12	contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/Maquinas e veículos, em caráter não eventual (pá carregadeira), com operador.	MÊS	12	R\$ 14.044,45	R\$ 168.533,40	3,483747%	R\$ 14.533,72	R\$ 174.404,64
TOTAL GERAL R\$ 174.404,64								

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II e seu art. 40. Inc. XI, c/c o art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante
Signatários-Contratado: Thiago Nogueira de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 039 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº783, de 19 de fevereiro de 2025. Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Francisco Edson Freitas de Oliveira
Fiscal Titular	Francisco das Chagas de Souza Nascimento
Fiscal Substituto:	Jaffesson Rodrigues de Freitas
Nº. do Contrato:	01140026/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico – SRP
Número	008/2024
Contratado:	JR DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto:	Empresa especializada para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas de consumo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade/SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	29 de maio de 2024.
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2024.

Art.2º – Fica revogada a Portaria Interna nº 081, publicada no Diário Oficial nº 13.887.

Art.3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Tony da Rocha Roque
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 783/2025

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 PROCESSO Nº 053/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CPNJ: 84.306.455/0001-20 CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N. 46.135.499/0001-45 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II) O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Veículos de Carga, Ônibus, Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde para Atender o Município de Rodrigues Alves, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE GARANTIA
08	Caminhão a Diesel – Especificações Mínimas: Classificação: Veículo novo, 0 km. Tração: 4x2. Carroceria: Carga seca de madeira, com comprimento mínimo de 7,00m. Ano de Fabricação do Chassi: Ano em curso ou posterior. Peso Bruto Total (PBT): Igual ou superior a 14.000 kg. Motor: Diesel, com potência igual ou superior a 185 cv. Distância entre Eixos: Compatível para implementos de carroceria de madeira de 7,00m. Pneus e Rodas: Originais de fábrica, com pneus fabricados no ano corrente ou no máximo 12 meses antes da entrega. Pintura: Preferencialmente branca. Características Adicionais Sugeridas: Cabine: Ar condicionado. Direção hidráulica. Vidros elétricos. Travas elétricas. Rádio com Bluetooth. Computador de bordo. Chassi: Suspensão reforçada para carga. Eixos robustos Protetor de cárter. Carroceria: Assoalho reforçado. Laterais e teto em madeira de boa qualidade. Portas traseiras com abertura total. Anel de fixação para carga. Equipamentos de Segurança: Freios ABS (Sistema Antibloqueagem de Rodas). Airbags para o motorista e co-motorista (se aplicável). Extintor de incêndio. Kit de primeiros socorros. Triângulos de sinalização. Documentação: Veículo com todos os documentos em ordem, incluindo licenciamento e seguro obrigatório. Manual do proprietário e do motorista. Certificado de garantia do fabricante. Observações: Legislação: O veículo deverá atender a todas as normas e regulamentações vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e demais órgãos competentes, especialmente no que diz respeito à segurança e ao transporte de cargas. Especificações Técnicas: É recomendável que a descrição inclua as especificações técnicas detalhadas do veículo, como dimensões, capacidade do tanque de combustível, tipo de transmissão, entre outras. Condições de Entrega: Definir as condições de entrega do veículo, como local, prazo e responsabilidades do fornecedor. Garantia: Estabelecer o prazo de garantia oferecido pelo fabricante. EMLACADO E LICENCIADO conforme DETRAN/AC – Entrega na sede da Prefeitura Rodrigues Alves, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000	Unid.	VOLVO / VM 290 (4X2) EURO VI (Com opcionais e acessórios incluídos) Potência: 290 cv, Torque: 1050Nm Motor: 6 cilindros (7,2L), turbo-diesel Transmissão: Manual, 9 marchas + 1 ré PBT: 17.500 kg, PBTC/CMT: 36.000 kg Freios ABS e EBL + Freio Motor Ar condicionado Direção hidráulica Ano/Modelo: Ano em curso ou posterior, novo sem uso, zero quilômetro; Cor: Branca;	01	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00	12meses

Vinculam esta contratação, independente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO O valor total da contratação é de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, na dotação abaixo discriminada: FONTE DE RECURSO CONVÊNIO: 957801/2024 PROPOSTA: 004968/2024; FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES e 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA E RP. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e RP. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rodrigues Alves – Acre, 27 de Fevereiro de 2025.

Antônio Leandro de Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
CONTRATANTE
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 46.135.499/0001-45
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CPNJ: 84.306.455/0001-20 CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 51.552.005/0001 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II) O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Veículos de Carga, Ônibus, Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde para Atender o Município de Rodrigues Alves, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE GARANTIA
08	ÔNIBUS RODOVIÁRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: MÍNIMO DE 30 PASSAGEIROS, INCLUINDO 2 COM MOBILIDADE REDUZIDA. TRAÇÃO: 4X2. ESTADO: VEÍCULO NOVO, 0 KM. ANO DE FABRICAÇÃO DO CHASSI: ANO DA COMPRA PELA CONTRATANTE OU POSTERIOR. PESO BRUTO TOTAL (PBT): IGUAL OU SUPERIOR A 8.500 KG (ADMITE-SE VARIAÇÃO A MENOR DE ATÉ 5%). MOTOR: DIESEL, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150 CV. PNEUS E RODAS: ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM PNEUS FABRICADOS NO ANO CORRENTE OU NO MÁXIMO 12 MESES ANTES DA ENTREGA. PINTURA: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUGERIDAS (PARA OTIMIZAR A DESCRIÇÃO): CONFIGURAÇÃO INTERNA: ASSENTOS RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS. ESPAÇO RESERVADO PARA PASSAGEIROS COM MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SISTEMA DE AR CONDICIONADO. ILUMINAÇÃO INTERNA ADEQUADA. PORTA DE ENTRADA COM LARGURA SUFICIENTE PARA FACILITAR O ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA. SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO PASSAGEIRO (PLACAS ELETRÔNICAS, ÁUDIO). EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: FREIOS ABS (SISTEMA ANTIBLOQUEAGEM DE RODAS). AIRBAGS PARA O MOTORISTA E CO-MOTORISTA (SE APLICÁVEL). EXTINTOR DE INCÊNDIO. KIT DE PRIMEIROS SOCORROS. MARCADORES DE PARADA DE EMERGÊNCIA. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA. CONFORTO: SUSPENSÃO PNEUMÁTICA PARA MAIOR CONFORTO DOS PASSAGEIROS. ISOLAMENTO ACÚSTICO E TÉRMICO. VIDROS ESCURECIDOS. PORTA-PACOTES INDIVIDUAIS. TOMADA DE ENERGIA PARA CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS. DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULO COM TODOS OS DOCUMENTOS EM ORDEM, INCLUINDO LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO. MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DO MOTORISTA. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÕES: LEGISLAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO) E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: É RECOMENDÁVEL QUE A DESCRIÇÃO INCLUA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO VEÍCULO, COMO DIMENSÕES, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, TIPO DE TRANSMISSÃO, ENTRE OUTRAS. CONDIÇÕES DE ENTREGA: DEFINIR AS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO, COMO LOCAL, PRAZO E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR. GARANTIA: ESTABELECE O PRAZO DE GARANTIA OFERECIDO PELO FABRICANTE. EMPLACADO E LICENCIADO CONFORME DETRAN/AC – ENTREGA NA SEDE DA PREFEITURA RODRIGUES ALVES, AV. SÃO JOSÉ – Nº 780, – CENTRO – RODRIGUES ALVES – CEP: 69985-000.	Unid.	CHASSI: IVECO BUS 10-190 MASCARELLO GRAN MICRO S3	01	R\$ 672.700,00	R\$ 672.700,00	12meses

Vinculam esta contratação, independente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO O valor total da contratação é de R\$ 672.700,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Setencentos Reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, na dotação abaixo discriminada: FONTE DE RECURSO CONVÊNIO: 957801/2024 PROPOSTA: 049668/2024; FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES e 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA E RP. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e RP. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Rodrigues Alves – Acre, 27 de Fevereiro de 2025.

Antônio Leandro de Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
CONTRATANTE
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 51.552.005/0001
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 27 FEVEREIRO DE 2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves– CMDCA/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº169 de 17 de abril de 2015, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rodrigues Alves/AC,

CONSIDERANDO O artigo 19 da Lei nº. 169/2015, que trata da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves/AC, conforme a Legislação Federal, especificamente nos itens: VIII – Fixar normas e expedir o Edital Convocatório para o Processo de Escolha unificado dos Membros do Conselho Tutelar, respeitando as Resoluções do CONANDA, a Lei Federal no 8.069/90 e esta Lei; X – Dar posse aos Membros Eleitos para o Conselho Tutelar juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar Suplentes para cumprimento do restante do Mandato; CONSIDERANDO A resolução nº 28/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves, que divulgou o resultado final do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Rodrigues Alves, bem como o Decreto nº 01 de 10 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO O Decreto 01 de janeiro de 2024; RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o Sr. Paulo Henrique da Silva Magalhães, para assumir como Conselheiro Tutelar Suplente em substituição ao Sr. Francisco Arisson Menezes de Oliveira, Conselheiro Tutelar Titular, lotado no Conselho Tutelar de Rodrigues Alves/AC, pelo prazo de 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 10/03/2025 a 10/04/2025, por motivo descrito no art. 79 inciso III na Lei Municipal 169/2015.

Art. 2º O convocado, terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do ato de convocação para comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rodrigues Alves, a fim de tomar posse da referida função, sob pena de renúncia do mandato.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigues Alves/AC, 27 de fevereiro de 2025.

Francisca Costa Amaral
Presidente do CMDCA de Rodrigues Alves/AC.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 878/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e da outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, e a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou e sancionou, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais) conforme detalhamento abaixo:

Órgão. 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade 02 – APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Funcional: 15.452.0004.1.007 – Abertura, Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas

3.3.90.30.00.00.00.00 0710 – Material de Consumo 350.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 0710 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 200.000,00

Total do Proj./Atividade 550.000,00

Funcional: 15.782.0004.1.011 – Abertura, Conservação e Manutenção de Ramais e Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00.00.00 0710 – Material de Consumo 50.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 0710 – Obras e Instalações 50.000,00

Total do Proj./Atividade 100.000,00

Funcional: 16.482.0004.1.060 – Construção de Casas Populares

4.4.90.52.00.00.00.00 0710 – Obras e Instalações 565.000,00

Total do Proj./Atividade 565.000,00

Órgão. 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANISMO

Unidade 03 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Funcional: 15.451.0004.2.004 – Manutenção, Ampliação da Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00.00 0710 – Material de Consumo 80.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 0710 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 35.000,00

Total do Proj./Atividade 115.000,00

Total de Suplementações 1.330.000,00

Art. 2º – Os recursos para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º decorrerão de crédito adicional especial proveniente de Transferência Especial do Estado destinadas ao Município de Sena Madureira.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sena Madureira/AC, 26 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os representantes abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, o considerando o Decreto nº 32/2024 que dispõe da composição do colegiado que contempla a formação dos representantes da sociedade civil organizada.

Representantes do Poder Público Municipal

Andréska Alves de Oliveira Abejdí – Titular Secretária Municipal de Educação;

Sandra Maria Moraes da Silva – Suplente;

Jessica Nayara de Lima Diniz – Titular Secretária Municipal de Saúde;

Isaque Willian Nobre Góes – Suplente;
Nataiana de Araújo Silva – Titular Gabinete do Prefeito;
Adriano Alves de Andrade – Suplente;
Angra Nascimento Nogueira – Titular secretaria Municipal e Assistência Social;
Daniely Henrique Amorim – Suplente;
Representante da Sociedade Civil Organizada;
Raimundo Nonato de Oliveira Silva – Titular da Associação de Moradores do Bairro Niterói Segundo Distrito;
Peregrino Sobrinho – Suplente;
Sebastião Borges dos Santos – Titular da Fundação Assistencial e Educacional Betel – FAEB;
Saula da Silva Ferreira – Suplente
Gilvana Dias Dantas da Rocha – Titular da Pastoral da Criança;
Ivanilde Pinho Ferreira de Souza – Suplente;
João Raimundo Verçosa Pinheiro – Titular da Associação Arco Iris;
Antônio Saulo Verçosa Pinheiro – Suplente.
Art. 2º Determina o mandato de 13 meses (1 ano e 1 mês) a contar de 1 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62 DE 21 de Fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira e Nos termos da Lei Nº 543 de 14 de março de 2017, que dispõe sobre Procuradoria Jurídica de Sena Madureira.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo discriminados para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, com objetivo de acompanhar condicionalidade do programa e assegurar as implementações de ações complementares.

- a) Hellyude de Souza Lopes (Coord. Cadunico e Programa Bolsa Família);
- b) Rafael Lostanaud Galvão (Coord. Programa Bolsa Família Saúde);
- c) Erenildo da Costa de Freitas (Coord. Programa Bolsa Família Educação).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Sena Madureira, 21 de Fevereiro de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF. Nº 39 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições conferidas por Lei. Revoga o Decreto Nº 138/2024. Renomeia o Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira 2025 a 2026.

Considerando o disposto no inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira. Considerando a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, Segunda Diretriz: A instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por lei federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90 e Lei Municipal Nº 576/2017.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os conselheiros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira, referente ao ano 2025 a 2026.

Representantes dos Gestores/Prestadores do Sistema Único de Saúde:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nelson Rodrigues Sales

Suplente: Serginey Silva Amorim

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças

Titular: Mustafa Bento Assem

Suplente: Nataiana de Araujo Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Antônio Raimundo Bezerra da Costa

Suplente: Maria Oneide Silva de Lima

Relação de Conselheiros do Seguimento Usuários do SUS.

AMBN – Associações de Moradores do Niterói

Titular: Raimundo Nonato Oliveira da Silva

Suplente: Maria de Fátima Silva da Costa

Lions Club – Sena Madureira – Distrito LA – 1

Titular: Antônia Rocha da Silva

Suplente: Milady de Farias Costa

Morhan – Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – Sena Madureira

Titular: Gilvana Dias da Costa
Suplente: Evaldo Prudêncio Damasceno
ARCO-ÍRIS – Associação dos Jovens de Sena Madureira
Titular: João Raimundo Verçosa Pinheiro
Suplente: Antônio Saulo Verçosa Pinheiro
Distrito Sanitário Especial Alto Purus – Pólo Indígena
Titular: Samuel Martins Saldanha Jaminawa
Suplente: Dimas Oscar da Silva Jaminawa
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sena Madureira – APAE
Titular: Chaena Carvalho Pereira Vilaça
Suplente: Douglas Willison Iumbre dos Reis
Relação de Conselheiros do Seguimento Trabalhadores e Profissionais em Saúde e individuais.
SINTESAC – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Acre
Titular: Francisco Tadeu Pena Branã
Suplente: Atalício Barbosa Cavalcante
PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM SAÚDE INDIVIDUAIS
Titular: Rodrigo Felici Bortolan – Profissional
Suplente: Joseane Lima da Silva Souza – Trabalhador
Titular: Ana Beatriz da Silva Carvalho – Profissional
Suplente: José Maclean Cavalcante de Sá – Trabalhador
Art. 2º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se
Publique-se
Sena Madureira – Acre 21 de janeiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65 DE 27 de Fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira e Nos termos da Lei Nº543 de 14 de março de 2017, que dispõe sobre Procuradoria Jurídica de Sena Madureira.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor Everton Pires Moreira do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 5, com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 27 de Fevereiro de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66 DE 27 de Fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira e Nos termos da Lei Nº543 de 14 de março de 2017, que dispõe sobre Procuradoria Jurídica de Sena Madureira.

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR, DECRETO/PMSM/GAB. PREF. Nº 040/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025, que nomeou a senhora Eneide Brandão Estevam, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social Interina.

Art. 2º NOMEAR, o senhor Getúlio Régio de Oliveira Filho, para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 28 de Fevereiro de 2025. Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 27 de Fevereiro de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 26/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

Art. 1º, Nomear a servidora Elissandra Pinheiro de Oliveira, como Coordenadora Administrativa, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Eliziário Távora, classificação “B”.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 17 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 06/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENAÇÃO DO CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD-AC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a servidora MARIA EDUARDA SOUZA DA COSTA CAMARGO, para exercer a função cumulativamente de Coordenadora do CadÚnico e do Programa Bolsa Família no município de Senador Guiomar-Ac.

Art. 2.º A servidora desempenhará as funções relacionadas à coordenação e gestão das ações do CadÚnico e do Programa Bolsa Família, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, fica revogada a portaria nº 39 de 15 de dezembro 2022.

Senador Guiomard – acre, 27 de fevereiro de 2025.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 066/2025

Carona Nº 001/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DUX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA – CNPJ Nº 05.502.105/0001-62.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de impressora com a devida manutenção e troca de peças, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC.

Os fornecimentos e serviços serão contratados em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços No 026/2023, decorrente do Pregão Presencial SRP No 028/2023 da Prefeitura Municipal de Bujari-AC, e o valor pago será demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Locação de impressoras multifuncional laser monocromática, Samsung ou similar com supri-mentos, capacidade mínima mensal de 10.000 cópias para cada impressora, exceto papel.	05	UND	R\$ 299,85	R\$ 1.499,25	R\$ 17.991,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.991,00

O valor mensal estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.499,25 (um mil, quatrocentos e noventa e nove mil e vinte e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 17.991,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e um reais).

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitando a vigência máxima, caracterizando um serviço continuado, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações correlatas.

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Elison Marcos Falcão de Freitas, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 067/2025

Carona Nº 001/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa DUX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA – CNPJ Nº 05.502.105/0001-62.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de impressora com a devida manutenção e troca de peças, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC.

Os fornecimentos e serviços serão contratados em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços No 026/2023, decorrente do Pregão Presencial SRP No 028/2023 da Prefeitura Municipal de Bujari-AC, e o valor pago será demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Locação de impressoras multifuncional laser monocromática, Samsung ou similar com supri-mentos, capacidade mínima mensal de 10.000 cópias para cada impressora, exceto papel.	31	UND	R\$ 299,85	R\$ 9.295,35	R\$ 111.544,20
VALOR TOTAL						R\$ 111.544,20

O valor mensal estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.295,35 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 111.544,20 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitando a vigência máxima, caracterizando um serviço continuado, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações correlatas.

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Gléna Fernandes de Souza pela Con-tratante, e o Sr. Elison Marcos Falcão de Freitas, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para Contratação de mobiliários, móveis e eletrodoméstico que visem estruturação do setor para garantir um ambiente de trabalho mais confortável aos profissionais que atuam na secretaria, além de receber com mais comodidade quem demandar serviços para área. Tais aquisições são destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Senador Guiomard Municipal de Senador Guiomard/AC, as empresas: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA – CNPJ Nº 15.190.368/0001-37, com sede no Polo Geraldo Mesquita, nº 889, Zona Rural de Rio Branco/AC, vencedora dos itens: 02, 04, 06 e 07, apresentou a melhor proposta, que totaliza R\$ 17.807,00 (dezoito mil e oitocentos e sete reais). TECMAQ LTDA – CNPJ 04.108.775/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 3021, Bairro: Bosque, na Cidade de Rio Branco-AC, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 08, 09, 10 e 11, totalizando R\$ 31.139,00 (trinta e um mil e cento e trinta e nove reais), vencedoras por apresentarem o menor valor, gerando um valor global de R\$ 48.946,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais), com fundamento nas disposições Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.

Senador Guiomard/AC, 27 de fevereiro de 2025.
Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e ADJUDICO o objeto licitado no Pregão Eletrônico Nº 003/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços técnicos na área de Engenharia Civil e experiência em convênios com a disponibilidade de 02 (dois) ou mais profissionais (engenheiro civil), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, em favor da empresa: Renove Engenharia LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.117.772/0001-67, com o valor mensal de R\$ 7.999,50 (sete mil, novecentos e noventa e nove e cinquenta centavos), com o valor total de R\$ 95.994,00 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Senador Guiomard/AC, 26 de fevereiro de 2025.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

TARAUACÁ**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL**DECRETO Nº 052, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e no Âmbito do Município de Tarauacá e dá Outras Providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 129/2023, de 26 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.681, em 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Tarauacá/AC.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, de acordo com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação que atuarão nos Procedimentos Licitatórios regidos sob a Lei nº 1.115/2025:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

a) EMANUELLE SILVA DE FREITAS

RG 412249 SSP/AC

CPF 805.417.632.53

II – EQUIPE DE APOIO:

a) ANTONIA DAYLANA PINHEIRO

RG: 1850607-0 SSP/AM

CPF: 904.552.072-91

b) FELIPE LIMA DA SILVA

RG :1996806-0 SSP/AM

CPF: 912.458.692-72

c) JOSÉ ESTEVAM DA SILVA E SILVA

CPF: 016.508.042-61

RG: 1113879-3

§º 1º Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro (a).

§ 2º A comissão de contratação poderá substituir o agente de contratação quando a licitação envolver bens ou serviços especiais.

§ 3º Na licitação que tenha como modalidade o Diálogo Competitivo, será utilizada a Comissão de Contratação nomeada neste artigo.

§ 5º As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, estão elencadas na Lei nº 14.133/2021, lei Municipal nº 1.115/2025 de 29 de janeiro de 2025.

§ 6º Poderá haver ainda a nomeação de comissão especial para auxílio em licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL**DECRETO Nº 050, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2024.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, ENZO MENDONÇA VAZ, a pedido do mesmo, do Cargo em Comissão de Procurador Geral, Referência CEC – 10, da Procuradoria Geral do Município, Decreto nº 044, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 13.961 de 11 de fevereiro de 2025, pg.298.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL**DECRETO Nº 051, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015; CONSIDERANDO, Solicitação através do ofício Nº 128/2025/CBMAC, do Corpo de Bombeiros Militar de Tarauacá-Acre. CONSIDERANDO, O interesse em um trabalho conjunto entre o Poder Executivo Municipal e Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a servidora MARIA VALQUILENE DE ARAÚJO LIMA, do quadro de pessoal da Prefeitura de Tarauacá, para exercer suas atividades junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Tarauacá – Acre

Art. 2º. O Recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor continuará sendo efetuado pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 08 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, CARLOS GOMES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis. **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR o Servidor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, JESUÍNO BANDEIRA RODRIGUES, para exercer a função de Chefe Responsável pelo Sistema Integrado de Gestão de Prestação de Contas On-line

do FNDE (SIGPC) e Tesoureiro dos Comitês Executivos das Unidades Executoras de Ensino Rural, conforme Decreto 132 de 25 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2025, revogam-se as portarias anteriores.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 665.629.372-72
Decreto: 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, CARLOS GOMES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por leis. RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Servidor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, JOSÉ FORTUNATO DA SILVA, para exercer a função de Coordenador Geral dos Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e Programa de Autonomia Financeira das Escolas – PAFE.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2025, revogam-se as portarias anteriores.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 665.629.372-72
Decreto: 010/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 228, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARAUCÁ – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município. CONSIDERANDO a proximidade da realização do Carnaval de Tarauacá 2025, a qual exigem do Poder Público ações visando proteger a integridade física da população; CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro no perímetro carnavalesco pode causar lesões graves e situações de perigo à vida das pessoas; CONSIDERANDO as medidas necessárias para colaborar com a atuação da Segurança Desarmada e da Polícia Militar na garantia da segurança pública preventiva; RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente proibida no perímetro carnavalesco a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares, restaurantes e vendedores ambulantes, quando acondicionadas em RECIPIENTES ou GARRAFAS DE VIDRO, bem como o uso de COPOS DE VIDRO E SIMILARES, durante o período de realização do Carnaval de Tarauacá 2025, que ocorrerá de 01 a 04 de março de 2025, com início às 17:00hrs e encerramento às 03:00hrs, na Rua Coronel Juvêncio de Menezes – Centro.

Art. 2º Em caso de descumprimento do disposto no Art. 1º desta Portaria, a Fiscalização de Tributos e os demais órgãos competentes determinarão a imediata interdição e cassação das licenças de funcionamento do estabelecimento, vendedores ambulantes ou dos pontos de venda, com a consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão e multa de 01 salário mínimo por cada descumprimento, impossibilitando seu funcionamento até o final do Carnaval de Tarauacá 2025.

Art. 3º Ficarão autorizados a funcionar os estabelecimentos comerciais fixos (bares e restaurantes) localizados neste Município, que situam fora do perímetro carnavalesco, bem como a utilizarem bebidas em garrafas de vidro e uso de copo de vidro, os quais já possuem autorizações e licenças.

Art. 4º Fica permitido a entrada de geleiras, caixas térmicas, *coolers* ou similares pelos foliões, desde que esteja vazia, para uso somente dentro do perímetro carnavalesco.

Parágrafo único – Será permitida a entrada de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas plásticas ou latas, assim como de gelo, desde que ambos estejam armazenados em sacolas separadas da geleira, a qual deverá estar vazia.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem o disposto nesta Portaria ficam sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável, além de responsabilização civil e penal, independentemente da obrigação de cessar imediatamente a transgressão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Retificação da data da 9ª CONVOCAÇÃO

A presente retificação objetiva alterar a data para os candidatos se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação. Que passará a vigorar conforme abaixo:

O Candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no dia 06 de março de 2025, das 8h às 11h30min. e das 14h às 15h00min. Munidos de todos dos documentos, conforme determina o item 14.3 do edital.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 24 de fevereiro de 2025.

Carlos Gomes de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 010/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ-AC

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ – ACRE, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, ratificou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 419/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens terrestres destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Promoção Social de Tarauacá, em favor da empresa Trans Acreana, inscrita no CNPJ nº 11.137.434/0001-54, cujo valor total é de R\$ 1.023.520,00 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e vinte reais), compatível com o valor de mercado, encaminhando o presente processo a V.Exa. para sua ratificação do ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme prevê o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 Publique-se.

Tarauacá-AC, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS COMO CONTRATANTE, E PESSOA JURÍDICA CONSTRUTORA PERES LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 020/2022, cujo objeto é o tem 23, correspondente a locação de 01 (um) veículo tipo caminhão, com condutor, carroceria aberta de madeira, capacidade de carga de no mínimo 8T, motor a diesel, capacidade para 03 passageiros, cinto de segurança e todos os acessórios de segurança exigidos por Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, a saber: 28/02/2025 à 28/06/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O referido termo não altera o valor pactuado no Contrato nº 020/2022, através da cláusula segunda, cujo o valor mensal é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCORDÂNCIA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Tarauacá – AC, 25 de janeiro de 2025.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá-AC, e a pessoa jurídica Construtora Peres Ltda, CNPJ nº 84.319.003/0001-82.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ

CONTRATO Nº 024/2025
PROCESSO Nº 653/2025

OBJETO – contratação de empresa para o fornecimento de banheiros químicos para as festividades do carnaval de 2025 na cidade de Tarauacá – AC, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Tu-

rismo e Inovação, que restou contratada a empresa D. M. OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.711.952/0001-35.

DA VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a completa execução dos serviços pactuados, encerrando-se automaticamente com a conclusão das obrigações contratuais.

DO PREÇO: o valor da presente avença é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). A liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da CONTRATADA perante os órgãos competentes, bem como, ao cumprimento integral das obrigações pactuadas neste contrato.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação.

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação. Projeto/Atividade: 1.010 – Realização de Feiras, Eventos e Exposições.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000

Tarauacá-AC, 25 de fevereiro de 2025.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e Durval Martins de Oliveira Filho, representante da D. M. OLIVEIRA FILHO LTDA, CNPJ: 34.711.952/0001/35 pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO Nº 448/2025

OBJETO – locação de imóvel, tipo residencial, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1200, CEP 69.970-000, bairro Centro, no município de Tarauacá, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Planejamento, cujas características de instalações e de localização justificam tal escolha, que restou contratada a empresa física Ivaneide Melo Aguiar, inscrita no CPF nº 051.933.202-44.

DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03/03/2025 e encerramento em 02/03/2026.

DO PREÇO: o valor do aluguel mensal é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução da locação de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000

Tarauacá-AC, 25 de fevereiro de 2025.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão, pela CONTRATANTE e Ivaneide Melo Aguiar, pela CONTRATADA.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 097 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Xapuri”

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova “Lei de Licitações e Contratos Administrativos” para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos desta Municipalidade para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Xapuri, nos termos do art. 2º da Constituição Federal, observadas às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos, não estando vinculada às disposições regulamentares emanadas pelos demais Poderes da República,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Xapuri:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ana Maria Rodrigues da Costa – Presidente da Comissão

Nonata de Souza Brandão – Membro

Armando Meneses de Oliveira – Membro

Pérola Julyana de Oliveira Pinheiro – Membro

Alessandra de Lima Mendonça – Membro

Art. 2º – As duas primeiras servidoras acima instituídas ficam designadas agente de contratação e pregoeiro e os demais como equipe de apoio, em observância a legislação vigente, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 66, § 2º, I do Decreto Municipal nº 016/2024, até ulterior deliberação.

Art 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2025 e com validade de 12 meses, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto nº 015 de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025

Maxsuel Maia Pereira

Prefeito Municipal de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

GABINETE DE XAPURI

4º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – XAPURI/AC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com as vagas contantes do anexo II do edital 001/2025 e o critério 5.2 do Edital 001/2025, os classificados abaixo discriminados:

EDUCAÇÃO

01 BRUNA RAVANA DOS SANTOS CARVALHO

CARGO: NUTRICIONISTA

Para no prazo de 48 HORAS (dois dias úteis), portanto nos dias 28 de fevereiro e 06 de março de 2025, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOG-GE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

RG; (cópia e original)

CPF (cópia e original)

Título Eleitor; (cópia e original)

Carteira de Trabalho; (cópia e original)

Comprovante de residência; (cópia)

Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);

Exame de aptidão física e mental

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 27 de fevereiro de 2025

Maxsuel Maia Pereira

Prefeito de Xapuri

DIVERSOS

ANDERSON DE SOUZA MODESTO

NAUANE OLIVEIRA DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA BOM JARDIM, Município de SENA MADUREIRA, com área de 31,25 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Dos Compromissários:

a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 4,00 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.

Do Compromitente:

a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

a) Exclusão do PRA;

b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autu-ante;

c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)

e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Márcio Rodrigo Alcício - Superintendente Regional do INCRA

Compromissários:

Anderson de Souza Modesto
Nauane Oliveira de Souza

ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS INTENSIVISTAS DO ESTADO DO ACRE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS INTENSIVISTAS DO ESTADO DO ACRE.

Pelo presente Edital, Márcia Odília Marçal de Vasconcelos, Marcos Paulo Bosseto Nanci, Aneci Calixto da Rocha Barbosa, Eleonice Pinheiro Lima, Fabiana Marques de Almeida Freitas, Janaína Gonçalves Negreiros e Rossana Lourdes de Souza Rabelo, todos médicos intensivistas com atuação no Estado do Acre, na forma e para os fins de direito, tornam pública a convocação de todos os médicos intensivistas interessados para participarem da Assembleia Geral destinada à fundação da Associação dos Médicos Intensivistas do Estado do Acre, a realizar-se de modo presencial, no dia 3 (três) de março de 2025, às 19 (dezenove) horas, no andar superior da sala nº 05 do Espaço Galvez, Rua Santa Inês, n.º 401, Bairro Aviário, CEP 69900-878, Rio Branco – AC, e, virtualmente, por meio do aplicativo Zoom, pelo link: <https://us06web.zoom.us/j/4893716382?pwd=tHG2OIWtsX3aJl7FgfHwbt4bBakXp.1&omn=83963839620>. A instalação da Assembleia dependerá do quórum mínimo de 7 (sete) médicos intensivistas com atuação no Estado do Acre. As deliberações serão aprovadas mediante voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, conforme segue a ordem do dia:

1. Fundação da Associação dos Médicos Intensivistas no âmbito do Estado do Acre;

2. Elaboração e aprovação do estatuto;

3. Eleição dos membros da Diretoria.

Para garantia de publicidade, o presente Edital será publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado do Acre.

Informações sobre a condução da Assembleia:

A Presidência e a Secretaria provisórias serão escolhidas, por votação aberta ou por aclamação, dentre os presentes.

Ao Presidente provisório competirá expor claramente os pontos a serem debatidos e deliberados — quais sejam a criação da Associação, a aprovação do estatuto e a eleição da Diretoria — e conduzir todos os atos necessários, tais como pronunciamentos, deliberações, votações, proclamação dos resultados e a posse da Diretoria eleita.

À Secretaria provisória competirá colher a assinatura dos presentes em lista própria, indicando nome completo, número de identidade profissional, descrição da especialidade médica e assinatura de cada participante, bem como redigir a ata com o resumo dos assuntos tratados, deliberações, resultados e encaminhamentos definidos.

Rio Branco – AC, 26 de fevereiro de 2025.

Assinam este Edital,

Dra. MÁRCIA ODILIA MARÇAL DE VASCONCELOS

Dr. MARCOS PAULO BOSSETO NANCI

Dra. ANECI CALIXTO DA ROCHA BARBOSA

Dra. ELEONICE PINHEIRO LIMA

Dra. FABIANA MARQUES DE ALMEIDA FREITAS

Dra. JANAÍNA GONÇALVES NEGREIROS

Dra. ROSSANA LOURDES DE SOUZA RABELO

NUBIA FERREIRA DE SOUZA MODESTO

NÉLIO DE SOUZA MODESTO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA DEUS ME AJUDE, Município de SENA MADUREIRA, com área de 27,75 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 3,59 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.

b) Promover a recuperação de 16,71 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2025.

Do Compromitente:

a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

a) Exclusão do PRA;

b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)

e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Márcio Rodrigo Alcício - Superintendente Regional do INCRA

Compromissários:

Nubia Ferreira de Souza Modesto
Nélio de Souza Modesto

HOSPITAL SANTA JULIANA

OBRAS SOCIAIS - DIOCESE DE RIO BRANCO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/ 2025

REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 961254 ASSINADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE EDITAL TEM COMO FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL. AS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO/AC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 00.529.443/0001-74, SITUADO NO (A) GETULIO VARGAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE JOAQUÍN PERTÍÑEZ FERNÁNDEZ, PORTADOR (A) DO RG Nº. V066874-W, EXPEDIDO PELO (A) CGPI/DPF, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB O Nº 417.373.502-20, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FARÁ REALIZAR COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR CONFORME ITEM 1- DO OBJETO, DESTA EDITAL. A COTAÇÃO PRÉVIA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O DECRETO 6170 DE 25 DE JULHO DE 2007 E PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E ECONOMICIDADE. TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO – ITENS:

1.1 – Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico

VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90CMH2O E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH2O; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INS-

PIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E, PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E FLUXO/PRESSÃO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO OU EXTERNO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/ PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA.. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. ESPECIFICAR: SIM GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO. QUANTIDADE 02 (DUAS) UNIDADES.

1.2 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica

EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO MANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL NO TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS COM AJUSTE DE ALTURA, ÂNGULO E GIRO. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/ REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 1200 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. MÍNIMO DE 03 PORTAS USB. MÍNIMO DE 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0. GRAVAÇÃO DISPONÍVEL EM CD/DVD-RW OU MEMÓRIA USB OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 5 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 14 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. ESPECIFICAR: SIM GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO.

QUANTIDADE 01 (UMA) UNIDADE.

1.3 - Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica

EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, PAINEL DE CONTROLE COM MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO. ZOOM CONGELADO E EM E PELO MENOS ATÉ 10X, MÍNIMO DE TRÊS PORTAS PARA TRANSDUTORES COM SELEÇÃO ELETRÔNICA E SEM ADAPTADORES, DOPPLER COLORIDO, PULSADO E CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E ESPECTRAL INCLuíDO NO EQUIPAMENTO. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, COLOR POWER DOPPLER E DOPPLER DIRECIONAL; MODO-M; M+ DOPPLER COLOR; MODO MANATÔMICO. TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS COM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA, SELEÇÃO DE FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA 2D E DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO. TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE) DE PELO MENOS 250 FPS PARA IMAGEM 2D. FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 120DB HARMÔNICA DE TECIDO E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. ECO DE STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR. MÉTODO VISUAL E QUANTITATIVO INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, VENTRÍCULO, PEAK E TIMES TO PEAK, VALORES GLOBAIS, POR SEGMENTO E ÁREA LOCALIZADA, STRAIN RATE PELO MÉTODO BIDIMENSIONAL. MEDIDAS AUTOMÁTICAS, ATRAVÉS DA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE BORDOS, PARA REALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO. CINE REVIEW DE PELO MENOS 2.000 IMAGENS 2D OU COLOR. SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DE DOPPLER. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. HD INTERNO DE PELO MENOS 500 GB. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, REVISÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E CLIPES DINÂMICOS. POSSIBILIDADE DE AJUSTES POSTERIORES EM IMAGENS ARMAZENADAS, POSSIBILIDADE DE INSERIR TEXTOS E EXECUTAR MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1, 2, 4. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). GRAVAÇÃO DISPONÍVEL EM CD/DVD-RW OU MEMÓRIA USB OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. AQUECEDOR DE GEL. ÍCONES ANATÔMICOS CONFIGURÁVEIS. IMAGEM TRAPEZOIDAL REAL DISPONÍVEL PARA OS TRANSDUTORES LINEARES. ACOMPANHAR OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ; TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL PEDIÁTRICO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 6.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11.0 MHZ; TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO MULTIPLANAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 3.0 A 6.0 MHZ, TRABALHO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA HARMÔNICA. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, ECG DE 3 VIAS, SUPORTE PARA TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO E NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. ESPECIFICAR: SIM GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO. QUANTIDADE 01 (UMA) UNIDADE.

1.4 - Mesa Cirúrgica Elétrica

MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 5 POLEGADAS DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE. COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR. CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS. LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRANSARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SEÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRÁTEIS). RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 220 KG NA POSIÇÃO ZERO. MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 760 MM OU MENOR COM CURSO DE NO MÍNIMO 200MM DE ELEVACÃO, TRENDLEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, REVERSO DO TRENDLEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, LATERALIDADE NAS ANGULAÇÕES MÍNIMAS DE 0 A 18 GRAUS, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/-300MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER ACIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCA-

LIZADO NA COLUNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO. DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE POSIÇÕES: RENAL; SEMIFLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMISSENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01 PAR DE PORTA-COXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS, 01 PAR DE OMBREIRAS, 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCOMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46. ESPECIFICAR: SIM GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO. QUANTIDADE 01 (UMA) UNIDADE.

1.5 - Lavadora Termodesinfectora

CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA MÍNIMA DE 270 LITROS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO TÉRMICA EM MATERIAIS USADOS OU CONTAMINADOS PASSÍVEIS DE UMIDADE OU TEMPERATURA. CÂMARA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304 OU 316 COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. DEVE POSSUIR: CONEXÕES DE ÁGUA, VÁLVULAS DE FECHAMENTO E ABERTURA AUTOMÁTICAS, PAINEL FRONTAL COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO PARA ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS, SISTEMA COM NO MÍNIMO 02 BOMBAS PERISTÁLTICAS COM CONTROLE DE INJEÇÃO DE DETERGENTES, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, SISTEMA HIDRÁULICO COM TUBULAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE TER 02 PORTAS COM SISTEMA POR ELEVAÇÃO VERTICAL/GUILHOTINA COM ESTRUTURA EM AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO. SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA E RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA LAVADORA. SISTEMA DE SECAGEM POR TURBINA PARA CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE FILTRADO POR FILTRO ABSOLUTO E DE VÁCUO PARA MATERIAIS EM GERAL E EM ESPECIAL PARA TRAQUEÍAS INCORPORADO NO EQUIPAMENTO, DEVE POSSUIR 01 RACK PARA INSTRUMENTAIS E 01 RACK PARA TRAQUEÍAS COM NO MÍNIMO 16 BOCAIS. COMANDO MICROPROCESSADOR TOUCH SCREEN, POR DISPLAY COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS E ACESSÍVEIS PARA ALTERAÇÃO/INTERVENÇÃO DO USUÁRIO POR INTERMÉDIO DE UMA SENHA. IMPRESSORA PARA REGISTRO DO PROCESSO. ACESSÓRIOS: 01 RACK DE CARGA, 02 CARROS DE TRANSPORTE, 01 RACK PARA MATERIAIS DE ANESTESIA, 03 CESTOS PARA INSTRUMENTAL EM TAMANHOS DIFERENTES, 01 CESTO PARA UTENSÍLIOS E 03 CESTOS COM FUROS PEQUENOS COM TAMANHOS DIFERENTES. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. ESPECIFICAR: SIM GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO. QUANTIDADE 01 (UMA) UNIDADE.

1.6 - Monitor Multiparâmetros para UTI

- 5 PARÂMETROS BÁSICOS : ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP - TIPO: ESTRUTURA MISTA OU MODULAR - TAMANHO: DE 10" A 12" - SUPORTE P/ MONITOR: POSSUI - PRESSÃO INVASIVA (PI): NÃO POSSUI - DÉBITO CARDÍACO: NÃO POSSUI - CAPNOGRAFIA: POSSUI - AGENTES ANESTÉSICOS: NÃO POSSUI - ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA: NÃO POSSUI AGENTES ANESTÉSICOS: NÃO POSSUI, CAPNOGRAFIA (ETCO2): POSSUI, DÉBITO CARDÍACO: NÃO POSSUI, ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA: NÃO POSSUI, PARÂMETROS BÁSICOS: ECG,RESP,SPO2,PNI,TEMP, PRESSÃO INVASIVA (PI): NÃO POSSUI, SUPORTE PARA MONITOR: POSSUI, TAMANHO DO MONITOR: DE 10 A 12 POLEGADAS, TIPO: MISTA OU MODULAR GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO. QUANTIDADE 06 (SEIS) UNIDADES.

1.7 - Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida

MICRO-CÂMERA DIGITAL, SISTEMA DE COR NTSC COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080, FULL HD, COM 03 SENSORES DE IMAGEM (CCD OU CMOS). COM CAPACIDADE DE REGISTRO DE IMAGENS COM LUMINOSIDADE MÍNIMO 3 LUX, CONEXÃO COMPATÍVEL COM ÓTICAS DE DIFERENTES FABRICANTES, FUNÇÃO PARA AJUSTE DE COR BRANCA E CONEXÕES DE SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM FULL HD. COM POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA FONTE DE LUZ POR MEIO DA CABEÇA DA CÂMERA. COM ZOOM PARAFOCAL OU MULTIFOCAL. COMPRIMENTO DO CABO DO CABEÇOTE DE NO MÍNIMO 3,0 METROS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ. FONTE DE ILUMINAÇÃO COM POTÊNCIA COMPATÍVEL A 300 WATTS. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, CONTADOR DE HORAS COM INDICADOR DE FIM DE VIDA ÚTIL. COM CAPACIDADE DE SER CONTROLÁVEL ATRAVÉS DA CABEÇA DA CÂMERA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ. MONITOR DE VÍDEO DE LCD/ LED DE GRAU MÉDICO DE NO MÍNIMO 26 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS, COM SISTEMA DE COR PAL / NTSC E ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DE IMAGENS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ. INSUFLADOR DE CO2 QUE PERMITIR AJUSTE DE FLUXO DE NO MÍNIMO 0 A 40 LITROS/MINUTO. PERMITIR AJUSTE DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 0 A 25 MMHG E COM DISPLAY QUE INDIQUE A RESERVA DE GÁS NO CILINDRO, PRESSÃO NO PACIENTE, FLUXO

DE GÁS E VOLUME DE GÁS. DOTADO DE CIRCUITO DE SEGURANÇA INTERNO PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO DO CILINDRO. COM SISTEMA DE AQUECIMENTO EXTERNO E AUTOCLAVÁVEL OU DESCARTÁVEL. ACOMPANHA 01 MANGUEIRA COM FILTRO ACOPLÁVEL AO INSUFLADOR PARA INSUFLAÇÃO DE CO2 AO PACIENTE, 02 MANGUEIRAS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO DO INSUFLADOR PARA O CILINDRO DE CO2. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ. 01 GRAVADOR DE GRAU MÉDICO, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM FULLHD, 1920 X 1080. COM ENTRADAS E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM FULLHD. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ OU SISTEMA DE GRAVAÇÃO FULLHD ATRAVÉS DE USB INTEGRADO À PROCESSADORA DE CÂMERA. 02 CABOS DE FIBRA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 2 METROS COMPATÍVEIS COM A ÓTICA E CÂMERA. COMPRIMENTO DO CABO DO CABEÇOTE DE NO MÍNIMO 3 METROS. 02 ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM A IMAGEM FULL HD, VISÃO OBLIQUA DE 30 GRAUS, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, COM DIÂMETRO DE 10 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM. 01 RACK/ ARMÁRIO, TORRE, ADEQUADO PARA O CORRETO ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS EQUIPAMENTOS E O CILINDRO DE CO2 POSSUIR PORTA FRONTAL E TRASEIRA, RODÍZIOS EMBORRACHADOS E COM FREIOS. DEVE ACOMPANHAR AS CAIXAS DE ESTERILIZAÇÃO DAS ÓTICAS E UMA CAIXA COMPLETA PARA VÍDEO, CONTENDO: 01 CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 120 MM, 02 TROCATEIS DE 10 MM COM VÁLVULA TORNEIRA, 02 TROCATEIS DE NO MÍNIMO COM VÁLVULA TORNEIRA, 01 TROCATER DE 10MM COM PONTA PROTEGIDA, 01 EXTRATOR DE APÊNDICE E REDUTOR 10MM/5MM, 01 CÂNULA DE DISSECÇÃO COM GANCHO DE ÂNGULO RETO, 01 PINÇA FENESTRADA PARA FUNDO DE VESÍCULA, 01 PINÇA DE APREENSÃO 2X4 DENTES, 01 PINÇA DE APREENSÃO FENESTRADA ESPECIAL VESÍCULA, 01 PINÇA DE DISSECÇÃO MARYLAND, 01 TESOURA CURVA SERRILHADA CRUZADA, 01 APLICADOR DE CLIPS MÉDIUM LARGE 10MM, 01 CABO DE DIATERMIA, 01 VÁLVULA PARA TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, 01 TUBO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 5MM, 01 TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 10MM, 01 TUBO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM PONTA AGULHA 5MM, 01 CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO DE TODOS OS INSTRUMENTAIS. ESPECIFICAR: SIM GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO. QUANTIDADE 02 (DUAS) UNIDADES.

1.8 - Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida

MICRO-CÂMERA DIGITAL, SISTEMA DE COR NTSC COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080, FULL HD, COM 03 SENSORES DE IMAGEM (CCD OU CMOS). COM CAPACIDADE DE REGISTRO DE IMAGENS COM LUMINOSIDADE MÍNIMO 3 LUX, CONEXÃO COMPATÍVEL COM ÓTICAS DE DIFERENTES FABRICANTES, FUNÇÃO PARA AJUSTE DE COR BRANCA E CONEXÕES DE SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM FULL HD. COM POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA FONTE DE LUZ POR MEIO DA CABEÇA DA CÂMERA. COM ZOOM PARAFOCAL OU MULTIFOCAL. COMPRIMENTO DO CABO DO CABEÇOTE DE NO MÍNIMO 3,0 METROS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ. FONTE DE ILUMINAÇÃO COM POTÊNCIA COMPATÍVEL A 300 WATTS. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, CONTADOR DE HORAS COM INDICADOR DE FIM DE VIDA ÚTIL. COM CAPACIDADE DE SER CONTROLÁVEL ATRAVÉS DA CABEÇA DA CÂMERA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ. MONITOR DE VÍDEO DE LCD/ LED DE GRAU MÉDICO DE NO MÍNIMO 26 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS, COM SISTEMA DE COR PAL / NTSC E ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DE IMAGENS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ. INSUFLADOR DE CO2 QUE PERMITIR AJUSTE DE FLUXO DE NO MÍNIMO 0 A 40 LITROS/MINUTO. PERMITIR AJUSTE DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 0 A 25 MMHG E COM DISPLAY QUE INDIQUE A RESERVA DE GÁS NO CILINDRO, PRESSÃO NO PACIENTE, FLUXO DE GÁS E VOLUME DE GÁS. DOTADO DE CIRCUITO DE SEGURANÇA INTERNO PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO DO CILINDRO. COM SISTEMA DE AQUECIMENTO EXTERNO E AUTOCLAVÁVEL OU DESCARTÁVEL. ACOMPANHA 01 MANGUEIRA COM FILTRO ACOPLÁVEL AO INSUFLADOR PARA INSUFLAÇÃO DE CO2 AO PACIENTE, 02 MANGUEIRAS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO DO INSUFLADOR PARA O CILINDRO DE CO2. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ. 01 GRAVADOR DE GRAU MÉDICO, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM FULLHD, 1920 X 1080. COM ENTRADAS E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM FULLHD. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ OU SISTEMA DE GRAVAÇÃO FULLHD ATRAVÉS DE USB INTEGRADO À PROCESSADORA DE CÂMERA. 02 CABOS DE FIBRA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 2 METROS COMPATÍVEIS COM A ÓTICA E CÂMERA. COMPRIMENTO DO CABO DO CABEÇOTE DE NO MÍNIMO 3 METROS. 02 ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM A IMAGEM FULL HD, VISÃO OBLIQUA DE 30 GRAUS, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, COM DIÂMETRO DE 10 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM. 01 RACK/ ARMÁRIO, TORRE, ADEQUADO PARA O CORRETO ARMAZENAMENTO

E MOVIMENTAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS EQUIPAMENTOS E O CILINDRO DE CO2 POSSUIR PORTA FRONTAL E TRASEIRA, RODÍZIOS EMBORRACHADOS E COM FREIOS. DEVE ACOMPANHAR AS CAIXAS DE ESTERILIZAÇÃO DAS ÓTICAS E UMA CAIXA COMPLETA PARA VÍDEO, CONTENDO: 01 CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 120 MM, 02 TROCATERES DE 10 MM COM VÁLVULA TORNEIRA, 02 TROCATERES DE NO MÍNIMO COM VÁLVULA TORNEIRA, 01 TROCATER DE 10MM COM PONTA PROTEGIDA, 01 EXTRATOR DE APÊNDICE E REDUTOR 10MM/5MM, 01 CÂNULA DE DISSECÇÃO COM GANCHO DE ÂNGULO RETO, 01 PINÇA FENESTRADA PARA FUNDO DE VESÍCULA, 01 PINÇA DE APREENSÃO 2X4 DENTES, 01 PINÇA DE APREENSÃO FENESTRADA ESPECIAL VESÍCULA, 01 PINÇA DE DISSECÇÃO MARYLAND, 01 TESOURA CURVA SERRILHADA CRUZADA, 01 APLICADOR DE CLIPS MÉDIUM LARGE 10MM, 01 CABO DE DIATERMIA, 01 VÁLVULA PARA TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, 01 TUBO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 5MM, 01 TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 10MM, 01 TUBO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM PONTA AGULHA 5MM, 01 CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO DE TODOS OS INSTRUMENTAIS. ESPECIFICAR: SIM GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO. QUANTIDADE 01 (UMA) UNIDADE.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR ACIMA DESCRITO JUSTIFICA-SE PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE Nº 961254/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO/ FORNECEDORES.

SERÃO CONSIDERADOS PARTICIPANTES DESTA EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS OS FORNECEDORES QUE RESPONDEREM EM TEMPO HÁBIL CONFORME DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL.

4. DA ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA.

AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS POR UMA COMISSÃO INTERNA COMPOSTA POR SUPRIMENTOS, FINANÇAS E GERÊNCIA OPERACIONAL A QUAL AVALIARÁ OS ITENS ABAIXO:

4.1 SERÁ SELECIONADO O FORNECEDOR QUE TENHA MENOR PREÇO/ MELHOR QUALIDADE, POR ITEM;

4.2 SERÁ SELECIONADO O FORNECEDOR QUE TIVER A CAPACIDADE DE ENTREGA DA QUANTIDADE TOTAL DE CADA ITEM.

4.3 CUMPRIR O CRONOGRAMA PRÉ ESTABELECIDO (ITEM 5), RESPEITANDO OS PRAZOS PARA A ENTREGA DA COTAÇÃO E ENTREGA TOTAL DO MATERIAL (DO ITEM VENCEDOR).

5. DO CRONOGRAMA.

5.1 DATA DE DIVULGAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

5.2 PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS POR E-MAIL ATÉ 05 DE MARÇO DE 2025.

5.3 DATA DA ESCOLHA E DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR: 07 DE MARÇO DE 2025..

5.4 DATA PARA PERÍODO DE ENTREGA DO MATERIAL PELO FORNECEDOR VENCEDOR: CONFORME PROPOSTA.

5.5 DATA PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL DA MERCADORIA: ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

6. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA MERCADORIA.

6.1 ENTREGA TOTAL DA MERCADORIA EM CONFORMIDADE COM O PEDIDO DO ITEM SOLICITADO;

6.2 TODOS OS ITENS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO;

6.3 O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO, O MANUAL DE OPERAÇÃO, O MANUAL DE SERVIÇO, FORNECER OS ITENS DE PRÉ-INSTALAÇÃO, OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E TERMO DE GARANTIA A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. O FORNECEDOR DEVE POSSUIR EQUIPE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU REPRESENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PAÍS, A CUSTOS E PRAZOS COMPATÍVEIS AQUELES PRATICADOS NO MERCADO PARA O MESMO TIPO DE EQUIPAMENTO. DEVERÁ PREVER O TREINAMENTO DE OPERADORES, NO CASO EM QUE A INSTITUIÇÃO JULGAR QUE AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO (MANUAL DE OPERAÇÃO), SÃO SUFICIENTES PARA CAPACITAR SEUS OPERADORES NO USO CORRETO E SEGURO DO EQUIPAMENTO.

7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

7.1 DEVERÁ SER DESTACADO NO CAMPO OBSERVAÇÕES DA NOTA FISCAL O SEGUINTE TEXTO:

"ESTA NOTA FISCAL REFERE-SE AO CONVÊNIO Nº 961254/2024 - MINISTÉRIO DA SAÚDE."

7.2 TAMBÉM DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO OBSERVAÇÕES DA NOTA FISCAL O DOMÍLIO BANCÁRIO DO FORNECEDOR – PESSOA JURÍDICA (DADOS DA CONTA PARA O RECEBIMENTO DO CREDITO).

7.3 CASO A NOTA FISCAL SEJA ELETRÔNICA, DEVERÁ SER ENVIADO O ARQUIVO XML PARA O E-MAIL COMPRAS@HSJ.ORG.BR.

8. DO PAGAMENTO.

8.1 O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE

CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE, PESSOA JURÍDICA, DOS FORNECEDORES E REALIZADA ATRAVÉS DO MÓDULO OBTV - ORDEN BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA/SICONV;

8.2 SERÁ RESPEITADO O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO, ITEM 5.5 DESTA EDITAL, ATÉ 15 DIAS ÚTEIS DA ENTREGA DO MATERIAL;

9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA MERCADORIA.

9.1 FAZER AGENDAMENTO PRÉVIO COM PELO MENOS 01 DIA DE ANTECEDÊNCIA PELO TELEFONE (68) 3212-4700 COM A SENHORA EDNA.

9.2 ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA ALVORADA, 806 – BAIRRO: BOSQUE – CEP: 69.900-631 – RIO BRANCO – AC.

10. PENALIDADES.

10.1 SÃO APLICÁVEIS AS SANÇÕES PREVISTAS NO CAPÍTULO IV DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 FICA O FORNECEDOR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICA NA ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DESTA EDITAL, NÃO PODENDO INVOCAR DESCONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL OU DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS A ESPÉCIE, PARA FURTAR-SE AO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES.

11.2 CASO HAJA DÚVIDAS DEVERÃO SER DIRIMIDAS JUNTO AO SETOR DE COMPRAS PELO (68) 3212-4700 COM A SENHORA WALIZIANE SOUZA. RIO BRANCO, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAQUÍN PERTÍÑEZ FERNÁNDEZ

PRESIDENTE DAS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 002/2025

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Acre – SENAI/DR-AC torna público que a CPS estará reunida no dia 14 de março de 2025, sexta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, CEP 69.918-108, a fim de realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 002/2025, cujo objeto consiste no Registro de preços, para a aquisição de sete no-breaks, sendo: uma unidade de 30kVA Trifásico, quatro unidades de 4kVA Bivolt e duas unidades 20kVA Bivolt, conforme especificações constantes nos Anexos do Chamamento Público.

O Chamamento Público poderá ser retirado através do sítio eletrônico: http://transparencia.sesi.ac.org.br/sistema/editais_transparencia/, pen-drive ou CD-ROM, desde que o participante solicite e/ou com-pareça junto à CPS, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.

Rio Branco-AC, 27 de fevereiro de 2025.

Dayane de Paula Santos

Presidente da Comissão do Sistema FIEAC

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AC

AVISO DE PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 001/2025

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional do Acre – SESI/DR-AC, torna público que a CPS estará reunida no dia 13 de março de 2025, quinta-feira, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, CEP 69.918-108, a fim de realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 001/2024, cujo objeto consiste no Re-gistro de preço para aquisição de produtos químicos e materiais para manutenção e limpeza das piscinas, localizadas no centro de promoção da saúde do SESI/DR-AC, conforme especificações constantes nos Anexos do Chamamento Público.

O Chamamento Público poderá ser retirado através do sítio eletrônico: http://transparencia.sesi.ac.org.br/sistema/editais_transparencia/, pen-drive ou CD-ROM, desde que o participante solicite e/ou com-pareça junto à CPS, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.

Rio Branco-AC, 26 de fevereiro de 2025.

Dayane de Paula Santos

Presidente da Comissão Permanente de Seleção
Sistema FIEAC

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AC

AVISO DE PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 002/2025

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional do Acre – SESI/DR-AC, torna público que a CPS estará reunida no dia 17 de março de 2025, segunda-feira, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio

Branco – AC, CEP 69.918-108, a fim de realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 002/2025, cujo objeto consiste no Re-gistro de Preço para contratação de empresa jurídica para o forne-cimento de água potável transportada em caminhão pipa, conforme especificações constantes nos Anexos do Chamamento Público.

O Chamamento Público poderá ser retirado através do sítio eletrônico: http://transparencia.sesiac.org.br/sistema/editais_transparencia/, pen-drive ou CD-ROM, desde que o participante solicite e/ou com-pareça junto à CPS, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br. Rio Branco-AC, 27 de fevereiro de 2025.

Dayane de Paula Santos
Presidente da CPS do Sistema FIEAC

MÓVEIS JURUÁ LTDA- MÓVEIS JURUÁ
CNPJ:38.570.048/0001-08

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO Nº 66/2021, para atividade de DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRAN-CHAS, TÁBUAS E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, localizado na Estrada Parque Industrial- Galpão nº 470, Nova Olinda no município de Cruzeiro do Sul - AC.

ANTONIO VILMAR CARVALHO DA SILVA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, o TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA para CHA-CARA CARVALHO localizada no Ramal Macario, km 04 travessão da linha II, Lote 42, Gleba 01, Município de Acrelândia no estado do Acre.



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076